

NOME: RODRIGO ULISSES DE CARVALHO

FILIAÇÃO:

NATURALIDADE:

PROFISSÃO: MÉDICO

DATA	FONTE	HISTÓRICO
25. 6. 1973	<p>Pedido de Busca nº 06717/73 - ARJ/SNI.</p> <p>Protocolo nº 1249/73 da DSI/MS.</p>	<p>O Pedido de Busca da referência solicita confirmação sobre a atual administração da <u>Colônia Juliano Moreira</u>, órgão subordinado à <u>DINSAM</u>, que vem se agravando dia a dia, onde os interesses políticos e particulares são colocados em maior prioridade do que o próprio atendimento e conforto dos doentes, verdadeira razão de ser da Colônia Juliano Moreira.</p> <p>Dentre as várias irregularidades, são anotadas as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - sistema de iluminação bastante deficiente em toda Colônia Juliano Moreira, sem que sejam tomadas providências a respeito; - política intensa de distribuição de cargos entre os membros de determinado grupo, visando os interesses pessoais e em detrimento dos reais objetivos da Colônia Juliano Moreira; - falta de medicamentos específicos à Colônia Juliano Moreira. <p>Dr. OSWALDO COURA</p> <p>- Consta ser antigo servidor do Departamento Nacional de Endemias Rurais (DNERu), de onde foi transferido para o antigo Serviço Nacional de Doentes Mentais (hoje Divisão Nacional de Saúde Mental), para exercer as funções de cirurgia dentista; em 1961, conseguiu que seu cunhado JOSE VIANA GONÇALVES, então servidor do Ministério da Marinha exercendo a função de Servente GL-104-5, fosse posto à disposição da Colônia Juliano Moreira, conforme consta do ofício nº 522, de 21 de novembro de 1961, do Gabinete do Ministro da Saúde e assinado pelo Sr. CARLOS MODESTO DE SOUZA, Subchefe do Gabinete.</p> <p>Em 15 de junho de 1962, foi enquadrado pelo Ministério da Saúde como Professor de Ensino Especializado, nível 14 (D.O. de 27 de setembro de 1963 - página 8286).</p> <p>O Dr. OSWALDO COURA conseguiu que sua esposa EMÍLIA MIGUEL COURA, fosse admitida de acordo com a Lei 4069/62, como Nutricionista, nível 13, D.O. de 27 de setembro de 1963, sem que a mesma tivesse habilitação legal para exercer o cargo.</p> <p>Em 1962, conseguiu que seu irmão JERONIMO FERRARI GOMES fosse enquadrado pela Lei 4069/62, conforme publicação no D.O. de 15 de fevereiro do mesmo ano - pag. 1709, classe de médico nº 108. Atualmente o Dr. JERONIMO FERRARI é médico da CJM em exercício no Pavilhão Mario Pinotti; em 1963 conseguiu que o seu sobrinho FRANKLIN DELANO MULLER CARVALHO fosse admitido em verba 3.1.3.1 no Serviço Nacional de Saúde Mental e, mais tarde, transferido para a CJM, onde presta serviço até hoje como médico.</p> <p>Consta que todo esse tráfico de influência só foi possível graças à amizade existente entre o Dr. OSWALDO COURA e o Sr. ALDYR FERREIRA, antigo membro da Divisão do Pessoal do Ministério da Saúde e responsável pelo enqua-</p>

NOME:
 FILIAÇÃO:
 NATURALIDADE:
 PROFISSÃO:

DATA	FONTE	HISTÓRICO
		<p>enquadramento do pessoal do Ministério da Saúde na Lei 4069/62. Hoje o Sr. ALDYR FERREIRA é Administrador do Centro Psiquiátrico Pedro II da CJM.</p> <p>Consta, também, que o Dr. OSWALDO COURA foi demitido do cargo de Administrador do Centro Psiquiátrico Pedro II em 1963 e serviu como Cirurgião Dentista da CJM desde aquela data até 1972, quando foi requisitado a prestar colaboração como Técnico de Administração na Divisão Nacional de Saúde Mental, para integrar, juntamente com o Dr. NEWTON DE SOUZA MATTOS e Dra. MARIA IZABEL CORREIA DA COSTA, a Comissão de Licitação e Habilitação (Comissão de Compras).</p> <p>Consta, outrossim, que o Dr. OSWALDO COURA possui inúmeras ligações pessoais, que visam estabelecer dentro da Colônia Juliano Moreira uma política de interesses pessoais. Dentre essas ligações destacam-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deputado HEITOR FURTADO; - Major COURA (seu irmão) - Chefe do Serviço de Transporte do Ministério da Saúde; - Dr. HAMILTON SEQUEIRA, da DINSAM - Sr. SÉRGIO CALAZA DO AMARAL, antigo Diretor da Divisão de Material do Ministério da Saúde e atualmente na CJM; - Dr. NEWTON DE SOUZA MATTOS, responsável pela Direção da Colônia Juliano Moreira e Presidente da Comissão de Habilitação e Licitação (Comissão de Compras); - Sr. ALDYR FERREIRA, atual Administrador do Centro Psiquiátrico Pedro II e responsável pela admissão irregular, no enquadramento da Lei 4069/62, da Sra. EMILIA MIGUEL COURA; - Dr. JOSÉ VIANA GONÇALVES, no Centro Psiquiátrico Pedro II; - Dr. CELIO ASSIS DO CARMO, da CJM e à disposição do Dr. HAMILTON SEQUEIRA na DINSAM; - HAROLDO DE OLIVEIRA, Técnico de Administração, exercendo as funções de Responsável pela Administração da CJM; antigo Oficial de Gabinete do Ministro MARIO PINOTTI e ex-Chefe do Pessoal da DINSAM na direção do <u>Dr. RODRIGO ULISES DE CARVALHO</u>; - Dr. JERONIMO FERRARI GOMES, seu irmão e médico da CJM; - Dr. FRANKLIN DELANO MULLER CARVALHO, seu sobrinho e filho do Sr. ARMANDO VIANA, da CJM; - Sr. ARMANDO VIANA, da Câmara dos Deputados da GB e da Radio Continental; - Dra. MARIA IZABEL CORREIA DA COSTA, da Comissão de Licitação e Habilitação (Comissão de Compras) e designada Diretora Substituta da Colônia Juliano Moreira. - Consta, finalmente, que o Dr. OSWALDO COURA fez parte da Comissão de Licitação e Habilitação, juntamente com o

NOME:
FILIAÇÃO:
NATURALIDADE:
PROFISSÃO:

DATA	FONTE	HISTÓRICO
		<p>Dr. NEWTON DE SOUZA MATTOS e Dra. MARIA IZABEL CORREIA DA COSTA, responsável pela liberação de mesas e cadeiras fornecidas pela firma LONG-LIFE pelo preço de Cr\$ 59.110,00, e caixas de papelão para arquivo morto por Cr\$ 18.700,00, tudo por ordem do Dr. HAMILTON SEQUEIRA e contrariando o parecer do então Diretor da CJM - Dr. CARLOS NEPOMUCENO.</p>

NOME: RODRIGO ULYSSES DE CARVALHO
 FILIAÇÃO:
 NATURALIDADE:
 PROFISSÃO: MÉDICO

DATA	FONTE	HISTÓRICO
20.9.1972	Ofício nº 221-72 da DSI/MS.	No ofício da referência, o Sr. Diretor da Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Saúde, dirigiu-se ao Sr. Diretor da Consultoria e Assistência Técnica, Jurídica, Administrativa e Serviços Gerais (CONSEG), solicitando qual a função que o Dr. CARLOS MÁRIO MENEZES NUNES, advogado, desempenha na CONSEG e desde quando.
25.9.1972	Protocolo nº 163/72 da Consultoria e Assistência Técnica, Jurídica, Administrativa e Serviços Gerais (CONSEG)	<p>Em resposta ao ofício supra citado, o Diretor da CONSEG-RAUL DE SOUZA SILVEIRA, diz que até abril de 1972, recorria entre outros, também aos préstimos do Dr. CARLOS MÁRIO MENEZES NUNES, que lhe prestou valiosa colaboração na análise dos problemas atinentes ao ECOVAT (Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil dos Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres), especialista que é nesse assunto (no Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, onde representou dois Ministros da Saúde, participou ativamente da regulamentação do referido seguro).</p> <p>A partir do citado mês de abril não pode mais contar, infelizmente, com o Dr. CARLOS MÁRIO MENEZES NUNES, impossibilitado que ficou por haver sido convocado para prestar, se bem me lembro, assessoria especial no Ministério da Saúde.</p>
26.5.1972	<p>Contrato de Locação de Serviços, entre o Ministério da Saúde e a CONSEG, com o aprovo do Dr. HUGO ALQUERES.</p> <p>Processo nº 0587/72 da DINSAM</p>	<p>Com o aprovo do Dr. HUGO ALQUERES, datado de 26.5.1972, na dependência da assinatura do Diretor da Campanha Nacional de Saúde Mental - Dr. <u>RODRIGO ULYSSES DE CARVALHO</u>, foi firmado contrato de Locação de Serviços entre o Ministério da Saúde de um lado, e a Consultoria e Assistência Técnica, Jurídica, Administrativa e Serviços Gerais (CONSEG) de outro lado, na forma abaixo:</p> <p style="text-align: center;"><u>CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS</u></p> <p>Pelo presente instrumento particular, de um lado, o Ministério da Saúde, através da Campanha Nacional de Saúde Mental, representada por seu Diretor Dr. RODRIGO ULYSSES DE CARVALHO, adiante denominada apenas "Campanha" e, de outro lado, CONSEG - Consultoria e Assistência Técnica, Jurídica, Administrativa e Serviços Gerais, sediada na Avenida Rio Branco, nº 156, salas 614/15, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, neste ato representada por seu titular, RAUL DE SOUZA SILVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na mesma cidade, a seguir designada simplesmente "CONSEG", resolveu firmar o presente contrato de locação de serviços, de conformidade com as cláusulas adiante discriminadas.</p> <p style="text-align: right;">Seguem as cláusulas:</p>

1. Elaboração de convenios, contratos, acordos, ajustes e respectivos termos aditivos.
2. Elaboração de pareceres jurídicos.
3. Elaboração de pareceres de natureza econômica.
4. Elaboração e/ou revisão de regimentos e regulamentos, inclusive hospitalares.
5. Elaboração de minutas de portarias e normas administrativas.
6. Elaboração de anteprojetos de leis e projetos de decretos de interesse da FINSAM e da CNSM.
7. Orientação pessoal e direta, por advogado especializado, em assuntos atinentes à legislação do trabalho.
8. Assistência jurídica pessoal e direta em reuniões de cúpula.
9. Revisão dos planos de aplicação dos recursos financeiros.
10. Revisão dos relatórios anuais.
11. Revisão das comprovações relativas à aplicação dos recursos financeiros.
12. Orientação especializada em inquéritos administrativos.
13. Assessoramento técnico e jurídico em processos de fiscalização.
14. Análise dos aspectos legais, financeiros e administrativos dos processos de fiscalização.

15. Adequação do sistema contábil da DINSAM e da CNSM à legislação específica.
16. Diagnóstico da situação econômico-financeira da DINSAM e da CNSM.
17. Problemas de pesquisa operacional
18. Análise de balanços.

Subcláusula Única. A CONSEC manterá, à sua exclusiva conta, à disposição da CAMPANHA, a título de "elemento de ligação", no horário das 15 às 16 horas, um advogado devidamente credenciado.

Cláusula Segunda. Relacionamento. Para a perfeita uniformidade dos serviços, toda a solicitação de assistência, bem assim o cometimento de qualquer encargo, serão feitos pela CAMPANHA, através de ofício dirigido à CONSEC.

Cláusula Terceira. Duração do Contrato. O presente contrato é firmado pelo prazo de sete (7) meses, com termo inicial a 1º de junho de 1972 e termo final a 31 de dezembro do mesmo ano, sendo prorrogado, automaticamente, por igual período, se não houver comunicação em contrário, da CAMPANHA à CONSEC, transmitida, por escrito, dentro (30) dias antes do termo final. Poderá ainda ser prorrogada por prazos de maior duração desde que existam os recursos financeiros ou orçamentários necessários.

Cláusula Quarta. Valor dos Serviços. O valor dos serviços, em virtude do presente contrato, é de oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00) mensais, e será pago a partir do trigésimo (30º) dia da data de assinatura deste contrato.

Cláusula Quinta. Recursos. Os pagamentos decorrentes do presente contrato correrão, no presente ano, à conta de recursos extraorçamentários da CAMPANHA, da rubrica "Serviços de Terceiros", encontrando-se, já, a necessária quantia devidamente empenhada. Nos exercícios subsequentes, as referidas despesas correrão à conta das verbas que forem indicadas pela CAMPANHA.

Subcláusula única. A CONSEG providenciará, nas épocas oportunas, a apresentação dos necessários recibos na Tesouraria da CAMPANHA, localizada na Av. Pasteur, nº 296, praia Vermelha, nesta cidade do Rio de Janeiro, comprometendo-se a CAMPANHA a efetuar os respectivos pagamentos no prazo de dez (10) dias.

Cláusula Sexta. Foro. O foro deste contrato é o da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e nele serão dirimidas as dúvidas surgidas durante sua execução, e que porventura não tenham sido esclarecidas amigavelmente.

Para firmeza do que foi combinado, lavrou-se o presente contrato, que vai assinado por ambas as partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Rio de Janeiro, de de 1973

CONSEG

CAMPANHA

Testemunhas:

/yh.

Col. Juliano Moreira

ESA.02,9/



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OE... SNS nº 182

Em 10/abril/1975

Do - Secretário Nacional de Saúde

Ao - Diretor da Divisão de Segurança e Informações

Assunto - encaminha ofício confidencial

Senhor Diretor

Encaminho a V.Sa., para ciência, o ofício confidencial nº. 21, de 08.04.75, procedente da Divisão Nacional de Saúde Mental, desta Secretaria.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Sa. protestos de estima e consideração.


Dr. Luiz Carlos Moreira de Souza
Secretário de Saúde Pública

Ao ilmº. Sr.

Brigadeiro do Ar R/R Carlos Guimarães de Mattos

DD. Diretor da Divisão de Segurança e Informações

ESA.02,10/

CONFIDENCIAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Saúde



OFÍCIO CONFIDENCIAL Nº 21

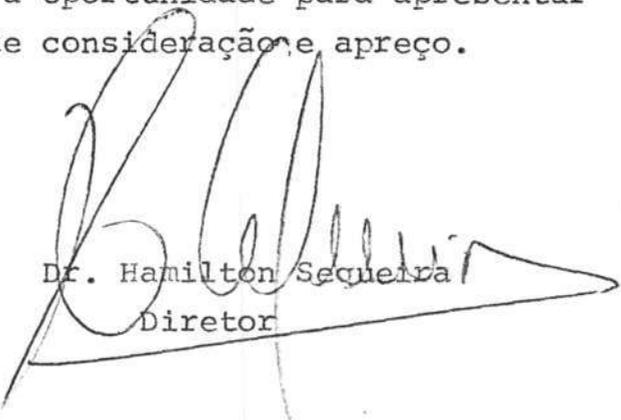
Em 08 de abril de 1975

Do Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental
Ao Sr. Secretário Nacional de Saúde
Assunto: Encaminha cópia de ocorrência

Senhor Secretário:

Encaminho, em anexo, para conhecimento de V.Sa., cópia do Ofício recebido da Colônia Juliano Moreira, referente a ocorrência envolvendo autoridade militar quando em visita aquela Colônia.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Sa. os meus protestos de consideração e apreço.

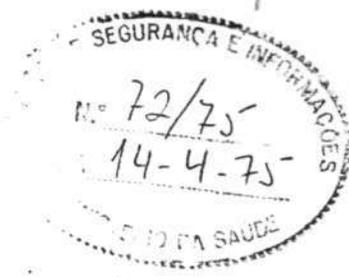

Dr. Hamilton Sequeira
Diretor

Ilmo. Sr.
Dr. Luiz Carlos Moreira de Souza
DD. Secretário Nacional de Saúde
Avenida Brasil nº 4.036
N E S T A

HS/HSAN.



ESA 00,11/



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Of. nº 288/75 - CONFIDENCIAL

Em 04 de abril de 1975.

Do Diretor da Colônia Juliano Moreira

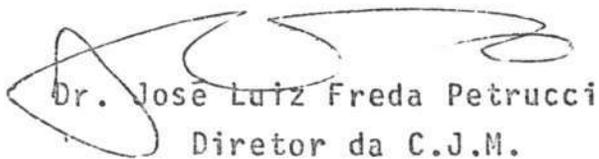
Ao Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental

Assunto: Cópia de ofícios (encaminha)

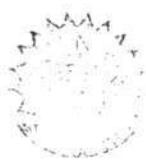
Sr. Diretor:

Estamos encaminhando, para conhecimento de V.S^a., cópia xerox de ofício confidencial recebido por esta Diretoria, do Sr. Coronel - Chefe do Estado Maior da 1^a Divisão de Exército e cópia do ofício, também confidencial, com que respondemos àquela Chefia.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.S^a. pro-
testos de elevada estima e distinta consideração.


Dr. José Luiz Freda Petrucci
Diretor da C.J.M.

ESA.02.12/



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
I EXÉRCITO - 1ª DE
(DIVISÃO MASCARENHAS DE MORAES)

Vila Militar, RJ, 01 Mar 75

Do Chefe do Estado-Maior da 1ª Divisão do Exército

Ao Sr Diretor da Colônia Juliano Moreira

Assunto : Informação
(Solicitada)

1. Na tarde do dia 3 ou 4 de março do corrente ano o Coronel // JOSÉ AMARAL CADEIRA, do Estado Maior desta Grande Unidade, ao visitar pessoa de sua relação de amizade, funcionária residente no interior da COLÔNIA JULIANO MOREIRA foi com seu automóvel particular interceptado pelo serviço da portaria desse Estabelecimento pedindo-lhe para identificar-se. prontamente exibiu sua carteira de identidade, a qual passou às mãos do funcionário. Este, em seguida, após a identificação, solicitou ao oficial informações sobre o seu destino, fornecido de imediato e avisou que o documento de identidade ficaria retido naquela portaria até a sua saída. Julgando que os servidores estivessem exorbitando no cumprimento de instruções da direção da Colônia para identificar pessoas que entrassem no Estabelecimento, o oficial lhes esclareceu que o seu documento de identidade não deveria ficar ali retido. Disse-lhes que anotassem os dados contidos na carteira, mandassem alguém lhe acompanhar, mas devolvessem seu documento de identificação pessoal: poderia necessitar dele no interior da própria Colônia, caso fosse abordado por elementos da administração ou vigilância, ou poderiam mesmo perdê-lo na portaria. Informaram ao oficial que não procederiam de outro modo porque, neste caso seriam punidos pelo administrador, mesmo que a pessoa fosse o coronel ali já identificado.

A partir daquele momento o oficial compreendeu estar sendo alvo de medida discriminatória porque, inclusive, a sua frente acabara de entrar um onibus que faz o percurso de uma linha regular passando

Continua...

CONFIDENTIAL

Handwritten signature

do pelo interior da Colônia e a ninguém foi solicitado identificar-se ou que prestasse informações sobre o seu destino; pessoas outras entravam pelo portão, naquele momento e não eram molestadas. Também este oficial já estivera no interior do estabelecimento em outras ocasiões e jamais lhe fora solicitado deixar seu documento de identidade na portaria.

Para evitar maiores delongas e sentindo-se desprestigiado o coronel concordou em deixar outro documento qualquer, conforme // lhe sugeriram os funcionários.

2. Ao chegar à residência da servidora, Dona WILMA ROCHA, o coronel disse-lhe que fora ali com o propósito de oferecer seus préstimos à COLÔNIA JULIANO MOREIRA, por seu intermédio, em razão de estar chegando ao Comando da 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO e GUARNIÇÃO DA VILA MILITAR, vindo do 1º RCC onde, em outras oportunidades, também por seu intermédio atendera solicitações daquele estabelecimento, contribuindo com materiais diversos - juponas, sapatos, colchões, etc - para os doentes ali internados. Levava a intenção de ir em sua companhia procurar o atual diretor da Colônia, que manifestara a vontade de lhe ser apresentado, anteriormente, o que não fora possível pelos atropelos de fim de ano e, logo // após, os relativos à passagem do Comando do 1º RCC, ocorrida em // janeiro. Todavia, diante do lamentável episódio aguardaria outra oportunidade. O coronel retirou-se às 1700 horas da Colônia Juliana Moreira.

3. No dia seguinte Dona WILMA ROCHA telefonou ao coronel CALDEIRA comunicando ter informado ao administrador sobre o incidente da véspera, conforme lhe solicitou aquele oficial.

4. Ontem, dia 20 de março, a mesma Senhora procurou novamente o coronel para informar:

- que recebera do diretor uma advertência verbal sobre o // ocorrido, quando lhe foi dito que de agora em diante iri, am exigir que o visitantes que permanecesse até as 2200 // horas na residência de qualquer servidor seria convidado a se retirar ou esclarecer se iria dormir lá;
- que ela " transmitisse ao coronel CALDEIRA que ele, na qualidade de militar deveria, melhor do que ninguém respeitar um regulamento".

5. Senhor diretor, considerando os fatos aqui expostos e tendo em vista as providências cabíveis para definição de responsabilidades, este Comando solicita que essa direção informe até as 1200 horas do dia 26 de março do corrente ano, 4ª feira, por escrito, o seguinte:

- a. Por que os servidores da portaria e (ou) o administrador da Colônia Julião Moreira tomaram as medidas discriminatórias?
- b. Quem é o responsável pela retenção dos documentos de identificação pessoal?
- c. Por que a advertência feita à funcionária pelo incidente com o Coronel?
- d. Por que as referências maliciosas sobre a visita à residência da funcionária?
- e. Por que o desrespeitoso e descabido "recaido" ao coronel já taxado de "desrespeitador de regulamento", sem sequer ser ouvido?
- f. Por que a falta de consideração dessa direção com quem / até hoje foi sempre um colaborador desinteressado desse estabelecimento?

6. Respeitosamente

José Ramos de Azevedo
 JOSE RAMOS DE AZEVEDO - Coronel
 Chefe do E.M. / 1.º D.E.
chefe 1.º D.E.

COPIA



Of. nº 254 - C O N F I D E N C I A L

Em 25 de março de 1975.

Do Diretor da Colônia Juliano Moreira

Ao Exmo. Sr. Cel. José Ramos de Alencar

M.D. Chefe do Estado Maior da 1ª Divisão de Exército

Assunto: Esclarecimentos (presta).

Senhor:

Atendendo solicitação de V.S^ª. em ofício confidencial de 21 de março de 1975, é nosso dever esclarecer o seguinte:

O lamentável incidente ocorrido com o Sr. Coronel JOSÉ AMARAL CALDEIRA deu-se em função da obediência à ordem de serviço emanada desta Diretoria, e que estabelece o controle de entrada de viaturas estranhas ao serviço e seus responsáveis ou condutores. Isso porque uma série de atos ilícitos vinham sendo praticados por alguns, digo, algumas dessas viaturas, desde corridas em nossas estradas internas, pondo em risco pacientes, funcionários, etc., até participação em desvios de gêneros alimentícios e materiais diversos. Neste último caso, costumavam sair da Colônia por uma das saídas clandestinas existentes. Não há ainda, por outro lado, controle de pessoas, embora seja idéia desta Diretoria instalar tal controle, assim que possa prescindir do ônibus da linha que entra na Colônia, através de meios próprios para o transporte interno. E isso está, já, em adiantado caminho. Portanto, Sr. Coronel, não houve discriminação, conforme esclareço.

Como o regime recentemente implantado, podem ocorrer falhas, como, por exemplo, as dificuldades de uma pessoa que, além de amigo desta Casa, é uma autoridade, como o é o Sr. Coronel Caldeira, e que, de maneira nenhuma, deve ser impedido de aqui entrar. O Sr. Coronel Caldeira tem desinteressadamente dado valiosa colaboração a esta Colônia.



Por outro lado, a mesma ordem de serviço prevê que, se até 22 horas o documento do condutor do veículo não for reclamado na Inspeção, o veículo será procurado no interior da C.J.M.. Caso seja encontrado em algum ponto e não esteja cometendo algum ilícito contra esta C.J.M., poderá lá permanecer até quando quiser. Se o caso, entretanto, não for localizado, o documento será entregue à Delegacia Policial, para as providências necessárias.

Passamos a responder, item por item, as indicações finais do ofício de V.S.ª:

a - Não houve discriminação, conforme esclarecemos acima.

b - O responsável pela retenção dos documentos é o responsável pelo plantão da Inspeção.

c - Não foi feita nenhuma advertência. Pelo contrário, explicamos amplamente a ordem de serviço à D. Vilma Rocha, e ouvimos dela tudo o que tinha a dizer. Mostrou-se bastante insatisfeita com o ocorrido, e é exatamente isso que queremos evitar: que funcionários aqui residentes sejam restringidos na liberdade de receberem suas visitas.

d - Esta Diretoria não admitiria que fossem feitas referências maliciosas a uma servidora que tem recebido durante nossa gestão e em gestões anteriores, uma série de delegações de responsabilidades. Muito menos envolvendo o nome de uma autoridade.

e - Nenhum recado foi mandado ao Sr. Coronel Caldeira. Apenas, tendo em vista o ponto de descontentamento que havia chegado a servidora em tela, dissemos que, apesar de ser um incidente lamentável, o Sr. Coronel, iria entender, como autoridade e como amigo desta Casa, que apenas se pretende organizar as coisas, e qual.

f - Temos procurado o Sr. Coronel José Amaral Caldeira para, pessoalmente, desculpar-nos pela ocorrência.

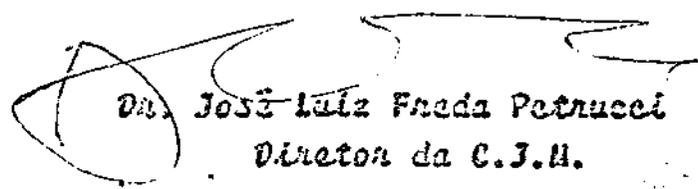
Creio, Sr. Coronel, que as coisas tomaram um rumo mais difícil porque houve má interpretação dos fatos pela servidora Vilma Rocha. Lamentamos isso, em primeiro lugar por ter sido feito por ela, pessoa ligada a esta Diretoria e que

MINISTÉRIO DA SAÚDE

...nem sempre sendo tratada com toda a consideração e respeito, e, em segundo lugar, por provocar uma situação de desagosto entre autoridades - V.S.^a. e o Sr. Coronel Caldeira - e esta Direcção.

Temos apenas que desculparmo-nos pelo ocorrido e lamentá-lo profundamente.

Com toda a consideração e respeito


Dr. José Luiz Frada Petrucci
Diretor da C.J.H.

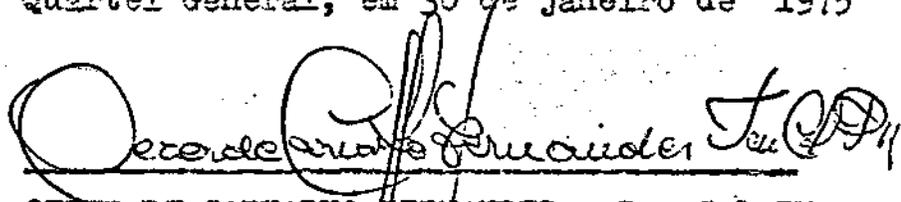
ESA.02,18/

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA GUANABARA
ESTADO-MAIOR 2ª SEÇÃO

Sr Ten Cel FM S Ch EM

O Ten Cel FM signatário remete a V Sª para os devidos fins, o Relatório sobre a Colônia Juliano Moreira para confecção de Planejamento de Segurança Policial/Militar a ser executado pela Corporação, objetivando reprimir ou neutralizar ações criminosas que vem sendo intentada contra a instituição médico assistencial.

Quartel General, em 30 de janeiro de 1975


OZEIR DE CARVALHO FERNANDES - Ten Cel FM
CHEFE DA SEÇÃO - RG 04 340

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA GUANABARA

ESTADO-MAIOR

CHEFIA

Proc nº _____

Fls nº _____

O relatório em anexo ratifica a veracidade das causas que preocupam os setores responsáveis do Ministério da Saúde pela Colônia Juliano Moreira.

As medidas propostas pela Comissão, designada para estudar o problema, se tomadas concomitante e sucessivamente, devem dar os resultados que se esperam.

Todavia, quer esta Chefia dar prioridade / no aumento da eficiência física dos obstáculos a fim de permitir isolar cada uma das dependências, tornando-as estufas e, em consequência, dividindo o grande problema / para solucioná-los parte a parte. Evidentemente, tal solução importa necessariamente na eliminação do tratamento / em regime externo e de semi-liberdade. Tal ocorrendo, o problema extra-muros será, apenas - policial - e o intra-muros - médico-administrativo -.

À consideração superior.

Em 24 Fev 75

Joaquim Murillo Maldonado

JOAQUIM MURILLO MALDONADO-CEL PM RG 00.623

CHEFE DO ESTADO-MAIOR

Chefe do EM

W/SDPM

Aprovo; à consideração do Ministério de Saúde.

José Augusto Mendes

POLICIA MILITAR DO ESTADO DA GUANABARA
ESTADO-MAIOR
PM/3

Sr Ten Cel PM Ch

PLANEJAMENTO DE SEGURANCA DA COLONIA JULIANO MOREIRA

1. SITUAÇÃO

Do Relatório anexo, confeccionado pela Comissão nomeada pelo Sr Cel PM Ch EM, depreende-se que a situação da Colônia Juliano Moreira encontra-se à beira do caos. Ilícitos penais os mais variados vêm sendo praticados contra aquela Instituição, bem como contra seus funcionários e pacientes, e até mesmo contra moradores e transeuntes. De prático, nada vem sendo feito para coibi-los.

Exposição dramática da realidade feita pela direção da-cuele nosocômio, e solicitação do Ministério da Saúde, determi-naram a entrada em ação da Polícia Militar. Esta ação, atual-mente na fase de planejamento, perdurará por um período máximo de 30 (trinta) dias após o início de sua execução, período que se considera suficiente para por fim ao atual estado de coisas reinante na Colônia. Isto feito, passará o policiamento osten-sivo à responsabilidade de um serviço de Guarda particular, a ser contratado pela Direção, e que deverá seguir as diretrizes para isso traçadas neste planejamento.

2. PLANO DE AÇÃO PARA A POLÍCIA MILITAR

A Colônia Juliano Moreira, pela sua localização, está / circundada por três aglomerados humanos de baixo nível sócio-econômico (Cidade de Deus, Curicica e Guerengê) que servem de refugio a marginais, muitos deles atuantes na própria Colônia. Sua área, muito grande (7.320.000 m²), tem construções muito dis-tanciadas entre si, e que ocupam apenas 74.000 m², numa propor-ção aproximada de 1/100. Por ssu interior correm livremente //ônibus de empresa particular, em linha regular, sem qualquer //controle. Alguns pavilhões são localizados nos extremos dessa área, proxims a morros de mata espessa, protegidos apenas por muros de pouca altura ou por cercas ineficientes.

- 2.1 Independentes da ação adiministrativa, não menos urgente e necessária, devem ser tomadas as seguintes medidas:
 - a. Batidas de grande envergadura, planejadas em sigilo ab-soluto e executadas simultaneamente nos aglomerados aci-ma nomeados. Produzirão a possibilidade de detenção de marginais, além de grande disuação psicológica.
 - b. Criação de Setores de Patrulhamento a cavalo, nas partes externa nos pavilhões habitados, onde não haja possibi-lidade de tráfego de veículos, no horário de 2100 às 0400, diariamente.

- c. Criação de Setor de Patrulhamento Motorizado, nas partes internas da Colônia, em toda a extensão de sua área, em todos os quartos de serviço.
- d. Instalação de EP na entrada da Colônia, para identificação e triagem das pessoas e veículos que entram e saírem da mesma.
- e. Infiltração de agentes especializados entre os funcionários da Colônia, com o fim de identificarem os envolvidos nas ações delituosas internas (desvio de alimentos, desvio de medicamentos entorpecentes, tráfico de bebidas alcóolicas e tóxicos, furtos de materiais diversos, exploração do lenocício etc).
- f. Proporcionar segurança pessoal ao Diretor da Colônia, que, após o início das medidas acima, poderá vir a ser alvo de atentados por parte dos prejudicados.

2.2 Para a execução das medidas preconizadas em 2.1 serão necessários:

- a. Batidas de grande envergadura:
 - planejamento e execução a cargo do 12º BPM; e
 - apoio do Reg Ch, ST e DAE.
- b. Setores de Patrulhamento a Cavalos:
 - 5 (cinco) duplas de soldados a cavalo, diariamente, no horário das 2100 às 0400 totalizando 10 soldados com 10 cavalos;
 - Cada dupla cobrirá cada um dos 5 setores seguintes:
 - St Ptr a Cavalo 1 - Em torno do Núcleo Ulisses/Viana.
 - St Ptr a Cavalo 2 - Nas cercanias do Pavilhão / Egas Munis, Residência do Diretor e Bloco Médico-Cirúrgico.
 - St Ptr a Cavalo 3 - Em torno do Núcleo Teixeira Brandão.
 - St Ptr a Cavalo 4 - Em torno do Núcleo Franco / da Rocha.
 - St Ptr a Cavalo 5 - Nas cercanias do Núcleo Rodrigues Caldas, passando pelas edificações da Caragem e Oficinas, até o Pavilhão Mário Pinotti.
- c. Setor de Patrulhamento Motorizado
 - 1 (uma) EP com guarnição completa (1 Gd e 1 Sd) / cobrindo 1 St Ptr Mtz, em todos os quartos, com as guarnições na escala de 6 x 24, sendo necessários 5 Gd e 5 Sd e 2 viaturas;
 - O St Ptr Mtz terá como EB o portão de entrada e percorrerá todas as ruas internas da Colônia.

- d. Posto de Policiamento
- 2 (dois) Soldados por quarto de serviço, em todos os quartos, na escala de 6 x 24, totalizando 10 / Soldados; e
 - A missão será o controle de entradas e saídas da Colônia, tanto de pessoas quanto de viaturas, devendo a Direção designar funcionários próprios para fazerem revistas durante essas entradas e saídas, sob a supervisão dos soldados.
- e. Infiltração de agentes especializados
- far-se-á mediante planejamento de operações do / DAE; e
 - a forma de infiltração, bem como o número de agentes, será apresentada nesse planejamento
- f. Segurança pessoal do Diretor da Colônia
- 2 (dois) sargentos, que trabalharão diariamente, no horário de expediente.

Obs: - Todo este esquema de policiamento deverá ser coordenado por 1 (um) Capitão PM, que exercerá suas funções junto a Direção da Colônia, e supervisionado pelos 12^{os} EPM (PP e St Ptr Mtz) e 2^{os} RC (Sts Ptr a Cavalos).

2.3 Uniforme, armamento e equipamento

- a. Do Policiamento a Cavalos
- Uniforme - o próprio
 - Armamento - revólver e espada
 - Equipamento - lanterna
- b. Do Policiamento Motorizado
- Uniforme e equipamento - os próprios
 - Armamento - revólver e uma Mtr IMA
- c. Do Posto de Policiamento
- Uniforme e equipamento - o de PON
 - Armamento - revólver e bastão policial
- d. Dos encarregados da segurança do Diretor
- Uniforme - trajes civis
 - Armamento - revólver

2.4 Ligações e Comunicações

- a. Do Policiamento Motorizado
- Ligação via rádio, com o COPOM/BANGU
- b. Do Policiamento a Cavalos e a Pé
- PC - no PP situado no portão de entrada;
 - Redes Rádio
 - Rede Portátil - será instalada com 6 (seis) rádios/BAN-BAN, distribuindo-se 1 (um) para cada St Ptr a cavalo, e 1 (um) para o PP; e
 - Ligação com o COPOM/BANGU - através da RP do St Ptr Mtz

3. PLANO DE AÇÃO PARA A SEGURANÇA DO ESTABELECIMENTO

De acordo com as diretrizes traçadas pela Colônia Ju-
liano Moreira, alguns pacientes deverão ser transferidos pa-
ra outras instituições de saúde, outros, em melhores condi-
ções, terão alta médica, mais outros deverão ser transferi-
dos para manicômios judiciários. Estas medidas acarretarão/
uma diminuição sensível na sua população, permitindo a reu-
nião dos restantes em 3 (três) núcleos, possibilitando, tam-
bém, a diminuição do número de funcionários, devendo ser de-
mitida a maior quantidade possível dos que forem apurados /
pelos agentes do DAE como envolvidos na onda de ilícitos /
que lá vem sendo praticados. Os três núcleos, já determina-
dos, serão o Ulisses Viana, Franco da Rocha e Teixeira Bran-
dão. Além destes núcleos, serão aproveitados o bloco médico-
cirúrgico, o pavilhão de Fisiologia e o edifício da Admi-
nistração.

Ao serem efetivadas estas medidas, a Direção deverá/
adotar os princípios que regem a segurança física de qual-
quer estabelecimento, quais sejam:

- construção de muros ou cercas em torno de todas as áreas que vierem a ser ocupadas;
- instalação de iluminação adequada, que permita uma visão fácil e segura de toda a extensão dos muros ou cercas;
- aproveitamento das cercas ou muros internos, que / permitam a separação dos pacientes, núcleo por nú-
cleo de acordo com as classificações clínicas da /
das pelo serviço médico daquele nosocômio;
- construção de guaritas, para localização de guardas;
- instalação de sistemas de intercomunicação nas gua-
ritas, todas ligadas a um posto central, situado /
no portão principal;
- contratação de uma guarda particular, para substi-
tuir a PM.

As guaritas serão em número de 17 (dezessete), inclu-
indo a do portão principal, e deverão ser localizadas de /
acordo com a marcação na fotografia anexa. Na sua constru-
ção deverá ser observada: a altura, sempre superior à dos /
muros ou cercas; sua via de acesso, evitando-se que haja ne-
cessidade de se passar por dentro do núcleo para galgá-la /
; e a visibilidade que se terá do seu interior, tanto para /
dentro quanto para fora da área da colônia.

Deverão ser compradas duas viaturas para patrulhanen-
to interno, nas 24 horas do dia, revezando-se a cada 6 ho-
ras, sendo aconselhável a sua ligação via rádio com o posto
central de comunicações, onde se localizará, também, seu /
ponto base.

Estradas deverão ser construídas paralelamente a to-
dos os muros ou cercas limitadores da área da colônia, na
parte interna, a fim de aí possibilitarem o patrulhamento /
motorizado.

Além da uniformização dos pacientes, que já existe /
mas que deve ser melhor observada, deve ser adotada uma for-
ma que possibilite a fácil e rápida identificação dos fun-
cionários; o uso de distintivos afixados ao peito de cada um, /

contendo o nome, função e área de trabalho, é um bom método.

O ônibus que vem fazendo linha regular no interior da Colônia deve ter seu ponto final localizado fora de seus limites, proibindo-se que continue a circular na forma como o 7 vem fazendo.

Melhor controle dos medicamentos e alimentos deve ser feito, atribuindo-se esta função a funcionários íntegros e não envolvidos, nem suspeitos de envoltimentos, nos fatos que atualmente vêm acontecendo.

Também nos portões de acesso aos núcleos deverão ser colocados funcionários íntegros, para controlarem as entradas e saída de pessoas, e para coibirem as tentativas de desvio de materiais diversos. O controle no portão principal, já existente, foi considerado satisfatório, e deve ser mantido.

É ainda necessária a limpeza, o desmatamento e o nivelamento (quando possível) dessa faixa.

A iluminação dos muros e cercas, preferencialmente instalada em postes, deverá ser objeto de estudos por parte de um técnico em iluminação, que, de acordo com o tipo de luminárias a serem empregadas, determinará a altura desses postes e a distância entre eles, visando evitar a existência de áreas escuras.

ANEXO - Fotografia da Colônia, com delimitação da área a ser ocupada, e com a demarcação das guaritas.

Quartel-General, na Rua Evaristo da Veiga, em 21 de fevereiro de 1975.

Emílio Pinto Cap 04
HUBERTO PINTO - CAP PM-RG 07449-PM/2

Antonio Carlos Libano Garcia Cap 27
ANTONIO CARLOS LIBANO GARCIA - CAP PM-RG 14615-PM/3

Wilson Barreiro Cap 17
NELSON BARREIRO - CAP PM-RG 17252-PM/3

P M E G
E M - PM/3

GABINETE DO CHEFE

Encaminhe-se ao Sr Cel FM Chefe do Estado-Maior.

QG, em 21 Fev 75.

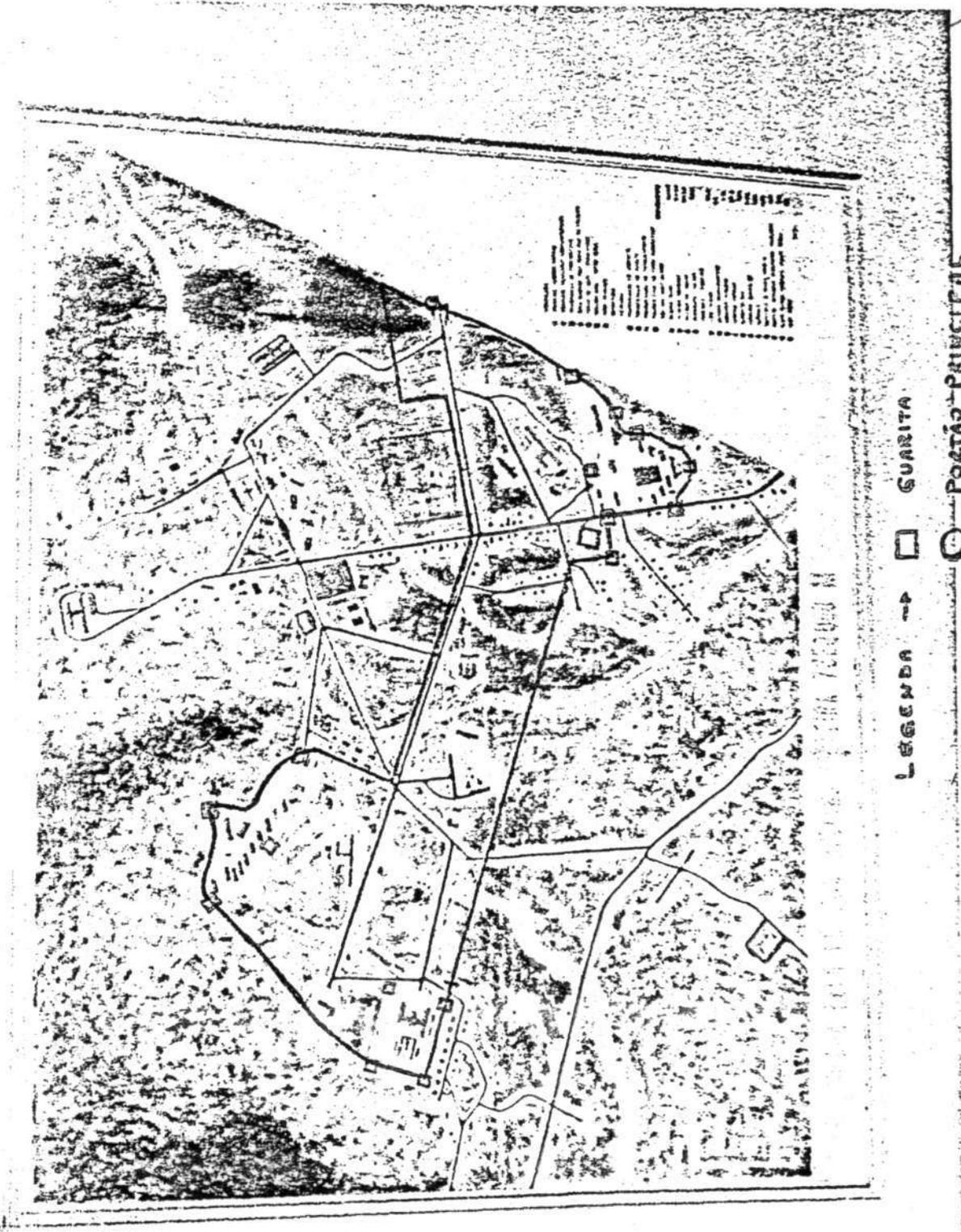
Carlos Magno Nazareth Cerqueira
 CARLOS MAGNO NAZARETH CERQUEIRA - TEN CEL FM RG 04328
 CHEFE DA PM/3 *Sculsky*

EM - 5ch

A consideração superior, operando
 pela aprovação.

20 de Fev 75
Paulo - PM
SCM

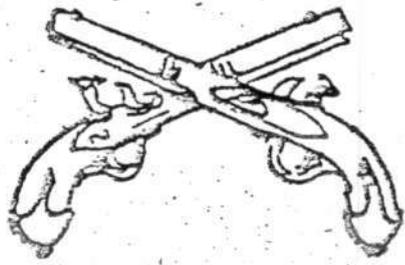
PAULO DA ROCHA MONTEIRO
 TEN CEL FM RG 02795
 SUB-CHEFE DO ESTADO MAIOR



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA GUANABARA

ESTADO-MAIOR

2ª SEÇÃO



COLONIA JULIANO MOREIRA

RELATÓRIO

Sr Ten Cel PM Ch da Seção

R E L A T Ó R I O

Cumprindo determinação do Sr Cel PM Ch do Estado Maior Geral, os oficiais signatários compareceram na Colônia Juliano Moreira no dia 24 do corrente, às 09.00 horas, para coligir dados indispensáveis à preparação de um planejamento de segurança policial - militar a ser executado pela Corporação, objetivando reprimir ou neutralizar ações criminosas generalizadas que vêm incidindo sobre essa instituição médico-assistencial. Nessa oportunidade foram recebidos pelo Dr José Luiz Freda Petrucci, seu diretor e pelo Dr Hamilton Sequeira, diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental - DINSAM - que nessa reunião representava o Dr Luiz Carlos Moreira de Souza, atual secretário de Saúde Pública.

I. Preliminarmente os diretores referidos fizeram uma exposição de motivos pormenorizada sobre os fatos que vêm ocorrendo na área, afetando a comunidade da Colônia, como também causando sensíveis prejuízos ao patrimônio público. Nesse relato, acrescido de esclarecimentos e indagações dos oficiais, ficou evidenciada a falta de confiança entre a diretoria da Colônia e o corpo de funcionários ativos, quer quanto a capacidade profissional, quer quanto a qualidade moral. Foi notada a preocupação desses diretores em admitir a existência de uma composição voltada a prática de atos ilícitos variados, integrada por funcionários, pacientes e outros elementos estranhos a organização. Devido talvez, a uma estrutura administrativa não adequada ao complexo operacional ora existente, a ação de comando se dilui, não se fazendo sentir presente nos diversos escalões administrativos.

Em sequência os oficiais relatantes, em companhia do Dr Hamilton Sequeira, percorreram várias

instalações da Colônia, obtendo uma idéia superficial do cotidiano desse estabelecimento, encerrando a visita às 14,00 horas, aproximadamente. ✓

II. Tomando por base as informações fornecidas/pelos diretores, corroboradas parcialmente, pela relação de ocorrências registradas pelo funcionário chefe do setor de produção e manutenção - doc fls 13 e 14 - correspondentes ao período de janeiro de 1974 a janeiro de 1975, eis o quadro de ilícitos praticados sistematicamente.

1. Ilícitos contra o patrimônio:

- furto de fios;
- furto de material sanitário;
- furto de material de construção diversos;
- depredações contra pavilhões não ocupados;
- arrombamentos generalizados;
- danificações na rede telefônica e elétrica do estabelecimento (sabotagem);
- desvio de gêneros alimentícios;
- desvio de medicamentos (tóxicos); e,
- assaltos a mão armada.

2. Ilícitos contra os vaciantes:

- promiscuidade sexual;
- exploração do lenocínio;
- tráfico de bebidas alcoólicas e entorpecentes; e,
- agressões diversas.

3. Ilícitos contra os funcionários:

- permanente ação coativa de marginais contra o pessoal do estabelecimento, quer por ameaças veladas, quer pelo emprego de armas de fogo, gerando um clima de temor favorável a ação criminosa.

III. O quadro acima apresentado é decorrente das vulnerabilidades seguintes:

1. Físicas:

- extensão territorial, 7.320.000m² com 74.000m² área construída dispersa. ✓

- terreno variado e acidentado - limita-se ao Sul com uma cadeia de elevações - com acesso aberto em todo o seu perímetro;
- vegetação variada possibilitando mascaramento;
- sistema de iluminação deficiente;
- sistema de comunicação ineficiente;
- barreiras permétricas dos núcleos (muros, cercas etc), reduzidas e simples fator / psicológico - faltando-lhes complementação técnica adequada (iluminação, colocação de arame farpado etc);
- área construída integrada por edifícios/ próprios do serviço em número de 55 - e residências de funcionários, aproximadamente 280 unidades, das quais apenas 82 foram construídas pela União. Quanto as demais é ignorada a autorização legal, para as construções. Proliferação gradativa de favelados.

2.3 Humanas

- população interna de 6040 pessoas, sendo 4350 pacientes e 1680 moradores entre / funcionários e elementos extranhos;
- quadro de funcionários com 834 servidores, aproximadamente. Tal número, devido a vícios crônicos, originados por causas múltiplas, deformou um comportamento técnico profissional e administrativo, cujos efeitos se refletem de maneira inequívoca no objetivo maior da Instituição;
- proximidade de aglomerados humanos de baixo nível sócio-econômico (Cidade de Deus, Guerengê, Curicica) que servem de refúgios a marginais;
- a insanidade mental dos pacientes, utilizada como meio na consecução de fins escusos;
- a falta de capacidade profissional de / grande número de funcionários, particularmente, no campo assistencial.

3. Administrativas:

- serviço de guardas, atual, precário nos/ seus diversos aspectos (pessoal, material, instrução, etc);
- identificação e controle de pacientes e funcionários, medicamentos, gêneros, instrumental, inexistente;
- falta de previsão de acidente;
- critério de seleção de pessoal em desacordo com padrões técnicos-profissional/ em vigor na União.

IV. Finalmente concluímos que na Colônia Julia-
no Moreira se desenvolve um estado de coisas anormal/
que teve origem no seu interior, produto de um conjun-
to de componentes que ao tempo foram crescendo simul-
taneamente, a sombra das deficiências humanas consci-
entes ou não e que hoje se apresenta exigindo da au-
toridade pública um remédio que produza efeitos le- /
tais sobre as forças degeneradas em plena atividade.

Duvidamos que a ação policial-militar consi-
ga solucionar tal problema de vez que esta seria diri-
gida tão somente a um aspecto do mesmo, entretanto /
admitimos que ela seria importante como integrante de
uma engrenagem voltada para o todo. Há imperiosidade
na adoção de medidas saneadoras, sob pena de vermos /
frustradas, uma vez mais, os esforços daqueles que, /
abnegadamente, se empenham na defesa dos princípios /
que devem reger os homens de bem.

Deixamos ao órgão técnico do Estado Maior /
Geral, a elaboração concreta do plano de segurança, /
por entendermos que este possui os elementos indispen-
sáveis a sua confecção.

A N E X O S:

- 1 - OF SNS do Serviço Público Federal data-
do de 24 Jan 75.
- 2 - OF nº 05/75-CONFIDENCIAL - Serviço Pú-
blico Federal - Ministério da Saúde - /
datado de 23 Jan 75. ✓

OBSERVAÇÃO:-

Os itens III e V referenciados no ofício acima mencionado, ficarão arquivados na 2ª Seção.

3 - Uma cópia xerox e uma fotografia da localização geográfica da Colônia Juliano Moreira.

Quartel General, em 30 de janeiro de 1975.

Luiz Carlos de Almeida Cap. PM 2607449

Almir Carlos de Almeida Garcia Cap. PM 2614616

A comissão constituída de oficiais de alto patente técnicos e rapazes de efetivo o plano já iniciado sugerido para a execução fiz-lo objetivamente.

Em 21/12/75

Del. Brabesnaes
Chefe do EM

em cidade abandonado da sorte

TCU multa agora funcionários do Min. da Saúde

Em decorrência da constatação de faturas rasuradas e apresentação de despesas sem a devida comprovação, praticadas na Divisão Nacional de Saúde Mental e Campanha Nacional de Saúde Mental, do Ministério da Saúde, no exercício de 1972, o Tribunal de Contas da União julgou irregulares as suas prestações de contas, multando os responsáveis Rodrigo Ulysses de Carvalho e Hamilton Sequeira, ao pagamento de 5 e 2 maiores salários de referência, respectivamente.

Em outra decisão, o TCU resolveu citar os administradores da Colônia Juliano Moreira, do Departamento Nacional de Saúde Mental, Carlos Nepomuceno e José Luiz Freda Petrucchi, para apresentarem defesa ou recolherem aos cofres públicos as importâncias impugnadas às suas contas, nos exercícios de 1972 a 1974, dentro do prazo de 30 dias.

CB 09-12-72

CND A



MINISTÉRIO DA SAÚDE

DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

INFORMAÇÃO N.º 062/77 /DSI/MS

DATA: 24 JUN 77

ASSUNTO: COLÔNIA JULIANO MOREIRA (CJM)

ORIGEM: DSI/MS

REFERÊNCIA: PB Nº 073/117/77/ARJ/SNI

DIFUSÃO: ARJ/SNI

DIFUSÃO ANTERIOR: -x-x-x-

ANEXO: Cópias assinaladas no texto.

Quotas e arquivos
Quanto
de 08/05/MS
de 08/07/77

Atendendo a solicitação constante do pedido da referência, esta Divisão tem a informar:

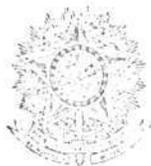
a) As razões que justificaram a anulação do Inquérito Administrativo, instaurado pela Portaria nº 77/75, foram motivadas pelo Parecer da Dr.ª Guilhermina Ivone de Resende Albergaria Alvim, datado de 29/12/76 e aprovado pelo Sr. Consultor Jurídico do Ministério da Saúde, Dr. Hélio Pereira Dias. Arrimado, neste Parecer da Consultoria Jurídica, datado de 10/01/77 o Exmº Sr. Ministro da Saúde o aprovou em 12/01/77 (cópias xerocadas anexas).

O Sr. Responsável pela Secretaria Nacional de Programas Especiais de Saúde, Dr. João Yunes, no seu despacho ao encaminhar o Processo nº 2752/76 MS, solicitou a atenção especial daquela Divisão para o Art. 213 § I da Lei nº 1711 e a seguir o seu arquivamento (xerox anexas), restando a DINSAM procurar cumprir as determinações emanadas dos órgãos superiores, conforme se verifica no exame dos despachos daquela Diretoria (cópias xerocadas anexas).

b) Relatório e decisão final prolatada no Inquérito Administrativo instituído pela Portaria nº 17/75, cópias xerocadas anexas.

c) Quanto a este item, ele fica esclarecido com a informação prestada pelo Sr. Aldemar Fernandes Porto, conforme cópia anexa por xerox.

Quanto a data do Relatório apresentado pelo Sr. Coordenador das Atividades Supletivas, Dr. Aldemar Fernandes Porto, por equívoco da datilógrafa, saiu como 09/12/76 e não 09/11/76, como deveria constar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Saúde

OFICIO GD/DINSAM Nº 174

Em 24 de março de 1977

Do Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental
Ao Sr. Secretário Nacional de Programas Especiais de Saúde
Assunto: Informação - presta

Senhor Secretário:

Em cumprimento ao despacho de V.Sa. exarado a fls. 359, cumpre-me informar que foi expedida por esta Diretoria a competente Portaria tornando sem efeito a penalidade de repreensão aplicada ao DR. CARLOS NEPOMUCENO, Médico, matrícula nº 1.891.839, ex-Diretor da Colônia Juliano Moreira e presentemente em exercício no Manicômio Judiciário Heitor Carrilho.

2. Cabe acrescentar que o referido ato encontra-se devidamente justificado no despacho desta Diretoria, datado de 23 de março de 1977 (fls. 360), inclusive com relação a aplicação, na hipótese, do artº 213, item I, da Lei nº 1.711, de 28.10.1952 (Estatuto dos Funcionários), mandado considerar pelo Parecer do Sr. Dr. Consultor Jurídico do M. da Saúde (fls. 358, item 3), bem como no supra aludido despacho de V.Sa.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Sa. protestos de consideração e apreço.

DR. ALBERTO M. D. MAGALHÃES
Diretor da DINSAM

Ilmo. Sr.
Dr. João Yunes
DD. Secretário Nacional de Programas Especiais de Saúde
Ministério da Saúde
Esplanada dos Ministérios
Brasília - Distrito Federal

HPF/MMM

182.30


OFÍCIO SNPES Nº 197/Bsb

Em 28 de abril de 1977

Senhor Diretor:

De acordo com o nosso despacho exarado às fls. 359, do Processo nº 2.752, em 25 de fevereiro de 1977, os processos em referência devem ser arquivados por despacho de V. Sa., nesse Órgão.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Sa. protestos de consideração e apreço.



João Nunes
Respondendo pela SNPES

Ilustríssimo Senhor
Doutor ALBERTO MANOEL DIAS MAGALHÃES
MD. Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental
Av. Pasteur, 296

RIO DE JANEIRO - RJ

ESA.02,39/

365



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL PROCESSO Nº 2752/76 - MS-

DIRETORIA-DINSAM

Em 09 de maio de 1977

Arquive-se no Setor de Comunicação desta Divisão, em cumprimento à ordem do Sr.Secretário Nacional de Programas Especiais de Saúde no incluso ofício SNPES nº 197-Esb, de 28.04.1977 (fls. 364).

/mmmm

[Handwritten Signature]

DR. ALBERTO M. D. MAGALHÃES

Diretor da DINSAM

CAS/DINSAM
Em, 09-11-76ESP. 02, 90/
CONFIDENCIALRELATÓRIO

Senhor Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental:

Incumbido por V. Sa. de apurar pessoalmente as constantes denúncias que a Direção Geral vinha recebendo sobre os desmandos administrativos do atual Diretor da Colônia Juliano Moreira Dr. Rubem Alvares Pereira, bem como sua conduta atentatória à moral e sobretudo à dignidade do cargo que ocupa, passamos a relatar os fatos que pudemos verificar, sem nos aprofundarmos em detalhes:

A - ASPECTO ADMINISTRATIVO

1 - Dr. Rubem Alvares Pereira vem realmente cometendo inúmeras irregularidades de ordem Regimental e atos indisciplinados, deixando inclusive de cumprir ordens emanadas diretamente de V. Sa., em ofícios e reiteradas verbalmente, em presença deste Coordenador, gabando-se perante seus funcionários mais chegados, Diretor Substituto, Secretário e Administrador de que não iria acatá-las.

2 - Ao assumir, sabendo que o Sr. Administrador era pessoa de confiança do Diretor Geral avocou a si quase todas as funções atinentes ao mesmo, colocando funcionários dos setores mais importantes diretamente subordinados ao Diretor da CJM, de tal modo que, cada um deles se tornou um administrador independente em seu setor, e passou a proceder como melhor convinha a seus próprios interesses.

Não tendo ainda o atual Diretor conhecimento suficiente dos problemas administrativos da CJM e tomando a si tantas atribuições, pode-se calcular como se viu envolvido por todos esses auxiliares a ele diretamente ligados e possuídos da "mosca azul" da "chefose".

Algumas cópias de suas Ordens de Serviço que anexamos comprovam o que dissemos. Outras, logo depois de emitidas, eram revogadas, revelando sua insegurança administrativa.

3 - Tornou-se useiro em dar Ordens verbais que contrariavam normas e rotinas, sem querer depois subscrevê-las,

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

2

alegando apenas que era o Diretor. Assim é que, modificou o horário de plantão da Inspeção, Setor de maior importância para a CJM, de 24 x 72 horas para 12 x 60 horas, o que não supre a carga horária exigida pela Lei. Passou o horário dos médicos bolsistas de 30 horas semanais para 20 horas, apenas. Os médicos, assistentes sociais, odontólogos, etc. que já tinham sido razoavelmente enquadrados no horário exigido pelo DASP no P.C.C. e por Ofício Circular da Divisão do Pessoal, voltaram a abusar do horário, com seu consentimento, etc. A isto, ainda poderíamos acrescentar favores especiais a determinados funcionários, principalmente do sexo feminino, aos quais atendia diretamente, infringindo o princípio da autoridade e hierarquia, principalmente dos Chefes de Núcleo.

4 - Colocou uma assistente social, sua amiga particular, que conseguira transferir do Ministério para a CJM alegando ser uma excelente funcionária, D. Helena Collin Bizet, em seu próprio Gabinete, a qual passou a dar ordens em seu nome em quase todos os setores, agressivamente, tumultuando-os e causando o mal estar em todos eles. D. Helena que estava à disposição do Diretor ia a Colônia somente duas vezes por semana e era levada para casa no Leblon, pelo carro do Diretor, após deixá-lo na Tijuca, onde reside. Aliás o uso e abuso do carro oficial pode ser constatado, pela quilometragem mensal do carro, comparando-a com a do seu antecessor.

5 - Entrou em desentendimento com o Dr. Carlos Torrico, Chefe do Núcleo Teixeira Brandão, há vários anos, em questão perfeitamente contornável, afastando-o da Chefia do Núcleo, pela Ordem de Serviço nº 31 e solicitando sua exoneração imediata ao Diretor Geral.

Em que pese a personalidade do Dr. Carlos Torrico, que algumas vezes se torna agressivo e se excede nas suas reivindicações e nas críticas que faz à Direção da CJM, como se esta tivesse para administrar apenas o seu Núcleo, chegando em ocasiões ao limiar da insubordinação, é inegável, que dentro de suas atribuições específicas, tem sido um Chefe de Núcleo competente e conhecedor dos problemas que afligem sua Chefia.

6 - Contrariando ordens superiores para as quais o Sr. Diretor Geral havia chamado sua atenção autorizou famílias a residirem no Pavilhão Ulysses Pernambucano, permitindo que abrissem portas laterais, nas paredes externas do mesmo para maior conforto dos ocupantes, atentando contra o patrimônio da União. Isso, levou o Diretor Geral a fazer uma visita de surpresa à Colônia e a recriminá-lo pessoalmente. Menos assim, colocava mais duas pessoas no Pavilhão Egas Muniz, e transferia o servidor Gilberto Barbosa e sua mulher, do Edifício sede para a casa da servidora Kaydee, que tem marido e dois filhos, passando esta para o Edifício sede.

Sabendo-se os problemas que a CJM já tem que enfrentar com os atuais residentes, é fácil adivinhar-se que tais atitudes além de revelarem uma insubordinação frontal às ordens superiores, trarão também consequências futuras com suas implicações de ordem social (uma das famílias tem doze filhos).

B - ASPÉCTO MORAL E ÉTICO

1 - Este é um lado importante porém delicado da

CONFIDENCIAL

3

questão e que preferimos abordar apenas superficialmente.

2 - Desde que assumiu a direção da CJM, prestígio do na sua posse com a presença do Diretor Geral e de todos os Diretores sem exceção, das Unidades da DINSAM, o atual Diretor da CJM começou se conduzir como um autêntico " play-boy ". Aproveitando-se do " status " que lhe concedia o cargo, ao invés de dignificá-lo, passou a fazer a corte, a praticamente todas as funcionárias que tivessem acesso ao seu Gabinete ou a sua pessoa.

3 - A coisa tornou-se pública desde o início, pois não tomara ainda o cuidado de por um cartaz proibindo a entrada livre em seu Gabinete, sendo por várias vezes, surpreendido quando dispensava carinhos a funcionárias que os recebiam voluntária ou involuntariamente, também, porque várias delas, de menor respeitabilidade, orgulhavam-se de manter relações mais ou menos íntimas com o Diretor.

4 - Por outro lado, o Sr. Diretor não escondia sua predileção por esta ou aquela, favorecendo uma com consertos de carro nas oficinas da Colônia (Edna), outras com Chefias e Subordinação direta ao Gabinete (Arlete, Helena, Haydée), onde também costumava almoçar com suas favoritas.

5 - É bastante eloquente salientar que, funcionárias de maior gabarito moral, só iam ao Gabinete do Diretor quando ali chamadas, se acompanhadas.

6 - Isto naturalmente desmoralizou sua Direção, tirando-lhe completamente a autoridade moral e o respeito dos subordinados e tem sido um desgaste para o bom nome da CJM, com repercussão na própria Direção Geral, como prova a avalanche de denúncias de várias fontes, que chegam à DINSAM.

CONCLUSÃO

As denúncias têm procedência e é possível que fatos mais graves surgissem à tona se aprofundássemos nossas pesquisas, o que não julgamos necessário, no momento.

Na certeza de haveremos cumprido a determinação de V.Sa. apresentamos os protestos de estima e apreço.

Dr. Aldemar Fernandes Porto
Coordenador de Atividades
Supletivas da DINSAM

~~CONFIDENCIAL~~

RESERVADO

Ministério da Saúde

Ofício/CD/DINSAI Nº 03

Em, 13 de novembro de 1976.

Do: Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental

Para: Sr. Secretário Nacional de Saúde

Assunto: solicitação

Senhor Secretário:

Com o presente ofício, esta Diretoria vem propor a V.Sa. a demissão do Dr. RUBEM ALVARES PEREIRA (Médico Nº-001,4 Classe A, matrícula nº 1 177.023) do cargo de Diretor da Colônia Juliano Moreira, desta Divisão, para o qual foi nomeado por Portaria Ministerial nº 200, de 9-8-76, publicada no D.O. de 16-8-76.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Sa. os meus protestos da mais distinta consideração e apreço.

Diretor da DINSAI

Ilmo. Sr.
Dr. Luiz Carlos Moreira de Souza
Sr. Secretário Nacional de Saúde
Ministério da Saúde
Av. Brasil, 4035

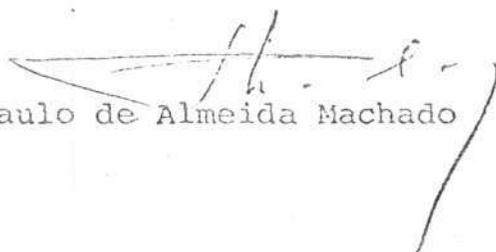
RESERVADO

Portaria n.º 431 /Bsb. de 22 de novembro de 1976

O Ministro de Estado DA SAÚDE,
usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº
73987, de 24 de abril de 1974,

R E S O L V E - :

Conceder exoneração ao Doutor RUBEM ALVARES PEREIRA, do cargo em comissão de Diretor da Colônia Juliano Moreira, da Divisão Nacional de Saúde Mental, Código DAS-101.1, do Quadro Permanente do Ministério da Saúde, de que trata o Decreto nº 77.484, de 23 de abril de 1976.


Paulo de Almeida Machado

Publicada no D.O., de 09-12-76



CONFIDENCIAL

[Handwritten scribble]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Saúde

OFÍCIO/CAS/DINSAM Nº 01

Em, 13 de junho de 1977.

Do: Coordenador de Atividades Supletivas da DINSAM

Ao: Sr. Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental

Assunto: atende solicitação

Senhor Diretor:

Atendendo à solicitação de V.Sa, passamos a responder o pedido de informações quanto ao que dissemos na "Conclusão" do nosso Relatório Confidencial CAS/DINSAM, de 09 de novembro de 1976.

Após o afastamento, seguido de exoneração do Dr. Rubem Altares Pereira, da Direção da C.J.M, nenhum novo fato de maior gravidade chegou ao nosso conhecimento, sobre a conduta moral ou administrativa do mesmo, durante sua gestão.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a V.Sa, os protestos de estima e apreço

[Handwritten signature]

Dr. Aldemar Fernandes Porto
Coordenador de Atividades Supletivas

Ilmo. Sr.
Dr. Alberto M. D. Magalhães
DD, Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental
Av. Pasteur, 296
Botafogo

AFP/JD

CONFIDENCIAL



CONSULTORIA JURÍDICA
PROC. MS nº 2752/76
NOME: DINSAM- Inquérito Administrativo
PARECER Nº 4-245/76

Senhor Consultor Jurídico

Com fundamento em denúncia formulada pelo Dr. Carlos Nepomuceno, ex-Diretor da Colônia Juliano Moreira, foi instaurado, pelo Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental, através das Portarias nºs 17, de 16 de março de 1976 e 31, de 18 de junho de 1976, prorrogadas respectivamente pelas de nºs 23, de 25 de maio de 1976 e 48, de 28 de agosto de 1976, inquérito administrativo para apurar irregularidades que estariam ocorrendo na Colônia Juliano Moreira, unidade integrante da Divisão Nacional de Saúde Mental deste Ministério.

2. Após o relatório da Comissão, o processo foi encaminhado à Secretaria Nacional de Saúde, onde foi cuidadosamente examinado pelo assistente jurídico Dr. José Monteiro de Castro dos Santos, que, pelas razões expostas a fls. 347/351, concluiu pela anulação do processo.

3. Pelo exame das peças do processo, verifica-se que no que concerne à instauração, instrução e defesa foram obedecidos todos os requisitos, inclusive observado o prazo estipulado no parágrafo único do art. 220 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. Entretanto, no que respeita ao relatório, observa-se que o mesmo se apresenta falho, uma vez que a comissão designada se preocupou apenas em indicar as penas disciplinares a serem impostas aos indiciados, deixando de fazer qualquer menção às disposições legais transgredidas.

4. Consoante os princípios legais que disciplinam o processo administrativo, uma vez concluída a defesa, a comissão remeterá o processo à autoridade competente acompanhado de relatório, no qual concluirá pela inocência ou responsabilidade do acusado, indicando, se a hipótese for esta última, a disposição legal transgredida. Assim dispõe o art. 224 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

5. Como no caso em apreço ficou caracterizada a responsabilidade dos indiciados, teria a Comissão que fazer expressamente referência aos dispositivos legais por eles violados e não às penalidades como o fez.

6. Conforme assinala A.A. Contreiras de Carvalho, "a função da Comissão é meramente opinativa, uma vez que se exaure com a atribuição de indicar a disposição legal transgredida" (In Estatuto dos Funcionários Públicos Interpretado do mesmo autor, pág. 244 do Vol. II da 3a. Edição).

7. No relatório de fls. 303/323 a comissão concluiu o seguinte: "Definindo a situação dos indiciados Dr. Carlos Nepomuceno e Mário José da Rocha concluímos que, na realidade, tais servidores não se poderão eximir das responsabilidades que lhes são imputadas, cabendo aqui considerar-se como incursos:

- Carlos Nepomuceno - Art. 201, I, c/c 204, da Lei nº 1.711/52
- Mário José da Rocha - Art. 201, III, 205 C/C 210, II ou III da Lei nº 1.711/52 a critério de V.Sa.

Consul. 35
10/11/50

- ou cominação de outra pena, de acordo com o julgamento a que V.Sa. houver por bem dar ao processo."

8. Como se pode observar, o relatório apresentado não está conforme os preceitos legais que norteiam o processo administrativo, uma vez que o mesmo faz menção apenas às penas a serem impostas aos indiciados, deixando de enquadrá-los nos dispositivos legais por eles transgredidos. Desse modo, se a lei preceitua certas regras, estas devem ser obedecidas. A preterição de tais normas determina ou pode determinar, conseqüentemente, a nulidade do processo.

9. Concluída a defesa, foi o processo acompanhado do relatório, encaminhado ao Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental, o qual, por sua vez, aplicou ao indiciado Carlos Nepomuceno a pena de repreensão e propôs para Mário José da Rocha a de suspensão pelo prazo de 90 dias, deixando também de indicar os dispositivos legais transgredidos como fez a Comissão em seu relatório. Como se sabe, a autoridade julgadora pode divergir das conclusões e sugestões do relatório, sem qualquer ofensa ao interesse público ou ao direito das partes, desde que fundamente a sua decisão em elementos existentes no processo. Portanto, pode a autoridade julgadora ir mais adiante fazendo indicação expressa dos preceitos legais transgredidos pelos indiciados, quando a comissão em seu relatório não o faz.

10. Por outro lado, não é demais assinalar que, havendo diversidade de sanções a serem aplicadas, uma delas a de suspensão por 90 dias e a existência de mais de um indiciado, falece competência ao dirigente da Divisão Nacional de Saúde Mental para proferir o julgamento, face ao disposto no parágrafo único do art. 227, da Lei nº 1.711,



de 28 de outubro de 1952, que diz:

"Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, caberá o julgamento à autoridade competente para imposição da pena mais grave."

Também estabelece o art. 210:

"Para imposição de pena disciplinar são competentes:

- I - O Presidente da República, nos casos de demissão, de cassação de aposentadoria e disponibilidade;
- II - O Ministro de Estado ou autoridade diretamente subordinada ao Presidente da República, no caso de suspensão por mais de 30 dias;
- III - O chefe de repartição e outras autoridades, na forma dos respectivos regulamentos ou regulamentos, nos casos de repreensão ou suspensão até 30 dias."

12. Portanto, diante da norma prevista no parágrafo único do art. 227 e tendo em vista que a aplicação da pena de suspensão por 90 dias (pena mais grave) é de competência exclusiva do Ministro de Estado ou autoridade diretamente subordinada ao Presidente da República (art. 210, II) a ele caberá proferir a decisão e aplicar também a pena menor (repreensão).

13. Themistocles Brandão Cavalcanti, (in Direito e Processo Disciplinar, 2a. edição, pág. 191), discorrendo a respeito do assunto assinala que:

"Quando a autoridade achar que a pena disciplinar exceda à sua alçada remeterá o pro

cesso à autoridade competente. Esta examinará o processo e aplicará a pena, se for de sua competência. Se, entretanto, entender que não cabe a pena de sua competência e sim pena menor, devolverá o processo à autoridade que o remeteu.

Quando forem diversos os indiciados e houver uma pena que exceda a competência da autoridade que determinou a abertura do processo, à autoridade a quem cabe aplicar essa pena maior cabe a aplicação de todas as penas do processo, inclusive aquelas da autoridade menor. É uma exigência da unidade do processo administrativo e do sistema repressivo.

O art. 210 do Estatuto regula essa matéria de competência tendo-se em consideração a natureza e a medida da pena.

A norma aqui estabelecida é da maior importância porque rejeita a hierarquia administrativa e, com ela, a prioridade da autoridade a quem cabe apreciar a falta mais grave."

14. Portanto, à vista do exposto, estando o processo administrativo em apreço não que se refere ao relatório e julgamento, em desacordo com as normas legais vigentes, somos de parecer que o mesmo merece ser anulado, devendo ser constituída nova comissão.

É o parecer que submetemos à apreciação de V.Sa., salvo melhor juízo.

Consultoria Jurídica, em 29 de dezembro de 1976

Guilhermina Ivone de Resende Albergaria Alvim
Guilhermina Ivone de Resende Albergaria Alvim
Advogada - Insc. nº 14.771



MINISTÉRIO DA SAÚDE

Proc. nº 2.752/76

Exmo. Senhor Ministro da Saúde

*De acordo**Stu.*
13.1.77

Vistos e examinados nesta Consultoria Jurídica, conforme o bem lançado Parecer de fls. 353/357, os autos do processo administrativo mandado instaurar pelo Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental, a fim de apurar irregularidades que teriam ocorrido na Colônia Juliano Moreira, em 1974, concluiu, corroborando a análise competente do Assistente Jurídico, Assessor do Senhor Secretário Nacional de Saúde, às fls. 350/351, que em virtude de nulidades formais e essenciais quanto à configuração objetiva das responsabilidades dos servidores implicados, o processo deve ser anulado.

2. Estqu de acordo com essa conclusão.

3. Todavia entendo que deva ser considerado pela DINSAM o disposto no artigo 213, I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em se tratando de falta comunicada em 10 de outubro de 1974 conforme fls. 5 dos autos.

Brasília, em 10 de janeiro de 1977.

HÉLIO PEREIRA DIAS

Consultor Jurídico do Ministério da Saúde

ESA. 02, 59/



MINISTÉRIO DA SAÚDE

PROC. MS Nº 2752/76



Ao Senhor Chefe do Gabinete com vistas à DINSAM tendo em conta o Parecer de fls. 358 aprovado.

Brasília, em 11 de janeiro de 1977

Hélio Pereira Dias

HÉLIO PEREIRA DIAS
Consultor Jurídico do
Ministério da Saúde

HPD/rlf.

*De acordo, ao Sr. Secretário
Nacional de Programas Especiais
de Saúde, com vistas à
Dinsam.*

Em 12.1.77

[Assinatura]
J.S.P.

Ao Diretor da Divisão Nacional de Saúde Men-
tal para ciência em especial sobre o artigo 213, parágrafo
I da Lei nº 1.711. Encaminhe-se posteriormente para arquivamento.

Brasília, 25 de fevereiro de 1977

[Assinatura]

João Yunes

Respondendo pela SNPES

360
[Handwritten scribbles]



DIRETORIA/DINSAM
Em, 23-3-77

Arrimado no douto Parecer de fls. 358, da ilustrada Consultoria Jurídica do M.S., devidamente aprovado por S.Exã o Sr. Ministro da Saúde, notadamente no que se contem no item 3 do referido Parecer, determino:

- a - seja tornada sem efeito a penalidade de repreensão aplicada ao Dr. Carlos Nepomuceno, por contrariar o mandamento contido no art. 227 da Lei nº 1 711/52 (Estatuto dos Funcionários), em consonância, também, com os pareceres anteriores do Sr. Dr. Assessor Jurídico do então Secretário Nacional de Saúde (fls. 349, item 10) e da Sra. Dra. Guilhermina Ivone de Resende Albergaria Alvim (fls. 355, item 10), Assistente Jurídico da C.J.M.S.;
- b - seja expedida a competente Portaria e providencie-se a sua necessária publicação;
- c - considerar aplicável, na hipótese, o artigo 213, item I, da citada Lei nº 1 711, oportunamente lembrado no já citado item 3 do Parecer de fls 358;
- d - finalmente, restituir os presentes autos ao Sr. Secretário Nacional de Programas Especiais de Saúde em cumprimento ao respeitável despacho de S.Sa. exarado a fls. 359, in fine, para os fins ali indicados.

Dr. Alberto M.D. Magalhães
Diretor da DINSAM

HPE/JD



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério da Saúde

OFICIO GD/DINSAM Nº 173

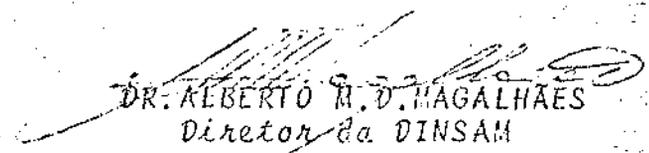
Em 24 de março de 1977

Do Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental
À Sra. Chefe do Serviço de Comunicações do M. Saúde
Assunto: Encaminha Portaria para publicação

Senhora Chefe:

Encaminho a V. Sa. em anexo, para fins de publicação, o original e 5 (cinco) cópias da Portaria nº 13, de 24 de março de 1977, desta Diretoria.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Sa. protestos de consideração e apreço.


DR. ALBERTO M. D. MAGALHÃES
Diretor da DINSAM

Ilma. Sra.
Chefe do Serviço de Comunicações do
Ministério da Saúde
Avenida Brasil, 4.036
Nesta

/MMM

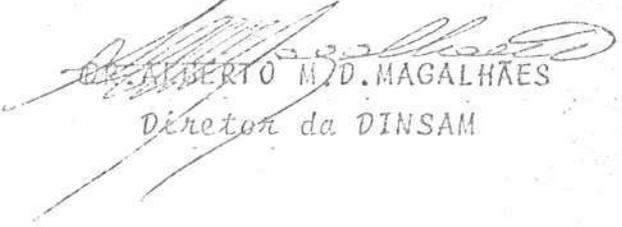


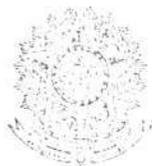
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Saúde

Portaria n.º 13 de 24 de março de 1977

O Diretor DA DIVISÃO NACIONAL DE SAÚDE MENTAL usando das atribuições que lhe confere a letra "p" do art.º 7º - Capítulo IV da Portaria Ministerial n.º 282-Gb, de 22 de setembro de 1970 (Regimento da Divisão Nacional de Saúde Mental) e tendo em vista o que consta do processo administrativo n.º 2.752/70 - M. da Saúde,

R E S O L V E tornar sem efeito a penalidade de repreensão que foi aplicada ao DR. CARLOS NEPOMUCENO, Médico, matrícula 1.891.889, em exercício presentemente no Manicômio Judiciário Heitor Carrilho, ficando, assim, também sem efeito a Portaria n.º 60, de 19 de outubro de 1976, desta Divisão.


DR. ALBERTO M. D. MAGALHÃES
Diretor da DINSAM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Saúde

OFICIO GD/DINSAM Nº 806

Em 19 de outubro de 1976

Do Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental
Ao Sr. Secretário Nacional de Saúde Mental do M. da Saúde
Assunto: Inquérito Administrativo

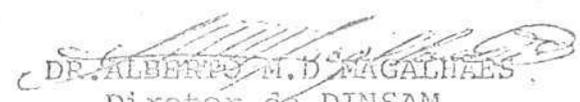
Senhor Secretário:

Com o "Relatório" de fls. 303 a 323 e o "Julgamento" de fls. 340/341, desta Diretoria, submeto à consideração de V.Sa. o presente Inquérito Administrativo, mandado instaurar para apurar irregularidades denunciadas pelo Dr. CARLOS NEPOMUCENO, ex-Diretor da Colônia Juliano Moreira.

2. Tendo em vista o que do processo consta e face à proposição de suspensão por prazo superior a 30 (trinta) dias ao Agente Administrativo, MARIO JOSÉ DA ROCHA, matrícula nº 1.520.186, em exercício na Colônia Juliano Moreira, com fundamento no artº 201, item III, combinado com o artigo 205, da Lei 1.711/52 (Estatuto dos Funcionários), cum pre-me encaminhar a V.Sa. os autos do presente inquérito, para os fins previstos no item II do artigo 210 da citada Lei nº 1.711/52.

3. Cumpre ressaltar, ainda, que serão encaminhadas à ilustrada Inspetoria Geral de Finanças do M. da Saúde cópias da Instrução, do Relatório e do Julgamento deste inquérito, conforme Ofício GD/DINSAM nº 807, de hoje datado.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Sa. protestos de consideração e apreço.


DR. ALBERTO M. D. MAGALHÃES
Diretor da DINSAM

Em anexo: Proc. 6.052/75-MS - 2Vol.

Ilmo. Sr.
Dr. Luiz Carlos Moreira de Souza
DD. Secretário Nacional de Saúde do
Ministério da Saúde
Avenida Brasil, 4.036
Nesta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Saúde

OFICIO GD/DINSAM Nº 807

Em 19 de outubro de 1976

Do Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental
Ao Sr. Inspetor Geral de Finanças do M. da Saúde
Assunto: Inquérito Administrativo

Senhor Inspetor Geral:

Para o devido conhecimento dessa ilustra da Inspeção e adoção das providências pertinentes, apraz-me remeter a V.Sa. as cópias abaixo mencionadas, extraídas do Inquérito Administrativo mandado instaurar para apurar irregularidades denunciadas pelo Dr. Carlos Nepomuceno, ex-Diretor da Colônia Juliano Moreira, ocorridas nos exercícios de 1972 e 1973, naquele órgão, conforme processo nº 2752/76 MS:

- a - Instrução;
- b - Relatório da Comissão de Inquérito;
- c - Julgamento desta Diretoria;
- d - Portaria da penalidade de repreensão aplicada ao Dr. Carlos Nepomuceno;
- e - Ofício GD/DINSAM nº 806, de 19.10.1976, desta Divisão, encaminhando os autos do aludido Inquérito ao Sr. Secretário Nacional de Saúde, visto haver sido sugerido, no julgamento, penalidade de suspensão ao Agente Administrativo, Mario José da Rocha, lotado na C.J.M. superior a 30 (trinta) dias, conseqüentemente, da competência de S.Exa. o Sr. Ministro da Saúde (artº 210, item II, da Lei 1711 de 1952).

Aproveito a oportunidade para reiterar a V.Sa. protestos de consideração e apreço.

~~DR. ALBERTO M. D. MAGALHÃES~~
Diretor da DINSAM

Ilmo. Sr.
Dr. Edelberto Luiz da Silva
DD. Inspetor Geral de Finanças do M. da Saúde
Ministério da Saúde
Avenida Brasil, 4.036
Nesta

ESA. 02,58/

340

PROC. nº 2752/76-MS



MINISTÉRIO DA SAÚDE

Ao Assessor Jurídico para opinar.

S.N.S., em 08 de novembro de 1976.

[Handwritten signature]
Dr. Luiz Carlos Moreira de Souza
Secretário Nacional de Saúde

Parecer, em reparado.

SECRETARIA NACIONAL DE SAÚDE

Em 8/11/1976

[Handwritten signature]
DR. JOSÉ MONTEIRO DE CASTRO DOS SANTOS
Assessor

344
[Handwritten signature]

Senhor Secretário Nacional de Saúde

O presente Processo de Inquérito Administrativo instaurado pelo Senhor Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental, de conformidade com as Portarias nº 17 de 16-03-76 e nº 31 de 18-06-76, ambas prorrogadas pelas Portarias nºs. 23 e 48 respectivamente, de 25-05 e 28-08-76, para apurar irregularidades denunciadas pelo ex-Diretor da Colônia Juliano Moreira, Dr. CARLOS NEPOMUCENO, é encaminhado a esta Secretária Nacional de Saúde pelo Ofício de fls. 344, com vistas a imposição da pena de suspensão de noventa (90) dias, ao servidor MÁRIO JOSÉ DA ROCHA, de competência de Sua Excelência o Senhor Ministro da Saúde, resultante do Julgamento proferido às fls. 340/341.

2. Do RELATÓRIO da Comissão resultou acusado pela prática de irregularidades também, o denunciante Dr. CARLOS NEPOMUCENO a quem foi cominada pelo julgamento, a pena de repreensão.

3. Tecnicamente o RELATÓRIO da Comissão de Inquérito se apresenta falho, passivo de nulidade, porquanto em suas conclusões deixou de observar o Art. 224 do Estatuto dos Funcionários Públicos que obriga a Comissão, no caso de concluir pela responsabilidade do acusado, como no caso vertente, a indicar a disposição legal transgredida.

4. Como se verifica de fls. 322, a Comissão de Inquérito definindo a situação dos indiciados Dr. CARLOS NEPOMUCENO e MÁRIO JOSÉ DA ROCHA, concluiu que "na realidade tais servidores não se poderão eximir das responsabilidades que lhes são imputadas" considerando-os como incursos:

" Carlos Nepomuceno - Art. 201, I, c/c 204, da Lei 1711/52 - (E.F.P.C.U.).

[Handwritten signature]



Mário José da Rocha - Art. 201, III, 205 c/c - 210, II, ou III, da Lei 1711/52 (E.F.P.C.U.), a critério de V.S.^a.

ou cominação de outra pena, de acordo com o julgamento a que V.S.^a houver por bem dar ao processo. "

Ora, tais dispositivos não dizem respeito à disposição legal transgredida mas sim a penas disciplinares.

5. Conforme Alberto Bomfim: " *Conquanto à Comissão de Inquérito, em seu RELATÓRIO se recomenda apenas citar os dispositivos que ela considera violados pelos acusados, a autoridade julgadora cabe ir além, para indicar a penalidade cabível precisando quando da duração da pena ...* " (O PROCESSO ADMINISTRATIVO - ed. 1967, pgs. 28) .

6. De Guimarães Menegale na obra intitulada (O ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, ed. 1962, fls. 660," ao tecer comentários acerca do Art. 224 - Lei 1711/52, assim se pronuncia:

" Conclui-se da leitura do disposto no Art. 224:
 - que a Comissão de Inquérito tem atribuições exclusivamente de investigação, não lhe competindo punir nem absolver;
 - que não se lhe reserva, senão em parte, função opinativa, visto como se limita a expor concatenadamente as ocorrências do processo, indicando, é certo, quando for o caso, a disposição legal transgredida, sem, todavia, sugerir a pena a aplicar-se.

Como quer que seja, a probidade dos membros da Comissão, se exigível em todo o curso e em cada parte ou ato do processo, no relatório é que se tem de patentear com maior rigor, uma vez que de sua fidelidade à prova, do critério na apre-

apreciação dos fatos provados, da serenidade de sua exposição dependem o juízo definitivo da autoridade a quem incumbe liquidar o inquérito.

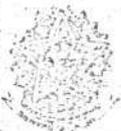
Peça conclusiva, o relatório priva à autoridade julgadora a liberdade de fazê-la volver à procedência para a realização de novas diligências ou - menos ainda - para a reabertura da fase instrutória. Se descobrir falta ou irregularidade que anule o processo, deverá saná-las, se estiver a seu alcance, ou declarar nulo o processo e ordenar que se instaure outro. "

7. Ao que parece, a Comissão de Inquérito que, após exaustivo trabalho, procedeu a regular instrução do feito, equivocou-se em suas conclusões tendo, ao invés de citar o dispositivo violado pelos indiciados, feito a citação dos dispositivos pertinentes às penalidades a que estariam sujeitos.

8. Quanto ao julgamento proferido, no que diz respeito ao acusado MÁRIO JOSÉ DA ROCHA, não há referência ao dispositivo legal específico de transgressão a ele imputável, figurando apenas referência ao Art. 199 que dá noção de responsabilidade administrativa, sem a indicação dos deveres funcionais violados ou das proibições legais transgredidas.

9. Além do mais, o fato de haver sido imputada aos dois acusados: Ao servidor Mário José da Rocha, a pena de suspensão de 90 (noventa) dias, da alçada de Sua Excelência o Senhor Ministro da Saúde e ao Dr. Carlos Nepomuceno a de repreensão, torna defeso que a autoridade julgadora viesse a aplicar ao acusado a penalidade de repreensão como aplicou, consubstanciada na Portaria de fls. 343.

10. O Estatuto dos Funcionários Públicos no Art. 227, Parágrafo Único, estabelece que: "havendo mais de 1 (um) indi



indiciado e diversidade de sanções, caberá o julgamento, à autoridade competente para imposição da pena mais grave. "

11. O Julgamento, destarte, no nosso entender se afigura irregular, nulo, porquanto na hipótese do Parágrafo Único do Art. 227, supra transcrito, vertente, o processo sofrerá novo julgamento pela autoridade competente para a inflicção da penalidade que poderá, como estabelece a Formulação 153:

- " a) julgar adequada pena proposta cominando-a;
- b) ou aplicar pena mais branda, primitivamente da própria Autoridade instauradora;
- c) ou se concluir do julgamento do processo que a pena adequada excede ainda a sua. alçada disciplinar, propor a autoridade hierarquicamente superior e competente, na espécie, a sanção apropriada;
- d) ou, não se convencendo da culpabilidade do indiciado, absolvê-lo. "

12. Do exposto, esta Assessoria entende deva ser anulado o processo, constituindo-se nova Comissão, a ser formada pelos dedicados membros que integraram a signatária do RELATÓRIO de fls. 303/323, para que proceda à vista das provas coligidas, o enquadramento dos acusados nos dispositivos legais por eles transgredidos, na forma do Art. 224 da Lei 1711/52, deixando de emitir elocubrações acerca das penalidades e serem aplicadas aos acusados, o que foge à sua alçada, por ser de responsabilidade da autoridade instauradora.

13. O RELATÓRIO quanto aos "Antecedentes," "Fatos" e "Indiciação," fixa claramente a gravidade das faltas que, envolvendo despesas não comprovadas, falsificação de Documentos, recolhimento de suprimentos no curso do Inquérito, sem juros,



enseja condições para um justo e equilibrado enquadramento dos acusados na estrita observância da legislação aplicável.

14. Entretanto, em se tratando de matéria de Direito, encontrando-se o Processo Administrativo com encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Ministro para Julgamento na forma 1 do Art. 227, opino, seja o mesmo enviado à consideração do Senhor Doutor Consultor Jurídico do Ministério da Saúde.

SNS - Em 9 de novembro de 1976

Handwritten signature of José Monteiro de Castro dos Santos
José Monteiro de Castro dos Santos
Assessor

De acordo com o parecer do Assessor.

À Subchefia do Gabinete - Rj. para a gentileza de providenciar o encaminhamento do presente processo, à Douta Consultoria Bsb.

SNS - Em 9 de novembro de 1976

Handwritten signature of Luiz Carlos Moreira de Souza
Luiz Carlos Moreira de Souza
Secretário Nacional de Saúde

atendimento ao pedido formulado pela S.N.S. Consultoria Jurídica

Ministério da Saúde em
Handwritten signature
11-11-76

Ministério da Saúde
CONSULTORIA JURÍDICA
Rec. 11-11-76 - JMS

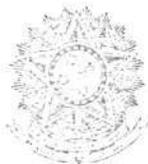
ESA.02,64/



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Proc. M.S. nº 2752/75

1. Nome: *Carla Adriana*
 2. Nº: *11111111*
Carla Adriana
 3. Assinatura: *Carla Adriana*
 4. Cargo: *PROCURADOR JUBILADO*



CONFIDENCIAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Saúde

OFÍCIO/GD/DINSAM Nº 29

Em, 20 de junho de 1977,

Do: Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental

Ao: Sr. Diretor da Divisão de Segurança e Informações

Assunto: atende solicitação

Senhor Diretor:

Atendendo a solicitação constante do Pedido de Busca nº 213/77/DSI/MS, datado de 14-4-77, esta Divisão tem a informar:

DADOS SOLICITADOS:

a - As razões que justificaram a anulação do Inquérito Administrativo, instaurado pela Portaria nº 77/75, foram motivadas face ao Parecer da Dra. Guilhermina Ivone de Resende Albergaria Alvim, datado de 29/12/76 e aprovado pelo Sr. Consultor Jurídico do Ministério da Saúde Dr. Helio Pereira Dias.

Arrimado neste douto Parecer da Ilustrada Consultoria Jurídica, datado de 10/01/77 o Exmo. Sr. Ministro da Saúde o aprovou em 12/01/77 (cópias xerocadas anexas).

O Sr. Responsável pela Secretaria Nacional de Programas Especiais de Saúde Dr. João Yunes, no seu despacho ao encaminhar o Processo nº 2752/76 MS, solicita a atenção especial desta Divisão para o Art. 213 § I da Lei nº 1711 e a seguir o seu arquivamento (xerox anexas).

Assim esta Divisão procurou cumprir as determinações emandas dos órgãos superiores, conforme se verifica no exame dos despachos desta Diretoria (cópias xerocadas anexas),

b - Relatório e decisão final prolatada no Inquérito Administrativo instituído pela Portaria nº 17/76, cópias xerocadas anexas.

Ilmo. Sr.

Dr. Carlos Guimarães de Mattos

DD. Diretor da Divisão de Segurança e Informações

Ministério da Saúde

Av. Brasil, 4036

20000

AMDM/JD

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

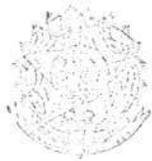
c - Quanto a este Ítem acredito que esteja satisfeito com a informação prestada pelo Dr. Aldemar Fernandes Porto, conforme cópia anexa por xerox.

Quanto a data do Relatório apresentado pelo Sr. Coordenador das Atividades Supletivas, Dr. Aldemar Fernandes Porto, por equívoco da datilografada, saiu como 09/12/76 e não 09/11/76, como deveria constar.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Sa.os protestos de estima e apreço.


Dr. Alberto M.D. Magalhães.
Diretor da DINSAM

CONFIDENCIAL



MINISTÉRIO DA SAÚDE

DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

PEDIDO DE BUSCA N.º 213-21/DSI/MS

DATA: 14 ABR 1977

ASSUNTO: COLÔNIA JULIANO MOREIRA (CJM)

REFERÊNCIA: -x-x-x-

DIFUSÃO: DINSAM

ANEXO: -x-x-x-

A fim de atender solicitação do órgão superior:

1 - DADOS CONHECIDOS:

- a) Inquéritos Administrativos instaurados pelas Portarias nºs 77 e 17, respectivamente, de 24 de outubro de 1975 e 13 de maio de 1976, da DIVISÃO TÁTICA NACIONAL DE SAÚDE MENTAL, para apurar irregularidades na COLÔNIA JULIANO MOREIRA (CJM).
- b) Os constantes da CONCLUSÃO do Relatório DAS/DINAM, de 09 DEZ 1976, do Dr. ALDEMAR FERNANDES PUNTO.

2 - DADOS SOLICITADOS:

- a) Razões da anulação do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 77/75.
- b) Relatório e decisão final proferida no Inquérito Administrativo instituído pela Portaria nº 17/75.
- c) Conclusões das pesquisas efetuadas para apurar fatos mais graves ocorridos na CJM, conforme consta do Relatório do Dr. ALDEMAR FERNANDES PUNTO.
- d) Outros dados julgados úteis.

- x - x - x -



Port: n° 77 de 24 de outubro de 70

DA DIVISÃO NACIONAL DE SAÚDE
MENTAL usando de atribuição que lhe confere o
art. 7º, inciso I do Regulamento aprovado pela
Pessoa Ministerial nº 202-00 de 20/10/69, con-
binado com o art. 53 do Decreto-Lei nº 37077,

A E S O L V E designar os seguintes médicos
RODRIGUES, médico Psiquiatra nível 21-A, matrícula nº 2.114.307,
ZOLANDA DAVIOLA DE PAULA, chefe de Setor de Campanha Promotora
de Saúde e Financeira, VERA ACATAVAGEM MUNIZ, Assessora de Assessoria
técnica da Comissão Nacional de Saúde Mental e DIVERSA DIVERSA
DA SILVA, Psicóloga nível 17-A, matrícula nº 2.114.303, para
ser o presidente do comitê, constituído em virtude de in-
teresse técnico de apoiar irregularidades denunciadas pelo
Dr. Carlos Homenes, ex-Diretor da Unidade de Saúde Mental,
conforme consta nos processos nºs. 17527 e 20747, em
devida forma.

Dr. Homenes
21/10/70

Ministério da Saúde

17 15 MARÇO 76

DA DIVISÃO GERAL DE SAÚDE MENTAL, usando das atribuições que lhe confere a letra "p" do artigo 7º, do Capítulo IV, da Portaria Ministerial nº 232 - CD, de 22 de setembro de 1973 (Portavoz Nacional de Saúde Mental).

RESOLUÇÃO designar em funções de confiança para o cargo de Contador, nível 22-C, matrícula 1.070.418, em exercício na Coordenação de Assistência Médica Hospitalar, ALESSANDRO CIRILLO DA SILVA SOARES, Estatístico, nível 20-B, matrícula nº 1.319.387, em exercício na Divisão Nacional de Estatística Social; e OLGA NUNES GAIFFER MACHADO, Nutricionista, nível 20-A, matrícula nº 2.132.402, em exercício no Hospital Psiquiátrico Federal de São Paulo, para, sob a presidência do primeiro mencionado, a Comissão de Inquirição Administrativa incumbida de apurar irregularidades e denúncias pela Dr. Carlos Bernardino, ex-Diretor da Colônia Psiquiátrica e que não foram devidamente apuradas no Inquérito Administrativo denunciado pela Portaria nº 27, de 21 de outubro de 1974, desta Divisão, conforme consta do Processo nº 6.622/74 n.º.

[Handwritten Signature]
Diretor da DINSAM

CONCLUSÕES

O fato do Dr. Carlos Nepomuceno ter tido a iniciativa de apontar as irregularidades que deram motivo à abertura de Inquérito Administrativo e de sobre ele recair, como Suprido, maior ônus pecuniário, cujo ressarcimento à Fazenda Nacional partiu de sua própria iniciativa nos leva a concluir que se poderá interpretar como aplicação da penalidade que lhe seria cominada.

Quanto ao Sr. Mário José da Rocha, apurou-se sua responsabilidade administrativa; sua negligência foi evidenciada no exercício de suas atribuições. Por este motivo ressarciu em parte à Fazenda Nacional, por iniciativa própria.

Pelo exame do quadro demonstrativo, constante deste relatório, poder-se-á verificar, entretanto, que a responsabilidade do Dr. Carlos Nepomuceno se caracteriza apenas por considerar-se ele suprido, reconhecendo que, por motivos que alegou, por vezes tenha negligenciado num ou noutro aspecto de sua administração, do que, no transcorrer do processo, jamais se eximiu.

Por isso concordou em repor todas as importâncias questiona-

das, excetuando parte que pôde comprovar, e aquelas que motivaram seu pedido de abertura de Inquérito.

Finalizando, não podemos deixar de mencionar que o Dr. Carlos Nepomuceno e Sr. Mario José da Rocha, respectivamente à época Diretor e Secretário da C.J.M., fizeram durante muitos anos satisfatoriamente suas comprovações, segundo afirmação do órgão. As irregularidades que justificaram o presente processo ocorreram somente no final de suas gestões, com as supostas dificuldades naturais acarretadas pela mudança de direção e num período em que se apresentam dificuldades de integração.

Definindo a situação dos indiciados Dr. Carlos Nepomuceno e Mario José da Rocha concluímos que, na realidade tais servidores não se poderão eximir das responsabilidades que lhes são imputadas, cabendo aqui considerar-se como incursos:

- Carlos Nepomuceno - art. 201, I, c/c 204, da Lei 1711/52 (E.F.P.C.U.).

- Mario José da Rocha - art. 201, III, 205 c/c 210, II, ou III, da Lei 1711/52 (E.F.P.C.U.), a critério de V.Sa.

- ou cominação de outra pena, de acordo com o julgamento a que V.Sa. houver por bem dar ao processo.

Ao término do processo, a Comissão sente-se no dever de mencionar que, em todo o seu transcurso, lhe chegou reiteradamente ao conhecimento fatos e atitudes, não só na vida funcional como na doméstica, abonadores da conduta dos indi

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ciados.

A menção desse fatos é um dever de consciência, cujo silêncio não se coadunaria com os princípios que animaram os trabalhos da Comissão

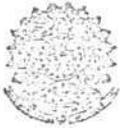
Na certeza de termos envidado todos os esforços para bem cumprir as determinações de V.Sa. dentro dos prazos legais, apresentamos nossas respeitadas saudações.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1976.

João José de Souza
João José de Souza
Presidente

Alberico Cyrillo da Silva Ramos
Alberico Cyrillo da Silva Ramos
Vogal

Olga Miguel Calil Magluta
Olga Miguel Calil Magluta
Vogal



DIRETORIA/DINSAM
Em, 19-10-1976.

J U L G A M E N T O

Vistos e relatados os autos do presente Inquérito Administrativo que mandei instaurar para apurar irregularidades denunciadas pelo Dr. Carlos Nepomuceno, Médico, ex-Diretor da Colônia Juliano Moreira, presentemente em exercício no M.J.H.C. e que não foram devidamente examinadas no Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 77, de 24 de outubro de 1974, da Divisão Nacional de Saúde Mental, conforme consta do Processo nº 6052/75 - MS, aqui apenso, verifiquei:

1 - quanto ao Dr. Carlos Nepomuceno:

- a - que, não obstante ter sido o autor das denúncias, viu o seu nome envolvido na teia de irregularidades apontadas;
- b - que as ditas irregularidades estão bem descritas no Relatório da Comissão de Inquérito (fls. 303/323);
- c - que, no decorrer das averiguações surge o nome do servidor Mario José da Rocha, Agente Administrativo, em exercício na C.J.M., e ex-Chefe da Secretaria, um dos responsáveis pelas aludidas irregularidades;

2 - o quadro demonstrativo montado pela C.I.A. e anexado a fls. 311/317, discrimina, com absoluta clareza:

- a - a defesa do servidor Mario José da Rocha;
- b - a defesa do Dr. Carlos Nepomuceno;
- c - os fatos apurados;

3 - Cabe aqui uma referência toda especial ao desvelo e verdadeiro espírito público demonstrados pela C.I.A., que não mediu esforços, em reuniões diárias, para desvendar o tumultuado elenco de controversias e discrepâncias no decurso dos depoimentos.



Apesar de tudo, com equilíbrio, serenidade, ponderação, senso de justiça, probidade, sensatez, imune a quaisquer pressões, soube manter-se em destacado nível de isenção.

A análise perfeita dos fatos, muito favoreceu a esta Diretoria, neste seu " Julgamento ", eis que às Conclusões do " Relatório " apresentado nada mais se pode acrescentar.

Releva notar que esse trabalho inteligente impediu que a Fazenda Nacional sofresse possíveis danos, eis que as importâncias que dependiam de comprovações foram devidamente repostas com os recolhimentos efetuados e devidamente documentados (fls. 296/299).

4 - Assim, reportando-nos a esse minucioso Relatório apresentado pela ilustre Comissão, que define detalhadamente a situação de cada um dos acusados, somos de parecer:

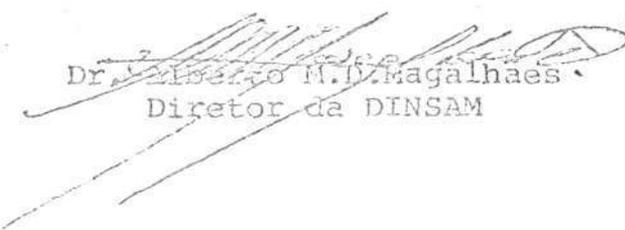
I - Quanto ao Dr. Carlos Nepomuceno:

Cometeu falta capitulada no item VI, com a atenuante do item VIII, ambos do art. 194 do E.F. (Lei 1711/52), pelo que aplico-lhe a penalidade de repreensão de que trata o item I do art. 201, combinado com o art. 204 do citado E.F.

II - Quanto ao Agente Administrativo, Mario José da Rocha:

Cometeu falta grave por atos e omissões praticados no desempenho da sua função, infringindo, assim, o art. 199 do E.F., pelo que proponho a aplicação da penalidade de suspensão prevista no item III do art. 201, pelo prazo de 90 (noventa) dias, e de acordo com o art. 205, combinado com o item II do art. 210 do referido E.F.

Deixo de aplicar a pena de suspensão acima aludida por escapar essa atribuição à minha alçada, conforme prevê o acenado item II, art. 210, da Lei 1711/52.


Dr. Alberto M. D. Magalhães
Diretor da DINSAM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Saúde

OFICIO GD/DINSAM Nº 805

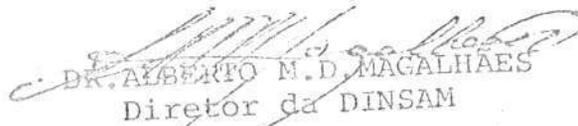
Em 19 de outubro de 1976

Do Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental
À Sra. Chefe do Serviço de Comunicações do M. da Saúde
Assunto: Encaminha Portaria para publicação

Senhora Chefe:

Encaminho a V.Sa., em anexo, para fins de publicação, o original e 5 (cinco) cópias da Portaria nº 60, de 19 de outubro de 1976, desta Diretoria.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Sa. protestos de consideração e apreço.


DR. ALBERTO M.D. MAGALHÃES
Diretor da DINSAM

Ilma. Sra.
Chefe do Serviço de Comunicações do
Ministério da Saúde
Avenida Brasil, 4.036
Nesta

/MMM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Portaria n.º 60 de 19 de outubro de 1976

O Diretor DA DIVISÃO NACIONAL DE SAÚDE MENTAL, usando das atribuições que lhe conferem as letras "e" e "p" do artº 7º, Capítulo IV da Portaria Ministerial nº 282-Gb, de 22 de setembro de 1970 (Regimento da Divisão Nacional de Saúde Mental) e tendo em vista o que consta dos autos do Inquérito Administrativo (Processo 2752/76 - MS) instaurado pela Portaria nº 17, de 16 de março de 1976, desta Diretoria;

R E S O L V E, considerando o que consta do Processo Administrativo, protocolado sob o nº 2752/76 - M.S., aplicar ao Dr. CARLOS NEPOMUCENO, Médico, matrícula nº 1.891.889, em exercício no Manicômio Judiciário Heitor Carrilho, a penalidade de Representação de que trata o item I do artº 201, combinado com o artº 204, da Lei nº 1.711/52, por infração do item VI, com a atenuante do item VIII, ambos do artº 194, da citada Lei 1.711/52.


DR. ALBERTO M. D. MAGALHAES
Diretor da DINSAM



MINISTÉRIO DA SAÚDE

DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

PEDIDO DE BUSCA N.º 213-11 /DSI/MS

DATA: 14 ABR 1977

ASSUNTO: COLÔNIA JULIANO MOREIRA (CJM)

REFERÊNCIA: -x-x-x-

DIFUSÃO: DINSAM

ANEXO: -x-x-x-

A fim de atender solicitação de Órgão Superior:

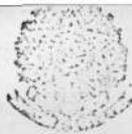
1 - DADOS CONHECIDOS:

- a) Inquéritos Administrativos instaurados pelas Portarias n.ºs 77 e 17, respectivamente, de 24 de outubro de 1975 e 16 de maio de 1976, da DIVISÃO NACIONAL DE SAÚDE MENTAL, para apurar irregularidades na COLÔNIA JULIANO MOREIRA (CJM).
- b) Os constantes da CONCLUSÃO do Relatório CAS/DINSAM, de 09 DEZ 1976, do Dr. ALDEMAR FERNANDES PORTO.

2 - DADOS SOLICITADOS:

- a) Razões da anulação do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria n.º 77/75.
- b) Relatório e decisão final prolatada no Inquérito Administrativo instituído pela Portaria n.º 17/76.
- c) Conclusões das pesquisas efetuadas para apurar fatos mais graves ocorridos na CJM, conforme consta do Relatório do Dr. ALDEMAR FERNANDES PORTO.
- d) Outros dados julgados úteis.

- x - x - x -



ESA.02,78/

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES

AGÊNCIA RIO DE JANEIRO

PEDIDO DE BUSCA Nº073/117/77 /ARJ/SNI

()



730-77
18-04-77

DATA : 12 ABR 1977

ASSUNTO : COLÔNIA JULIANO MOREIRA (CJM)

REFERÊNCIA: Informação nº 17-76 R/DSI/MS, de 15 DEZ 76

DIFUSÃO : Repres/DSI/MS/RJ

1 - DADOS CONHECIDOS

- a - Inquéritos Administrativos instaurados pelas Portarias nºs 77 e 17, respectivamente, de 24 de outubro de 1975 e 16 de maio de 1976, da DIVISÃO NACIONAL DE SAÚDE MENTAL, para apurar irregularidades na COLÔNIA JULIANO MOREIRA (CJM).
- b - Os constantes da CONCLUSÃO do Relatório CAS/DINSAM, de 09 DEZ 1976, do Dr. ALDEMAR FERNANDES PORTO.

2 - DADOS SOLICITADOS

- a - Razões da anulação do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 77/75.
- b - Relatório e decisão final prolatada no Inquérito Administrativo instituído pela Portaria nº 17/76.
- c - Conclusões das pesquisas efetuadas para apurar fatos mais graves ocorridos na CJM, conforme consta do Relatório do Dr. ALDEMAR FERNANDES PORTO.
- d - Outros dados julgados úteis.

*Inf. nº 062/77/DSI/MS,
de 24/06/77*

O DESTINATÁRIO É RESPONSÁVEL
PELA MANUTENÇÃO DO SIGILO DESTES
DOCUMENTOS. (Art. 12 - Dec. nº 99.099/77.
Regulamento para Salvaguarda de Assuntos
Sigilosos).

1 / CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

ESA. 02,79/



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Of. DSI/MS nº 46/77

Em 22 de março de 1977

Do Diretor da Divisão de Segurança e Informações do MS

Ao Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental

Assunto: Denúncia anônima.

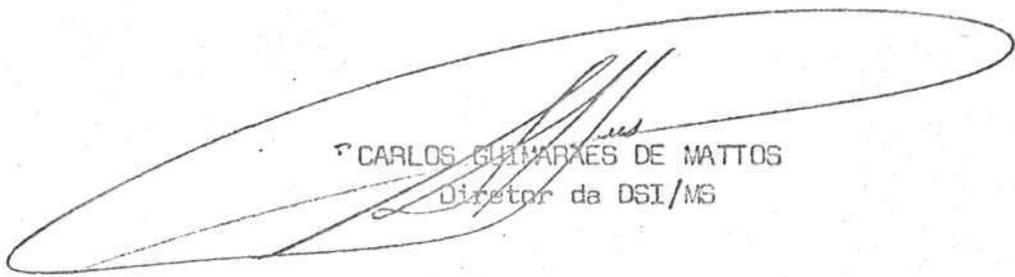
Arquivar
Quarta
Ch. Sa. 188/MS
Rob. 23/03/77

Senhor Diretor:

Esta Divisão encaminha para as providências que V.Sª. julgar necessárias, denúncia anônima versando sobre irregularidades na CJM, solicita ainda este OI que, se verificada a denúncia, seja devidamente informado este Órgão.

2. Aproveita o ensejo para alertar essa Direção que é técnica comum redigir-se tal tipo de denúncia com grosseiros erros para efeitos de despiste com relação ao autor ou autores. Razão pela qual não se devem desprezar tais tipos de denúncias em que pese sua forma.

Nesta oportunidade apresento a V.Sª. protestos de elevada consideração e apreço.


CARLOS GUIMARÃES DE MATTOS
Diretor da DSI/MS

Ilmº Sr.
Dr. Alberto M. D. Magalhães
MD Diretor da DINSAM
Av. Pasteur, nº 296
RIO DE JANEIRO - RJ

CONFIDENCIAL

Prezado chefe do Serviço de Segurança.

Venho por meio desta lhe comunicar que o núcleo Rodrigues Calda encontra completamente abandonado, temos aqui um tal de chefe cuja o nome é Dr Terra.

É um sujeito que só chega no núcleo depois das 6hs da tarde, isso quando vem apenas para acinar o ponto, não tomando e nem procurando a saber os acontecimento que por ali se encontra, chega reclamando que está cansado e que não quer saber de aborrecimento pois tem muito o que pensar.

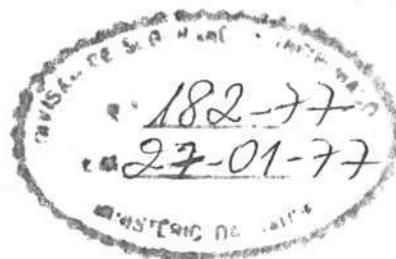
Como o Sr ver fica tudo por isso mesmo.

Tem também um tal que se diz encarregado do núcleo, esse é outro que só tem olhos para a amante e pro pavilhão 5, do qual ela trabalha, no seguinte horário 12por60 assim mesmo só chega as 10hs e sai 3hs da tarde.

O pavilhão 5 é o único que tem todos o apoio de material, somente os pacientes do pavilhão 5 e que tomam banho, encontro que os outros andam sujos e cheio de muquiranas.

Gostaria que mandasse averiguar, pois só assim pode obter certeza do que está escrito.

ESA. 02, 81/



Of. GM/SA/

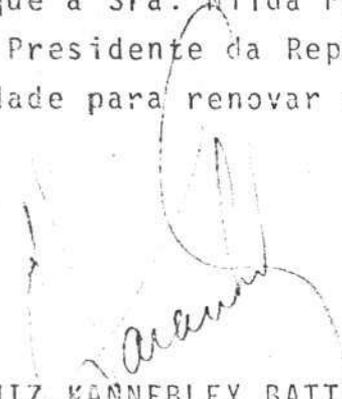
0470

BRASÍLIA,
Em 18 de Janeiro de 1977

Senhor Chefe do Gabinete

Encaminhando cópia do respectivo expediente, e tendo em vista a informação prestada à interessada pelo Gabinete do Governador do Estado do Rio de Janeiro, solicito de Vossa Senhoria, de ordem, o obsêquio de dar conhecimento ao Senhor Ministro dessa Secretaria de Estado do que a Sra. Nilda Fernandes de Menezes expõe e solicita ao Senhor Presidente da República.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço.


ROBERTO LUIZ KANNEBLEY BATTENDIERI
Subchefe do Gabinete

Ao Senhor
Doutor SÉRGIO RAYMUNDO NEGRÃO DE SOUZA FRANCO
Chefe do Gabinete do Ministro de Estado da Saúde
Proc. 50 242/77
sa/abl/lmb

Informação: ...

Endereço: Rua ... 40 - Vila ...
Cidade ... - Rio de Janeiro - J

Assunto: ...

BRAS. BSB 15 ... Brasília, 18.12.75

AO ... RIO DE JANEIRO ...
17/25

Excmo. Sr. ... providências judiciais ... o anexo expediente ... Senhor Presidente da República.

Solicito o ... ao ... orientando-o ...

Atenciosamente,

...
...
...

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1975

BRASIL
REPUBLICA DA REPUBLICA DO BRASIL
BRASÃO DE ARMA

DO PRESIDENTE DA REPUBLICA DOS BRASILEIROS DO BRASIL

Senhor Presidente

Senhor Presidente

Eu, Nilda Fernandes de Meneses, brasileira, doméstica, residente na rua União-Góes, 49- Vila São João, em Campo Grande, RJ, telefone 354-7493 (minha mãe residente na Estrada do Cabuçu, 519, em Campo Grande) Rio de Janeiro, casada com João de Mendonça, pintor de geladeiras e carro, de quem sou separada há mais de 18 anos, contendo em poder de apenas um seu irmão chamado Roberto José dos Santos, residente à rua Francisco Portela, 453- Guadalupe, RJ; hoje mora com João Batista dos Santos, cunhado de Marinka Brasileira, venho expor e em seguida a P. M. J. A. R., pelo NOME DA MÃE A V. Maria, por já não ter mais a quem apelar, por já haver renunciado a todos os meios, quais não houve na época em que deixou de ser casada com o Sr. João de Mendonça - é o seguinte:

Minha filha com o nome acima citado da casada, P. M. J. A. R. MARIA FERREIRA DE MENESES, solteira, que contaria ou contaria sobre 20 (vinte e quatro) anos, quando da aproximação de seus 23 anos se encontrava internada no Hospital Colônia JUIZ DE PARECIS, pavilhão Euclides Sanches dos Resíduos, por deficiência mental. A internação já se verificava há quase dois (2) anos, quando um dia viu ela ficou um período insistente de voltar para casa porque estava com um funcionário (leitor) que a havia seduzido ou tentado seduzir. Mostrou a sua mãe, acreditando na época tratar-se de uma fantasia de sua imaginação.

No dia 16 de fevereiro de 1975, por volta das 03 horas da tarde, fui a casa da legada, sua assinatura, sua indicação de responsável, avisando-me que ela se havia evadido internamente. Fui imediatamente procurar e lá descobri que já se haviam decorrido dois dias da evasão, se é que houve evasão. Greguei na Colônia por volta de 1,30 hs. da madrugada e não obtive explicações satisfatórias. Posteriormente consegui falar com uma enfermeira que me disse haver a minha filha saído pela cozinha em segredo, falei com um senhor diretor ou Diretor e me deu a informação já disse anteriormente. Minha filha ficou responsável pela evasão e a D. MARIA FERREIRA DE MENESES não obtiver resultados de qualquer espécie. Constatamos para ir ao Distrito Judiciário registrar a queixa, a fim de, mas segundo parece não está da jurisdição do Juízo Civil. Mas, como não conseguimos de quem a filha é filha.

Em consequência disso, quando me encontrava no Hospital Colônia JUIZ DE PARECIS, que aguarde a minha filha, desde daquela vez não a vi voltar. Fui a casa da legada, P. M. J. A. R., em Campo Grande, RJ, e contentei-me de não obter a filha. Fui a casa da legada, P. M. J. A. R., em Campo Grande, RJ, e contentei-me de não obter a filha. Fui a casa da legada, P. M. J. A. R., em Campo Grande, RJ, e contentei-me de não obter a filha.



PODER EXECUTIVO

873/1376

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1975

Excelência Senhora

De orden, e fazendo referência a sua carta de 19 de setembro p.p. solicitando fosse verificado o paradeiro de sua filha, internada na Colônia Juliano Moreira, informo que o referido estabelecimento faz parte da Divisão Nacional de Saúde Mental (DINSAM), órgão do Ministério da Saúde, portanto sem vinculação com o Governo do Estado.

Atenciosamente,

JOSÉ EDUARDO DE MARIA LIMA

Secretário Particular

Ilustríssima Senhora Nádia Fernandes de Moraes
Rua Danião Góes, 40 - Vila São João - Campo Grande

/v/a

BEAN, BSBIS. INF. VGS. ESA. 02,86/

INSTITUTO VENEZOLANO DE TELECOMUNICACIONES
 DIVISION NACIONAL DE TELECOMUNICACIONES
 ESTACION CARUCU 507
 CARACAS GRANDE R/D CARUCU
 ESTACION CARUCU 507
 ESTACION CARUCU 507

TELEFONO
 TELEFONO
 TELEFONO

ESTACION CARUCU 507
 ESTACION CARUCU 507

ESTACION CARUCU 507
 ESTACION CARUCU 507



ESTACION CARUCU 507 TEL 2129 26 19

ESTACION CARUCU 507 TEL 2129 26 19

ESTACION CARUCU 507

102 x 200

Walter Lueder

Original for museum -
photo in DINSA M.

Museum

Was for personal use or collection.

5

ESA.02,88/

CONFIDENCIAL



Eucamunhamu 048/76

23 de dezembro de 1976

Empresa Tamoi S/A Comércio e Indústria

X-X-X-X-X

Gabinete do Senhor Ministro da Saúde

X-X-X-X-X

ANEXOS: Documentação- 18 fls.

Esta Divisão encaminha a esse gabinete toda documentação recebida da Divisão Nacional de Doenças Mentais, referente a explosões que vêm ocorrendo em uma padreira, localizada nas proximidades da Colônia Juliano Moreira, explorada pela Empresa Tamoi S/A, Comércio e Indústria.

X-X-X-X-X

CONFIDENCIAL

① Processo nº 4809/76 - Pedreira que está
causando mal estar nos dentes

1976
4809

PROCEDENCIA: C J M. -DINSAM-	REFERENCIA: Ofício nº 300. 8.12.76	CODIGO: LS/MD	DATA: 5.5.76 Nº DE ORDEN 4809/76 ✓
---------------------------------	--	------------------	---

NOME:

ASSUNTO: Comunica existência de uma pedreira, cuja exploração com suas explosões tonitruantes prejudica o Pav. I.M.-Pinozzi causando rachaduras no prédio, e solicita providências.

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1º SNS- (bab)	5, 5, 76	16º SNS Gal	7/10 176
2º SE/SMS	07/05/76	17º DINSAM	8/10 176
3º D.A. MS/RS	10/5 76	18º Diretor	08/10 176
4º Diretor	11/05 76	19º O.A. Substitua	12/10 176
5º D.A/RS	08/07/76	20º Diretor de Financ	29/10/76
6º D.P. Saúde	12/07/76	21º D.SI/MS	04/11/76
7º SNS Gal.	12/7 76	22º	/ /
8º GM	15/7 76	23º]	/ /
9º Cons. Jurid.	15/7 76	24º	/ /
10º Consultores	16/7 76	25º	/ /
11º Sec. Neg. de Saúde	21/07 76	26º	/ /
12º SNS Gal	22/7 76	27º	/ /
13º D.A MS	23/7 76	28º	/ /
14º D. ce	28,07 76	29º	/ /
15º Secretaria	7/10 176	30º	/ /

ANEXOS

1º DINSAM 5307/74	6/10/76	7º	/ /
2º DINSAM 4809/75	6/10/76	8º	/ /
3º 5679/76	6/10/76	9º	/ /
4º	/ /	10º	/ /
5º	/ /	11º	/ /
6º	/ /	12º	/ /

MINISTÉRIO DA SAÚDE
3.5.26



desusado

Stamp: 07/10/76



MINISTÉRIO DA SAÚDE

EC

Of. 300/75 CJM

RIO DE JANEIRO, GB

NOME- C.J.M

ASSUNTO- Comunico que há uma pedreira s/o qual prejudica o Pav. I.M.Pinotti aonde existe rachaduras .O Administrador da pedreira comprometendo-se verbalmente reparar-los a diminuir as cargas ref.explosões.

S.A.M.
M.S.
EPISÓDIO PATOLÓGICO DE SAÚDE MENTAL

006323
170347
-9 DEZ 1975

MINISTÉRIO DA SAÚDE

	DISTRIBUIÇÃO
União	10-12-75
Cyram	16/12/75
C. J. Moreira	16/12/75
D. IRSAM	30/12/75
Assessoria da D. IRSAM	02/01/76
Sua Assistência Jurídica - Dra. Flora	23.03.76
Adorno Gub. Que Iloruna	12-04-76
D. IRSAM	30/
Assessoria da D. IRSAM	26/04/76
Ministério Nacional de Saúde	+ 03-05-76
Apensão:	
Processo nº 1.377/76-D. IRSAM	06-04-76

Senhor Diretor da DINSAM:

Atendendo ao convite de V.Sa. para informar sobre o assunto contido no presente processo, tenho a informar, na qualidade de Sócio-Gerente da Pedreira Copacabana, o seguinte:

a) que a nossa Pedreira fica distante da C.J.M. cerca de 8 km, aproximadamente;

b) que seria inadmissível fossem de nossa responsabilidade os estragos aludidos;

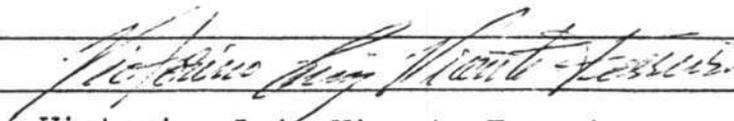
c) que funcionamos no mesmo local desde 1965, devidamente registrados no Ministério do Exército, DOPS, Instituto de Geotécnica e demais órgãos públicos;

d) que o ofício nº 300, de 08/12/75, do Sr. Diretor da C.J.M., se refere à entendimentos havidos entre um Administrador " da pedreira e este Diretor ", sendo certo que esse Administrador não foi o da Pedreira Copacabana, tudo fazendo crer ser o da Pedreira Alberto Pereira da Silva, que é contígua a CJM;

e) que já comparecemos pessoalmente, perante o 32º D.P., bem como perante a Diretoria da C.J.M., ocasião em que esclarecemos a nossa posição em relação aos prédios da dita Colônia, e quando então evidenciamos a impossibilidade de sermos os responsáveis pelos aludidos estragos, face a distância em que estamos localizados.

f) que tendo em vista a nossa longa existência (desde 1965), sem quaisquer outros reclamos por parte da C.J.M., com relação à nossa firma Pedreira Copacabana Ltda. - julgamos estar isentos de qualquer responsabilidade.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1976.



Victorino Luiz Vicente Ferreira

Sócio-Gerente da Pedreira Copacabana

Ltda.

1809/16 31



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO NACIONAL DE SAÚDE MENTAL

M.S.
-9 DEZ 17 02 75 006323

[Handwritten mark]

As Sr. Diretor da C.J.M. solicitando a fim de se informar o nome e o endereço do responsável pela aludida pedreira, a fim de que possam ser tomadas de imediato as necessárias providências.

Em 16/12/75

[Handwritten signature]

Dr. Hugo Philippinas Fernandes
Assessor do Diretor da DINSAM

M. S. — DINSAM — Colônia Julião Moreira

Recebido em 29 de Dezembro de 1975

Protocolada à FL. 50 p. 92 f. c.

Ao Sr. Assessor do Diretor da DINSAM, informamos, conforme o solicitado no despacho supra, o seguinte:

1. Pedreira Copacabana
2. Proprietário: Sr. Luiz Vitorino Ferreira.
3. Rua Dr. Odim Góis, 250 - Jacarepaguã.
4. Tel. 392-0613

CJM., 29/12/75

[Handwritten signature]

Dr. Aldemar Fernandes Porto

Resp. p/Direção da CJM.



7809/76 4p	FLS.
------------	------

fls. 4

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério da Saúde
Divisão Nacional de Saúde Mental

MEM9

Ao GD/DINSAM Nº 01

Em 05 de janeiro de 1976

Per
Ru. Sr. Luiz Vitorino Ferreira
Jardim Copacabana
s. Dr. Odil Gois, 250
P. Carepaga

Prezado Senhor:

A fim de tratar de assunto de interesse de V.Sa. e desta Divisão, solicito o seu comparecimento a esta repartição, ou do seu representante, à Avenida Pasteur, 296 - Rua Vermelha, em qualquer dia útil, das 10:00 às 16:00 horas.

Atenciosamente

[Assinatura]
DR. ALBERTO M. D. MAGALHÃES
Diretor da DINSAM

PF/MMM

A. Pereira da Silva S. A. - Pedreira

Pedreira e Escritório:

~~ESTABOAXIO CARRETA, S.A.~~ Estrada da Ligação n. 1397

Esquina do Pau Ferro

Telefones: 392-1204 — 822 Jacarepaguá

M. S. U. =	FLS
4809/16	5A

12.5

atualmente - TAMOIO S/A. COMERCIO E INDUSTRIA DE AGRICULTORES

Escritório - Rua do Carmo nº 27 - 8º andar -

A.G.E. 1.10.75 - Registro 8910 de 21.11.1975 - Junta Comercial Est. R.J.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
DIVISAO NACIONAL DE SAUDE MENTAL

4809/16/6

14.6



CÓPIA PARA CONTROLE DE SERVIÇO

SR. ALBERTO PEREIRA DA SILVA
ESTRADA DA LIGAÇÃO, 1397
JACAREPAGUA - RIO DE JANEIRO - EST. DO RIO DE JANEIRO

15
16 01 76 A fim tratar assunto interesse
Vossia E desta Divisão vg solicito seu comparecimento
a esta repartição vg ou do seu representante vg
à Avenida Pasteur vg 296 vg Praia Vermelha vg em
qualquer dia útil vg das 10:00 às 16:00 horas pt
Cordiais saudações pt Doutor Alberto M.D. Magalhães pt
Diretor DINSAM *



Dr. Alberto M.D. Magalhães, Diretor-DINSAM

/1000



Assessoria - Dinsam

Entregue hoje às 1230 horas cópia xerográfica do ofício de (105.1)/2 ao Procurador da firma Taurus S.A. Comércio e Indústria de Agregados, sucessora da firma A. Pereira da Silva S.A. - Pedreira, a fim de que os Diretores da Taurus S.A. Com. e Ind. Tiressem conhecimento oficial das ocorrências.

Na oportunidade, foi prometido o envio, em resposta, de um expediente escrito dos compromissos que a referida firma assumirá daqui por diante.

Foi dada ciência verbal a esse e dos cumprimentos do acordo que por este se leva a Diretoria da Dinsam a agir junto aos órgãos competentes, para a interdição da Pedreira em questão.

Em 23/Jan/26

Dr. Hugo [illegible]
Assessor do [illegible] DINSAM

A' Sr. Dra. Assistente-jurídica solicitando emitir parecer que possibilite a este Sindicato o uso e a faculdade de adotar as medidas repressivas e/ou coercitivas

Em 23/01/26

Alberto M. C. [illegible]
Diretor - [illegible]

P. S. U. :	FLS
4809 / 16	8

12.8

Da Assistente Jurídica ao Snr. Diretor da DINSAN:

Uma pedreira nas vizinhanças da Colônia Juliano Moreira, cuja exploração por explosões está provocando danos por deslocamento de ar trazendo evidente transtorno no que tange à tranquilidade dos respectivos pacientes e funcionários, além de graves danos nos imóveis (pavilhões) que estão mais próximos.

Após a verificação de que se não trata da Pedreira de Copacabana - a qual dista oito quilômetros da referida Colônia Juliano Moreira, e cuja existência data de 1965, sem que tenha havido reclamação nenhuma (justificada, aliás, a sua isenção de qualquer responsabilidade, no caso, do respectivo socio-gerente Vitorino Luiz Vicente Ferreira, em 13/01/976, fls.), dirige-se então, a Divisão, ao Snr. Procurador da firma TAMOIO S.A. COMERCIO INDUSTRIA E AGREGADOS, sucessora da firma A.PEREIRA DA SILVA S.A. , a fim de que tome conhecimento oficial das ocorrências - referentes a esta firma - que pela maior proximidade física assume responsabilidade causal. Através de um memorando enviado pela Divisão, foi solicitado o comparecimento a esta Repartição de um representante da firma respectiva, para em qualquer dia útil, no horário regulamentar, estabelecer um entendimento, o que, entretanto, até hoje, 26 de março, não foi feito nem respondido.

Admais, o responsável pela Colônia Juliano Moreira, Dr. Ademar Fernandes Pôrto insiste na afirmativa das irre

gularidades que continuam , inclusive no que se refere à grave poluição sonora o que por si só justificará a adoção de medidas repressivas e coercitivas da Divisão, para solucionar o caso.

PARECER :

Diante do acima exposto caberá dar-se um prazo de dez (10) dias à firma que explora a pedreira, TAMOIO S.A. COMERCIO INDUSTRIA E AGREGADOS, após o qual a Divisão de Saúde Mental entrará em Juízo mediante uma Ação atualmente denominada "Medida Cautelar para produção antecipada de prova" - a fim de que fique citada a aludida firma e quando serão designados os peritos que apresentarão laudo verificador dos prejuizos, inclusive e principalmente os graves transtornos somaticos e psíquicos capazes de agravar a situação dos doentes mentais da referida Colônia Juliano Moreira e quiçá dos respectivos funcionários, sujeitos à mesma poluição sonora.

Mutatis mutandis é a Ação de Vistoria "ad perpetuam rei memoriam" , assim chamada como medida acauteladora e preparatória da Ação ordinária para Recuperação de Danos. O que importa numa interdição definitiva das aludidas explosões bem como os referentes aos danos materiais existentes nos pavilhões, notadamente no Instituto Mário Pinotti, cujas rachaduras se dizem grandes e profundas.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1976.

Flora Ferraz Veloso

Flora Ferraz Veloso
Assistente Jurídico

ESA.02,99/

S. U.	FLS
4809/16	102

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério da Saúde

OFICIO GD/DINSAM Nº 207

Em 29 de março de 1976

Do Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental
 À Diretoria da TAMOIO S/A - COMERCIO E INDUSTRIA DE AGREGADOS
 Assunto: Comunicação (faz)

Senhores Diretores:

Comunico a Vs.Sas. que esta Diretoria, tendo em vista o parecer da Assistente Jurídico desta Divisão e face ao que consta do Processo 6323/75, aqui apenso por cópia xerográfica, resolveu cientificar essa Firma que, se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, não receber nenhum expediente, por escrito, acerca dos compromissos anteriormente assumidos por intermédio do seu procurador, em 23.03.1976, perante o Sr.Assessor desta Diretoria (fls. 7 do processo) esta Diretoria ingressará em juízo com a Ação "Medida Cautelar para Produção Antecipada de Prova", preparatória da Ação Ordinária, visando a recuperação de danos materiais nos Pavilhões da Colônia Juliano Moreira, bem como na tentativa de acautelar os riscos e transtornos somáticos e psíquicos causados aos doentes mentais e funcionários da referida Colônia, sujeitos à "Poluição Sonora", provocada pelas constantes e exageradas explosões na Pedreira por Vs.Sas. explorada.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vs.Sas. protestos de consideração e apreço.

[Handwritten Signature]
 DR. ALBERTO M.D.MAGALHAES
 Diretor da DINSAM

TAMOIO S/A
 Comércio e Indústria de Agregados

Aos Srs.Diretores da
 TAMOIO S/A COMERCIO E INDUSTRIA DE AGREGADOS
 Rua do Carmo, 27 - 8º andar
 Centro

Recebido
original
Rio, 30/3/76
[Handwritten Signature]

HPF/MMM

(Processo 6323/75 - DINSAM)

ESA-02,100/

PROCEDENCIA	REFERENCIA Carta	CODIGO EC	DATA 6-4-76 N.º DE ORDEN 1.377
-------------	---------------------	--------------	---

NOME TAMOIO S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AGREGADOS

ASSUNTO Sol. que seja colocado um ponto final na questão s/ reclamação de rachaduras na CJM que são antigas .

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1.º <i>Dinheiro</i>	6-4-76	21.º	
2.º		22.º	
3.º		23.º	
4.º		24.º	
5.º		25.º	
6.º		26.º	
7.º		27.º	
8.º		28.º	
9.º		29.º	
10.º		30.º	
11.º		31.º	
12.º		32.º	
13.º		33.º	
14.º		34.º	
15.º		35.º	
16.º		36.º	
17.º		37.º	
18.º		38.º	
19.º		39.º	
20.º		40.º	

ANEXO

1.º	9.º
2.º	10.º
3.º	11.º
4.º	12.º
5.º	13.º
6.º	14.º
7.º	15.º
8.º	16.º

M.S. S.A.M.
DIVISÃO NACIONAL DE SAÚDE MENTAL

-5 ABR 11 35 H 001377



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

S U P F E P
S.A.M. 809/16/200

MINISTERIO DA SAUDE
SECRETARIA NACIONAL DE SAUDE
DIVISÃO NACIONAL DE SAUDE MENTAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

M.S.
DIVISÃO NACIONAL DE SAUDE MENTAL

5 ABR 11 35 = 001377

AO SETOR DE COMUNICAÇÕES PARA PROTOCOLIZAR E

REMETER AO Sta. Dúbia

EM 05 DE abril DE 1976

Alfredo

REMETENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

M.S. DIVISÃO NACIONAL DE SAÚDE MENTAL.

S. A. 1209/16/1200

5 ABR 11 35 001377

A: Sua Secretária para avisar ao processo anterior que trata de idêntico assunto e que provoca o presente expediente.

Em 06/04/76
Diligências.

Dr. Hugo Philippe de Germond's
Assessor do Diretor da DINSAM

Secretaria/DINSAM

Em 06-04-76

Nesta data apensio presente Processo de nº 6323/75-DINSAM

Helena M. L. ...
CHEFE DE SECRETARIA DINSAM

A: Sr. Diretor da Colônia Juliano Moreira, solicitando a fim de se tomar conhecimento da situação da parte. Uma cópia de 1º de março que propõe a solução do problema através de meios amigáveis.

Em 12/04/76
Diligências

Dr. Hugo Philippe de Germond's
Assessor do Diretor da DINSAM

M. S. — DINSAM — Colônia Juliano Moreira

Recobido em 19 de Abril de 1976

Protocolada à FL. 706 n. 3740

Handwritten initials

M. S. U.	FLI
7809/16	102

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Cópia do Of. nº 785 de 27 de maio de 1974 do Diretor da Colônia Juliano Moreira remetido ao Diretor da Divisão de Obras do M.S.

Of. 785

Em, 27 de maio de 1974

Do Diretor da Colônia Juliano Moreira
Ao Diretor da Divisão de Obras do M.S.
Assunto:

Senhor Diretor

Conforme entendimentos havidos entre a atual Administração desta Colônia e o Técnico que aqui compareceu para verificar rachaduras existentes no Instituto Ministro Mário Pinotti, em virtude de dinamite usada numa pedreira nas proximidades deste Hospital, ficou acertado que o referido Técnico voltaria se necessário, e como tais rachaduras apresentam-se cada vez piores, solicito a V.S.^a / providências, no sentido de ser encaminhado mais uma vez a esta Colônia, um Técnico no assunto a fim de verificar o local e nos informar a real situação do prédio e se o mesmo oferece risco aos nossos pacientes.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.S.^a protestos de consideração e apreço.

Ass. Dr. José Luiz Freda Petrucci
Diretor da Colônia Juliano Moreira

Confere com o original.

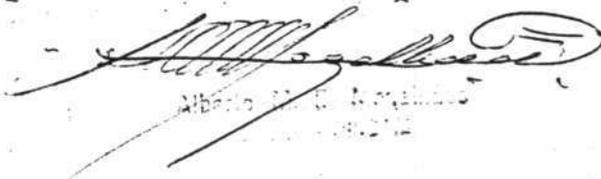
Secretaria da Colônia Juliano Moreira, 20 de abril de 1976

Daisy de Almeida
Daisy de Almeida
Chefe da Secretaria da
C.J.M.

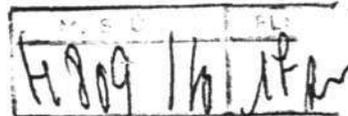
Ao Sr. Secretário Nacional de Saúde.

Encaminhamos, encarecendo a firmeza
do parecer da Assessoria Jurídica, a fim
de que, pelos meios legais admissíveis, seja
possível pôr termo final à demanda
em questão.

Em 28/04/76



Alberto M. S. Rodrigues



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Cópia do Of.nº 589 de 18/04/74 - Do Dr. Antonio da Costa Carvalho - Diretor do C.P.P.II, Responsável pela Direção da Colônia Juliano Moreira ao Sr. Diretor da Divisão de Obras do M.S.

Of.Nº 589

Em, 18/04/74

Do Dr. Antonio da Costa Carvalho - Diretor do C.P.P.II, Responsável pela Direção da Colônia Juliano Moreira
Ao Sr. Diretor da Divisão de Obras do M.S.
Assunto: Solicitação - Faz

Sr. Diretor:

1. O Sr. Chefe do Pavilhão Ministro Mario Pinotti, desta Colônia, comunica em ofício datado de 16 do mês em curso, que as paredes daquele Pavilhão apresentam várias rachaduras consequentes ao impacto dos estrondos produzidos pela pedreira em funcionamento permanente e localizada atrás do referido imóvel.

2. No intuito de preservar esse próprio da União, vimos à presença de V.S. para solicitar com a máxima urgência a presença de um engenheiro dessa Divisão para vistoria / do referido Prédio.

Apresento a V.S. protestos de elevada / estima e consideração.

Ass. Dr. Antonio da Costa Carvalho
Resp. Pela Direção da C.J.M.

Confere com o original
Secretaria da Colônia Juliano Moreira, 20 de abril de 1976.

Daisy de Almeida
Daisy de Almeida
Chefe da Secretaria da
C.J.M.

De ordem, ao Serviço de Comunicações, solicitando pro
colar e restituir a esta Secretaria, .

S.N.S. 5 15 1976

*7-18
pu*

Francisco de S. C. Alves
SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES
Chefe

MSU
4809/10/18
AW



Ao Departamento de Administração:

Dando conhecimento dos fatos emergentes do presente processo relacionados com a existência de rachaduras nas paredes dos prédios da Colônia Juliano Moreira, em número cada vez maior, provenientes de sucessivas explosões que ocorrem diariamente na pedreira próxima, de propriedade da firma "Tamoio S.A. Comércio e Indústria de Agregados", esta Secretaria Nacional de Saúde solicita que venha a ser levada a efeito pela Divisão de Obras uma inspeção técnica de forma a ficar constatada a ocorrência, com suas conseqüências, riscos e prejuízos causados ao patrimônio nacional.

O encaminhamento de relatório pertinente à inspeção é aguardado dentro da máxima brevidade possível, com vistas a ser postulada junto à Douta Consultoria Jurídica as medidas de ordem legal e jurídica que se imponham para salvaguarda dos interesses públicos.

S.N.S., em 07 de maio de 1976.

Luiz Carlos
Dr. Luiz Carlos Moreira de Souza
Secretário Nacional de Saúde

*A Divisão de Obras, encarecendo
urgência no atendimento.*

*DA-RJ 10/05/76
Márcia Romm
Departamento*

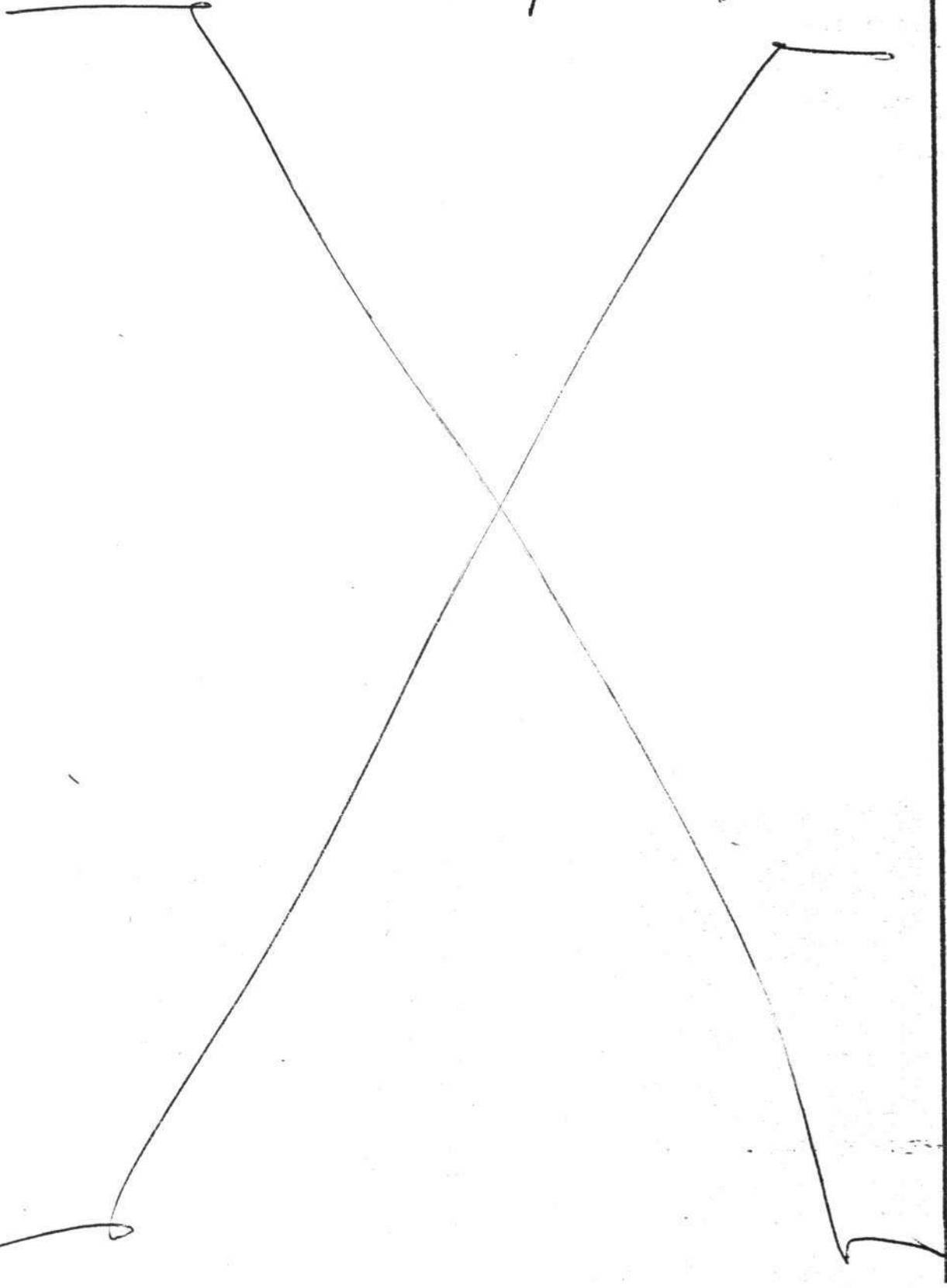
J J Jhl para mandar visitar e emitir parecer.

*J J Jhl, 11/05/76
Subst. do Diretor*

Ao Engenheiro Ivan Richter para
atender.

Em 12/5/97

~~Al~~
Helio de D. O. B. 1





MINISTÉRIO DA SAÚDE Proc. 4.809/76-MS

À Subchefia do Gabinete-RJ, solicitando a gentileza de encaminhar o presente processo à douta Consultoria Jurídica.

SNS, 14/julho/1976

Luiz Carlos Moreira de Souza

Dr. Luiz Carlos Moreira de Souza

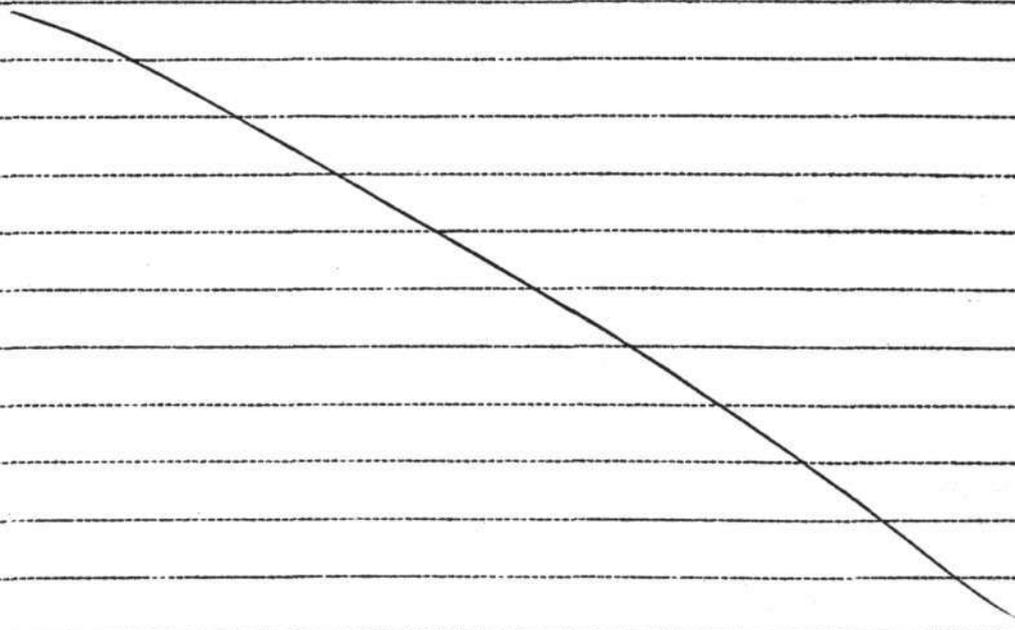
Secretário Nacional de Saúde

A Consultoria Jurídica, em atendimento ao pedido acima formulado.

Ministério da Saúde em 15/07/76
Luiz Carlos Moreira de Souza
DESEMPONHA-SE DE SEU CARGO
SUB-CHEFE DO GABINETE

Ministério da Saúde
CONSULTORIA JURÍDICA -
Rec. 16-7-76. *U. B. S.*

Ministério da Saúde
CONSULTORIA JURÍDICA
Rec. 20/07/76 - *J. B.*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Processo 4809/76

Ao Departamento de Administração com vistas à
Divisão de Obras, para os fins constantes do item 3 - do des-
pacho do Senhor Consultor Jurídico, fls. 23.

SNS - 23 de julho de 1976

Luiz Carlos
Luiz Carlos Moreira de Souza
Secretário Nacional de Saúde

4 Diversas de obras para indiaruier -
DA-RJ em 28-07-76
Waldemar
Demunitati

De ordem do Eng. Ivan P. Richter
com o fim de sobre o item 3. do despacho do
Sr. Consultor Jurídico.

Eng 29/7/76

Medeiros
Arquiteto

A consideração do Sr. Diretor da D. G. B.

Em 3/10/76

Luiz Rauce
Chefe da D. G. B. - 1

A funcionária encarregada do expediente para apensar a este processo os demais referentes ao mesmo assunto: ANSAM nº 5307/74, ANSAM 6117/75 e MS 5679/76

Deh, em 06/10/76
Luiz Rauce
Subst. do Diretor.

Em feito. - Após a apensação encaminhar à Secretaria Nacional de Saúde.

Deh, em 06/10/76
Luiz Rauce
Subst. do Diretor.

A.D. ANSAM de novo, fs 23

SECRETARIA NACIONAL DE SAÚDE

Em 7/10/1976

Dr. José Monteiro de Castro
DR. JOSÉ MONTEIRO DE CASTRO
Assessor

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA SAÚDE

D.A. - Divisão de Obras

Processo nº 4.809/76

Sr. Chefe da D.Ob.1

As medidas corretivas e cautelares a serem adotadas no campo da engenharia, em relação aos prédios da C.J.M. e tendo em vista as solicitações a que suas estruturas em conjunto estão submetidas devido à natureza do solo em que foram implantadas as suas fundações, devem ser segundo nossa opinião, as seguintes:

a) Medidas básicas de manutenção e conservação dos prédios, compreendendo:

1) Eliminação de vazamentos na rede de água e esgotos, vazamentos estes mais frequentes devido a deslocamentos diferenciais dos elementos estruturais dos prédios;

2) Consertos dos efeitos destes vazamentos, quando ocorrerem, tais como descolamento de revestimentos, afundamento de pisos etc.;

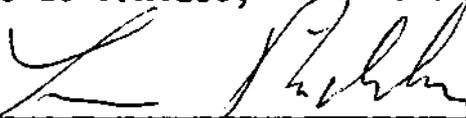
3) Consertos e manutenção dos revestimentos e coberturas, mais sujeitos a deterioração do que em prédios normais;

4) Proteção das esquadrias e revestimentos de parede por periódicas pinturas.

Em suma, achamos que os serviços de manutenção e conservação preventiva destes prédios devem ser regular e mais frequente do que são.

b) Observação periódica do comportamento estrutural do conjunto, a fim de detectar algum movimento mais acentuado desta, se ocorrer, tomando-se então medidas que forem necessárias.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1976



Iven Pavle Richter

Engº Nivel Cl. "A"-NS-916.4

/amjd

ESA.02,113

PROCEDENCIA CJM-DINSAM	REFERENCIA Of.1961/74	CODIGO adm.	DATA 12.12.74
			N.º DE ORDEM 5307/74

NOME : COLÔNIA JULIANO MOREIRA

ASSUNTO : Solicitação (faz).

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1.º DIRETOR	12.12.74	21.º	
2.º S. Mac de Saude	17-12-74	22.º	
3.º S. Mac de Saude	19/12/74	23.º	
4.º SMS Gal.	20/12/74	24.º	
5.º Ass Tec	20/12/74	25.º	
6.º Dep. Adm.	17/02/75	26.º	
7.º D. Obras	19/2/75	27.º	
8.º Diretor	19-2-75	28.º	
9.º D. O. G. 1	20-2-75	29.º	
10.º		30.º	
11.º		31.º	
12.º		32.º	
13.º		33.º	
14.º		34.º	
15.º		35.º	
16.º		36.º	
17.º		37.º	
18.º		38.º	
19.º		39.º	
20.º		40.º	

A N E X O

1.º		9.º	
2.º		10.º	
3.º		11.º	
4.º		12.º	
5.º		13.º	
6.º		14.º	
7.º		15.º	
8.º		16.º	

S. C. I.

M.S. S.A.M.
DIVISÃO NACIONAL DE SAÚDE MENTAL

120EZ 13487Z 005307



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SECRETARIA NACIONAL DE SAÚDE
20/12/74
110

S. A. M.
DIVISÃO NACIONAL DE SAÚDE MENTAL

DEZ 13 4 8 7 005307

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Of. 1961

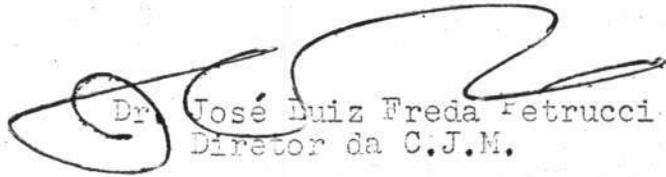
Em, 11 de dezembro de 1974.

Do Diretor da Colônia Juliano Moreira
Ao Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental
Assunto: Comunicação (faz)

Sr. Diretor:

Solicito de V.Sa urgentes providências junto à Divisão de Obras do Ministério da Saúde, para uma vistoria no Hospital de Fisiologia Juranjyr Manfredini, desta C.J.M.. O referido edifício encontra-se em situação que, segundo o Setor de Produção e Manutenção, é das mais graves, com vários/afundamentos no assoalho e rachaduras importantes nas paredes, havendo, ainda, segundo o Setor de Produção e Manutenção, um razoável risco da situação agravar-se.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Sa protestos de consideração e apreço.



Dr. José Luiz Freda Petrucci
Diretor da C.J.M.

ccfp.



Diretoria/DINSAM
Em 17/12/1974.

A Secretaria Nacional de Saúde solicitando o encaminhamento do processo a Divisão de Obras, do M.S. para um pronunciamento técnico, tendo em vista o ofício do Sr. Diretor da Colônia-Juliano Moreira.

[Signature]
Dr. Hamilton Sequeira
- Diretor -

HS/HM.

Ho p. Diretor Geral da Administração
Santana, a fim de atender a
solicitação de DINSAM, através da
Divisão de Obras.

SNS, em 17/02/75
em

Secretaria Nacional de Saúde
em

A Divisão de Obras para atender e
informar.

D.A., em 18/02/75
[Signature]
Sub-Diretor

D 2061 com vistas ao Sr. Ivan Faule Richter
para visitar e apontar soluções.

Em 20/02/75
[Signature]
Diretor da DOb - Substituto

Ho Engenheiro Ivan Richter para atender.

Em 20/2/75
[Signature]
Chefe da D. Ob. A

Sr. CHEFE DA D. 06.1

~~ESTADO~~ OPINIÃO EXPRESSA SOBRE O CASO NO PROCESSO

6117/75 DA DINSAM É A MESMA.

ANEXO XEROX DA INFORMAÇÃO N.º PER. 4809/76.

J. M. 4/10/76

J. Ribeiro

À consideração do Sr. Diretor da D. 66

Em 5/10/76

Luís de Paiva
Chefe da D. 66.1

ESA.02, 117/

PROCEDENCIA	REFERENCIA	CODIGO	DATA
	Of. 282/75		3-12-75
	27-11-75		N.º DE ORDEM
	CJM	EE	6.117/75

NOME

C.J.M

ASSUNTO Visita de engenheiro da Div. De Obras .Sol. Para constatar , dar parecer tecnico e indicar as medidas que devem tomar diante das varias rachaduras no U. de Fisiologia

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1.º <i>Diplom</i>	<i>3-12-75</i>	21.º	
2.º <i>SC</i>	<i>08-12-75</i>	22.º	
3.º <i>S. N.º Sani de MS.</i>	<i>09-12-75</i>	23.º	
4.º <i>FNLS</i>	<i>10-12-75</i>	24.º	
5.º <i>D.H-MS</i>	<i>12-12-75</i>	25.º	
6.º <i>Div Obras</i>	<i>14-12-75</i>	26.º	
7.º <i>Director</i>	<i>14-12-75</i>	27.º	
8.º <i>01063</i>	<i>22-12-75</i>	28.º	
9.º <i>01061</i>	<i>22-12-75</i>	29.º	
10.º		30.º	
11.º		31.º	
12.º		32.º	
13.º		33.º	
14.º		34.º	
15.º		35.º	
16.º		36.º	
17.º		37.º	
18.º		38.º	
19.º		39.º	
20.º		40.º	

A N E X O

1.º		9.º	
2.º		10.º	
3.º		11.º	
4.º		12.º	
5.º		13.º	
6.º		14.º	
7.º		15.º	
8.º		16.º	

S. C. I.

S.A.M.
 DIVISÃO NACIONAL DE SAÚDE MENTAL
 M.S.
 28 NOV 12 10 22 006117



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SECRETARIA NACIONAL
 DE SAÚDE
 10/12/75
 N.º 2934



M.S.

DIVISÃO NACIONAL DE SAÚDE MENTAL

S. M.

N.º FL.	1
M.º	
Sub.	

28 NOV 12 10 2 006117

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Of. nº 283

Em, 27 de novembro de 1975

Do Responsável pela Direção da Colônia Juliano Moreira

Ao Sr. Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental

Assunto: Visita de Engenheiro da Divisão de Obras - solicita

Senhor Diretor

Solicitamos a V.S^a. a visita de um Engenheiro da Divisão de Obras do M.S. para constatar, dar parecer técnico e indicar as medidas que devemos tomar, diante das várias rachaduras existentes no Hospital de Tisiologia, desta Colônia, bem como diante do afundamento que se vem processando no piso de duas enfermarias da ala feminina e pátio adjacente, fato que nos parece alarmante, da do a progressão que vem tomando.

Adiantamos que, revendo ofícios anteriores, encontramos o de nº 67 de 23/7/73 da Diretora substituta Dr^a. Maria Isabel Corrêa da Costa, que já naquela época abordava o assunto. Nada foi feito. Como consequência, temos o agravamento da situação, mormente porque há grandes infiltrações de água, quando chove.

Entendemos que o caso merece atenção imediata, a fim de tranquilizar os que ali trabalham e evitar possíveis consequências desastrosas no futuro.

Renovamos, na oportunidade, protestos de consideração e apreço.

Dr. Aldemar Fernandes Porto

Resp. p/ Direção da C.J.M.

AFP/SSS

A consideração do Sr. Diretor da D. Gle. x

1. em 5/10/76

→ Laudo Técnico
chefe da U. B. x



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

M.S. DIVISÃO NACIONAL DE SAÚDE MENTAL

N.º FL. 2
RNB. [initials]
[initials]

28 NOV 12 10 22 006117

Ao Sr. Secretário Nacional de Saúde.

Encaminhamento, encarecendo a fim de
de submeter o assunto à apreciação de
Divisão de Obras do M.S.

Em 03/12/75

[Handwritten signature]

Ao Departamento de Administração em vista a
finanças do Ob.

Em 11.12.75

[Handwritten signature]

Dr. LUIZ CARLOS MOREIRA DE SOUZA
Secretário de Saúde Pública

A' Divisão de Obras.

M-RJ. com 16/12/75
M. [initials]
Representante

A D. Ob. 1 para informar.

[Handwritten signature] 22/12/75
Subst. do Diretor.

to Regenerio Noel Richter para autorizar

Com 22/12/75
[Handwritten signature]
Chefe de D. Ob. - A

Sr. CHEFE DO D. Ob. 1

OBS. DESTA PRECISAÇÃO É PRESENCIALMENTE ENVIADA
DEPOIS DO QUE FOI RESPONDIDO NO PROCESSO 4809/76
A RESPEITO DO PAV. H. PAVOTTI

[Handwritten signature]

OBS. ALIXO XEROX DA INFORMACAO MENCIONADA

[Handwritten signature]

1976
5679

PROCEDENCIA: DINSAM	REFERENCIA: Ofício nº 303 17.5.76	CÓDIGO: LS/CM	DATA: 25.5.76 N.º DE ORDEM 5679/76
---------------------	---	----------------------	---

NOME :

ASSUNTO: Reitera pedido formulado através do Ofício 283/75 da C.J.M., cópia anexa.

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1º S.N.S.	25/ 5 / 76	16º	/ / /
2º DA MS	26, 5 / 76	17º	/ / /
3º O Obras	27 5 / 76	18º	/ / /
4º Diretor	27 5 / 76	19º	/ / /
5º	/ /	20º	/ / /
6º	/ /	21º	/ / /
7º	/ /	22º	/ / /
8º	/ /	23º	/ / /
9º	/ /	24º	/ / /
10º	/ /	25º	/ / /
11º	/ /	26º	/ / /
12º	/ /	27º	/ / /
13º	/ /	28º	/ / /
14º	/ /	29º	/ / /
15º	/ /	30º	/ / /

ANEXOS

1º	/ /	7º	/ / /
2º	/ /	8º	/ / /
3º	/ /	9º	/ / /
4º	/ /	10º	/ / /
5º	/ /	11º	/ / /
6º	/ /	12º	/ / /



MINISTÉRIO DA SAÚDE

SECRETARIA NACIONAL
DE SAÚDE
26/5/76
H.



5679/17612 CÓPIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CÓPIA

Of. nº 283

Em, 27 de novembro de 1975

Do Responsável pela Direção da Colônia Juliano Moreira
 Ao Sr. Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental
 Assunto: Visita de Engenheiro da Divisão de Obras- solicita

Senhor Diretor:

Solicitamos a V.S. a visita de um Engenheiro da Divisão de Obras do M.S. para constatar, dar parecer técnico e indicar as medidas que devemos tomar, diante das várias rachaduras existentes no Hospital de Tisiologia, desta Colônia, bem como diante do afundamento que se vem processando no piso de duas enfermarias da ala feminina e pátio adjacente, fato / que nos parece alarmante, dado a progressão que vem tomando.

Adiantamos que, revendo ofícios anteriores, encontramos o de nº 67 de 23/7/73 da Diretora substituta Dra. / Maria Isabel Correa da Costa, que já naquela época abordava o assunto, Como consequência, temos o agravamento da situação, mormente porque há grandes infiltrações de água, quando chove.

Entendemos que o caso merece atenção imediata, a fim de tranquilizar os que ali trabalham e evitar possíveis consequências desastrosas no futuro.

Renovamos, na oportunidade, protestos de consideração e apreço.

Ass. Dr. Aldemar Fernandes Porto
 Resp. p/Direção da CJM.

SNS Gdb.

ESA.02,1221

SECRETARIA NACIONAL DE SAÚDE
24/5/76
N.º 998



Instituir processo
em 25.5.76
Luiz

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Saúde

OFICIO GD/DINSAM Nº 303

Em 17 de maio de 1976

Do Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental
Ao Sr.Secretário Nacional de Saúde do M. da Saúde
Assunto: Reitera pedido

SNS

MINISTERIO DA SAUDE
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
5678
25 MAI 1976

Senhor Secretário:

Permita-me V.Sa., com a devida vênia, en-
carecer providências no sentido de ser dada imediata solução
ao pedido formulado pelo Sr.Diretor da Colônia Juliano Morei-
ra através do seu ofício nº 283, de 27.11.1975, cuja cópia
aqui se encontra apensa, e que provavelmente teria sido en-
viado à Divisão de Obras do Ministério da Saúde.

2. Grato pela atenção que certamente será
dispensada a esta solicitação, aproveito a oportunidade para
renovar a V.Sa. protestos de consideração e apreço.

DR. ALBERTO M. B. MAGALHÃES
Diretor da DINSAM

Ilmo.Sr.
Dr.Luiz Carlos Moreira de Souza
DD.Secretário Nacional de Saúde do
Ministério da Saúde
Avenida Brasil, 4.036
Nesta

Recobido	16.30
com	1745
S.N.S.	
M.S.	25 5 76

N.º 7

PRV. M. PENOTTI, CUNJA XEROX, EM XEROX, ANEXO

São, 4/10/76
S. J. L. L. L.

A consideração do Sr. Diretor da D. G.

Em 3/10/76

[Signature]
Chefe da D. G. - 1

Hoje a Consideração das
Atividades Supletivas,
para temas subsequentes.
Hoje parece de 11/10/76 e diligên-
cias as providências cabíveis

Em 12/10/76.

[Signature]

5679/110 3A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Sr. Secretário.

De ordem informo a V. S.^a que o assunto em referência trata-se do Processo 6.117/75 do DTRSAM, e que o mesmo foi encaminhado ao Departamento de Administracao em 12-12-75.

SCSN, em 24-5-76

Fausto Chaves

Ao Departamento de Administracao com referendo providencias urgentes.

Em 25.5.76

[Signature]

A Direção de Obras para urbanizar.

DH-1, em 26/05/76

[Signature]
Superintendente

A DH-1 para informar.

DH, em 26/05/76

[Signature]

Subst. do Diretor

Ao Engenheiro Ivan Richter para para informar.

Em 26/05/76

[Signature]
Chefe do DH-1

Sr. CHEFE DA D.O.6.1

AS MEDIDAS A SEREM RECORRER SÃO AS CONSISTENTES DO PROCESSO 4809/76, REFERENTE AO

**CONFIDENCIAL****SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Of. Nº 646

Em 11 de setembro de 1976.

Do Diretor da Colônia Juliano Moreira
Ao Sr. Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental
Assunto: Comunicação sobre pedreira

Senhor Diretor:

Tendo em vista as fortes explosões provocadas por pedreira que funciona nas proximidades desta Colônia ocasionando rachaduras na represa, no Edifício Sede e Pavilhões, conforme fotos anexas, solicito a V.S.^a. providências no sentido de que seja solucionada esta situação, que entendemos ser de muita gravidade não só no que diz respeito a conservação dos prédios como, principalmente, a segurança dos pacientes e servidores, especialmente por se tratar de um Hospital psiquiátrico.

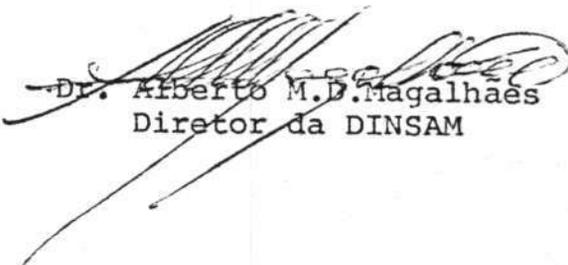
Na oportunidade, renovo a V.S.^a. protestos de elevada estima e distinta consideração.


Dr. Rubem Álvares Pereira

Diretor

DINSAM,04/11/76.

Nesta data, determino seja a inclusa documentação tornada ostensiva, visto não se justificar o caráter "CONFIDENCIAL" que lhe foi dado pela Colônia Juliano Moreira. Dita documentação é constituída de 29 (vinte e nove) folhas.


Dr. Alberto M.D. Magalhães
Diretor da DINSAM

Cópia do Of. 785 de 27 de maio de 1974 do Diretor da Colônia Juliano Moreira remetido ao Diretor da Divisão de Obras do M.S.

Of. 785

Em, 27 de maio de 1974

Do Diretor da Colônia Juliano Moreira
Ao Diretor da Divisão de Obras do M.S.
Assunto:

Senhor Diretor

Conforme entendimentos havidos entre a atual Administração desta Colônia e o Técnico que aqui compareceu para verificar rachaduras existentes no Instituto Ministro Mário Pinotti, em virtude de dinamite usada numa pedreira nas proximidades deste Hospital, ficou acertado que o referido Técnico voltaria se necessário, e como tais rachaduras apresentam-se cada vez piores, solicito a V.S.^a / providências, no sentido de ser encaminhado mais uma vez a esta Colônia, um Técnico no assunto a fim de verificar o local e nos informar a real situação do prédio e se o mesmo oferece risco aos nossos pacientes.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.S.^a protestos de consideração e apreço.

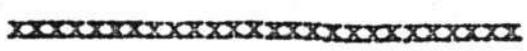
Ass. Dr. José Luiz Freda Petrucci
Diretor da Colônia Juliano Moreira

Confere com o original.

Secretaria da Colônia Juliano Moreira, 20 de abril de 1976

Daisy de Almeida
Daisy de Almeida
Chefe da Secretaria da
C.J.M.

66



1 de outubro de 1975

- : Responsável pela Direção da Colônia Juliano Moreira
- : Sr. Administrador Regional de Jacarepaguá
XVI Região Administrativa
- : Providencias (solicita)

Sr. Administrador

A Diretoria da Colônia Juliano Moreira, vem solicitar a V.Sa., providencias urgentes contra as Pedreiras situadas nas imediações desta Colônia.

Tal solicitação se faz necessária, tendo em vista que os impactos causados pelas altas explosões das referidas pedreiras vem causando rachaduras principalmente no Pavilhão Ministro Mário Pinetti, e causando pânico em nossos pacientes.

Atenciosas Saudações

Dr. Aldemar Fernandes Forte
Responsável P/ Direção da
C.J.M.

MINISTÉRIO DA SAÚDE



69
67

1 de outubro de 1975

- : Responsável pela Direção da Colônia Juliano Moreira
- : Ilmo. Sr. Dr. Delegado da 32ª Delegacia Policial
- : Providencias (solicita)

Ilmo. Dr. Delegado

A Diretoria da Colônia Juliano Moreira, solicita de V.Sa., providencias necessárias tendo em vista as altas cargas de explosões das pedreiras vizinhas a esta Colônia, que vem trazendo pânico a nossos pacientes, e causando danos ao Pavilhão Ministro Mário Pinetti desta Colônia, que já apresenta rachaduras na sua estrutura.

Atenciosas Saudações

Dr. Aldemar Fernandes Forte
 Responsável P/ Direção da
 C.J.M.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Cópia

Of. nº 300

08, de dezembro de 1975

Responsável pela Direção da Colônia Juliano Moreira

Sr. Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental

Ass. : Comunicação (faz)

Senhor Diretor:

Nas vizinhanças da Colônia há uma pedreira cuja exploração, com suas explosões tonitruantes, provocando grande deslocamento de ar, estão nos trazendo sérios transtornos no que tange a tranquilidade dos pacientes e funcionários, sempre em sobressalto, bem como graves danos/materiais aos nossos imóveis, que lhes são mais próximos.

Como medida preliminar, comunicamos o fato, pedindo providências, ao Dr. Delegado do 32º Distrito Policial, ao Sr. Administrador Regional de Jacarepaguá e à Divisão de Obras do Ministério da Saúde, em 1º de outubro do corrente.

A D.O.M.S. enviou-nos um Engenheiro que juntamente com o Administrador da pedreira e este Diretor, constatou in loco as rachaduras existentes no Pavilhão Instituto Mario Pinotti e Edifício Sede. O Administrador da pedreira, admitiu os estragos causados, comprometendo-se verbalmente a repará-los e a diminuir as cargas, a fim de minimizar os efeitos das explosões.

Realmente, durante alguns dias tivemos certa tranquilidade. Todavia ultimamente o ribombar das explosões recrudesceram, ampliando / as fraturas anteriores, destruindo vidraças e atingindo outros Pavilhões como o Agrícola. Pequenas rachaduras, preexistente no Edifício Sede estão aumentando de maneira alarmante, a cada nova explosão e podem vir a comprometer a segurança do Prédio se continuarem no ritmo e violência / que estão alcançando, principalmente por tratar-se de um Edifício de 3 / pavimentos que não foi construído para suportar os constantes abalos a que está sendo sujeitos.

Sabemos que a pedreira é muito grande e que sua metódica, eficiente e contínua exploração ainda durará vários anos. Assim, de nada / adianta, no momento fazer reparos nos órgãos afetados, pois as fraturas se repetirão e acabarão por atingir a própria estrutura das edificações.

Entendemos que medidas legais devem ser tomadas de imediato,

segue...

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

como única e objetiva maneira de evitar que essas calamitosas explosões se perpetuem e que os nossos Prédios venham a ruir como consequência final.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.S.^a protestos de consideração e apreço.

Ass: Dr. Aldemar Fernandes Porto

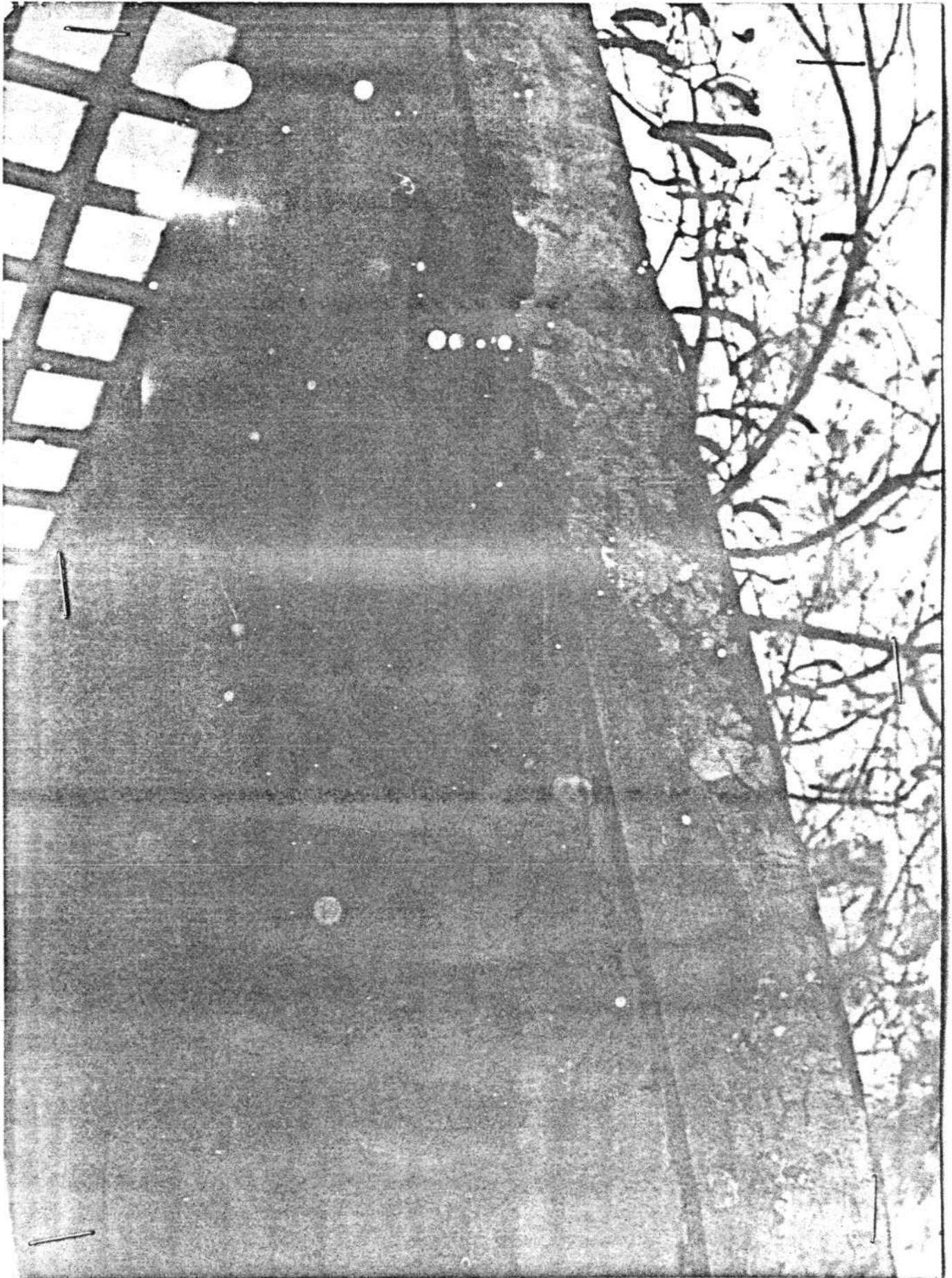
Resp. p/ Direção da C.J.M.

Está conforme o original.

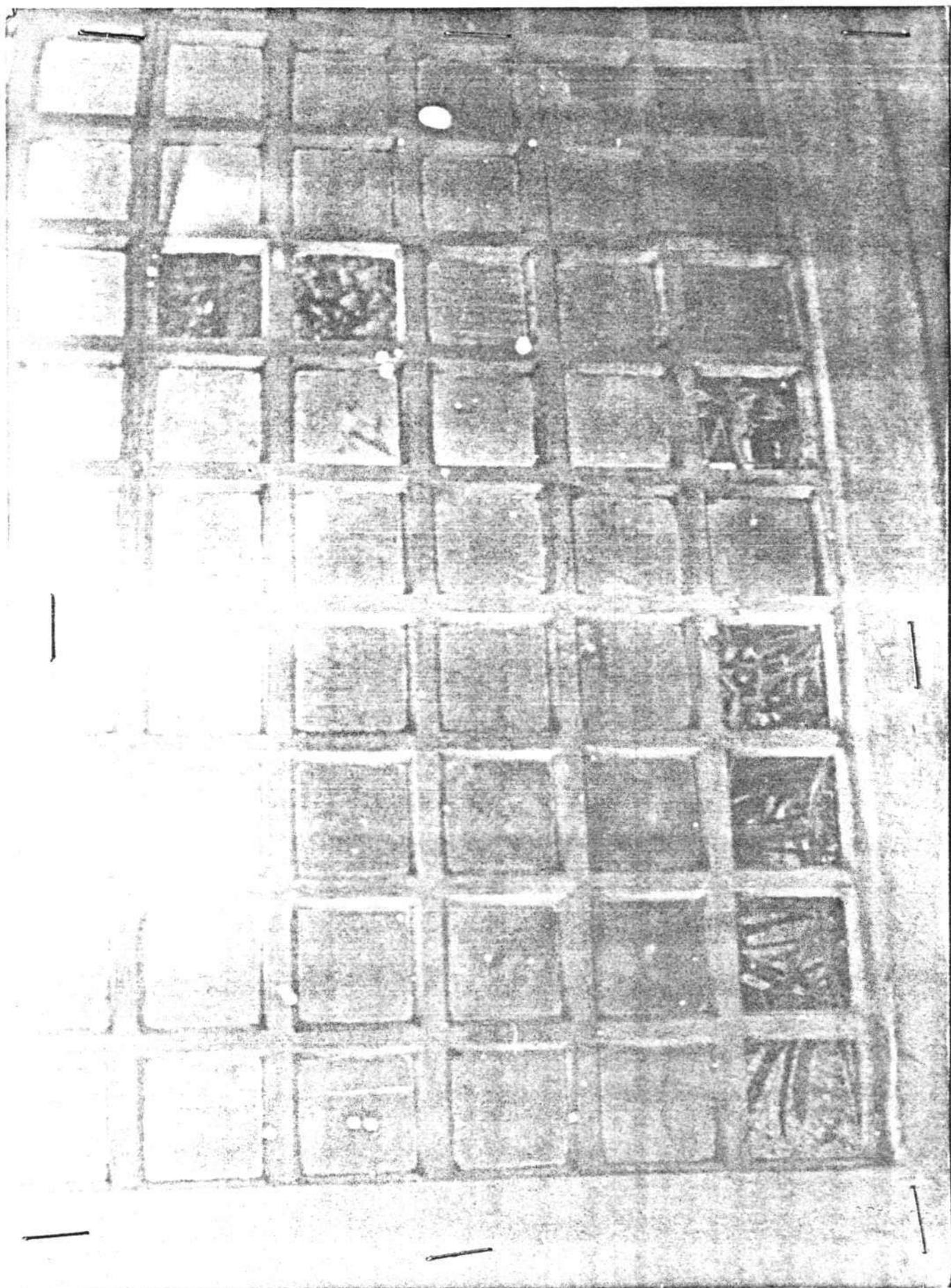
Em 08/10/ 1976

Daisy de Almeida

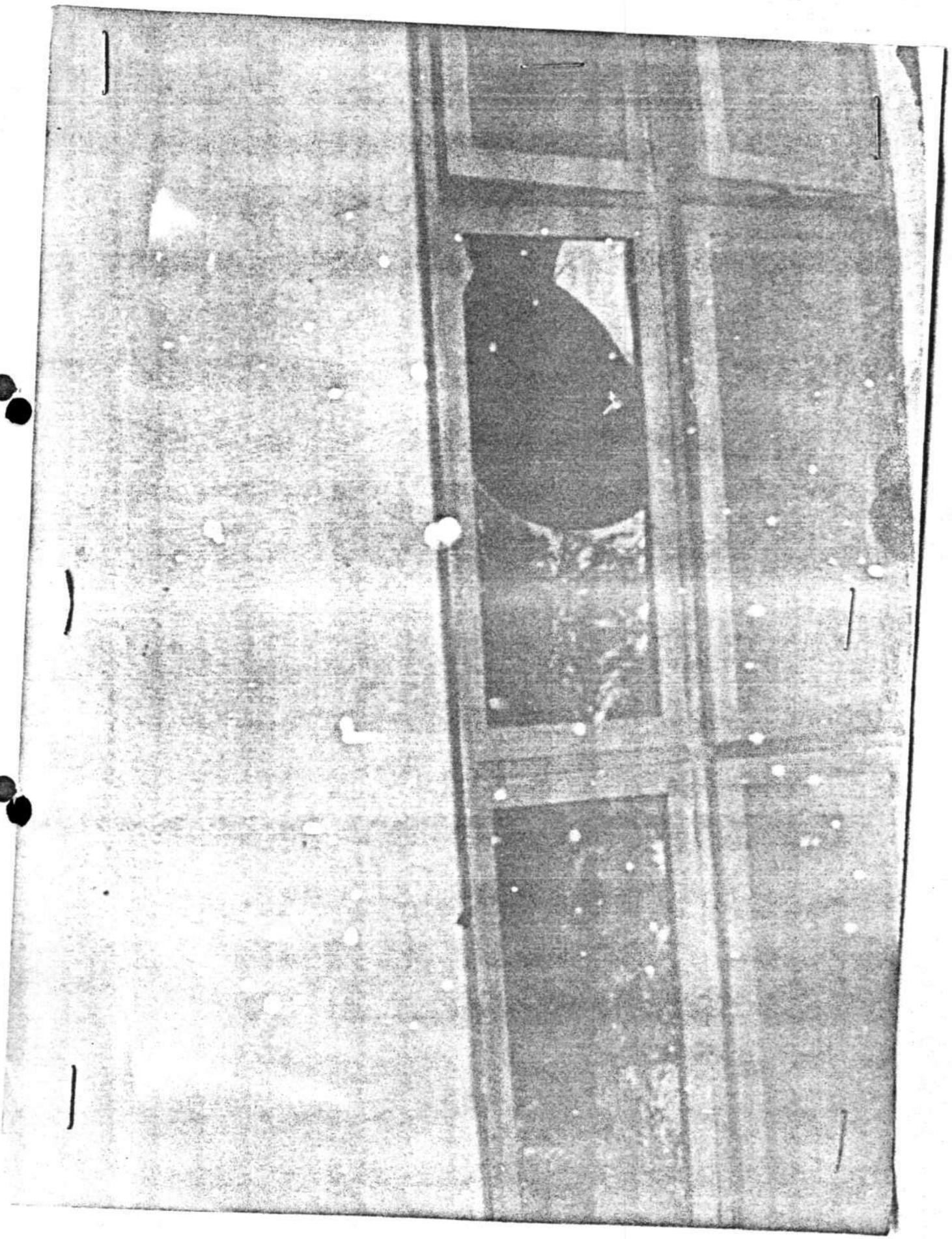
RACHADURA NA PARTE EXTERNA DO EDIFÍCIO SEDE.



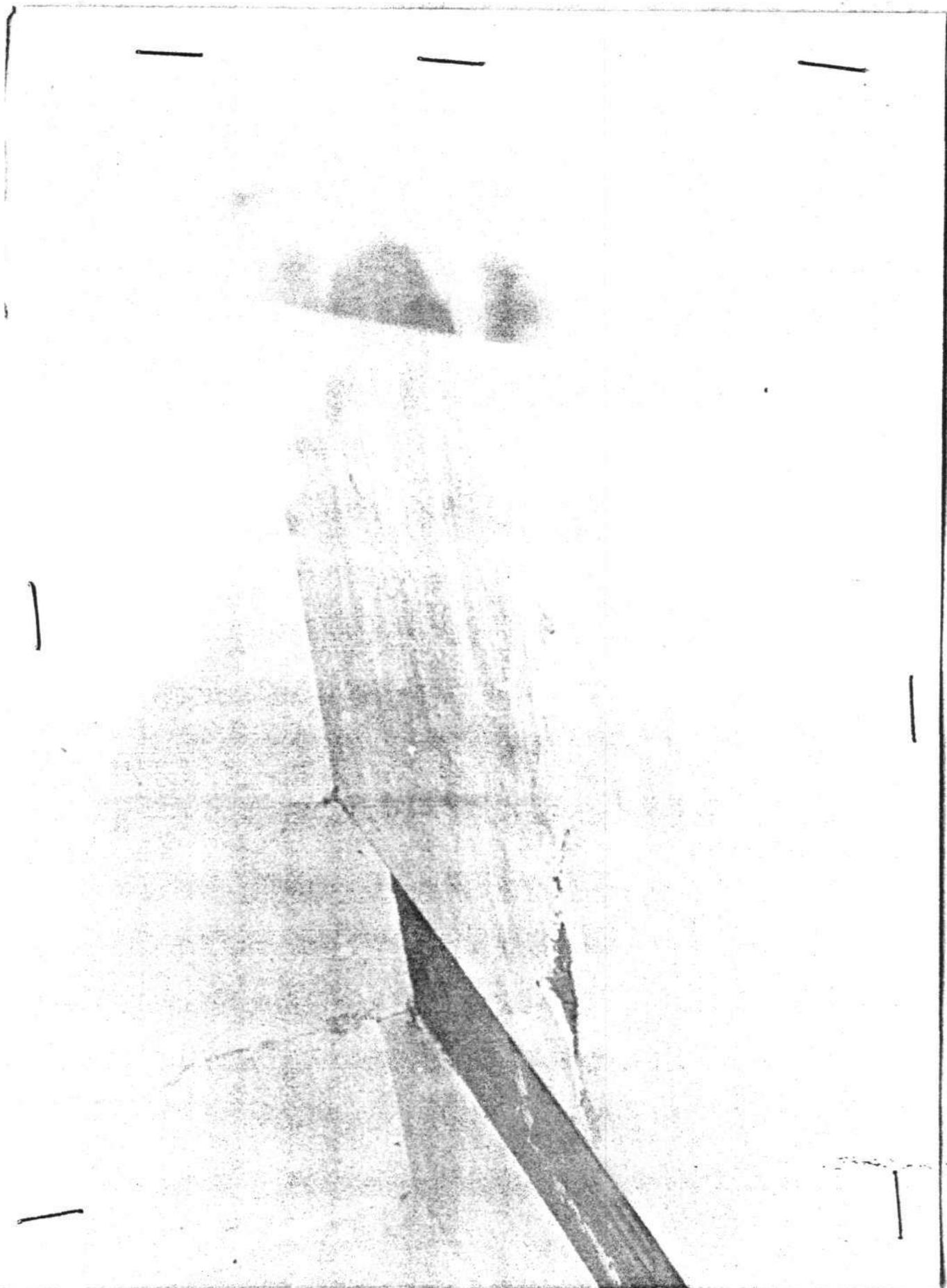
VIDROS QUEBRADOS NO EDIFÍCIO SEDE.



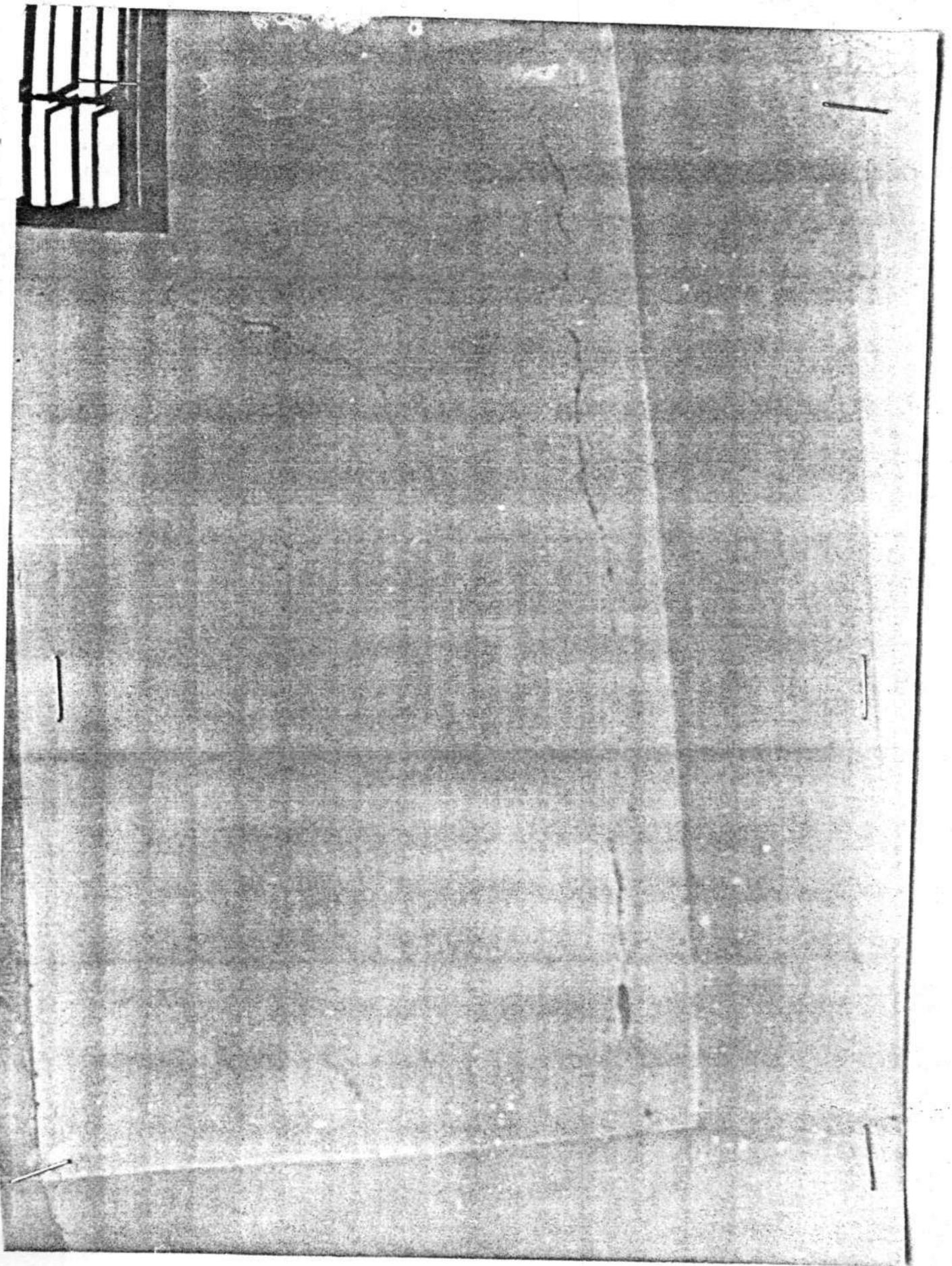
VIDRO QUEBRADO NO EDIFÍCIO SEDE.



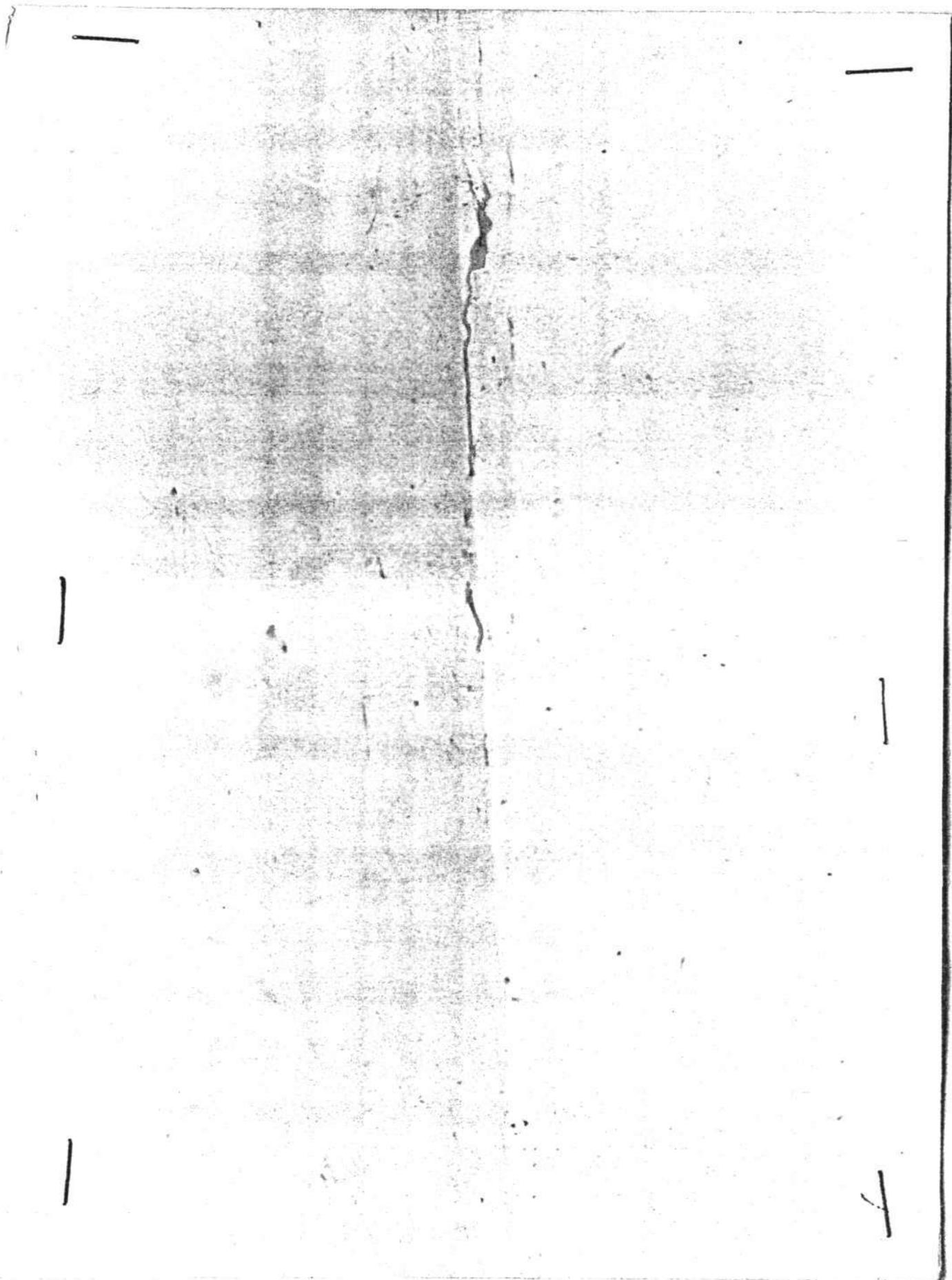
RACHADURA NA PAREDE NO SETOR DE PESSOAL DO EDIFÍCIO SEDE



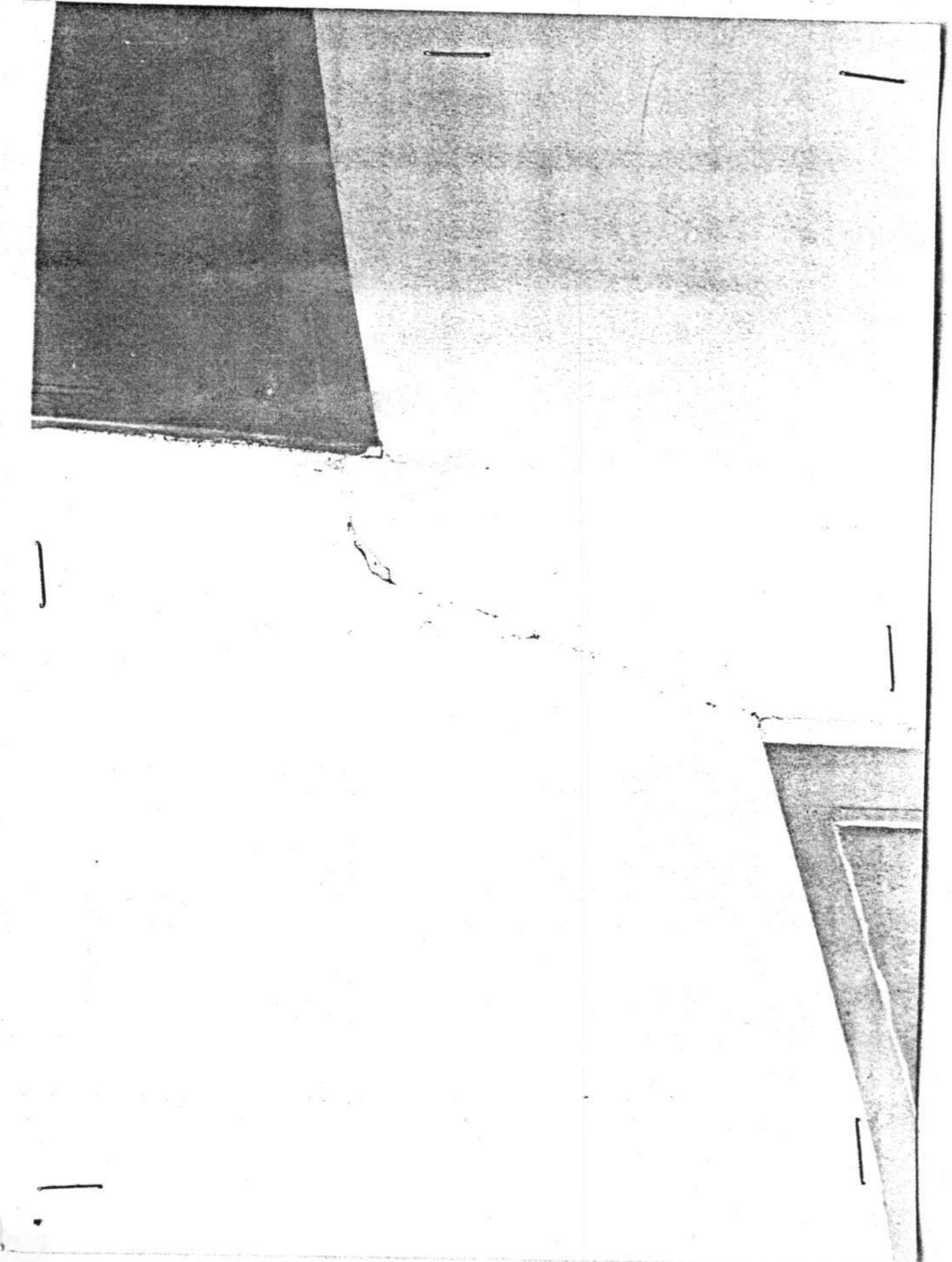
RACHADURA NA SALA DO SETOR FINANCEIRO, DO EDIFÍCIO SEDE.



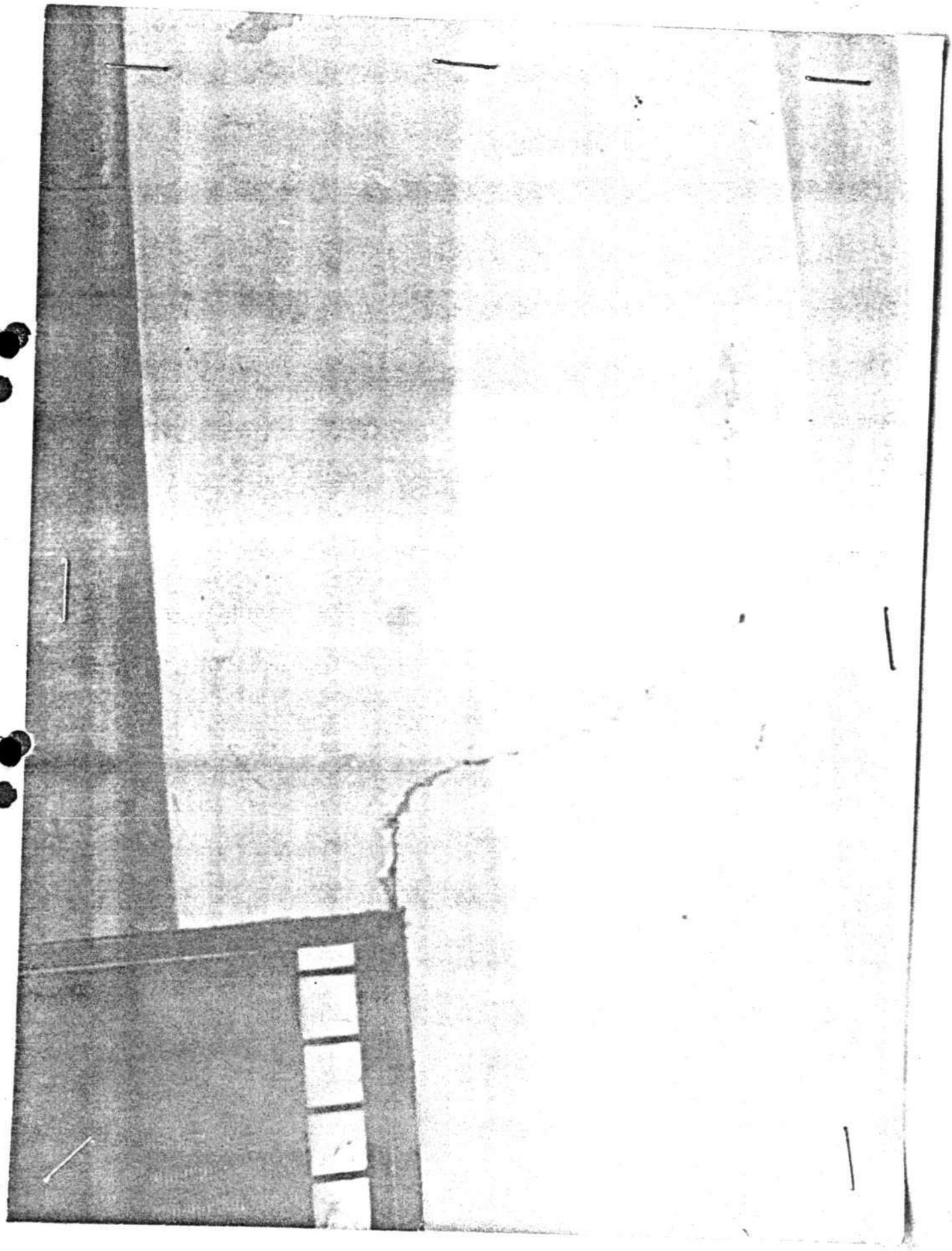
RACHADURA NO TETO DO PAVILHÃO MARIO PINOTTI.



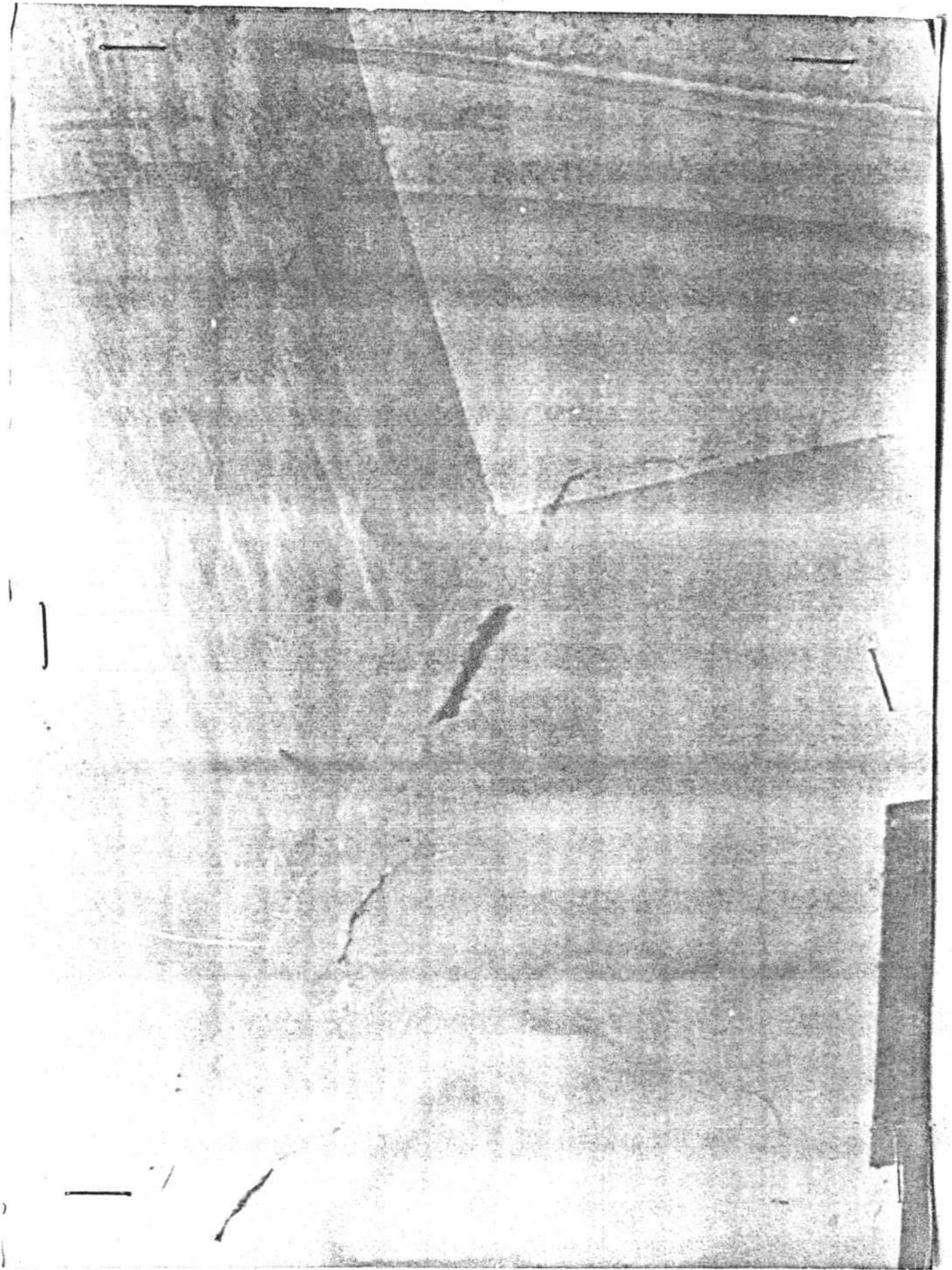
RACHADURA NA PAREDE DO CORREDOR, ALA FEMININA PAVILHÃO
MARIO PINOTTI.



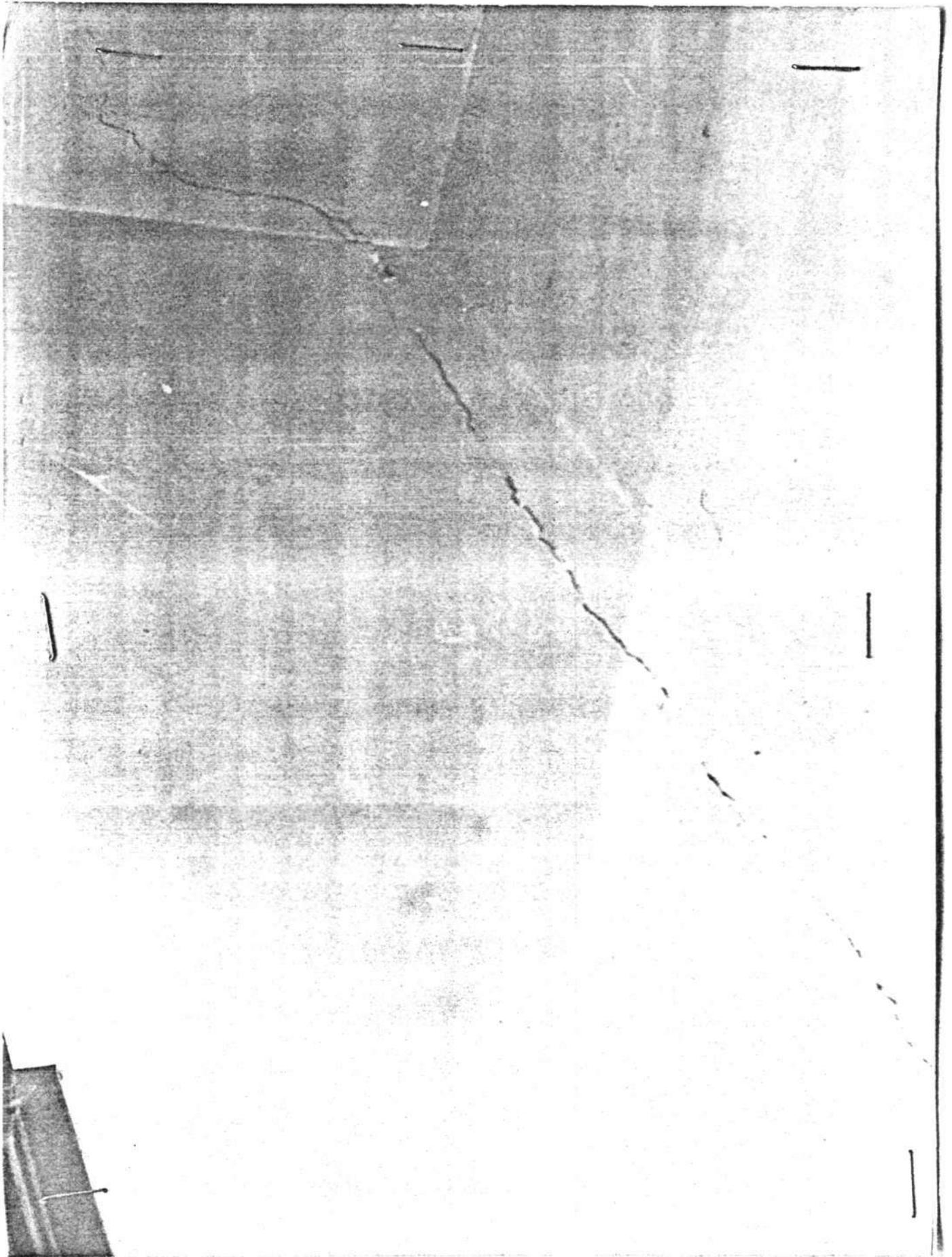
RACHADURA NO CORREDOR DA ENFERMARIA FEMININA - PAVILHÃO
MARCO PINOTTI.



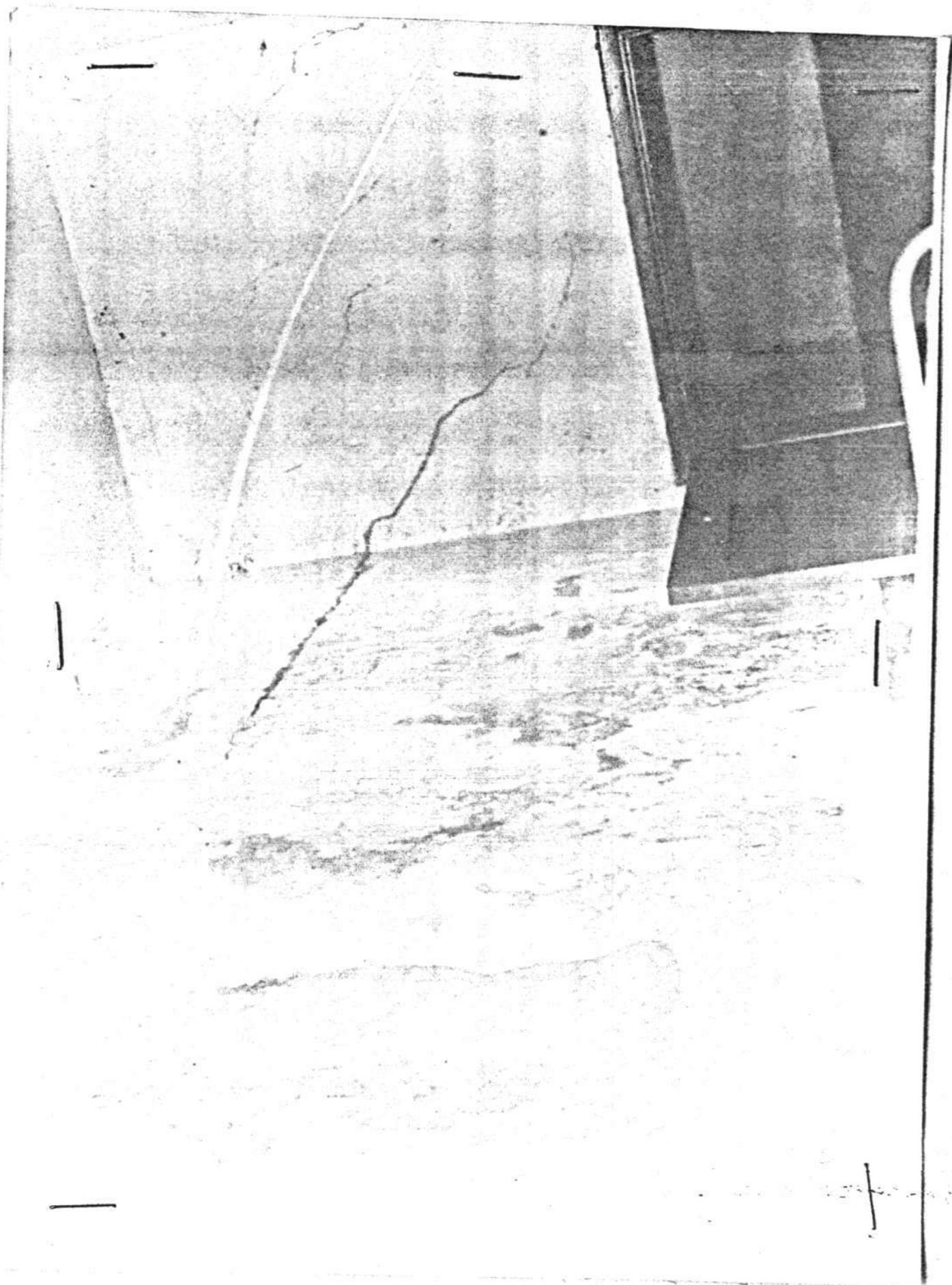
RACHADURA NA PAREDE DA ENFERMARIA Nº 1, ALA FEMININA
DIREITA DO PAVILHÃO MARIO PINOTTI.



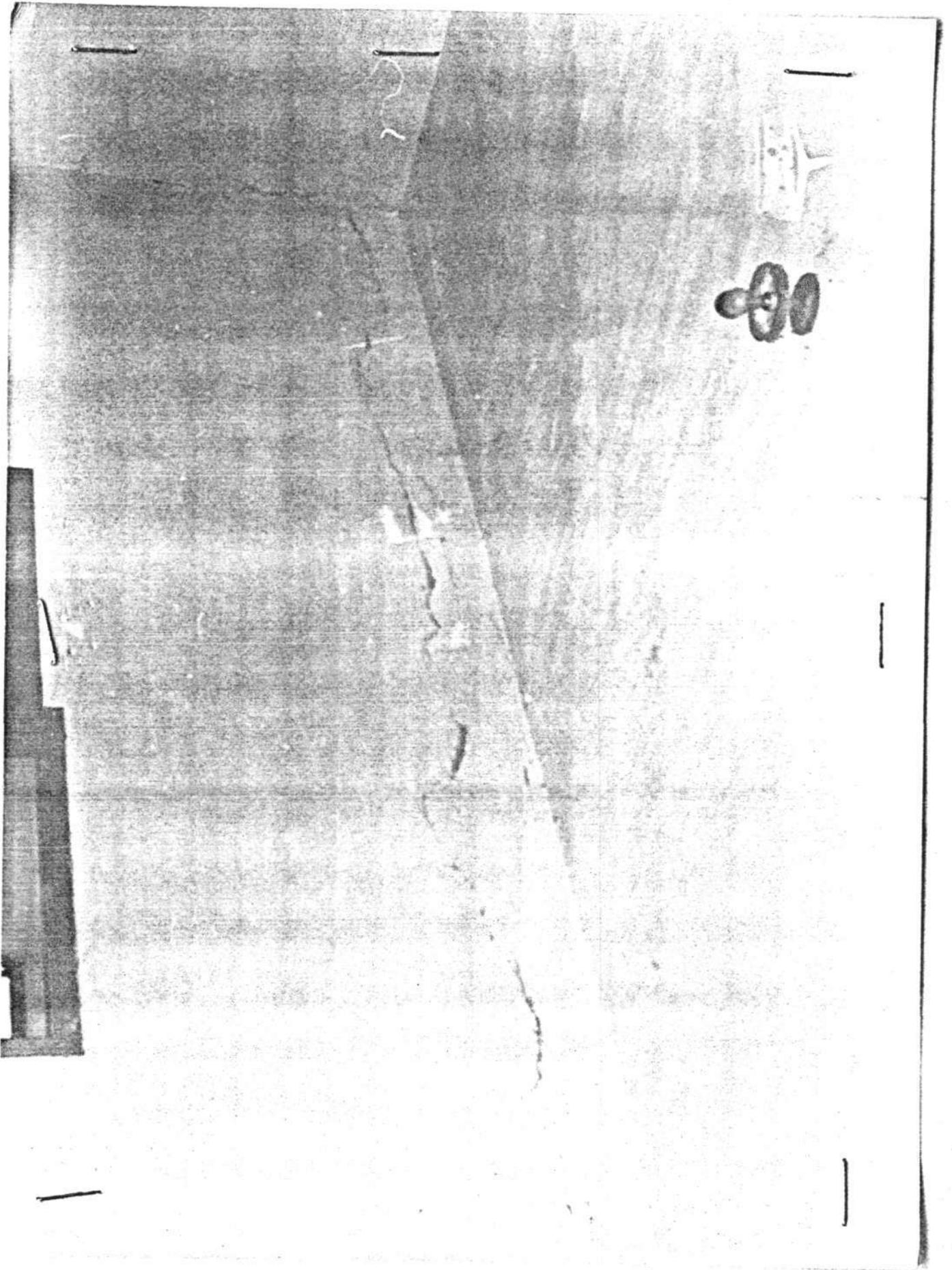
RACHADURA NA ENFERMARIA Nº 2 DO PAVILHÃO MARIO PINOTTI, ALA FEMININA.



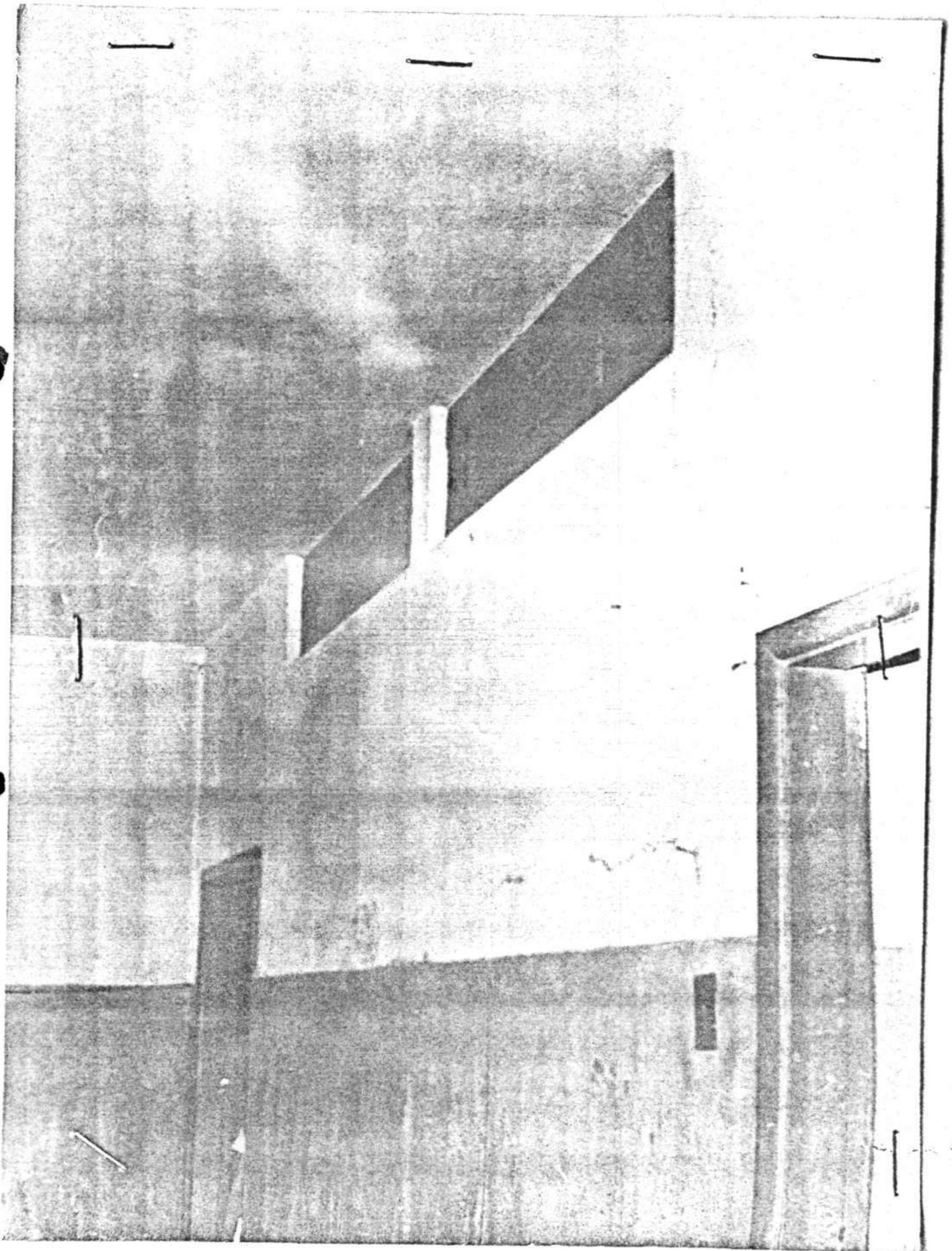
RACHADURA NA PAREDE DA ENFERMARIA Nº 3, ALA FEMININA
PAVILHÃO MARIO PINOTI.

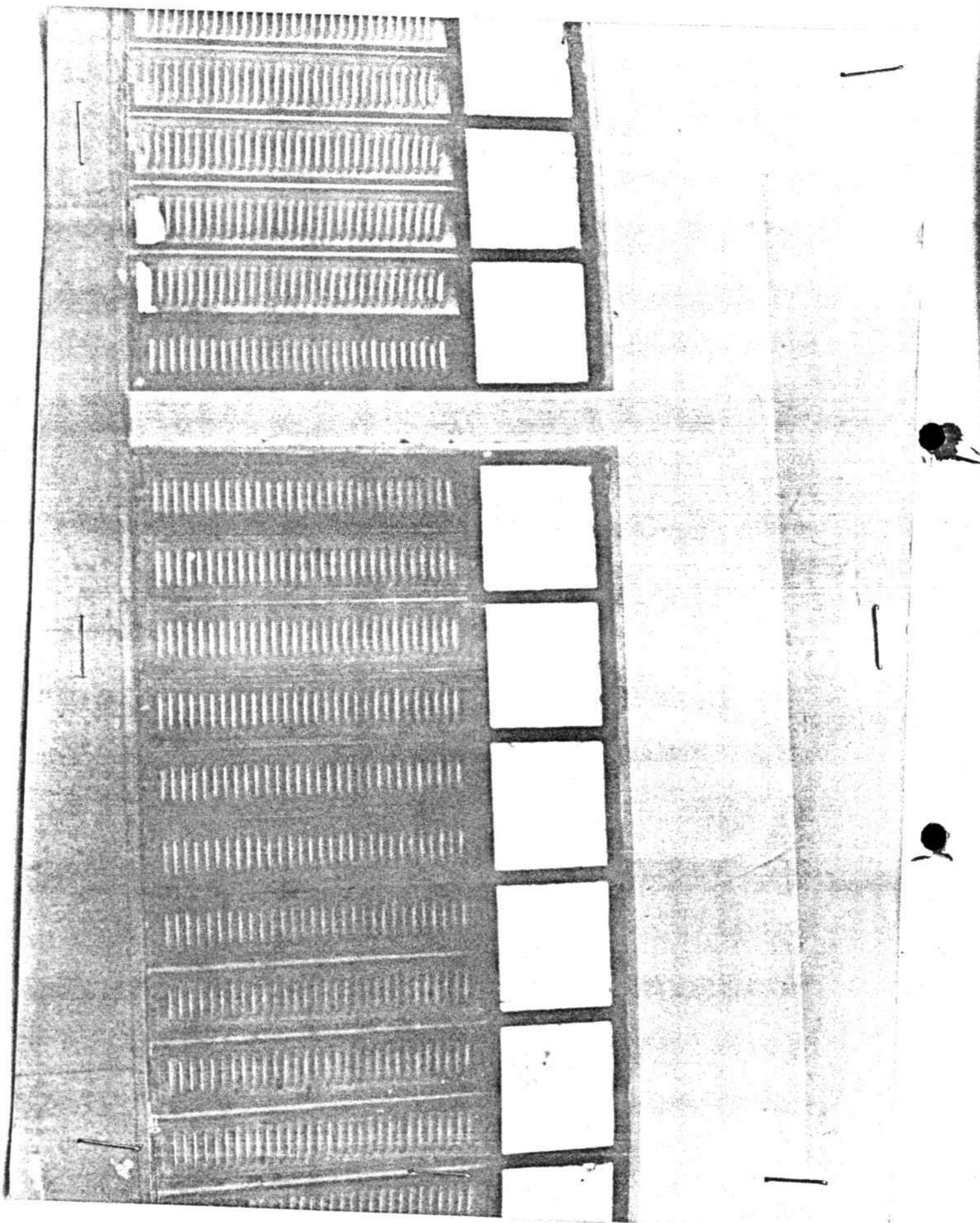


RACHADURA NO CORREDOR, ALA ESQUERDA, DO PAVILHÃO MARIO PINOTTI.



RACHADURA NO CORREDOR, ALA DIREITA, DO PAVILHÃO MARIO PINOTTI.



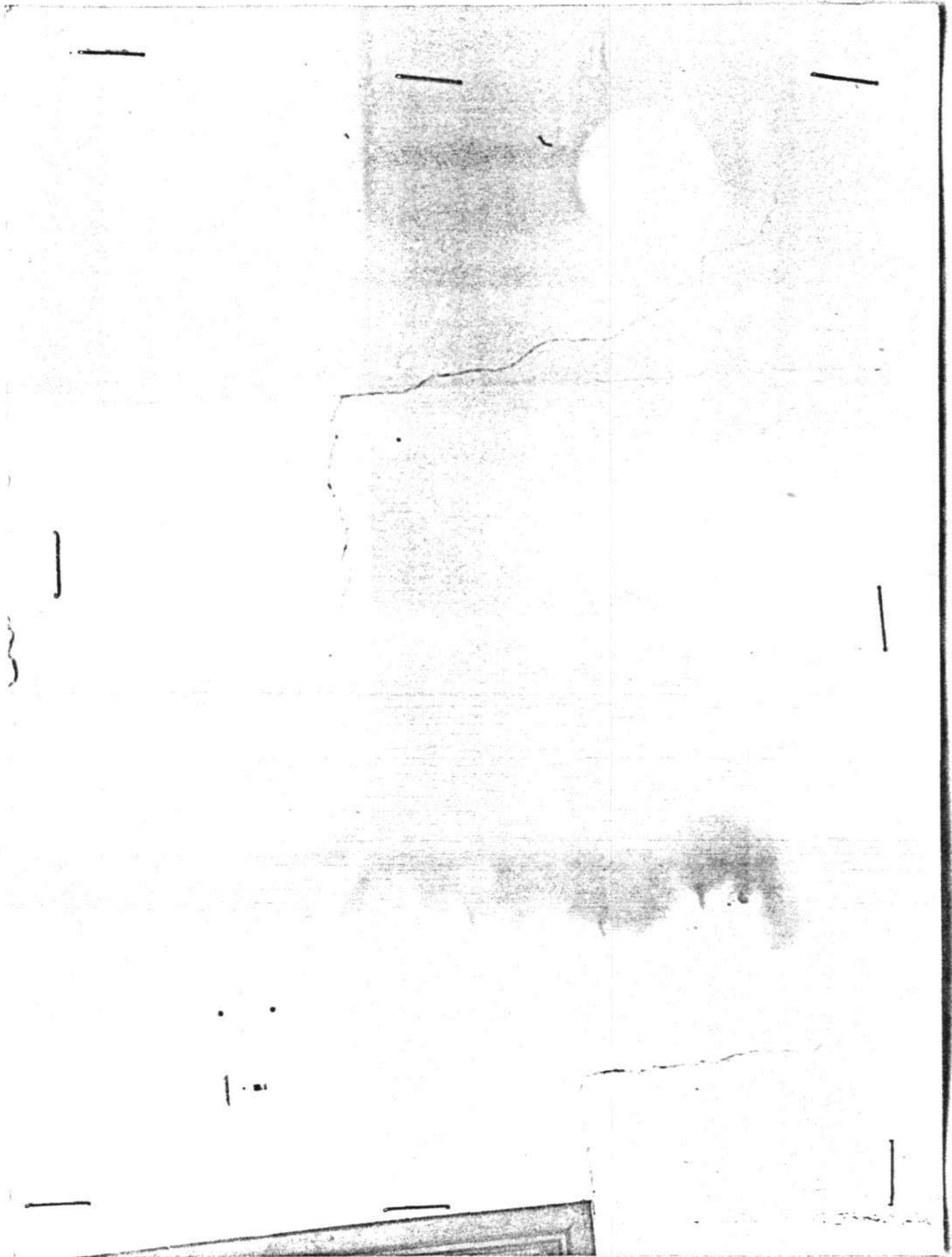


VIDROS QUEBRADOS NO PAVILHÃO MARIO PINOTTI

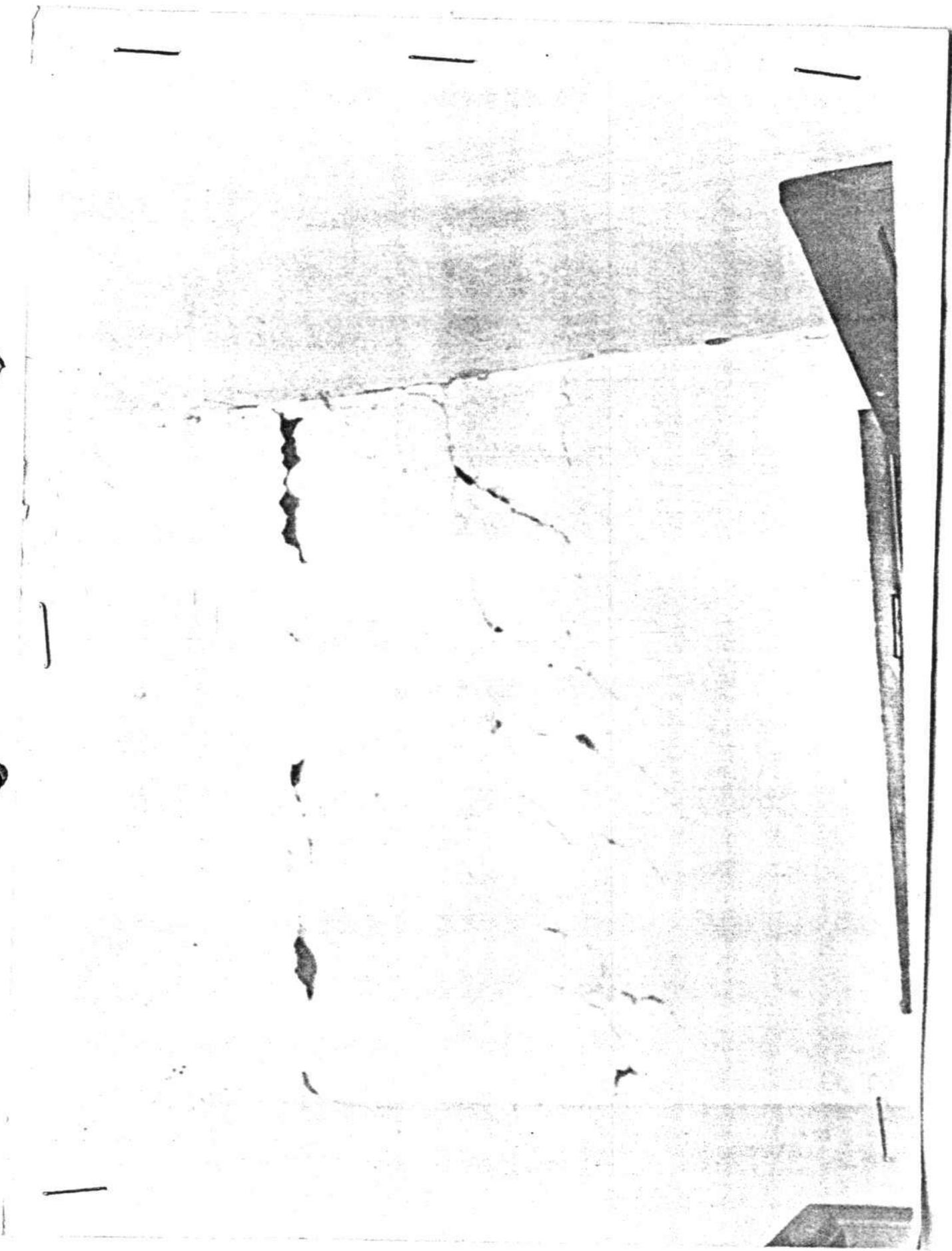
249

ESA. 09/1961

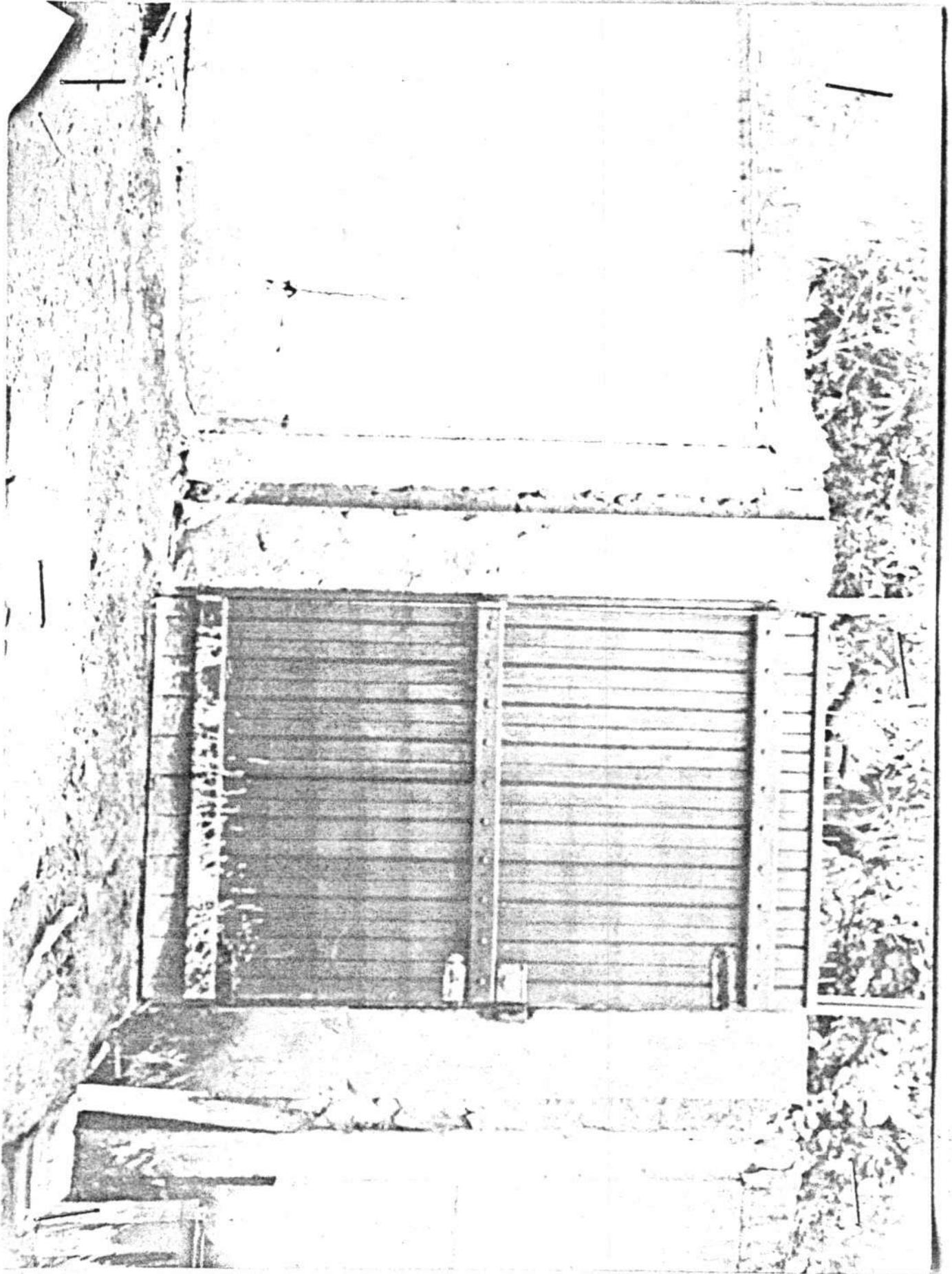
RACHADURA NA PAREDE DO CORREDOR INTERNO DO PAVILHÃO MARIO PINOTTI.



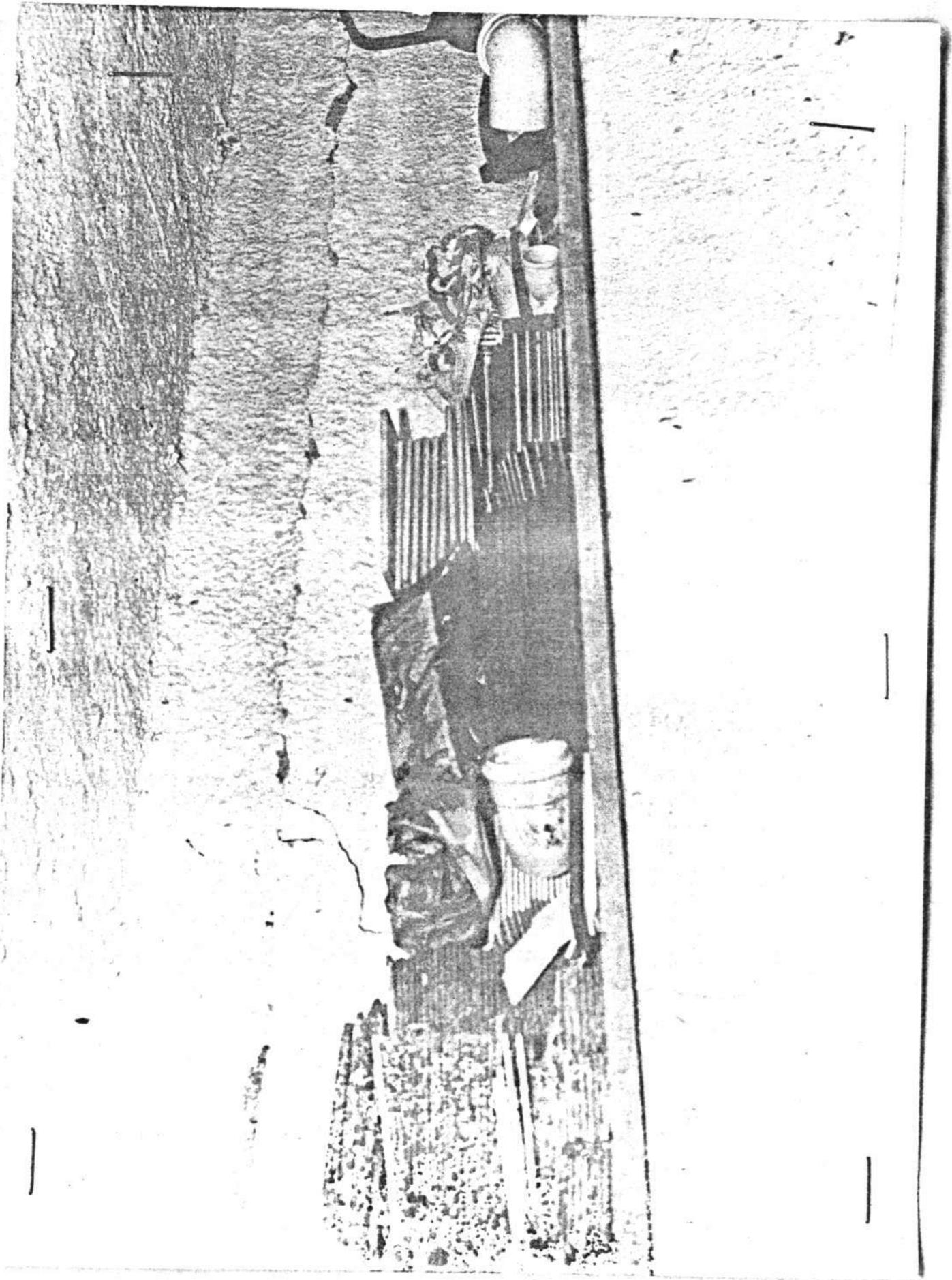
RACHADURA NOS FUNDOS DO CORREDOR DO PAVILHÃO MARIO PINOTI.



RACHADURA NO MURO DA CASA DA SRA. DILMA SOUZA BRASILEIRO
DA CONCEIÇÃO, RUA RODRIGUES CALDAS Nº 2640- VIZINHO DA CJM.



RACHADURA NA PAREDE DA RESIDÊNCIA DA SRA. DILMA SOUZA BRASILEIRO DA CONCEIÇÃO, ESTRADA RODRIGUES CALDAS Nº 2640 -VIZINHO A COLÔNIA JULIANO MOREIRA.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Saúde

OFÍCIO/GD/DINSAM Nº 855

Em, 04 de novembro de 1976

Do: Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental

Ao: Sr. Assessor Especial da Divisão de Segurança e Informações-RJ

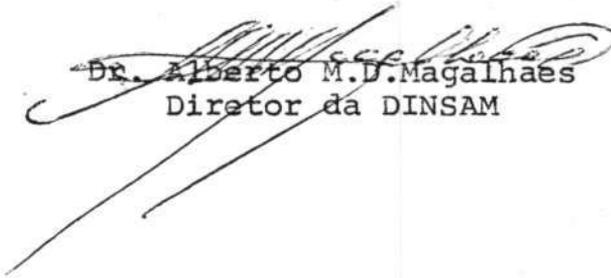
Assunto: Processo nº 4809/76 MS

Senhor Assessor:

Encaminho o presente processo a essa D.S.I., tendo em vista terem se esgotado todas as medidas cabíveis tomadas por esta Divisão e sem um resultado positivo.

Assim sendo, solicitaria a colaboração de V.Sa.no sentido de ser encontrada uma solução plausível para a resolução em definitivo do cruciante problema que estamos atravessando.

Aproveito o ensejo para reiterar a V.Sa. os protestos de estima e apreço.


Dr. Alberto M.D. Magalhães
Diretor da DINSAM

Ilmo.Sr.
Dr. Sergio Heitor Carpinteiro Peres
DD. Assessor Especial da D.S.I. - RJ
Ministério da Saúde
Av. Brasil, 4036
20000

AMDM/JD



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

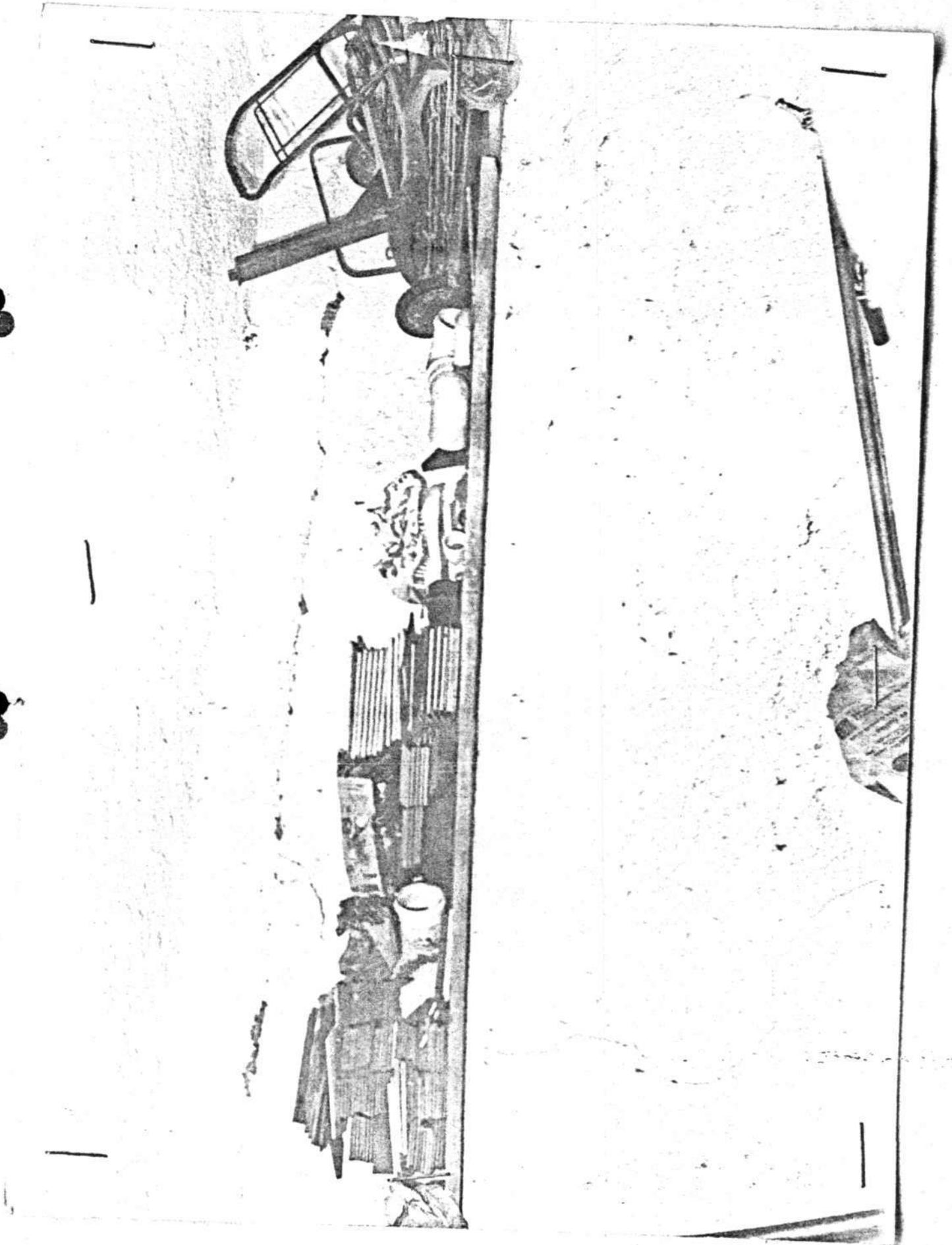
Devolva-se a DINSAM, DSI ciente.

Em 10/11/1976

Sergio Hektor C. Pêres
Sergio Hektor C. Pêres

Assessor

RACHADURA NA PAREDE DA RESIDÊNCIA DA SRA. DILMA SOUZA BRASILEIRO DA CONCEIÇÃO, ESTRADA RODRIGUES CALDAS, 2640 - VIZINHO A C.J.M.



CONFIDENCIAL

ESA. 02, 154/



MINISTÉRIO DA SAÚDE

DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

INFORMAÇÃO N.º 1.46 R/DSI/MS

DATA: 16 DEZ 76

ASSUNTO: COLÔNIA JULIANO MOREIRA

ORIGEM: DSI/MS

REFERÊNCIA: PB Nº 239/117/76/ARJ/SNI

DIFUSÃO: ARJ/SNI

DIFUSÃO ANTERIOR: -x-x-x-

ANEXO: (31) documentos com págs. numeradas de 1 a 36. *(a cópia da documt. está arq. junto ao of. n.º 239/76. DINSAM pasta da S. N. S.).*

Em resposta ao documento da referência esta DSI informa:

a) Nos documentos em anexo (xerox) constataram-se divergências entre o Diretor da Colônia Juliano Moreira e o Chefe do Núcleo Teixeira Brandão, provocando quebra de hierarquia e disciplina funcional, que a Diretoria Geral procurou conciliar chamando as partes litigantes a seu Gabinete (conforme se verifica / nos despachos do ofício 681, de 29 de setembro de 1976, do Diretor da Colônia endereçado à Divisão e datados de 06.10.76 e 11.10.76.

b) Em 27 de setembro pela referida Ordem de Serviço, o Diretor da C.J.M., afastou do cargo da Chefia do Núcleo Teixeira Brandão, o Dr. Carlos Benjamin Torrico Careaga, colocando-o provisoriamente à disposição de seu Gabinete. Com este ato, contrariou frontalmente a determinação da Direção Geral ao apresentar o referido médico em 07.10.76, bem como, faltou com a palavra empenhada junto a Diretoria (vide documentos anexos), tentando com sua atitude anti-ética desprestigiar a Direção Geral.

No ofício nº 735 Reservado, de 14.10.76, propôs o Diretor da DINSAM, a substituição do Chefe do N.T.B., indicando o nome do Dr. Sylvio de Mattos, no que foi contrariado pela Direção Geral, face aos antecedentes acima mencionados.

c) Dirigindo o N.T.B. há vários anos, o Dr. Carlos Benjamin Torrico Careaga, vem demonstrando capacidade, competência, grande amor e dedicação aos enfermos, como probidade administrativa, na Chefia do Núcleo.

O DESTINATÁRIO É RESPONSÁVEL PELA
MANUTENÇÃO DO SIGILO DESTES DOCUMENTOS
(Art. 62 - Dec. 70.417/67 Regulatório para
Salvaguarda de Assuntos Sigilosos)

CONFIDENCIAL

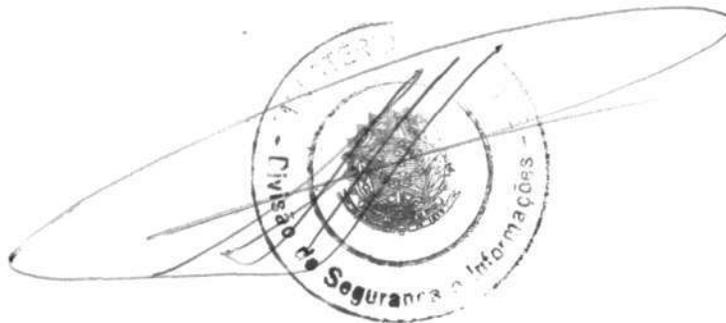
Departamento de Imprensa Nacional

d) Anexo o CURRICULUM VITAE do Dr. Rubem Alvares Pereira e Dr. Antonio Sávio Dabul.

e) Qualificação dos elementos mencionados - (prejudicado).

f) Face aos continuados desmandos no cumprimento de seus deveres, o mencionado Diretor da C.J.M., foi imediatamente afastado da direção do órgão em 12.11.76, até que se efetivasse a sua exoneração, assumindo o Diretor Substituto, Dr. Antonio Sávio Dabul, assessorado pelo Dr. Aldemar Fernandes Aorto, Coordenador de Atividades Suppletivas.

- x - x - x - x -
x - x - x
x - x
x



O DESTINATÁRIO É RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DO SIGILO DE TI... (Art. 62 - Dec. 70 417/67 Regulamento de Salvaguarda de Assuntos Sigilosos)



CONFIDENCIAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Saúde



OFÍCIO/GD/DINSAM Nº 41

Em, 10 de dezembro de 1976.

Do: Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental
Ao: Sr. Diretor da Divisão de Segurança e Informações
Assunto: informação (presta)

SICI
1. Encaminhar ao Sabi -
2. Uti de Umuut.
Ris, 14 dez 76
[Assinatura]

Senhor Diretor:

Levo ao conhecimento dessa Divisão, conforme com provantes anexos por xerox, de todas as providências tomadas por esta Diretoria, com relação ao problema delicado existente na Colônia Juliano Moreira, com relação as explosões que vêm ocorrendo em uma pedreira próxima do mencionado nosocômio e que é explorada pela Empresa Tamoio S/A Comércio e Indústria.

2. Apesar de tôdas as medidas encetadas por esta Divisão não obtivemos os resultados esperados.
3. Assim, lamentavelmente, as explosões continuam a ocorrer, algumas vezes, com grande intensidade, aumentando os danos causados aos próprios da União.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Sa. os protestos de estima e apreço.

[Assinatura]
Dr. Alberto M.D. Magalhães
Diretor da DINSAM

Ilmo. Sr.
Dr. Carlos Guimarães de Mattos
DD.Diretor da Divisão de Segurança e Informações
Ministério da Saúde
Av. Brasil, 4036
20000
AMDM/JD

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Saúde



OFÍCIO/CAS/DINSAM Nº 03

Em, 08 de dezembro de 1976.

Do: Coordenador de Atividades Supletivas da DINSAM
Ao: Sr. Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental
Assunto: Processo nº 4809/76 MS

Senhor Diretor:

Atendendo à solicitação verbal de V.Sa. sobre a situação do Processo nº 4809/76, referente ao Ofício nº 300, de 8-12-75, passamos a relatar o seguinte:

O Ofício em pauta, originário do Responsável pela Direção da C.J.M., trata das perturbações causadas pelas explosões de uma pedreira adjacente à CJM e solicitava providências, alertando V.Sa. para os malefícios que as mesmas vinham causando aos próprios da União, bem como, aos pacientes que habitavam os pavilhões mais próximos do local das explosões (Instituto Mario Pinoti, Núcleo Rodrigues Caldas, Pavilhão Agrícola, Pavilhão Vianna do Castelo).

Salientava que, desde 8 de setembro de 1975, tomara medidas que lhe pareceram mais imediatas: Entendimento com o Administrador da Pedreira, para diminuir as cargas, comunicação ao Distrito Policial, ao Sr. Administrador Regional e à Divisão de Obras, inclusive pedindo a esta última, uma vistoria, dos prédios danificados, sem qualquer resultado satisfatório.

O processo seguiu os tramites legais, com o parecer da nossa Assistente Jurídica. A Empresa Tamoio S/A Comércio e Indústria foi notificada por Ofício do Diretor da DINSAM, tendo respondido em carta ao mesmo (fls 11) que entrara em entendimentos com o Responsável pela Direção da CJM, fato que é negado enfaticamente pelo mesmo em sua Inf. fls. 14.

O Processo contem, entre dados importantes os pareceres da Dob fls. 20 e do Consultor Jurídico do MS fls.23 cuja cópia anexamos, e que praticamente encerraram o assunto, sem nada de concreto resolver.

Ilmo.Sr.
Dr. Alberto M.D.Magalhães
DD.Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental
Av. Pasteur, 296
Praia Vermelha
AFP/JD

CONFIDENCIAL

Em 17 de maio de 1976 o Ofício/GD/DINSAM nº 303, dirigido ao Sr. Secretário Nacional de Saúde, ressuscitou por assim dizer a questão, voltando o Processo à DINSAM, sendo ouvido o Sr. Coordenador de Atividades Supletivas que se pronunciou no despacho DAS/DINSAM em 29-10-76, cuja cópia anexamos.

Este Coordenador, tem estado por razões de serviço, recentemente, diversas vezes na CJM e pode testemunhar que as explosões continuam mais forte do que nunca e em ritmo acelerado.

Os danos aumentam nos próprios já atingidos e, novas fraturas, iniciam-se em outros, alguns apresentando perigo de desabamento e risco de vida para os que ali trabalham (Pav. Marrio Pinotti, Hospital de Tisiologia).

Como dissemos, os reflexos das explosões e abalos provocados pelo deslocamento fazem-se sentir diretamente nos pacientes, que vivem permanentemente assustados ou melhor apavorados e inseguros e em constante " suspense ", bem como, nos próprios funcionários que solicitam transferência para pavilhões mais distantes, como medida de segurança e tranquilidade, já que nada temos conseguido fazer para por termo em uma situação que dia-a-dia se agrava e que se torna insustentável.

Senhor Diretor parecemos estar exagerando, mas a questão é verdadeiramente séria e será catastrófica se perdurarem as explosões, como vem acontecendo.

É óbvio que não somos técnicos, mas mesmo assim, podemos assegurar, que se nenhuma medida for tomada, vários prédios da CJM, acabarão por ruir e algum acidente fatal poderá acontecer.

Por outro lado, onde vamos colocar os pacientes que ali estão em situação de permanente terror, dado a poluição sonora e os abalos que os prédios rachados sofrem ?

Anexamos ainda cópia de dois Ofícios que nos chegaram recentemente e uma carta bem significativa de uma das pacientes de maior iniciativa.

Acreditamos ter cumprido nosso dever até onde nos era possível. Quanto ao Processo estamos enviando-o de volta para prosseguir nos canais competentes, acrescido dos Ofícios que nos chegaram da CJM - Processos nos. 5307/76 e 5449/76 ambos da DINSAM.

Dr. Aldemar Fernandes Porto
Coordenador de Atividades
Supletivas da DINSAM

CONFIDENCIAL

AFP/JD

SNS. 606.1

SECRETARIA NACIONAL DE SAÚDE
315/76
803



MINISTÉRIO DA SAÚDE
 XXXXX Nacional de Organização Sanitária

N.º FL. 1
RUB.
006323
MINISTÉRIO DA SAÚDE
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO
4809
5101 1976

Of. nº 300

Em 08, de dezembro de 1975.

Do Responsável pela Direção da Colônia Juliano Moreira

Ao Sr. Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental

Assunto : Comunicação (faz)

Senhor Diretor:

Nas vizinhanças da Colônia há uma pedreira cuja exploração, com suas explosões tonitruantes, provocando / grande deslocamento de ar, estão nos trazendo sérios transtornos no que tange a tranquilidade dos pacientes e funcionários, sempre em sobressalto, bem como graves danos materiais aos nossos imóveis, que lhes são mais próximos.

Como medida preliminar, comunicamos o fato, pedindo providências, ao Dr. Delegado do 32º Distrito Policial, ao Sr. Administrador Regional de Jacarepaguã e à Divisão de Obras do Ministério da Saúde, em 19 de outubro do corrente.

A D.O.M.S. enviou-nos um Engenheiro que juntamente com o Administrador da pedreira e este Diretor, constatou in loco as rachaduras existentes na Pavilhão Instituto Mario Pignotti e Edifício Sede. O Administrador da pedreira, admitiu os estragos causados, comprometendo-se verbalmente e repará-los e a diminuir as cargas, a fim de minimizar os efeitos das explosões.

Realmente, durante alguns dias tivemos / certa tranquilidade. Todavia ultimamente o ribombar das explosões / recrudesceram, ampliando as fraturas anteriores, destruindo vidraças e atingindo outros Pavilhões como o Agrícola. Pequenas rachaduras, preexistente no Edifício Sede estão aumentando de maneira alarmante, a cada nova explosão e podem vir a comprometer a segurança do Prédio se continuarem no ritmo e violência que estão alcançando, principalmente por tratar-se de um Edifício de 3 pavimentos que não foi construído para suportar os constantes abalos a que está sendo sujeito.

Sabemos que a pedreira é muito grande e que sua metódica, eficiente e contínua exploração ainda durará vários anos. Assim, de nada adianta, no momento fazer reparos nos ór-

ESA.02,160/

4809/11 2e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

gãos afetados, pois as fraturas se repetirão e acabarão por atingir a própria estrutura das edificações.

Entendemos que medidas legais devem ser tomadas de imediato, como única e objetiva maneira de evitar que essas calamitosas explosões se perpetuem e que os nossos Prédios venham a ruir como consequência final.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. S^a. protestos de consideração e apreço.

Dr. Aldemar Fernandes Porto
Resp. P/ Direção da C.J.M.

AFP/CCFP.

Recebido em 15.45
com 1475
SMS
5 5 76
Aldina Braga

ESA.02,161/



4809/10

TAMOIO S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AGREGADOS

Rio de Janeiro, 19 de Abril de 1976.

Ilmo. Sr.

Dr. Alberto M. D. Magalhães

DD. Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental

Ministério da Saúde

Prezados Senhores;

Referimo-nos ao Ofício GD/DINSAM nº 207, des-
sa Diretoria, datado de 29 de março de 1976, emitido em fun-
ção do Processo 6.323/75, a que faz alusão o referido Ofício,
para declarar a V.Sa. que as rachaduras existentes nas paredes
do Pavilhão da Colônia Juliano Moreira, que são antigas, não
foram ocasionadas pelos trabalhos da nossa Pedreira, a qual
funciona com autorização dos órgãos competentes e sob rigoro-
sa fiscalização dos mesmos.

Ao recebermos o citado Ofício apressamo-nos
em ouvir o Diretor daquela Colônia, Dr. Aldemar Fernandes Por-
to, o qual reconheceu que as rachaduras decorriam das precá-
rias fundações daquele prédio.

De outra forma, por solicitação daquele Dire-
tor e sob o compromisso deste de desistir da reclamação, moti-
vo do processo mencionado, e para colocar um ponto final nes-
ta discussão, acordamos com o mesmo em realizar alguns repa-
ros no citado Pavilhão.

Esperando, assim, ter colocado um ponto fi-
nal na questão, subscrevemo-nos atenciosamente

TAMOIO S/A
Comércio e Indústria de Agregados

Sebastião do Espírito Santo



MINISTÉRIO DA SAÚDE

Em atenção ao despacho do Sr. Dr. Hugo Filippinas temos a informar que:

1- Nada acordamos com o Sr. Representante da pedreira como diz em seu ofício, mesmo porque não seria mais de nossa competência, visto o assunto ter passado para esfera superior.

2- O ofício em pauta, tem razão quando diz que algumas rachaduras são antigas. Realmente há mais de 2 anos vimos sofrendo as conseqüências desastrosas das sucessivas explosões da pedreira. Já em 18/04/1974 o então Responsável pela Direção da C.J.M., Dr. Antonio da Costa Carvalho e posteriormente em 27/05/1974 o Diretor efetivo Dr. José Luiz Freda Petrucci, enviavam do Diretor da Divisão de Obras do M.S. ofícios em que pediam providências sobre o assunto (anexamos cópias).

Acresce porem que o número de rachaduras aumenta, dia a dia, sem contar que as antigas se ampliam a cada nova e insuportável sucessão de explosões. Isto sem contar vidros quebrados, quedas dos rebocos, etc...

3- Este Responsável não poderia de modo algum " reconhecer que as rachaduras decorriam das precárias fundações dos prédios", como reza o ofício da Firma proprietária da pedreira. Isto é uma insinuação solerte. Não somos levianos para admitir tal premissa às construções da D.O. do M.S.. O que dissemos e que foi distorcido foi que nossas fundações não teriam, seguramente sido feitas adrede, para suportar os verdadeiros abalos sísmicos a que vêm sendo submetidas continuamente pelas exageradas explosões da pedreira .

4- Nada solicitamos ao Representante da pedreira, como insinua o seu ofício. Este sim ofereceu-se para fazer os reparos a que se refere. Oferecimento que só poderíamos aceitar ouvidos a DINSAM e a D.O. e assim, tornamos a adiantar ao mesmo, que de nossa parte nada poderíamos fazer.

5- Fizemos ver ao Sr. Representante, e isto ele não disse em seu ofício, que consertar só resolveria o problemase as explosões cessassem concomitantemente, caso contrario, a deteriorização de nossas prédios continuaria a se processarem.

Salientamos ainda que o mal não está somente ai, mas também e principalmente no malefício causado aos doentes e funcionários, pela poluição sonora. Os intermitentes



MINISTÉRIO DA SAÚDE

estampidos e o forte deslocamento de ar que provocam, assustam, atemorizam e apavoram a todos, mesmo em locais mais distantes, visto fazerem estremecer as edificações, produzindo uma sensação de insegurança, principalmente aos que estão em prédios que já apresentam rachaduras acentuadas.

6- A nosso ver, o único acordo amigável possível seria: primeiro por um ponto final nas explosões, e depois tratar dos reparos a serem feitos nos prédios e que / são realmente necessários.

7- Adiantamos que enquanto trocamos ofícios, amabilidades etc... as explosões continuam e que não se^{em} se propositadamente cada vez de maior intensidade.

Colônia Juliano Moreira, 20 de abril de 1976.

Dr. Aldemar Fernandes Porto
Resp. P/ Direção da C.J.M.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
D.A. - Divisão de Obras

Sr. Chefe da D.Ob.1

Tendo em vista as reclamações sobre o aparecimento de fissuras em vários prédios da Colônia Juliano Moreira e a sua atribuição a várias causas, procedemos a uma comparação dos diversos casos, tentando estabelecer a sua origem. Assim, a nosso ver, existe uma nítida correlação entre os diversos casos registrados, conforme exposição a seguir:

1) As regiões baixas e planas da Colônia Juliano Moreira são antigos vales, e o terreno destes vales é de argila pouco compacta, cobrindo camadas de areia com muita matéria orgânica, turfa, em alguns trechos. Os terrenos acima são portanto de pouca consistência, e as construções que se apoiam nestas camadas são sujeitas a constantes recalques diferenciais, que se manifestam em consequência de variações de compacidade devido a alterações no nível do lençol freático ou de acomodações por causas diversas.

2) As construções antigas da Colônia (Núcleos Ulysses Viana, Núcleo Rodrigues Caldas, etc.) foram executadas sobre baldrame corridos. Como são construções baixas (um a dois andares),

as pressões que suas fundações continuam transmitem ao terreno não são muito elevadas. Assim, os recalques diferenciais que ocorrem são suficientemente pequenos para provocar apenas deformações elásticas nos materiais destas construções, e que não chegam a provocar fissuras significativas em paredes.

3) Com poucas exceções, as fissuras existentes nos prédios da C.J.M., são de separação entre estruturas e alvenarias de vedação (paredes, empenas, etc.). Essas fissuras favorecendo a penetração de águas pluviais, nos revestimentos internos e externos dos prédios, provocam o deslocamento e queda destes revestimentos.

4) Existem ainda afundamentos de pisos, principalmente em banheiros ou corredores térreos, provocados por defeitos na compactação do vazamento das instalações hidráulicas existentes.

5) As poucas fissuras que anotamos em lajes de cobertura, provem de trabalho devido a variações térmicas ou ainda de outras causas. Embora devam ser reparados para não ser comprometida a sua armação, não apresentam perigo imedia



MINISTÉRIO DA SAÚDE
D.A. - Divisão de Obras

2.

to, na situação atual.

6) As explosões usadas para a fragmentação de rochas, na pedreira vizinha, conforme o acima exposto, não devem ser consideradas como causas primeira das fissuras no Pavilhão Mario Pinotti e outros, mas, devido a natureza dos solos sobre as quais se apoiam as fundações destes prédios, é lícito deduzir que pode provocar agravamento deste fenômeno. Quanto aos efeitos psicicos que estas detonações provocam - nos doentes, é óbvio que deverão ser consultados os relatórios medicos a respeito.

Em 07 de julho de 1976

Ivan Pavle Richter

Ivan Pavle Richter
Engenheiro N. 22-B

Dr. Diretor do D. Ob
Encaminho o presente processo com a informação do Engenheiro Ivan Pavle Richter.

Em 07/7/76

Francisco Soares
Chefe do D. Ob A

Do Sr. Representante do D. A. no Rio de Janeiro, c/ o parecer da Divisão de Obras, sugerindo o encaminhamento à Secretaria Nacional de Saúde

D.O. 07/07/76

Subst. do Diretor

/amjd

A Secretária Nacional de Saúde, com relatório solicitado à fl. 14.

DR-27.000 09-07-76

M. J. P. P. P.
Representante



Senhor Secretário Nacional de Saúde

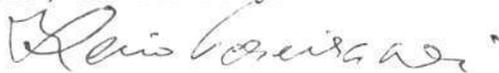
O relatório apresentado pelo Engenheiro da Divisão de Obras do Ministério da Saúde às fls. 20/21, não justifica a proposição de qualquer medida judicial contra a firma Tamoio S/A. Comércio e Indústria de Agregados que objetiva a paralização dos trabalhos de exploração da pedreira de propriedade da mesma.

2. Segundo o exame daquela Divisão não existe fundamento técnico para estabelecer um nexu causal entre as avarias apresentadas pela estrutura de alguns prédios da Colônia Juliano Moreira e as detonações produzidas pela empresa.

3. Todavia para completa segurança dos pacientes e bens da União até localizados conviria que a Divisão de Obras apontasse possíveis medidas corretivas e cautelares no campo da engenharia capazes de reduzir ou eliminar os riscos potenciais de correntes, no seu entender "da natureza dos solos sobre os quais se apoiam as fundações dos prédios".

4. Sobre os possíveis efeitos psicicos das explosões sobre os pacientes seria também aconselhável ouvir os especialistas médicos a respeito a fim de ser examinada a possibilidade de fundamentação de qualquer medida judicial.

Brasília, em 21 de julho de 1976


HÉLIO PEREIRA DIAS
Consultor Jurídico do
Ministério da Saúde

ESA. 02, 167/

~~Handwritten scribble~~
36



MINISTÉRIO DA SAÚDE

Processo 4809/76 MS

CAS /DINSAM
Em, 29-10-76

Senhor Diretor:

O que a DOB sugere não é compatível com o modesto Setor de Manutenção da C.J.M., que dentro de suas limitações técnicas e materiais, tem feito o possível para corrigir os danos nas edificações, sempre apontados como " consequentes às solicitações a que as estruturas em conjunto estão submetidas, devido a natureza do solo em que foram implantadas as suas fundações (fls. 4) " .

Assim, a maior parte das " medidas corretivas e cautelares a serem adotadas no campo da engenharia " recomendadas nas fls. 4 pela DOB não estão ao nosso alcance, daí o apelo feito a esse órgão, responsável pela localização, contratação e fiscalização das construções em pauta. Os pavilhões poderiam ter sido construídos nas elevações que existem na CJM, ou as suas fundações terem sido realizadas, tecnicamente, de modo a prevenir as dificuldades apresentadas pela " natureza do solo " .

Vários Diretores da CJM têm chamado a atenção, insistentemente, sobre o assunto que data de alguns anos e que vem se agravando com os permanentes abalos provocados pelas explosões da pedra existente nas proximidades e apontados nas fls. 1, 14, 15, 16 e 17 do processo 4809/76-MS que capea, o atual e que ficou esquecido.

Nunca se pretendeu estabelecer " umnexo causal " fls. 23, e isto atualmente não importa muito, si as explosões foram a consequência inicial ou não das rachaduras. O fato contido irrefutável, é que elas estão, como foi dito nas fls. 1 do processo 4809/76, contribuindo de maneira alarmante para ampliação e agravamento das mesmas. Os bombardeios continuam, os vidros quebram, os rebocos caem, as rachaduras se ampliam e não é justo que tudo seja por conta de simples acomodação de terreno ... Por outro lado a poluição sonora e deslocamento de ar, que atemorizam, não só pacientes como funcionários não necessitam expressamente de " relatórios médicos ", para serem comprovados. Os abalos de estruturas com rachaduras e o soar de estampidos, é óbvio, mesmo para um leigo, que afetam o sentimento de segurança e a tranquilidade de qualquer ser humano, sujeito aos mesmos.



37

2

Sr. Diretor a medida cautelar inicial que se impõe para que nossos prédios não continuem a se deteriorar e talvez a ruir, causando danos imprevisíveis, inclusive risco de vida, é a cessação das explosões da pedreira. O Sr. Engenheiro da DOB, apesar de em seu parecer fls. 20/21 apontar as rachaduras, etc. pura e simplesmente como consequência da má condição dos solos e de suas fundações impropriamente técnicas para os terrenos em que estão assentadas, diz textualmente: "é lícito deduzir que podem (as explosões) provocar o agravamento deste fenômeno (rachaduras)".

Acreditamos que aqui cessa a responsabilidade deste Coordenador e do atual Diretor da CJM, que tudo têm feito para a preservação da vida e do bem estar dos pacientes e funcionários desse nosocômio, bem como procurado zelar pela conservação dos próprios da União ali locados.

DR. ALDEMAR FERNANDES

Coordenador de Atividades Supletivas

M.S. S.A.M.
DIVISÃO NACIONAL DE SAÚDE MENTAL

19 NOV 15 39 76 005307

URGENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Of. Nº 836

Em 18 de novembro de 1976.

Do Diretor Substituto da Colônia Juliano Moreira
 Ao Sr. Coordenador de Atividades Supletivas da DINSAM
 Assunto: Ecaminha - ofício

Senhor Coordenador:

Encaminho, a V.S.^a. em anexo, Ofício do Chefe do Pavilhão Mario Pinotti, juntamente com carta de uma paciente referente a estrondos de dinamite da pedreira situada nas proximidades desta Colônia.

Na oportunidade, apresento a V.S.^a. protestos de elevada estima e distinta consideração.


 Dr. Antonio Savio Dabul
 Diretor
 Substituto



MINISTÉRIO DA SAÚDE
Divisão Nacional de Organização Sanitária

Em 3 de novembro de 1976

Do Mário Pinotti
Ao Sr. Dr. Piratón
Assunto Remete carta
Anexo Uma carta

Passo às mãos de V.Sa. a carta anexa, na qual pede solução para o estrondo de dinamite da pedreira a paciente Mathilde de Oliveira Duarte.

Segundo as informações que tivemos, o es-
tampido dado na sexta-feira, dia 29 de outubro de 1976 apave-
rou as nossas pacientes, algumas até tendo crises nervosas.

Atenciosamente,

Dr. José Vianna Gonçalves
Dr. José Vianna Gonçalves

Chefe do Pavilhão

Dr. José Vianna Gonçalves
PSIQUIATRA
R.M. 8886 - C.P.F. 04115503

JVG/nsm



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Assunto Sr. Dr. José Piana

Como chefe deste Pavilhão o Sr: não poderia se entender, com autoridades competentes, no assunto, visto que, havendo uma pedreira, aqui bem próximos deste local, várias vezes, sem ninguém esperar, estourou fora do normal assusta, os pacientes. Outro dia, todos ficaram apavorados, com o estouro forte demais.

Algumas disseram até, que o portão balançou. Poderia o Sr: num entendimento, correto, verificar se o trabalho deles, não pode ser realizado, ~~em~~ de outra forma, a bem de, uma coletividade? O temor da mania, é o desabamento, deste pavilhão.


 Matilde de Oliveira Duarte
 PSQUIATRA
 C.P. 8946 - C.P. 04118037



1-11-1976

Matilde de Oliveira Duarte

M.S.
DIVISÃO NACIONAL DE SAÚDE MENTAL
29 NOV 12 1976 005449

**URGENTE****SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Of. Nº 868

Em 26 de novembro de 1976.

Do Diretor Substituto da Colônia Juliano Moreira
Ao Sr. Coordenador de Atividades Supletivas da DINSAM
Assunto: Encaminha ofício

Senhor Coordenador

Encaminho a V.S^{da}, em anexo, o ofício nº 15 de 24/11/76 da Responsável pelo expediente da Escola 15-16-59 Juliano Moreira que funciona nesta Colônia, referente à fenda ocorrida na parede do refeitório daquela escola.

Esta é mais uma das ocorrências de rachaduras em paredes trazidas ao conhecimento da Direção da C.J.M. desde que passou a funcionar nas proximidades uma pedreira que provoca fortes explosões.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e apreço.


Dr. Antonio Savio Dabul
Diretor
Substituto

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 15

Em 24 de novembro de 1976.

Origem Escola 15.16.59 Juliano Moreira

Destino Colônia Juliano Moreira

Assunto: Comunicação

Senhor Diretor:

O presente tem por finalidade fazer chegar ao conhecimento de V.S^a. o aparecimento de uma fenda de aproximadamente um centímetro de espessura na parte superior externa, da parede do refeitório da escola, derivando-se em linha sinuosa para a parte inferior.

Atribuimos essa fissura aos constantes abalos provocados pelas explosões que ocorrem numa pedreira próxima.

Seria desnecessário enumerar os inconvenientes e principalmente os riscos que o fato apontado representa para a segurança de quase duas centenas de crianças e para as professoras.

Considerando tratar-se de um próprio federal sob a jurisdição da Colônia Juliano Moreira e em uso desta escola por força de um Convênio, venho encarecer de V.S^a. sejam adotadas providências urgentes no sentido do local ser examinado por engenheiro a fim de avaliar os riscos, adotando medidas adequadas, evitando-se assim, uma possível tragédia.

Outrossim, informamos a V.S^a. que cópia da presente comunicação será enviada a Chefe do 15º DEC, a quem estamos subordinadas hierarquicamente.

Cordiais saudações

Carolina Maria de Moura

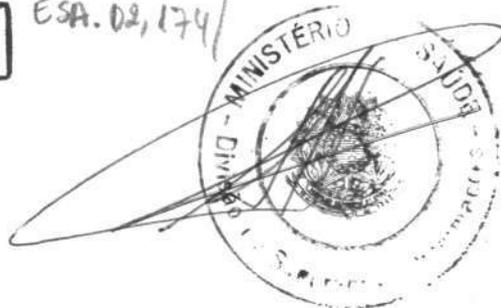
Carolina Maria de Moura

Carolina Maria de Moura

Assessoria Especialista
matrícula 22.04501

CONFIDENCIAL

ESA. 02, 174/



MINISTÉRIO DA SAÚDE

DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

PEDIDO DE BUSCA N.º 27-46 R/DSI/MS

DATA: 11 NOV 76

ASSUNTO: COLÔNIA JULIANO MOREIRA

REFERÊNCIA: -x-x-x-

DIFUSÃO: DINSAM

ANEXO: -x-x-x-

C 60

A fim de atender órgão superior do SISNI:

1 - DADOS CONHECIDOS:

- a) Consta que o médico CARLOS BENJAMIN TORRICO CAREAGA, Chefe do NTB, vinha sofrendo pressão do Diretor da CJM, Dr. RUBEM ALVARES PEREIRA, para que deixasse a Chefia daquela Unidade.
- b) Em 27 SET 76, o Diretor da CJM, pela Ordem de Serviço nº 31, resolveu afastar do cargo de chefia do NTB o médico CARLOS TORRICO e colocá-lo, provisoriamente, à disposição daquela Diretoria, nomeando o médico ANTONIO SÁVIO DABUL para responder pela Chefia do Núcleo.
- c) Consta, ainda, que o Diretor da DINSAM, enviou documento informal ao Diretor da CJM, determinando que fizesse retornar o Dr. CARLOS TORRICO às suas atividades normais.
- d) Consta, finalmente, que a determinação do Diretor da DINSAM não foi cumprida pela direção da CJM.

2 - DADOS SOLICITADOS:

- a) Razões que levaram o Diretor da CJM a não cumprir a determinação de seu superior.
- b) Atuação funcional, à frente do NTB, do Dr. CARLOS BENJAMIN TORRICO CAREAGA.
- c) Antecedentes funcionais dos Drs. RUBEM ALVARES PEREIRA e ANTONIO SÁVIO DABUL.
- d) Qualificação dos elementos mencionados.
- e) Outros dados julgados úteis.

O DESTINATÁRIO É RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DO SIGILO DÊSTE DOCUMENTO (Art. 62 - Dec. 70 417/67 Regulamento para Salvaguarda de Assuntos Sigilosos).

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

ESA.02,175/

Cópia p/ SIC-BSB



MINISTÉRIO DA SAÚDE

DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

PEDIDO DE BUSCA N.º *25/76* R/DSI/MS

Resp. pelo of. n.º 25/76 - Protocolo n.º 143/76-R-36/MS

DATA: 16 SET 76

ASSUNTO: COLÔNIA JULIANO MOREIRA

URGENTE

REFERÊNCIA: INFORMES - B-2 e C-3

DIFUSÃO: DINSAM/MS

C 60

ANEXO: -x-x-x-

1 - DADOS CONHECIDOS:

Segundo os informes da referência:

- a) O atual Diretor da CUM estaria respondendo a dois inquéritos administrativos, mandados instaurar pelo Secretário Nacional de Saúde.
- b) Já respondera a inquérito administrativo em outra época.
- c) Há também dúvidas quanto a se chegou a ser concluído o Inquérito referido no item B.

2 - DADOS SOLICITADOS:

- a) Informar da veracidade dos fatos.
- b) Outros esclarecimentos julgados úteis.

- x - x - x -

É RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELA
 MANUTENÇÃO DO NÍVEL DESTES DOCUMENTOS
 (Art. 66 - Dec. 70.417/67 Regulamento para
 Salvaguarda de Assuntos Sigilosos).

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

ESA-02,176/



MINISTÉRIO DA SAÚDE

DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES



PEDIDO DE BUSCA N.º 95/76 R/DSI/MS

DATA: 16 SET 76

ASSUNTO: COLÔNIA JULIANO MOREIRA

REFERÊNCIA: INFORMES - B-2 e C-3

DIFUSÃO: DINSAM/MS

ANEXO: -x-x-x-

URGENTE

Arquivar-se, visto o que consta no ofício nº 38 de 19/09/76. DSI/MS

1 - DADOS CONHECIDOS:

Segundo os informes da referência:

- a) O atual Diretor da CDM estaria respondendo a dois inquéritos administrativos, mandados instaurar pelo Secretário Nacional de Saúde.
- b) Já respondera a inquérito administrativo em outra época.
- c) Há também dúvidas quanto a se chegou a ser concluído o Inquérito referido no item a.

2 - DADOS SOLICITADOS:

- a) Informar da veracidade dos fatos.
- b) Outros esclarecimentos julgados úteis.

- x - x - x -

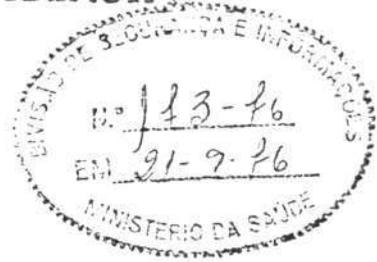
EXCERTE DO DE ALFONSO L. F. L. A. ... REGULAMENTO PARA ...

CONFIDENCIAL



CONFIDENCIAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Saúde



OFÍCIO/GD/DINSAM Nº 35

Em, 20 de setembro de 1976 .

Do: Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental

Ao: Sr. Diretor da Divisão de Segurança e Informações

Assunto: atenda solicitação

Senhor Diretor:

Em referência ao Pedido de Busca nº 25/76 R/DSI/MS ,
de 16-9-76, tenho a informar o seguinte:

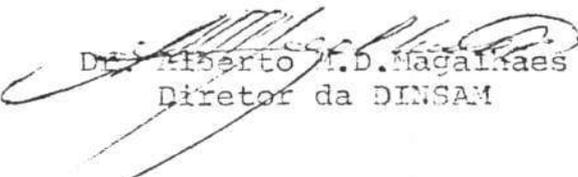
1 - DADOS CONHECIDOS:

- a - Esta Diretoria desconhece a existência de qual
quer inquérito administrativo, mandado ins-
taurar pelo Sr. Secretário Nacional de Saúde;
- b - Não é de meu conhecimento o assunto e das bus-
cas procedidas nos arquivos desta Divisão na-
da consta a respeito;
- c - Prejudicado, face respostas dos itens a e b;

2 - DADOS SOLICITADOS:

A respeito do item b esclareço que foi solici-
tado o Informe Pessoal do Dr. Rubem Alvares Pereira - Médico - Cód-
igo MS - 901 - Classe A nível 4- para o cargo de Diretor da CJM ,
a essa Divisão, tendo sido o seu nome liberado através o Ofício nº
124/75 R/DSI/MS, de 30-7-76, conforme xerox em anexo.

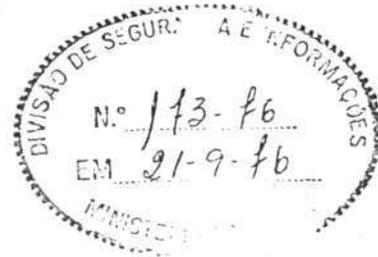
Aproveito o ensejo para reiterar a V.Sa. os protes-
tos de estima e apreço.


Dr. Roberto F. D. Magalhães
Diretor da DINSAM

Ilmo. Sr.
Dr. Carlos Guimarães de Mattos
DD. Diretor da Divisão de Segurança e Informações
Ministério da Saúde
Av. Brasil, 4036
20000

ANDM/JD

CONFIDENCIAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Of. nº 24/76-R/DSI/MS

Em 30 de julho de 1976

Do Diretor da Divisão de Segurança e Informações do MS

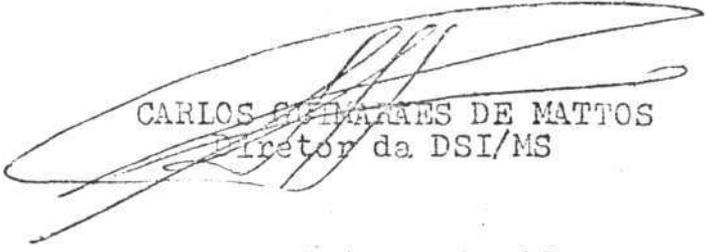
Ao Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental

Assunto: Informação (presta)

Senhor Diretor:

Tenho a satisfação de dirigir-me a V.Sa. para informar que nada consta, nesta DSI, em desabono ao nome de RUBEM ALVARES PEREIRA.

Aproveito o ensejo para renovar a V.Sa. protestos de elevada estima e consideração.



CARLOS FERNANDES DE MATTOS
Diretor da DSI/MS

Ilmº Sr.

Dr. Alberto M.D. Magalhães

MD Diretor da DINSAM

Av. Pasteur, 296 - RJ

ESCRITÓRIO JURÍDICO

MAYSES MATTAR

RUA FELICIANO GUERREIRO, 803/101

Cidade: 212-0200 - 392-1323

Cariacapiá - RJ.



Excel. Sr. Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo

Portarias nº 77, de 24 de outubro de 1974, nº 17, de 16 de março de 1976 e nº 31, de 18 de junho de 1976.

MARIO JOSÉ DA ROCHA, nos autos do Inquérito Administrativo, que figura como "indiciado", vem, por seu advogado em fra-assinado, expor e levar ao conhecimento de V.S. o seguinte fato:

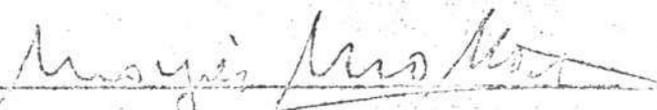
1º)- Recebeu o "indiciado", ora suplicante, ofício / sem número, assinado pelo Secretário da Comissão, Sr. JATA ROBERTUS ARRUDA, comunicando-lhe que fora deferido o pedido de acreação entre o Sr. CLAUDIO D'AVILA SANTOS e dona BAISY ANEPI DA DE PAULA, designada a data de 28 (vinte e oito) do mês atual, às 13,00 (treze) horas, consoante os termos do referido ofício, ora se junta, em xerocópia.

2º)- Com surpresa para o "indiciado", e, igualmente para seu advogado, tiveram conhecimento que a acreação solicitada já se havia realizada no dia 20 (vinte) do corrente mês, às 13,00 (treze) horas.

Face ao exposto, como explicar a douta Comissão tal fato ao indiciado e seu advogado?

Outrossim comunica a essa douta Comissão que nesta data dá conhecimento desta petição aos Órgãos de Segurança e Informações.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1976


Mayses Mattar

adv. insc. 2 471

Em, 30-8-76

Prezado Dr. Sérgio:

Bom Dia

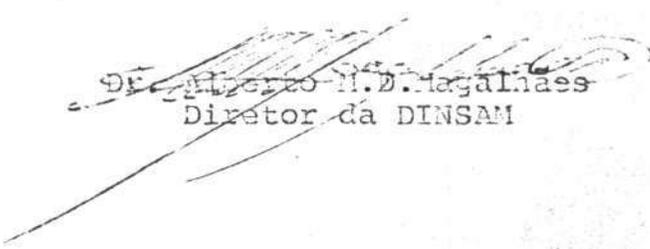
Conforme entendimentos mantidos por telefone, em caminho anexo, cópias xerocadas, sendo a primeira do Secretário da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria nº 31, de 18-6-76 que por equívoco do Secretário e Datilógrafo da mencionada Comissão, saiu datada de 28-8-76 e não de 20-8-76, dirigida ao Sr. Mário José da Rocha.

A segunda cópia é do Advogado do referido servidor Sr. Mário José da Rocha, de nome Dr. Moysés Mattar, bem como, os termos finais, de sua petição dirigida ao Sr. Presidente da citada Comissão.

Esclareço que estes informes foram trazidos ao meu conhecimento em caráter sigiloso pelo Sr. Presidente da C.I.A., tendo em vista as implicações do item final da petição em apreço.

Salvo melhor juízo, julgo por bem, encaminhar os documentos anexos, para uma melhor avaliação por essa douta D.S.I.

Cordialmente


Dr. Alberto M. D. Magalhães
Diretor da DINSAM

31 ESA-02,180/
Loubuar,
Instituição
16-9-76
2-9-76

[Handwritten scribbles]

Rio, em 17 de agosto de 1976

Ilmo. Sr.
Mario José da Rocha
Colônia Juliano Moreira
N E S T A



De ordem do Sr. Presidente da Comissão de In-
quérito, Portaria nº 31 de 18/6/1976 comunico a V.Sa. que
a solicitação feita em defesa apresentada, através de seu
advogado, Dr. Moysés Mattar, foi deferida e marcada a aca-
reção entre o Sr. Claudio D'Avila Santos e Sra. Dayse Al-
meida de Paula para o dia 28 de agosto do corrente, às 13
horas, na sede da DINSAM, Av. Pasteur 296, podendo V.Sa. con-
paracer ou ser representado por seu procurador.

Atenciosamente

Jair Arruda

Jair Rodrigues Arruda
Secretario

Recebido em 18/08/76

CONFIDENCIAL

Of. nº 183/76/DSI/MS

28 Set. 1976

DIRETOR DA DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

DIRETOR DA DIVISÃO NACIONAL DE SAÚDE MENTAL

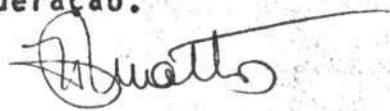
Ofício nº 34/76/GD/DINSAM

Senhor Diretor:

Em nossas mãos o ofício nº 34/76/GD/DINSAM dessa procedência. Com relação ao penúltimo item do mesmo, esta Divisão concorda com a sugestão apresentada por V.Sa., da conveniência de ser identificado o(s) implicado(s).

Encarecemos a V.Sa., as conclusões finais sobre o assunto.

Nesta oportunidade renovamos a V.Sa., nossos protestos de apreço e distinta consideração.



 CARLOS GUIMARÃES DE MATTOS
DIRETOR DA DSI DO MS

CONFIDENCIAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Saúde

CONFIDENCIAL

1-554-76
30-09-76

OFÍCIO/CD/DINSAM Nº 34

Em, 13 de setembro de 1976.

Do: Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental
Ao: Sr. Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental
Assunto: atende solicitação

Senhor Diretor:

Atendendo a solicitação dessa D.S.I., em Ofício nº 171/76/SICI/DSI/MS, de 01-9-76, informamos a V.Sa. as determinações feitas à Direção da C.J.M. sobre o assunto em pauta:

1 - Exigir da Inspeção, uma maior vigilância e identificação das pessoas que se apresentarem dizendo-se " autoridade " ou funcionário deste ou daquela Entidade que tenha relação com a C.J.M., comunicando imediatamente ao Sr. Administrador suas pretensões.

2 - Aguardar as próximas entregas de combustível para se verificar se o fato se repetiria e com observações e uma fiscalização indireta.

3 - Instruir o funcionário encarregado do recebimento, no sentido de levar o " proponente " à presença do Diretor ou do Administrador a fim de prestar esclarecimentos, etc.

Devemos acrescentar que o fato ainda não se repetiu. Todavia, se V.Sa. entender conveniente, podemos facilmente saber quem foi o Chofer daquele dia e quem o substituiu fazendo a " proposta ", visto termos o nº da chapa do Caminhão, dia e hora da entrega. Não tomamos esta providência a fim de não prejudicar um possível flagrante.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Sa. os protestos de estina e apreço.

Dr. Alberto M. D. Atacalhães
Diretor da DINSAM

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL



ESTE É UM PAÍS QUE VAI PRÁ FRENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Q.f. n.º 171/76/SICI/DSI/MS

Em 01 de setembro de 1976

Do Diretor da Divisão de Segurança e Informações do MS

Ao Senhor Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental

Assunto

Senhor Diretor

Esta Divisão comunica o recebimento do ofício n.º GD/DINSAM 32, de 25.08.76 e seus anexos versando sobre a comunicação que faz o administrador da Colônia Juliano Moreira da denúncia do servidor Celso de Oliveira Ávila sobre uma proposta para o desvio de 2.000 (dois mil) litros de óleo diesel.

Outrossim, solicito a V. S. a fineza do pronunciamento a respeito das providências tomadas no fato em pauta.

Na oportunidade, reitero a V. S. os meus protestos de apreço e consideração.

Carlos Guimarães de Mattos

CARLOS GUIMARÃES DE MATTOS
Diretor da DSI/MS

O ADMINISTRADOR É RESPONSÁVEL PELA
MANUTENÇÃO DOS ASSUNTOS DESEMPENHADOS
Em 01 de Set 1976 - Registrado para
a Divisão de Assuntos Gerais

CONFIDENCIAL

1.466-76
31.08-76



CONFIDENCIAL

*SIC / Odeker
com original. Anotação*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Saúde

OFÍCIO/GD/DINSAM Nº 32

Em, 25 de agosto de 1976

Do: Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental
Ao: Sr. Diretor da Divisão de Segurança e Informações
Assunto: remete Ofícios nº 561/76 e 75/76 Adm. -CJM (xerox)

Senhor Diretor:

Para conhecimento de V.Sa. remeto em anexo, (cópias xerografadas), o Ofício nº 561, de 23/8/76, do Coordenador de Atividades Supletivas e Resp.p/ Direção da C.J.M., encaminhando o Ofício nº 75/76 - Adm., datado de 18-8-76, do Administrador da C.J.M.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Sa. os protestos de estima e apreço.

[Assinatura]
Dr. Alberto T. D. Magalhães
Diretor da DINSAM

Of. nº 171/76 / SIEI / DSI / MS, de 07/09/76

Ilmo. Sr.
Diretor da Divisão de Segurança e Informações
Ministério da Saúde
Av. Brasil, 4036
20000

CONFIDENCIAL

AMDM/JD



CONFIDENCIAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Of. nº 561

Bm, 23/8/76.

Do: Coordenador de Atividades Supletivas da DINSAM Resp. n/
Direção da Colônia Juliano Moreira

Ao: Sr. Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental

Ass.: Encaminha Ofício

Senhor Diretor:

Encaminho a V. Sã., em anexo, para ciência, cópia do Ofício nº 75/76 confidencial.

No ensejo renovo a V. Sã., protestos de elevada estima e distinta consideração.

Dr. Aldemar Fernandes Porto
Coordenador de Atividades Supletivas
Resp. n/ Direção da C.J.M.

Of. nº 75/76 - Adm.

Em 18 de agosto de 1976

Do Administrador da Colônia Juliano Moreira

Ao Sr. Responsável pela Direção da C.J.M.

Assunto: Comunicação - faz

Senhor Responsável

Cumpre-me comunicar a V.Sª, que fui procurado pelo Servidor CELSO DE OLIVEIRA ÁVILA, encarregado do recebimento e distribuição do ÓLEO E DA GASOLINA, que me informou ter recebido do motorista que substituiu o efetivo no caminhão placa 5597 da TRANSPORTE BEIJA-FLOR LTDA., no dia 12/8/76, uma proposta para o desvio de 2.000 (dois mil) litros de Óleo Diesel.

Relatou-me o Servidor que logo após ter recebido o caminhão contendo 6.000 (seis mil) litros de Óleo Diesel, sendo um tanque de 4.000 (quatro mil) litros e outro de 2.000 (dois mil) litros, passou a fazer a distribuição, colocando em uso o tanque de 4.000 (quatro mil) litros. Chegando ao Hospital de Tisiologia, surgiu uma KOMBI com 2 (duas) pessoas que, dirigindo-se ao motorista, perguntaram: Quantas entregas ainda falta fazer o caminhão? Depois falou que o motorista estava liberado, uma vez estar o mesmo dobrando serviço.

Dirigiram-se, agora já com o novo motorista de nome MAZAROPÉ para o Pavilhão Agrícola. No regresso, ao seguir para o Núcleo Rodrigues Caldas onde seria descarregado o restante do óleo, foi surpreendido com proposta para desvio do tanque de 2.000 (dois mil) litros, que ainda estava lacrado. Proposta esta prontamente recusada pelo Servidor. O motorista não se conformou e continuou com indiretas, inclusive, dizendo que "a maré na rua estava mansa" e que o funcionário sabia. Depois de secar o tanque de 4.000 (quatro mil) litros pediu ao motorista que soltasse o de 2.000 (dois mil) litros, tendo o mesmo mais uma vez exitado, até que por fim descarregou todo o óleo.

Alega-me o Servidor que esta denúncia tem o propósito de somente resgusdã-lo, uma vez ter achado estranho a troca de motorista e a proposta recebida.

Renovo a V.Sª protestos de elevada estima e consideração.

Abrahim Amin José
Administrador da C.J.M.

RECEBIDO
DIREÇÃO DA C.J.M.
18/08/76

CORRESPONDÊNCIA		<input type="checkbox"/> INFORMAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> INFORME	NUMERO
SIGILOSA		<input type="checkbox"/> PEDIDO DE BUSCA	<input type="checkbox"/>	8383
PETROBRAS				DATA
				13.5.76
ASSUNTO		REFERÊNCIA		
DESVIO DE PRODUTO				
DIFUSÃO				
D S I / Ministério da Saúde				
DIFUSÃO ANTERIOR			CLASSIFICAÇÃO	
			C - 3	

CONFIDENCIAL

Esta DIVISÃO recebeu o seguinte informe de interesse dessa DSI.:

" O empregado do Hospital Pedro II, em Engenho de Dentro, encarregado de receber o combustível destinado àquele nosocômio, tem feito constantes insinuações aos motoristas dos caminhões tanques contratados pela PETROBRÁS, para os mesmos desviarem o produto em conluio com ele. O citado elemento é quem passa o recibo nas notas fiscais.

- Outros informes dão conta de que irregularidade idêntica está ocorrendo na Colonia Juliano Moreira."

- Esta DIVISÃO coloca-se à disposição dessa DSI., para colaborar na apuração das denúncias.



 DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÃO
 Nº 112-76
 EM 14-5-76
 MINISTÉRIO DA SAÚDE



 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÃO

cc.: DSI/ME

ESA.02,188/

CONFIDENCIAL



MINISTÉRIO DA SAÚDE

DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

INFORMAÇÃO N.º 09/76 R /DSI/MS

DATA: 26 MAI 76

ASSUNTO: DINSAM - DESVIO DE PRODUTO

ORIGEM: DSI/MS

REFERÊNCIA: INFORME Nº 8383, de 13-5-76 - PETROBRÁS

DIFUSÃO: DINSAM

DIFUSÃO ANTERIOR: -x-x-x-

ANEXO: INFORME Nº 8383, de 13-5-76-PETROBRÁS

A respeito do que se passa no Centro Psiquiátrico Pedro II e Colônia Juliano Moreira sobre "Desvio de Gasolina" informamos:

- 1 - PEDRO II - a assinatura da nota fiscal, acusando o recebimento do produto, consta ser do funcionário DENAIR GUIVARRÉS - Almojarife.
- 2 - JULIANO MOREIRA - Consta que em outubro de 1969, funcionava Comissão de Inquérito, no propósito de apurar irregularidades no desvio da gasolina.

Consta, que atualmente tem-se como responsável por este setor, o funcionário de nome GERALDO, que seria o efetivo e CELSO OLIVEIRA ÁVILA - substituto.

Consta, que atualmente o funcionário de nome AMIN, seria o Administrador, e que cumprindo determinações dessa DINSAM, só recebe o produto até às 15 hs.

Segundo consta, o boato que corre na Colônia, é que se teria três agentes do SNI em suas instalações.

Cabe ressaltar a essa Direção que nas situações apresentadas poder-se-ia subentender a diferença de quem assina e de quem recebe o produto.

- o - o - o - o -

DESTINATÁRIO É RESPONSÁVEL PELA
 MANUTENÇÃO DO SIGILO DESTA INFORMAÇÃO
 (Art. 62 - Lei nº 491 de 1955)
 Departamento de Imprensa Nacional



CONFIDENCIAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Saúde

*Dr. Odete, arquivar
Cláudia do Informe
que deu origem
a este*

OFÍCIO/GD/DINSAM Nº 27/76

Em, 12 de julho de 1976.

Do: Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental
Ao: Sr. Diretor da Divisão de Segurança e Informações
Assunto: presta informações



Senhor Diretor:

Atendendo a solicitação de V.Sa., constante da Informação nº 09/76 - R/DSI/MS, remetemos em anexo, xerox do Ofício nº 340/76 Conf., de 18-6-76, do Responsável pela Direção da Colônia Juliano Moreira e do Ofício nº 165/76 GD-Conf., de 28-6-76, do Diretor do Centro Psiquiátrico Pedro II, que julgamos atender ao pedido formulado por essa Divisão.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Sa. os protestos de apreço e consideração.

[Assinatura]
Dr. Alberto M.D. Magalhães
Diretor da DINSAM

CONFIDENCIAL

Ilmo.Sr.
Dr. Carlos Guimarães de Mattos
DD Diretor da Divisão de Segurança e Informações
Ministério da Saúde
Av. Brasil, 4036
Rio de Janeiro - RJ

AMDM/JD

URGENTE

Ministério da Saúde

~~CONFIDENCIAL~~

~~CONFIDENCIAL~~

Ofício/CO/DINSAM nº 20

Em, 09 de junho de 1976.

Do: Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental
Ao: Sr. Diretor do Centro Psiquiátrico Pedro II
Assunto: solicita informações



Senhor Diretor:

Encaminho em anexo a seror de Informe nº 8383, data-
do de 13-5-76, da PEBROBRAS, encarecendo resposta urgente sobre o
assunto relativo a este Centro.

3. Solicito ainda, que ao enviar as informações refe-
rentes ao fato constante do citado expediente, devolva em anexo a
seror de Informe, ora remetida.

Aprovato o anexo para manter a V.Sa. de presen-
tas do sistema a aprago.

~~Dr. Antônio H. E. Magalhães
Diretor da DINSAM~~

Ilmo. Sr.
Sr. Antonio da Costa Carvalho
Sr. Diretor do Centro Psiquiátrico Pedro II
Rox Paulo Magalhães, 521
Madureira da Penha

ADM/30

~~CONFIDENCIAL~~

ESA. 02, 199/

URGENTE

CONFIDENCIAL

Ministério da Saúde

OFÍCIO/73, DIIISAM Nº 21

Em, 09 de junho de 1976.

Do: Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental.
Ao: Sr. Responsável pela Direção da Colônia Juliano Moreira
Assunto: solicita informação

151
12-7-76

Senhor Responsável:

Encaminho em anexo e xerox do Informe nº 83863, de
data de 18-3-76, da INTERORNS, encorajando resposta urgente sobre o
assunto relativo a essa Colônia.

Solicito ainda, que ao enviar as informações men-
cionadas ao fato consunta do citado expediente, devida em anexo a
xerox do Informe, ora remetida.

Aproveito o ensejo para reiterar a V.Sa. os pro-
tostos de estima e apreço.

Dr. Alberto M.D. Magalhães
Diretor da DIIISAM

Atenc. Sr.
Sr. Aldemar Fernandes Porto
SR. Responsável pela Direção da Colônia
Juliano Moreira
Rua da Rodrigues Galvão, 3400
Cidade de São Paulo

CONFIDENCIAL

73/73



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Of. nº 340/76 - CONFIDENCIAL

Em 18 de junho de 1976.

Do Coordenador de Atividades Supletivas da DINSAM - Resp.p/Direção da Colônia Juliano Moreira

Ao Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental

Assunto: Esclarecimentos (presta).



Sr. Diretor:

Em atenção ao ofício /GD/DINSAM nº 21 de V.S.^a temos a informar o seguinte:

Desde que assumimos a Direção da C.J.M. em setembro de 1975, temos tido o maior empenho no controle dos combustíveis recebidos e utilizados neste nosocômio

Nossa fiscalização não se prende somente ao recebimento, mas atinge também o consumo por viatura, o uso abusivo da mesma e, no caso do óleo Diesel o consumo das caldeiras, etc..

Se compararmos os anos de 1975 e 1976, verificaremos para o primeiro quadrimestre

ÓLEO DIESEL

Janeiro - Maio	<u>1975</u>	-	<u>1976</u>
Litros	410 000	-	317 000

GASOLINA

Janeiro - Maio			
Litros	24 000		16 000

Vale salientar que nosso caminhão tem servido não somente à C.J.M., mas também a outros órgãos da DINSAM, sem reembolso da gasolina que gasta nas inúmeras viagens que realiza.

Dentro do possível o controle é feito por funcionários selecionados, pelo Administrador e pelo próprio Diretor.

Quanto às irregularidades estamos procurando, com nossos meios, constatar a sua veracidade, pois as desconhecemos. Num

ESA. 02, 1991

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- 2 -

hospital grande como este porém, tudo é possível. Assim, qualquer colaboração que contribua para apuração das denúncias em pauta, será por nós bem recebida e até ficaremos agradecidos.

Renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.



Dr. Aldemar Fernandes Porto
Coordenador de Atividades
Supletivas da DINSAM
Resp. p/Direção da C.J.M.



AFP/DA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Saúde

SP.nº 165/76-GD

Em, 28 de junho de 1976

Do Diretor do Centro Psiquiátrico Pedro II
Ao Snr. Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental
Assunto: Informação - presta



Senhor Diretor:

1. Em atenção ao ofício GD/DINSAM nº 20 de 09.06.1976, objeto do documento-confidencial, xerografado, nº 8383 de 13.05.76, classificação C-3, sobre desvio de produto, emitido pela PETROBRÁS S.A., ora devolvido, cumpre-me informar:

1.1 - O controle de recebimento de combustíveis fornecidos a este Centro pela Petrobrás é feito através o Almo-xarifado (Notas Fiscais e Faturas) sob a responsabi-lidade do Agente Administrativo - DENAIR GUIMARÃES.

1.2 - Participam do recebimento e distribuição dos combus-tíveis, assinando as Notas Fiscais, os seguintes ser-vidores:

1.2.1 - GASOLINA - Agente Administrativo JAIME MON - TEIRO NUNES, eventualmente o Agente de Porta-ria JOSÉ PINTO DE VASCONCELLOS ou na falta destes o Administrador do Centro - JOSÉ CAR-LOS RIBEIRO.

1.2.2 - ÓLEO - O Agente de Portaria - JORGE DE FREI-TAS GOMES.

1.3 - A rotina de controle do consumo de gasolina é feita através o preenchimento dos modelos, pelos respecti-vos responsáveis:

1.3.1 - Modelo nº 1 - Talão de gasolina.

1.3.2 - Modelo nº 2 - Registro mensal de cada viatu-ra.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- 1.3.3 - Modelo nº 3 - Mapa do Consumo mensal de todas as viaturas.
- 1.3.4 - Modelo nº 4 - Ficha de movimento da viatura (controle do itinerário).
- 1.3.5 - Modelo nº 5 - Controle de entrada e saída das viaturas.
- 1.3.6 - Modelo nº 6 - Controle de serviços executados em cada viatura.
- 1.3.7 - Execução de Normas de Serviço pela Portaria - Documentos nºs 7 e 8.

2. A assinatura do responsável pelo recebimento do combustível, é feita na Nota-fiscal devolvida ao Motorista do carro-tanque.

No "INFORME" não está explicitado o tipo de combustível fornecido, se óleo ou gasolina, o que de certo facilitaria a identificação do denunciado, dentre os servidores citados nos subitens 1.1, 1.2.1 e 1.2.2, do presente ofício. Contudo, em caráter pessoal, procedemos investigações sobre o assunto, motivo do retardo em responder o ofício de V.Sa., e continuamos investigando na expectativa de alcançar êxito, muito embora o fato denunciado careça de dados objetivos.

Aproveito a oportunidade de renovar os protestos de estima e alta consideração.


Dr. Antonio da Costa Carvalho
Diretor do C.P.P.II



151
12-7-76

Doc. nº 1

M.S. - S.A.M. - DINSAM - C.P.P.II

TALÃO DE GASOLINA

Data 4/5/1976

Nº da placa do carro 16.1747

Recebi 39 Lts de gasolina

Recebi X Lts. de Óleo

Ass. do Motorista: [Signature]

Marc. da Quilometragem 50,864

OBSERVAÇÕES:

[Signature]
JAYM MONTEIRO NUNES
Mat. 2 225 483
Resp. p/ abastecimento de gasolina do C.P.P. II

ENGARREGADO

INICIANTE. 805,207

Impresso. na C.J.M.

ESA. 02, 1981



DINSAM - C.P.P.II

ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE TRANSPORTE

REGISTRO DE CONSUMO DAS VIATURAS

1747

Maio. 76 Carro:

DIAS	ÓLEOS		GASOLINA		QUILÔMETRAGEM		OBSERVAÇÕES
	MAQ.	PRETO	DIÁRIO	ACUMUL.	DIÁRIO	ACUMUL.	
ANEXOS						50730	
1							
2							
3					77	50807	
4			39		113	50920	
5			17		47	50967	
6					121	51088	
7			30		157	51245	
8					104	51349	
9							
10			31		91	51440	
11			13		110	51550	
12					108	51658	
13			12		75	51733	
14			32		119	51852	
15					54	51906	
16							
17			29		130	52036	
18			30		120	52156	
19			31		110	52266	
20			15		102	52368	
21			18		146	52514	
22					98	52612	
23							
24			32		135	52747	
25			19		110	52857	
26			18		168	53025	
27			23		127	53152	
28					71	53223	
29					22	53245	
30							
31			31		105	53350	
TOTAL			439			2620	

[Signature]

cab/73

Relatório de consumo das viaturas do setor de transporte

Media 6,20

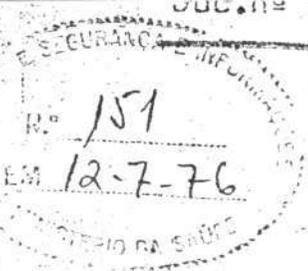
CONSUMO DE GASOLINA, OLÉO E GRAXA DURANTE O MÊS DE MAIO DE 1976 (1º a 31) C/CARROS DO C.P.P.II.

CARRO	USUÁRIO	GASOLINA	OLEO		QUILOMTT. PERCORRIDO	MÉDIA P/KM.	OBSERVAÇÃO		
			MOTOR	DIF.					
IG-1049	UPA.	275	4,50	2	973	3,53	* Vel. não Funciona		
IG-1706	HGR.	330	-	-	1.416	4,29	** Devolvida a C.J.M.		
IG-1709	ADM.	220	-	-	1.238	5,62	*** Lavagens de peças		
IG-1744	ADM.	194	3	-	1.507	7,76			
IG-1747	CPPII.	422	-	-	2.620	6,20	Saldo de gasolina	18.205 lts.	
IG-1871	IPAB.	182	-	-	1.200	6,50	Consumo neste mês	<u>3.557 lts.</u>	
IG-1872	HOG.	320	-	-	2.145	6,70	Saldo p/junho-76	14.648 lts.	
IG-1875	HNPI.	220	-	-	1.307	5,94			
85-5480	BMC.	358	-	-	1.831	5,11	Saldo de óleo	75 lts.	
85-4136	ADM.	177	1,50	-	661	3,73	Consumo neste mês	<u>-11-lts.</u>	
XV-5459	ADM.	60	-	-	274	4,56	Saldo p/junho-76	64 lts.	
XV-5586	ADM.	148	-	-	242	1,63			
85-5598	ADM.	380	2	-	-	*	Saldo oleo Dif.	42 lts.	
85-5893	ADM.	244	-	-	-	**	Consumo neste mês	<u>2 lts.</u>	
85-5481	ADM.	17	-	-	-	***	Saldo P/junho-76	40 lts	
GARAGEM		10	-	-	-	-	Saldo de graxa	260 KGS.	
		<u>3.557</u>	<u>11</u>	<u>2</u>	<u>15.414</u>		Consumo neste mês	<u>1 KG.</u>	
							Saldo P/junho-76	259 KGS.	



NILSON ALVES DOS SANTOS

Resp. p/ confecção dos mapas de cont.



M.S. - S.A.M. - DINSAM - C.P.P.II

MOVIMENTAÇÃO DE VIATURA

UNIDADE A SERVIR: H.P.R. DATA: 30/06/1976 VIATURA Nº 1.01706

MOTORISTA: Manuel da Silva

ASCENSOR: 0 Lts. OLEO: - x - Lts.

QUILOMETRAGEM INICIAL 43526 ENCERRADA 43616

SAÍDA		MOVIMENTAÇÃO	
HORARIO	CHEGADA	DESTINO - ROTEIRO	
6.30		Rua Humaitá, Botafogo	
8.35		Rua Aires Tardent, 136, Jacarepaguá	
11.30		Rua Princesa, 111, Ipanema	
		Rua da Uruguaçu, 136, I.N.P.S.	

HORARIO	LOCAL DA DISPENSA	ASSINATURA-USUARIO
13.00	I.N.P.S. Casa Nova	Altiroon

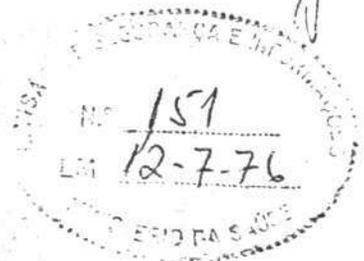
ASSINATURA DO MOTORISTA: Manuel da Silva

CHEGADA A GARAGEM: 13.40

RECEBEDOR

M.S. - S.A.M. - DINSAM - CENTRO PSQUIÁTRICO PEDRO II (CPPII)

SEÇÃO DE TRANSPORTE



ORDEM DE REPARO Nº _____

LOCAL: _____

MEIO DE TRANSPORTE: _____

Nº _____ MARCA: _____ QUILOM. _____

DATA DE ENTRADA: _____

AUTORIZADO POR: _____

DESCRIÇÃO DO TRABALHO

(Escrever Claro e Não Omitir Detalhes)

NOME DO (S) MECANICO (S) QUE REALIZOU (REALIZARAM) O TRABALHO

DATA DA SAÍDA _____

RECEBIDO CONFORME _____

(Ass. Do Motorista)

ESA-09, 203/76



Doc. nº 7

M.S. DIVISÃO NACIONAL DE SAÚDE MENTAL S.A.M.

MEMORANDO Nº S/N 1

Em 08 / 06 / 76

DE Administrador do C.P.P.II. PARA Sr. Chefe da Portaria-C.P.P.II
Assunto: providências (solicita)

Solicito a V.Sa., as devidas providências junto aos Agentes de Portaria, Sob vossa orientação, objetivando as seguintes medidas:

- 1) sejam anotadas na papeleta "entrada e saída de viaturas" dos veículos oficiais, também a entrada e saída dos carros particulares neste recinto nos sábados, domingos, feriados e ponto facultativos.
- 2) sejam inclusive anotados os nomes (mediante apresentação de documento de identidade) do motorista, assim como, o destino.
- 3) as medidas acima exposta deverão ser observadas no período de 24 hs. horário dos plantonistas.

Ass.

Carlos Ribeiro
JOSE CARLOS RIBEIRO
CHEFE DE PORTARIA-RESPONSÁVEL
Matricula n.º 2192584

Impresso na C.J.M.

ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO PSIQUIÁTRICO PEDRO IINORMAS E ROTINAS PARA CONTRÔLE DE VEÍCULOS OFICIAIS E PARTICULARES.

Ao Sr. Chefe da Portaria do C.P.P.II., para dar cumprimento às seguintes medidas:

1.1)-Sejam anotadas os nºs das placas dos veículos, nome dos motoristas, destino e hora que neste C.P.P.II., derem entrada; veículos conduzindo materiais tais como:

- 1.1)-Alimentos
- 1.2)-Materiais destinados ao Almojarifado
- 1.3)-Medicamentos
- 1.4)-Combustíveis; óleo, gasolina, etc.

1.5)-Em relação aos carros-tanques que transportam combustível deverá ser acionado o Policiamento (PM), de serviço à saída, sendo solicitado ao seu condutor que abra as tampas dos depósitos para vistoria, sendo imediatamente registrada e encaminhada a esta Administração toda e qualquer anormalidade constatada.

1.6)-Idêntica medida deverá ser tomada com o concurso do policiamento (PM), quando da descarga do combustíveis, óleo, gasolina, etc.

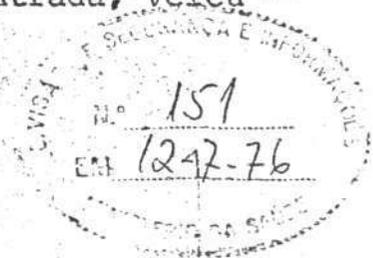
O policiamento acompanhará o veículo (carro-tanque), a todos os pontos de descarga na companhia do funcionario responsável pelo recebimento.

Toda a rotina deverá ser registrada no livro de ocorrências da Portaria do C.P.P.II., sob nossa fiscalização, mencionando, obrigatoriamente os nomes, horários, nºs das placas dos veículos, procedência, destino e todos os fatos que tenham ligação direta ou indireta com os mesmos.

1.7)-Todo e qualquer material útil (bom estado) ou inservível transportado em veículos oficial do C.P.P.II., ou não, ou mesmo veículo particular, conduzidos por servidores deste C.P.P.II., somente poderão fazê-lo mediante apresentação de documento que ateste a doação, devidamente visada pela Administração.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 1976.


 JOSÉ CARLOS RIBEIRO
 Administrador do C.P.P.II.
 Matrícula n.º 219252



CONFIDENCIAL



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CENTRO DE INFORMAÇÕES

30 MAR 1976

Brasília, DF

ASSUNTO: LUIZ ROSAS e Outros

ORIGEM: SR/DEF/DJ

DIFUSÃO: DSI/ME

DEF, ANTERIOR: DOTE/SSP/DJ - III COMAR - 1ª DN - 2ª Seção I Br.
REFERÊNCIA:

ANEXO: XEROX DE RELATORIO (03.Fls.)

Rs. 0129/76

ENCAMINHAMENTO Nº

170 / 76

DEF/CCP

Para conhecimento dêsse (a) Órgão,
este Centro encaminha o constante do anexo, versando sobre irregulari-
dade que, estaria ocorrendo na Colônia Juliano Moreira, pratica-
da pela Diretoria do referido Órgão.

22/01

O LEGÍTIMO E RECONHECIDO
COM O DESEMPENHO DE SEUS DEVERES
RECONHECIDO EM 03-03-76
E ATRIBUÍDO O TÍTULO DE AGENTE
DE POLÍCIA

567
31-3-76

CONFIDENCIAL

Carreira Luiz Carlos
de 01/1955/1957, com 04-5-76



SERVICÍO PÚBLICO FEDERAL

DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL - SP/DPF/DF

Ref: I.P.P. nºs 34 e 35.

Em, 07.11.75

P R E S T A T O R I O

Sr. Coordenador Regional Policial

As investigações em referência foram instauradas nesta DPFDF, para melhor apuração dos fatos denunciados pela Direção da Colônia Julião Moreira, em expedientes diversos.

Para maior garantia, o Inspetor Jorge Barcellos da Gama, deslocou-se até a 32ª D.P., em Jacarepaguá, tomando por base as seguintes (5) declarações do elemento WILY ROSAS, mais conhecido pelo vulgo de "INUIO", concernentes aos fatos objeto de cada I.P.P. e em prosseguimento, também tomou posteriormente à mesma D.P., onde ouvimos outro elemento ali recebido e cujo nome é JOÃO CARLOS DE SOUZA SILVA, mais conhecido por "INSSO", fato que, por lápis, deixou de ser consignado em suas declarações.

O Senhor Eugênio Damasceno, em informação prestada ao Inspetor Jorge Barcellos, esclareceu que os fatos em apreço nestas investigações já são objetos dos inquéritos de nºs 2.777 e 4.177, desta Delegacia.

Ocorre, porém, que nas declarações prestadas por "INUIO" e "INSSO", há gravíssimas acusações a diversos servidores da Colônia, incluindo àquelas que trabalham em Cooperativas e na Usina, incluindo também o sub-administrador, JOÃO CARLOS DE SOUZA SILVA. Com este elemento, de nome conhecido, há alguns dias deixamos a disposição e em posse dos dados de identificação de 30.10.75 e em posse de um simples servidor de uma das empresas da Colônia, possui o patrimônio de dois carros e 02 automóveis.

Segundo fomos informados ainda, habitualmente os veículos que procedem à entrega de mantimentos na Colônia, - sua com toda documentação devidamente recebida, mas, metade da mercadoria retorna para ser entregue nas residências dos servidores desonestos e que fazem parte da quadrilha, havendo, por-

567
3.1.3.16



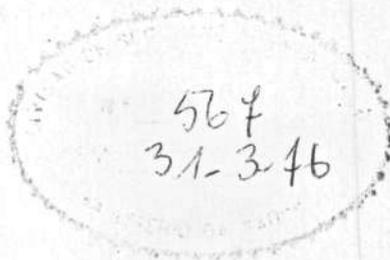
portanto, cumplicidade dos guardas da Colônia e dos motoristas das empresas fornecedoras.

Há de se convir que se trata de gente da pior espécie, sem o menor senso de humanidade, pois praticam um crime nefasto, o do furto, em detrimento dos pobres infelizes que ali se acham internados e que, muitas das vezes, são levados pela fome, agravada da doença que são portadores, a invadirem as despensas. Mais desumano, ainda, o crime que vem sendo cometido por tais servidores, tendo em vista que para encobri-los, colocam a culpa sempre nos doentes mentais ali internados, encaminhando os mais diversos expedientes para que sejam apurados nesta Delegacia. Fácil é, colocar-se a culpa em doentes mentais pois todos somos sabedores serem eles irresponsáveis perante a Lei.

Narrações que nos foram feitas pelos Agentes Emano Fernandes Rodrigues e João Batista dos Santos, que procederam as investigações a respeito dos diversos fatos denunciados pela Direção da Colônia a esta Delegacia, deixaram-nos deveras estarrecidos, apesar de sermos "homens de Polícia" desde 1959 e, portanto, acostumados a lidar com toda espécie de camada social e a presenciarmos infelicidades das mais clamorosas. Estarrecidos porque jamais imaginávamos que por detrás das paredes da Colônia houvesse tanto desrespeito a seres humanos que, dada a sua condição, já são dignos de toda a atenção daqueles que não tiveram a infelicidade ainda de ser um doente mental e, muito mais, dos que recebem dos cofres públicos para deles cuidarem.

Face ao exposto, Sr. Coordenador, entendemos que medidas urgentes e eficazes devam ser tomadas na área administrativa, pois que, policialmente, já foram instaurados os competentes inquéritos, conforme consta da documentação de Excmo. Sr. Eugênio Damasceno e outros que poderão surgir após rigorosas apurações na esfera administrativa.

Cumpro-nos, ressaltar, porém, que fomos também informados encontrarem-se o Sr. Diretor e o Administrador da Colônia recém-exposados, bastando empregar os seus esforços em consertar os erros ali existentes. No entanto, sabemos que nada poderemos fazer, se não foram devidamente informados sobre os servidores que os cercam e, mais ainda, se não receberam da alta Cúpula do Minis-





do Ministério da Saúde, todo o apoio

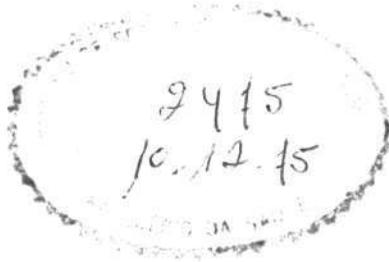
Há, sem dúvida, uma grande maioria de servidores naquela Colônia, dotada de mais alta responsabilidade e abnegação face à árdua tarefa que cotidianamente são obrigados a enfrentar - e lutar de doces memórias - mas, esse núcleo de MEMBROS DEBILITADOS, que vem desagrindo o nome da Repartição, do Ministério e do nosso Governo, precisa ser imediatamente afastada, para aguardar sua punição futura sem possibilidade de exercer influência sobre os demais colegas, no decorrer das apurações. Para a felicidade dos internos, trata-se, realmente de uma minoria.

Assim, sugerimos, data venia, que sejam encaminhadas as principais peças destas Investigações, através do Sr. Superintendente Regional, em expediente reservado, à Sub-Chefia do Gabinete do Exm^o Sr. Ministro da Saúde, neste Estado, por tratar-se de pessoa que o representa nesta área, devendo ser ressaltado que o grau de sigilo poderá ser desclassificado tão logo aquele Ministério considere necessário para apuração dos fatos.

Sugerimos ainda seja encaminhada ao S.I., para fins de difusão, cópia do presente relatório, arquivando-se, posteriormente, as I.P.P.s.

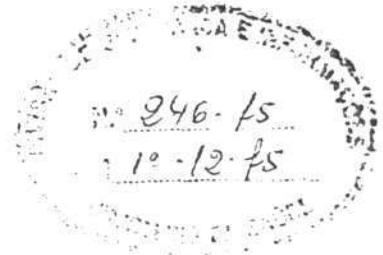

 Del. Augusto Machado
 Inspetor de Polícia Federal
 Chefe do DPEAF - SR/DPE/RS.

564
 31-3-76



CONFIDENCIAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Of. SNS n°829

Em 28 de novembro de 1975

Do Secretário de Saúde Pública

Ao Sr. Diretor da Divisão de Segurança e Informações

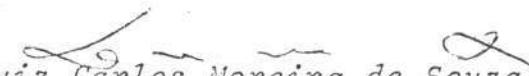
Assunto: Cópia de julgamento (encaminha)

Senhor Diretor:

Vistos e relatados os autos do Inquérito Administrativo, instaurado para apurar as irregularidades ocorridas / na Colônia Juliano Moreira, unidade integrante da Divisão Nacional de Saúde Mental, anexo ao presente, encaminho cópia do julgamento desta Secretaria, para conhecimento e orientação de Vossa Senhoria.

Nesta data, através do Diário Oficial do dia 25 p. passado, recorte anexo, tomei conhecimento da demissão, "a bem do serviço público", do servidor Noberto Salvador de Paiva, um dos implicados no inquérito acima referido.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.


Dr. Luiz Carlos Moreira de Souza

Secretário de Saúde Pública

Ilm. Sr.

Brigadeiro-do-Ar Carlos Guimarães de Mattos

DD Diretor da Divisão de Segurança e Informações

Ministério da Saúde - 10º andar

N e s t a

2475
10-12-75



MINISTÉRIO DA SAÚDE

246-75
12-12-75

D.O. de 25/11/75 - pág. 15.734

**MINISTÉRIO
DA
SAÚDE**

**DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO
DE 1975**

O Presidente da República,

de acordo com o artigo 207, item VI, combinado com o artigo 209, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.754, de 1975, do Ministério da Saúde, resolve

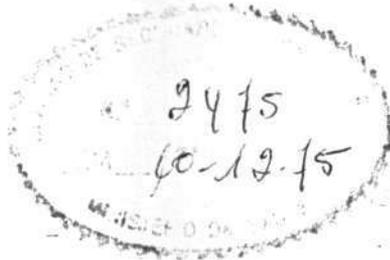
DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO Norberto Salvador de Paiva, matrícula nº 1.763.512, do cargo de Alvarife, Código AF-101.14-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — daquele Ministério, por adulteração de Notas Fiscais e aplicação irregular dos dinheiros públicos.

Brasília, 24 de novembro de 1975; 154ª da Independência e 67ª da República.

ERNESTO GEISEL
Paulo de Almeida Machado

CONFIDENCIAL

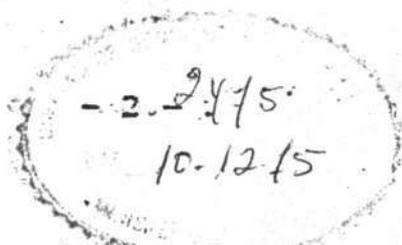
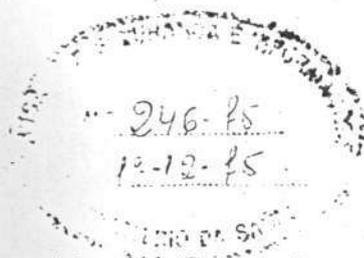
Aviso ao G. S. MS 829/75

JULGAMENTO246-75
1º - 12 - 75

Vistos e relatados os autos do presente processo administrativo que instaurei através da Portaria nº 43, de 9 de maio de 1975, renovada pela de nº 72 de 12 de agosto de 1975, prorrogada pela Portaria nº 85, de 10-10-1975, para apurar as irregularidades ocorridas na Colônia Juliano Moreira da Divisão Nacional de Saúde Mental, reveladas no Processo nº 642/75, e relacionadas à contratação de serviços de consertos de painéis num montante de CR\$ 27.587,00 (VINTE SETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE CRUZEIROS).

I. A Comissão de Inquérito, no transcurso da instrução do feito, apurou:

- a) Que foram entregues à Firma Mário Stanescou para serem recuperadas, em 6 de novembro de 1973, 17 de dezembro de 1973 e 4 de janeiro de 1974, 233 painéis de propriedade da Colônia Juliano Moreira, sem o competente processamento de Licitação, deixando de ser observado o disposto no título XII do Decreto Lei 200 de 25 de janeiro de 1967;
- b) que em 19 de dezembro de 1973, data do Ofício nº 2826, dirigido pela Diretora da Colônia Juliano Moreira ao Diretor da DINSAM, solicitando recursos para ocorrer com as despesas relativas ao conserto dos utensílios, parte dos



mesmos já havia sido recuperada e recebida pela Colônia Juliano Moreira em 12 de dezembro de 1973;

- c) que o serviço foi prestado, tendo sido bom o seu aproveitamento.

II. No que tange aos indiciados no presente Inquérito, verifiquei:

- a) Quanto a SERGIO CALAZA DO AMARAL - ocupante do Cargo de nível 20-A, da Série de Classes de Técnico de Administração do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, que na época desempenhava as funções de Coordenador Administrativo da Colônia Juliano Moreira, foi indiciado às fls. 342, por:

" Haver autorizado a saída de painéis para serem recuperadas pela Firma Mário Stanescou sem haver sido observada a norma aplicada, acrescida do fato de que a autorização para o conserto se verificou em data anterior a da expedição do Ofício 2826, de 19 de dezembro de 1973, da C.J.M. ao Senhor Diretor da DINSAM, constante de fls. 3 e 68 que solicitava recursos para Licitação."

As razões de defesa que apresentou às fls. 383/388, não ilidiram os fatos arguidos contra o indiciado.

Ficou devidamente provado no processo que o indiciado ordenou a saída das painéis sem o indispensável procedimento administrativo, da Licitação, além de, ter contrariado a determi

nação do Diretor da DINSAM que, ao autorizar a prestação do serviço determinara ao indiciado que providenciasse o expediente necessário: (Depoimentos de fls. 62, 139.)

O Indiciado, na sua defesa fls. 383/385, confirma que faz a entrega dos utensílios para o conserto, e sem que houvesse adotado as medidas administrativas,

"... que da posse de todos os elementos, incluída a aquiescência do Diretor da DINSAM, para a solução rápida do caso, dispuz-me a entregar à Firma Mário Stanescou, uma parte das painéis referidas no Ofício nº 2326/73 da Colônia Juliano Moreira. Isto se passou entre 17 e 19 de dezembro de 1973, sendo que a diferença de 1 dia é o tempo para a assinatura e a remessa do expediente à DINSAM " sic.

Ocorre que, entretanto, como se verifica do documento de fls. 31, desde 12 de dezembro de 1973, 101 painéis já haviam sido recuperadas e devolvidas à C.J.M., com saída comprovada, às fls. 67, em 6-11-73, dada pelo indiciado, conforme depoimento da Testemunha fls. 78 e admitida pela própria defesa, Fls. 385.

O argumento da defesa, de que poderia ser invocado, na hipótese o contido na letra "h" do Art. 126, § 19: "Caso de emergência", não merece acolhimento, porquanto tal situação de emergência não ficou caracterizada na época pela administração. Caso

A aquiescência do Diretor da DINSAM, mencionada pelo indiciado, com respaldo para as medidas que adotou, ou seja, ter autorizado a entrega dos utensílios para conserto, sem prévia licitação, não convence. O Indiciado, Técnico de Administração, com larga folha de serviços prestados sabe que em nenhum caso uma ordem verbal pode ensejar contratos ou ajustes de prestação de serviços com a Administração Pública. Mesmo que houvesse sido dada tal ordem, taxativamente, deveria o indiciado, ter-se

246-75
10-12-75

- 4 -

manifestado em desacordo, e não proceder como faz: "Já, de posse de todos os elementos, incluída a aquiescência do Diretor da DINSAM, para a solução rápida do caso, dispuz-me a entregar ao Sr. Mério, uma parte das panelas."

Do elenco de irregularidades administrativas imputadas ao indiciado, além da desobediência à ordem superior, constata-se a não observância das normas legais seguintes:

1) Art. 126 do Decreto-Lei 200, que determina:

"As compras, obras e serviços efetuar-se-ão com estrita observância do princípio de Licitação?"

2) Art. 19 do Decreto 64 752, de 27 de junho de 1969;

"Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévio Empenho";

3) Art. 778, do Código de Contabilidade Pública:

"Em nenhum caso poderá ser permitida a celebração de contratos verbais com a Fazenda Pública, sendo nulos de pleno direito os ajustes que assim forem concluídos."

Parágrafo Único. A nulidade de tais contratos e ajustes ou dos praticados com inobservância das leis que os regularem, não obsta a responsabilidade dos funcionários públicos que tomarem parte nos primeiros e praticarem os segundos."

O comportamento do indiciado constitui infringência aos itens VI e VII do Art. 194 da Lei 1711 de 28 de outubro de 1952, pelo que, ante a gravidade da falta com possíveis consequências para o erário ante a cobrança dos serviços requerida pela Firma Mário Stanescou, fls. 13 e 29, como a SERGIO CALAZA DO AMARAL, Técnico de Administração, nível 20-A, com fulcro no

Art. 205 do Estatuto dos Funcionários Públicos da União, a pena de suspensão, pelo prazo de 20 (vinte) dias, convertida em multa, como previsto no Párrafo Único do mesmo artigo, sem prejuízo da responsabilidade civil decorrente do seu procedimento consubstanciada no art. 197, da Lei 1711/52.

b) Quanto a NILTON CARVALHO DA COSTA, Bombeiro Hidráulico, nível 3-A, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, matrícula 2 225 072, foi indiciado, às fls. 401, por:

24/5
10-12-75

" Ter assinado os Memorandos nºs. 284 de 24 de outubro de 1973; 31 de 4-1-74, e o documento de 6-11-1973, autorizando à Firma Mário Stanescou a sair das dependências da C.J.M. com utensílios de cozinha (panelas) para conserto, sem estar investido de tais atribuições, constante dos documentos de fls. 66, 67, 70 e 71."

A defesa apresentada às fls. 356/358, demonstra, que a saída dos utensílios ocorreu em virtude de ordem do Senhor Sérgio Calaza do Amaral e Norberto Salvador de Paiva (fls. 61), facto confirmado ainda pelo depoimento da testemunha de fls. 306:

A Comissão aduz no seu Relatório, que o indiciado é funcionário zeloso, sempre pronto a cumprir as ordens de seus superiores, e pouco conhecedor de assuntos burocráticos.

Assim considerando que o indiciado, como provado nos autos, apenas deu cumprimento às ordens emanadas de seus superiores hierárquicos, Senhor Sérgio Calaza e Norberto Salvador de Paiva, não sendo funcionário afeto à problemas burocráticos, do qual se pudesse vir a exigir que se opuzesse à ordem, exigindo Nota de Empenho para a saída do material, julgo-o isento de culpa quanto à falta que lhe foi imputada.

c) Quanto a NORBERTO SALVADOR DE PAIVA, matrícula, nº 1 763 512 ocupante do cargo de nível 14-A da

Série de Classes de Almoxarife do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, na época exercendo a Função Gratificada Símbolo 3-P, de Administrador da C.J.M. foi indiciado às fls. 42 por:

" Ter admitido o conserto das painelas sem a devida observancia das normas legais vigentes ; não ter impedido no exercício da Função, no sentido de que fosse sustada a prestação do serviço, tendo, ainda, autorizado a saída da viatura conduzindo as sucatas das painelas para recuperação, constante de fls. 69."

Na sua defesa, o indiciado apresenta, entre outros argumentos, o de que o serviço de recuperação das painelas foi executado sem que tivessem ultimado o processamento administrativo, porquanto: " contava-se com a aprovação oficial explícita visto que já existia a autorização verbal tácita, desde o momento em que foi exibida às autoridades superiores, a amostragem pertinente." Sic. (fls.354) da defesa constante de fls. 353/355.

O Indiciado como provado nos autos, pelo documento fls. 69, autorizou de forma expressa a saída do material sem que tivessem sido observadas as normas atinentes à espécie, cujos dispositivos legais eram de seu conhecimento em virtude do cargo que exerce no Serviço Público Federal.

A conduta do indiciado constitui infringencia ao item VI do Art. 194, da Lei 1711, de 28-10-52, pelo qua, tendo em vista o Art. 205 do Estatuto dos Funcionários Públicos da União, comino a pena de suspensão pelo prazo de 10 (dez) dias, deixando, por não considerar caracterizado, o seu enquadramento no Art. 197, § 2º combinado com o Art. 199, proposto pela Comissão de Inquérito, ante a prova emergente da apuração.

N. 246-25
10-12-75

- 7 -

d) MARIA IZABEL GOUVEIA COSTA, matrícula nº 1 086 292, ocupante do Cargo de nível 21 A, da Série de Classes de Médico Sanitarista, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, na época, Diretora Substituta no exercício da direção da Colônia Juliano Moreira, indiciada às fls. 342, por:

" Falta de fiscalização aos seus subordinados ao ponto de solicitar recursos para consertos das painéis quando as mesmas já estavam consertadas."

A Indiciada apresentou as razões de defesa constantes de fls. 365 a 375.

A Colônia Juliano Moreira, palco onde se desenvolveram os fatos apurados neste processo, é componente da estrutura da DINSAM, tendo por objetivo internar e assistir pacientes crônicos e psiquiátricos. É constituída de um complexo hospitalar e administrativo dos mais diversificados, sob o comando do Diretor, a quem cabe dirigir, orientar e fiscalizar os trabalhos do órgão - Art. 9º da Portaria nº 282-GB de 22-9-1970.

No desempenho de suas atribuições o Diretor da Colônia Juliano Moreira é coadjuvado por funcionários técnicos e administrativos que respondem cada um de per si pelas Seções para as quais foram designados.

Na parte administrativa, encontramos o Cargo de Coordenador administrativo, que era então exercido pelo Senhor Sergio Calaza do Amaral, a quem coube, como emergiu da prova colhida, constantes dos depoimentos de fls. 298, 307, e da defesa que produziu fls. 383/383 a responsabilidade.

240-25
12-10-75

de haver determinado a entrega dos utensílios para recuperação antes do Ofício nº 2826 de 12-12-1973, expediente esse por ela elaborado, como responsável setorial e levado à assinatura da indiciada. (fls. 307)

No caso em si, não encontro embasamento fático ou legal que ensejasse o enquadramento da indiciada em responsabilidade administrativa pelo fato que lhe é imputado, visto que como apurado, caberia ao Senhor Sergio Calaza do Amaral, que Técnico de Administração nível 20-A, exercia o Cargo de Coordenador Administrativo, com atribuições próprias e pertinentes, a responsabilidade pelo controle da área administrativa em que se desencadeou o evento objeto do inquérito.

Do exposto, não havendo subsistência na indicição feita pela Comissão, que, por excesso de zelo pela coisa pública, enquadrou a indiciada como incurso no Art. 204 da Lei 1711 de 28 de outubro de 1952, considero a Dr^a Maria Izabel Correia da Costa, isenta da imputação contra si arguida, e portanto livre de penalidade.

Do decidido, baixo o processo ao Senhor Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental, para imposição das penas disciplinares determinadas neste julgamento, aos funcionários Sergio Calaza do Amaral e Norberto Salvador da Paiva.

Em 25 de novembro de 1975

ORIGINAL ASSINADO POR
MR. LUIZ CARLOS MOREIRA DE SOUZA

Dr. Luiz Carlos Moreira de Souza
Secretário Nacional de Saúde



CONFIDENCIAL

ESA 02,219/

Restituição re - DSI
10.11.25 9



Obs: original está arquivado na pasta (Gabinete/MS) 75

CONFIDENCIAL

Relação de servidores públicos, lotados ou em exercício no
MINISTÉRIO DA SAÚDE, relacionados com o AVISO Nº 017/SI-Gab -SNI.

- 1) HAMILTON SEQUEIRA
 - Médico oriundo do INPS
 - Diretor da DINSAM (LT-DAS 101,2)
- 2) OSWALDO COURA
 - Cirurgião Dentista - nível 21 B
 - Lotação: DINSAM
 - Em exercício na CJM
- 3) JERONIMO FERRARI GOMES
 - Médico Psiquiatra - nível 21 A
 - Lotação: DINSAM
 - OBS: É o substituto, de fato, do Diretor da CJM.
- 4) FRANKLIN DELANO MULLER CARVALHO
 - CLT - Contratado como AUXILIAR de SERVIÇOS MÉDICOS, Seção de Orçamento da CJM.
 - É servidor da DINSAM
- 5) JOSÉ COURA
 - MAJOR R/1
 - Contratado pela FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA (FSESP).
 - É Coordenador das Atividades do Núcleo de Serviços de Transportes- RJ
- 6) JOSÉ VIANNA GONÇALVES
 - Professor de Ensino Específico - nível 19 A
 - Lotação: DINSAM
 - Em exercício na CJM
- 7) NEWTON DE SOUZA MATTOS
 - Médico oriundo do INPS
 - Coordenador de Atividade Supletiva da DINSAM - símbolo 4 C
- 8) ALDYR FERREIRA
 - Técnico de Administração - nível 20 A
 - Lotação: Departamento de Pessoal (DP/MS)
 - Em exercício no CENTRO PSQUIÁTRICO PEDRO II (Administrador - 3 F)

continua.....

9) SÉRGIO CALAZZA DO AMARAL

- Técnico de Administração - nível 20 A
 - Lotação - DINSAM
 - Em exercício na CJM
- OBS: É de fato, o Coordenador Administrativo.

10) NORBERTO SALVADOR PAIVA

- Almoxarife - nível 14 A
- Lotação: DINSAM
- Em exercício na CJM, como Substituto Eventual do Administrador da CJM (3 F).

11) MARIA IZABEL CORREA DA COSTA

- Médica Sanitarista - nível 21 A
- Lotação: DINSAM
- Em exercício na UNIDADE DE PLANEJAMENTO DA SÉDE

12) ANTONIO HENRIQUE DE MENEZES

- Técnico de Administração - nível 20 A
- Lotação: DINSAM
- Em exercício no MANICOMIO JUDICIÁRIO HEITOR CARRILHO

13) CÉLIO ASSIS DO CARMO

- Médico - nível 21 A
- Lotação: DINSAM
- Em exercício na UNIDADE DE PLANEJAMENTO DA SÉDE

14) JOSE LUTZ FEDRA PETRUCCI

- Médico oriundo do INRS
- Exerce o Cargo em Comissão de Diretor da COLÔNIA JULIANO MOREIRA (CJM), símbolo 4 C.

OBS: 1) SIDNEY PEIXOTO DE SEQUEIRA

- Lotação: Departamento de Administração (DA/MS)
- Não exerce qualquer atividade na DINSAM.

2) ARMANDO VIANA

- É elemento estranho aos quadros do MINISTÉRIO DA SAÚDE.

3) MARIA COURA

- Possui registros nesta DSI, como tendo sido "aposentada irregularmente, pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE". Entretanto, em buscas realizadas, não foi encontrado nenhum registro da nominada no DEPARTAMENTO DE PESSOAL do MS e nem na SEÇÃO ADMINISTRATIVA da DINSAM.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

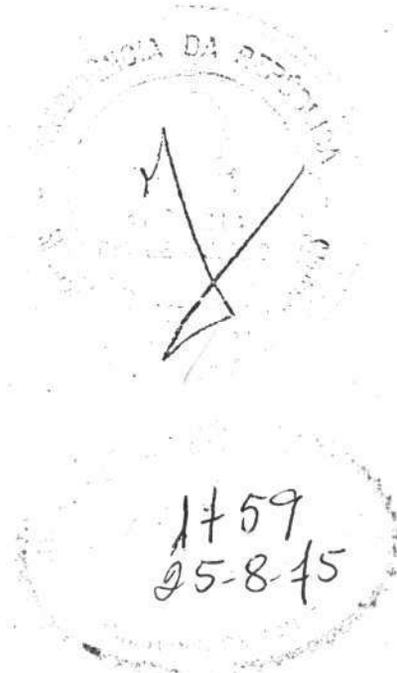
SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES

AGÊNCIA RIO DE JANEIRO

PEDIDO DE BUSCA Nº 181/17 /7 5 /ARJ/SNI

()

DATA : 28 Jul
 ASSUNTO : CARLOS ANTONIO RODRIGUES TERRA
 REFERÊNCIA: XX
 DIFUSÃO : Repres/DSI/MS/RIO



1 - DADOS CONHECIDOS

- a - CARLOS ANTONIO RODRIGUES TERRA, Médico da Colônia Juliano Moreira (CJM), teria procurado VILMA ROCHA, servidora da da quele nosocômio, a fim de saldar uma dívida de Cr\$ 4.000,00 (QUATRO MIL CRUZEIROS) contraída com a citada senhora.
- b - O marginado teria dito a VILMA ROCHA que, no dia 28 Jun 75, havia almoçado com altas autoridades, as quais lhe in formaram que este Serviço estava encontrando dificuldades na escolha de novo diretor para a CJM e que, em face dis so, ele seria o indicado para assumir a direção daquele nosocômio.
- c - À oportunidade, o marginado teria proposto, àquela funcio nária, nomear seu irmão, MARIO ROCHA, para o cargo de Ad ministrador da CJM, caso a mesma perdoasse sua dívida e lhe conseguisse mais Cr\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS). An te a recusa de VILMA ROCHA, o marginado saldou sua dívida através do cheque ao portador nº 615654, da Caixa Econômi ca Federal - Agência Central -, datado de 15 Jul 75.
- d - Consta que CARLOS ANTÔNIO RODRIGUES TERRA possui vários títulos protestados na praça do RIO DE JANEIRO.

CONFIDENCIAL

Suprancação nº 16-75/AG/DSI/MS/RJ, de 21/08/75

CONFIDENCIAL

(Continuação do Pedido de Busca nº 181/17/75/ARJ/SNI, de 28 Jul)

2 - DADOS SOLICITADOS

- a - Veracidade dos informes; caso positivo, aprofundar.
- b - Informar o conceito profissional do marginado.
- c - Outros dados julgados úteis.

1159
25.8.75

O DESTINATÁRIO É RESPONSÁVEL
PELA MANUTENÇÃO DO CICLO DESTE
DOCUMENTO. (Art. 22 - Pº 1º, do COMPROV.
Regulamento para Salvaguarda de Assuntos
Sensíveis).

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

ESA.02,224/



MINISTÉRIO DA SAÚDE

DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

INFORMAÇÃO N.º 16-75 AE /DSI/MS/RJ

DATA: 21 AGO 75

ASSUNTO: CARLOS ANTÔNIO RODRIGUES TERRA e VILMA ROCHA

ORIGEM:

REFERÊNCIA: PB Nº 181/17/75/ARJ/SNI, de 28 JUL

DIFUSÃO: ARJ/SNI

DIFUSÃO ANTERIOR:

ANEXO:

Com relação ao documento da referência, esta DSI, após o aprofundamento necessário, informa o seguinte:

1. Referente ao item a, dos DADOS CONHECIDOS, ao que consta, a dívida seria de valor superior a R\$ 4.000,00 e já teria sido totalmente saldada.

Quanto aos itens b, c, os informes não foram confirmados. Consta que, o nominado por tratar-se de simples médico da DINSAM, não possui competência para fazer qualquer tipo de nomeação no Serviço Público. Ainda, a indicação para Diretor da CJM (Colônia JULIANO MOREIRA), é de exclusiva competência do Diretor da DIVISÃO NACIONAL DE SAÚDE MENTAL (DINSAM), a quem, ao tempo do levantamento efetuado por este OI, o nominado sequer conhecia pessoalmente.

2. Com relação a VILMA ROCHA, consta o seguinte:

a) É da clientela dos Professores de Ensino Especializado. A atual Direção da Colônia JULIANO MOREIRA, ao assumir, encontrou-a chefiando o Setor Financeiro daquele órgão, de lá, tendo sido deslocada. Em vista disso, teria procurado a Direção da CJM, queixando-se de estar "sofrendo perseguições" e alegando várias doenças que a impediriam de trabalhar em contato direto com pacientes.

CONFIDENCIAL

Com o presente documento, requerimento para Substituição de Assinatura (SNI)

CONFIDENCIAL

ESA. 02, 225/

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

continuação da Informação nº 16 /75-AE/DSI/MS/RJ



Foi colocada na chefia do Setor de Praxiterapia, setor este, pouco relevante dentro da atual estrutura da CJM.

b) A nominada é pessoa extremamente mal quista pelos funcionários da CJM, em sua maioria, por ser incompreensiva, arrogante e agressiva. Costuma veicular informações distorcidas para fora da Colônia, o que já provocou difíceis situações entre a Diretoria da CJM e algumas autoridades.

Promove reuniões nas dependências do Serviço e costuma aliciar funcionários contra ordens emanadas de seus superiores. Sempre que procura a Direção da CJM, têm uma "denúncia" a fazer.

Reside no interior da Colônia e segundo informe, promove reuniões em sua residência com outros funcionários, onde seriam discutidas e questionadas ordens superiores, com as quais não estaria de acordo.

É pessoa de difícil trato, irritando-se facilmente, agredindo a todos e partindo para atitudes vingativas, como denúncias e acusações pessoais, sem fundamento.

Foi afastada da chefia de Praxiterapia.

c) Há pouco, juntamente com seu irmão, MÁRIO ROCHA, teria incitado vários funcionários contra a atual Direção da CJM, com a acusação de que, por culpa daquela Direção, não seriam incluídos no Plano de Classificação de Cargos, acusação esta, inteiramente improcedente, a ponto de levar a Direção do nosocômio, a providenciar a abertura de inquérito administrativo.



Informe Confidencial

Do Diretor da Colônia Juliano Moreira

Ao Sr. Diretor da Divisão Nacional de Saude Mental

Informe que prestamos, conforme solicitação verbal, a respeito dos servidores JOSÉ VIANNA GONÇALVES e WILMA ROCHA, em exercício nesta Colônia Juliano Moreira.

JOSÉ VIANNA GONÇALVES - Embora da clientela dos Professores de Ensino Especializado, exerce, de há muito, as funções de médico, formado em Medicina / que é. Entretanto, deixa muito a desejar como técnico, tendo sido necessária nossa intervenção ou a de sua Chefia imediata para que não cometesse absurdos verdadeiros.

Veicula êle próprio notícias a respeito do que diz ser um atendimento muito bom que faz de seus pacientes, mostrando uma vasta documentação a respeito de cada um dêles, documentação que se constitui em mal feitas anamneses familiares, feitas por seu pessoal de praxiterapia, e que chama de "testes". Quanto a isso alias, costuma dar a funcionários sem a menor qualificação técnica funções tais como a de colher tais anamneses de familiares ou do próprio paciente.

Criou, há pouco, problemas embaraçosos para a Diretoria, pois solicitou, por carta, que familiares de pacientes comprassem medicamentos sofisticados, o que teve como único resultado reclamações veementes de familiares ou dos senhores Supervisores Hospitalares do INPS.

Costuma questionar todas as ordens recebidas, embora em geral as siga, mas demonstrando total falta de princípios hierárquicos.

Participou, como um dos líderes, de recente movimento em que acusava a Diretoria da Colônia Juliano Moreira e o Departamento de Pessoal do Ministério da Saúde "pela não inclusão dos professores de ensino especializado no Plano de Classificação de Cargos", quando, inclusive, ameaçou-nos de impetrar Mandato de Segurança contra nossa Diretoria, o que ficou caracterizado como ameaça apenas, já que não concretizou, mesmo porque não havia motivos legais para ser tomada tal atitude. Conseguiu, isso sim, o incitamento de seus colegas de clientela. Alias, com relação a isso, estamos providenciando abertura de inquérito administrativo.

WILMA ROCHA - Também da clientela dos Professores de Ensino Especializado. Ao assumirmos a Diretoria da CJM a encontramos chefiando seu Setor Financeiro, de onde logo a tiramos. Já por isso, procura-nos, queixando-se de estar "sofrendo perseguições" e alegando várias doenças que a impediriam de trabalhar em contato direto com pacientes. Vimos por bem colocá-la na Chefia do Setor de Praxiterapia, setor este pouco relevante, dentro da atual estrutura da CJM.

É pessoa extremamente mal quista pela maioria dos funcionários, por ser incompreensiva, arrogante, agressiva. Costuma veicular informações / distorcidas para fora desta CJM, o que já trouxe situações difíceis entre esta Diretoria e algumas autoridades, inclusive de fora do Ministério da Saúde. Promove reuniões nas dependências do Serviço, com outros servidores (Dr. Newton Moreira, Mário Rocha, Carlos Antônio Rodrigues Terra, José Vianna Gonçalves) e costuma aliciar funcionários contra ordens emanadas de seus Superiores, conforme o que pensa, digo, pensa ser certo ou errado. Sempre que nos procura, tem uma "denúncia" a fazer. Reside no interior da Colônia e, segundo informações de diversas pessoas, promove reuniões em / sua residência, com outros funcionários, onde seriam discutidas e questionadas ordens superiores com as quais não estaria de acordo. Há pouco, segundo informações verossímil chegadas até nós, teria veiculado a notícia de que, graças a sua influência, o novo Diretor desta casa seria o Dr. Newton Moreira.

Há pouco, juntamente com seu irmão, Mário Rocha, incitou vários funcionários contra nossa Diretoria, com a acusação de que, por culpa nossa, não seriam incluídos no Plano de Classificação de Cargos, o que fez com / que, ansiosos, nos procurassem em busca de uma explicação. Por isso, foi afastada da Chefia de Praxiterapia. É pessoa de difícil trato, pois facilmente se irrita, agredindo a todos e partindo para atitudes vingativas, como denúncias e acusações pessoais sem fundamento.

Era o que, de maneira sintética, teríamos a informar.


Dr. José Luis Paola Patrucci
Diretor da C.J.M.

Dr. C. A. Rodrigues Terra
DOENÇAS NERVOSAS — CLÍNICA MÉDICA
CONSULTÓRIO:

Rua Siqueira Campos, 43 - 7.º andar - Sala 720 - Tel. 255-2066
Diariamente das 11,30 hs. às 14,30 hs. 2.ª feira das 9 hs. às 12 hs.
C.P.F. 047362017 - Cons. Reg. Medicina RJ 9564

31/07/75

Às Ilus. Sr. Diretor da Divisão de Segurancas
e Informações do Ministério da Saúde.

Sr. Diretor

Tendo sido convidado a comparecer a esta Divisão, fui informado haver contra mim uma acusação de que teria procurado Dr. Wilma Rocha para fazer o pagamento de uma dívida de R\$ 4.000,00 em nome do nomeação de seu irmão Sr. Marcos Rocha para Administrador da Colonia Juliana Moreira e que a mesma me cobrisse mais R\$ 2.000,00 para concretização da referida nomeação.

Parece-me absurda uma acusação desta natureza em 1.º lugar por ser eu simplesmente um médico da DINSAM, fato que impede qualquer pessoa de fazer qualquer tipo de nomeação no Serviço Público. Em 2.º lugar o fato alegado de que durante um almoço teria sido convidado a ser Diretor da Colonia, não passa de uma fantasia de uma mente doente, pois a indicação para Diretor da Colonia,

VOLTANDO A CONSULTA, QUEIRA TRAZER ESTA RECEITA

ESA 02, 228/

Dr. C. A. Rodrigues Terra
DOENÇAS NERVOSAS — CLÍNICA MÉDICA
CONSULTÓRIO:

Rua Siqueira Campos, 43 - 7.º andar - Sala 720 - Tel. 255-2066
Diariamente das 11,30 hs. às 14,30 hs. 2.ª feira das 9 hs. às 12 hs.
C.P.F. 047362017 - Cons. Reg. Medicina RJ 9564

me parece é feita pelo Diretor da Dinsam, pessoa esta, que eu não tenho o prazer de conhecer pessoalmente.

Outrossim esclareço que a importância que Dr. Wilma Rocha me havia supostado era de valor muito superior e que a mesma já foi inteiramente paga.

Desta forma, nego qualquer tipo de insinuação desta natureza, pois um fato desta ordem, sem falar minha dignidade como pessoa, como pai e como profissional, fato que eu não posso permitir.

Certo de haver prestado os esclarecimentos solicitados e necessários a salvaguardar minha reputação

Atenciosamente.

C. A. Rodrigues Terra

VOLTANDO A CONSULTA, QUEIRA TRAZER ESTA RECEITA



MINISTÉRIO DA SAÚDE
Divisão Nacional de Organização Sanitária



Para Arquivo
[Assinatura]

Of. nº 612

Em 4, de agosto de 1975.

Do Diretor da Colônia Juliano Moreira

Ao Sr. Diretor da Divisão de Segurança de Informações do U.S.

Assunto : Encaninha (requerimento)

Sr. Diretor:

Encaninho a V.S^a., a pedido do interessado, o anexo, requerimento apresentado pelo servidor MARIO JOSÉ DA ROCHA.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.S^a. protestos de consideração e apreço.

[Assinatura]
Dr. José Luiz Freda Petrucci
Diretor da C.J.M.

DAP/CCFP.

1661
6-8-75

Anulado em 07/08/75

Ilmo. Sr. Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental

Marie José da Rocha, ocupante de cargo de Escrevente, nível 10-E, matrícula nº 1.520.186, lotada na Divisão Nacional de Saúde Mental, em exercício na Colônia Juliano Moreira, vem mui respeitosamente por uma questão de direito, solicitar a V.Sa., de acôrdo com a Exposição de Motivos de nº 3.488 de 31-12-1941 do DASP-Ministério Oficial de 7-01-1942 e de que lhe é assegurado pelo Código de Processo Penal, CERTIDÃO de conclusão ou julgamento a que chegou a autoridade julgadora de Inquérito Administrativo, instaurado pela Portaria nº 77, datada de 24-10-1974 do Sr. Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental.

Tal solicitação se faz necessária, tendo em vista e seguir em pauta, ter comparecido a C.I.A. na condição de testemunha e ter sido focalizado diretamente na acusação formulada pelo Dr. Carlos Nepomuceno no referido Inquérito Administrativo.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1975



Marie José da Rocha
Mat. 1.520.186

MJR.

1661
6-8-75

ESA. 02, 233/

PROCEDENCIA GEN-DENUN	REFERENCIA 01.334/75	CODIGO mim.	DATA 22.4.75
			N.º DE ORDEM 2016/75

NOME : COL.º TEL. JULIANO MOREIRA

ASSUNTO : Comunica ocorrência.

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1.º DIA FOR	23.4.75	21.º	
2.º D S. Informações	24-04-75	22.º	
3.º		23.º	
4.º		24.º	
5.º		25.º	
6.º		26.º	
7.º		27.º	
8.º		28.º	
9.º		29.º	
10.º		30.º	
11.º		31.º	
12.º		32.º	
13.º		33.º	
14.º		34.º	
15.º		35.º	
16.º		36.º	
17.º		37.º	
18.º		38.º	
19.º		39.º	
20.º		40.º	

A N E X O

1.º		9.º	
2.º		10.º	
3.º		11.º	
4.º		12.º	
5.º		13.º	
6.º		14.º	
7.º		15.º	
8.º		16.º	

C 60

M.S.

2016 002010



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

M.S. S.A.M.
DIV. DE SAÚDE MENTAL
22 APR 16 30 PM 002016

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Of. nº 334

Em, 22 de abril de 1975.

Do: Diretor da Colônia Juliano Moreira
Ao: Sr. Dr. Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental
Ass.: Ocorrência (comunica)

Sr. Diretor:

Levo ao conhecimento de V. S^a., para providências que julgar pertinentes, que indivíduos que não foi possível o reconhecimento, audaciosamente vestidos com trajes femininos, penetraram no interior do Núcleo Teixeira Brandão desta C.J.M., arrombaram 3 (três) cadeados do pavilhão 7, conseguindo seqüestrarem 2 (duas) pacientes; faço anexar Ofício nº 23, data do de 18-4-75, cópia xerográfica, do Sr. Administrador, transcrevendo a ocorrência lavrada no livro de Ocorrências da Inspeção Geral, pelo Inspetor Galdino Gouvêa.

Informamos ainda, que foi comunicada a 32^a Delegacia/ Policial.

No ensejo renovo a V. S^a., meus protestos de consideração e apreço.



Dr. José Luiz Freda Petrucci

Diretor



M.S. S.A.M.
MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

22 ABR 16 30 002016

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Of. nº 23

Em, 18 de abril de 1975.

Do: Administrador da Colônia Juliano Moreira
Ao: Sr. Dr. Diretor da Colônia Juliano Moreira
Assunto: Comunica Ocorrência no Núcleo Teixeira Brandão

Sr. Diretor:

Para conhecimento de V. S^a., transcrevo, a ocorrência lavrada pelo Inspetor Galcino Gouvêa, as folhas 12, ítem IV, do livro de Ocorrências da Inspeção Geral:

Fazendo a ronda de rotina fui comunicado pela Inspeção/ do N.T. Brandão Dna. Zilé que entre o horário de 4 hs. As 4,30 hs. Foi arrombado A. 7^a No qual levaram 3 cadeados, E fugiram 2^{as} (duas) pacientes. Eleonor Vieira, Aurelina. Demos uma batida em volta do Núcleo e não encontramos elementos nenhum. Os arrombadores estavam vestidos / de roupas de senhoras, isto foi o Relato feito pelas pacientes, e comunicação da Inspeção.

No ensejo renovo a V.S^a., meus protestos de consideração / e apreço.

[Handwritten Signature]
Norberto Salvador de Saiva
Administrador

ICJM
CABINETE DO DIRETOR
18.04.75
Sr. Policiais
Comunicar a 32
D. P.
de Secretaria para
informar ao Sr. Dr. Diretor
S. Diretor da DINSAP

N.S.P. / VILLE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MS
S.A.M.
2212 2402 002016

A Divisão de Registros e
Impressões por cênes.

[Handwritten Signature]
24-04-75
DR. BENILTON SEQUEIRA
Diretor de Registros e Impressões
Ministério da Saúde

A SI para anotar
et devolva
[Handwritten Signature]
21.07.75

Protocolado. Devolvido.
Fusili, 28.05.75
[Handwritten Signature]

MINISTÉRIO DA SAÚDE

5)

Of. nº 33

Em, 1 de abril de 1975.

Do: Administrador da Colônia Juliano Moreira

Ao: Sr. Sr. Diretor da Colônia Juliano Moreira

Assunto: Comunica Ocorrência no Núcleo Teixeira Brandão

Sr. Diretor:

Para conhecimento de V. S^a., transcrevo, a ocorrência lavrada pelo Inspetor Galdino Gouvêa, as folhas 12, item IV, do Livro de Ocorrências da Inspeção Geral:

Fazendo a ronda de rotina fui comunicado pela Inspeção/ do N.T. Brandão Duas. 2114 que entre o horário de 4 hs. às 4,30 hs. foi arrombado o N. 79 No qual levaram 3 cadeados, e fugiram 2^{as} (duas) pacientes. Eleonor Vieira, Aureliana. Demos uma batida em volta do Núcleo e não encontramos elementos nenhum. Os arrombadores estavam vestidos / de roupas de senhoras, isto foi o relato feito pelas pacientes, o comunicação da Inspeção.

No caso renovo a V. S^a., meus protestos de consideração / e apreço.

Horberto Salvador de Paiva
Administrador

948
12-5-75

NSP./VILP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Case 1263

PARA

"DOSSIÊ"

MAJ.

COURA

Atenciosamente

1153 e 1219A

c/60



51

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF. SNS nº 175/75

Em 11/março/1975.

Do Secretário Nacional de Saúde

Ao Subchefe do Gabinete

Assunto

Senhora Subchefe do Gabinete:

Informa o motorista do carro de representação a meu serviço, haver sido repreendido e punido - visto considerar como tal a dispensa de serviço extraordinário que realizava na garagem - pelo fato de haver recolhido o referido carro na sexta-feira última dia 7 às 22:20 horas.

Por mim liberado às 22:00 horas à porta de minha residência em Copacabana, não poderia ser outro o horário do regresso à garagem.

Entendo, por não ser rotina em meu serviço o recolhimento neste horário, procurem os responsáveis pela garagem, junto a mim informes sobre a hora de dispensa, para controle do motorista, o que atenderia com prazer.

Considero entretanto - a serem corretas as declarações do motorista - tão intempestivo, precipitado, incoerente e absurdo a quele comportamento, que me permito crer em um ardil a me forçar es

Exm.^a Sr.^a
D.^a DESDÊMOMA GUIMARÃES DE ABREU
MD Subchefe do Gabinete
Gabinete do Ministro de Estado da Saúde
Avenida Brasil, 4.036 - 9º andar

N E S T A

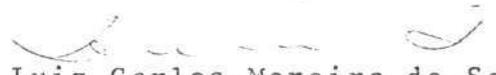
=====



clarecimentos, onde obviamente seria inadmissível meu silêncio.

E por assim considerar, solicito a V.S.^a transmitir ao Senhor Diretor do Departamento de Administração a que se subordinam, o pedido de mais uma vez informar aos dirigentes da garagem, que nenhuma satisfação lhes é devida pelo Secretário Nacional de Saúde, DE COMO E EM QUE HORÁRIO USA AS VIATURAS A SEU SERVIÇO.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V.S.^a os protestos de elevada estima e consideração.


Dr. Luiz Carlos Moreira de Souza
Secretário de Saúde Pública



CONFIDENCIAL



MINISTÉRIO DA SAÚDE

DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

INFORMAÇÃO N.º 017/75-AE/DSI/MS

DATA: 02.04.75

ASSUNTO: Colônia Juliano Moreira (CJM)
Divisão Nacional de Saúde Mental (DINSAM)

ORIGEM: DSI/MS

REFERÊNCIA: AVISO Nº 017/SI - GAB/SNI

DIFUSÃO: GM/MS

C 60

DIFUSÃO ANTERIOR:

- ANEXO: 1) Cópia de PLANEJAMENTO PARA SEGURANÇA DA CJM
2) Cópia de REPORTAGENS EM JORNAIS DO RIO DE JANEIRO
~~3) Relação de cargos e ocupantes da DINSAM~~

Esta DSI, em atenção ao assunto em epígrafe e com relação ao documento referenciado, informa o seguinte:

1 - Os problemas principais existentes na CJM, são aqueles decorrentes da má administração e da falta de atendimento médico satisfatório.

No documento da referência, são pormenorizados alguns detalhes, que com os exemplos mencionados, mostram-nos a ineficácia das atuais administrações da CJM e da Divisão Nacional de Saúde mental (DINSAM).

Realmente, e o próprio Diretor da CJM o reconhece, a sua autoridade não se faz sentir, porquanto ordens emanadas daquela Diretoria, simplesmente não são atendidas. O problema que nos afigura grave, permanece sem uma solução eficaz. O Diretor da Colônia, um jovem médico, não dedica ao nosso ver, o tempo necessário de serviço a Colônia. Um hospital que traz em seu bojo tantos problemas, necessita de uma maior atendimento por parte da cúpula diretiva da

CONFIDENCIAL

DINSAM, pois ao que estamos informados, fatos graves ocorrem na Colônia sem que o Diretor esteja presente para tomar as providências que seriam de sua exclusiva competência.

Parece-nos justo salientar, que o problema não tenha sua origem na possível incompetência do atual Diretor da CJM. A atual conjuntura, envolvendo a própria DIVISÃO NACIONAL DE SAÚDE MENTAL (DINSAM), os funcionários que servem na Colônia, até a baixa remuneração oferecida, serve como fator de vital importância para a inoperância da Colônia Juliano Moreira, no atendimento de seus principais objetivos.

2 - O documento da referência, demonstra bem a condição atual de vida dos doentes internados na CJM.

Faltam alimentos aos internos. Vestuários, medicamentos, habitações e instalações, são outros fatores carentes na CJM. Acreditamos até, que a CJM não possua as mínimas condições, sob o aspecto humano, de manter consigo doentes mentais.

A criminalidade aumenta a cada dia no interior da CJM. A facilidade para a atuação de criminosos sem escrúpulos, é quase absoluta, pois não existe controle eficiente, para impedir a entrada de pessoas estranhas no seu interior.

3- A DINSAM, órgão ao qual está diretamente ligada a Colônia Juliano Moreira, não nos parece empenhada em colaborar para a solução dos problemas existentes, pois não presta melhor colaboração à direção da C. J. M.

O Dr. Hamilton Sequeira, deixou-se envolver por funcionários que em vez de trabalharem para o bem da C. J. M. e do M. S. fazem como norma de trabalho, a confusão. Complicam em vez de simplificar. Exemplo típico desse fato é o Sr. Osvaldo Coura.

O documento da referência, relaciona alguns nomes, que serão

oportunamente objeto de nova informação por parte desta DSI, envolvidos que estão, também em outras áreas deste Ministério.

4- Quanto ao problema referente à segurança da CJM, enviamos, em anexo, cópia xerográfica de planejamento específico, elaborado pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, atendendo solicitação do Sr. Secretário Nacional de Saúde deste Ministério.

5- O problema da C. J. M, poderia ser subdividido em quatro setores:

- 1 - Médico
- 2 - Administração
- 3 - Segurança
- 4 - Repercussão na opinião pública

1 - Médico

O problema médico na CJM, está limitado ao atendimento corrente, ao cotidiano e assim mesmo, bastante deficiente. Faltam meios adequados até para o "tratamento de manutenção", com freqüência.

Embora de difícil comprovação, sabe-se que dado o clima confuso da atual administração da DINSAM, os médicos sobretudo os mais antigos, têm procurado manter uma atitude discreta e reservada, o que em suma, vem prejudicando o serviço, que acaba conduzido, por pessoas inexperientes e desconhecedoras da CJM.

2 - Administração

Bastante esmiuçado no documento da referência, neste item, deve constar o fato de que o Dr. Hamilton Sequeira, atual Diretor da DINSAM, é oriundo do INPS, tendo assumido a Divisão Nacional de Saúde Mental, sem conhecer os funcionários que lá trabalham. Acreditamos que este fato, tenha sido preponderante, para deixar-se envolver pelos mesmos. Entretanto, esta DSI não tem observado no Dr. Hamilton Sequeira, medidas eficazes e saneadoras,

que visem solucionar o problema.

3 - Segurança

Planejamento da PMRJ, em anexo, oriundo e de iniciativa da Secretaria Nacional de Saúde.

4 - Repercussão na Opinião Pública

Os fatos que ocorrem em órgãos subordinados à DINSAM, sem dúvida, repercutiram de modo acentuadamente negativo no seio da opinião pública.

Reportagens publicadas em jornais da cidade do Rio de Janeiro (alguns, em anexo), denunciam fatos graves que teriam ocorrido na CJM e no Centro Psiquiátrico Pedro II, levando à opinião pública fatos que podem comprometer negativamente, não só as administrações diretamente responsáveis, bem como o próprio nome do MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Comentário:

Os problemas detectados na Colônia Juliano Moreira e relatados no documento em referência, são EFEITO, cujas CAUSAS, evidentemente poderão ser encontrados na Divisão Nacional de Saúde Mental (DINSAM) órgão dirigente da C. J. M. e demais órgãos similares deste M. S.

Naturalmente por suas dimensões a Colônia Juliano Moreira teria de ser o espelho da péssima situação em que se encontra a DINSAM. Se trabalho semelhante, ao lá executado pelo Serviço Nacional de Informações, fosse realizado nos demais órgãos da DINSAM surgiriam por certo, problemas e deficiências semelhantes em todos eles.

A DINSAM é atualmente dirigida por elemento estranho aos quadros do M. S. e com origem no Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), portanto desconhecedor das naturais deficiências encontradas na Administração pública direta e sobretudo das origens da DINSAM. Não demonstrando qualquer empenho em decorrência disto, para realmente gerir a Divisão que lhe esta afeita no sentido de melhorá-la e o que é mais urgente SANEÁ-LA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

" Classificação alterada para
CONFIDENCIAL, por ordem
do Exm= Senhor Ministro
da Saúde "

S S 7
Assessor do Ministro, enc.
dos Assuntos Sigilosos
Em 10 Mar 75



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Altere-se a classificação deste documento para o grau "CONFIDENCIAL" tendo em vista o disposto no item 2 do AVISO Nº 017/SI-Gab, de 20 Fev 75, da Chefia do SNI em 6 mar 75

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized name followed by a large number '7'.

CONFIDENCIAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Em 24 Fev 75

Senhor Ministro,

1. A descaracterização a que se refere o item 2 do Av Sec n° 017/SI - Gab, de 20 Fev 75, foi feita de acordo com o art. 18 do "Regulamento para Salvaguarda de Assuntos Sigilosos" ("A autoridade responsável pela classificação original de documentos sigilosos, . . . , poderá alterar ou cancelar a referida classificação, por meio de ofício . . . particular dirigido ao destinatário do documento").

2. Em consequência, de acordo com o art. 19 do mesmo Regulamento, "o responsável pela posse do documento sigiloso de classificação alterada . . . , reclassificará . . . o documento colocando,

CONFIDENCIAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

no mesmo, com a anotação autenticada."

3. Esta anotação terá o seguinte teor (art. 21):

"Classificação alterada para por ordem de (autoridade que autorizou a mudança,

cargo ou função, de quem fez a mudança e respectiva data".

4. Assim sendo, suplico a V. Exa. autorizar, com apoio na aludida descaracterização, a alteração da classificação para CONFIDENCIAL.

Sebastião Turtado
Assessor, encarregado
de controle e custódia
dos assuntos sigilosos
do gabinete do Ministro de Saúde

SECRETO

"Classificação alterada para CONFIDENCIAL, por ordem do Exmº Sr. Ministro da Saúde"

CONFIDENCIAL

Sebastião
 Sebastião da Silva Furtado
 Assessor do Ministro, encarregado dos Assuntos Sigilosos
 Em 10 Março 1975

20 Fev 75

AVISO Nº 017/SI-Gab

Senhor Ministro

Tenho a honra de remeter a V. Exa. o relatório da operação executada para levantamento da situação na Colônia Juliano Moreira.

2. Visando a salvaguardar o competente sigilo e a facilitar a adoção de medidas que V. Exa. julgar oportunas, o citado documento foi devidamente descaracterizado.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos de minha perfeita estima e consideração.

no impedimento do chefe do SNI
 Cau. Bck *Sebastião da Silva Furtado*

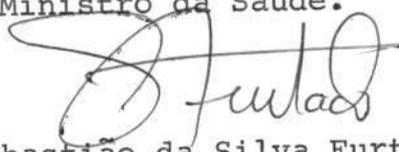
À Sua Excelência o Senhor
 Doutor PAULO DE ALMEIDA MACHADO
 DD Ministro de Estado da Saúde

A n e x o: - Relatório sobre a Colônia Juliano Moreira, com 06 fls e 01 gráfico.

SECRETO**CONFIDENCIAL**

CONFIDENCIAL

Classificação alterada para
CONFIDENCIAL, por ordem do Exmo.
Senhor Ministro da Saúde.



Sebastião da Silva Furtado
Assessor do Ministro, encarregado dos
Assuntos Sigilosos

Em 10 Março de 1975

1 - HISTÓRICO

A Colônia Juliano Moreira, fundada em 1924, recebeu os doentes oriundos das antigas Colônias de Alienados da Ilha do Governador. Subordinada à Divisão Nacional de Saúde Mental - DINSAM - órgão do Ministério da Saúde, localiza-se à Estrada Rodrigues Caldas nº 3.400, Jacarepaguá, ocupando uma área de aproximadamente 8 milhões de metros quadrados.

Atualmente, encontra-se dividida, para efeito administrativo, em quatro zonas, compondo-se cada uma de um núcleo e pavilhões a ele anexados, segundo a Ordem de Serviço nº 6 de 24.05.74. (Anexo 1).

A Colônia Juliano Moreira possui cerca de 1.300 funcionários para atender cerca de 5.200 internos.

Muitos são os problemas enfrentados pela Colônia Juliano Moreira que, de longa data, vem se ressentindo de uma boa estrutura administrativa.

Nos dois últimos anos, os problemas têm surgido com maior frequência, devido ao pouco tempo em que cada diretor tem permanecido no cargo. Desde a sua fundação até 1973, apenas oito diretores exerceram aquelas funções, mas de 1973 até a presente data a CJM contou com sete dirigentes o que provocou um verdadeiro caos na administração daquela entidade.

2 - SITUAÇÃO ATUAL

Inúmeras são as irregularidades encontradas na Colônia,


CONFIDENCIAL

Na sua maioria decorrente da má administração e da falta de autoridade de seu atual Diretor. A título de exemplo, podem ser citadas as seguintes:

2.1 - ALIMENTAÇÃO

A alimentação fornecida aos doentes é preparada / nas cozinhas da CJM e, devido a má previsão, desvio e/ou erros dos cozinheiros, é comum faltar comida para os internos. Em dezembro de 1974, os doentes deixaram de tomar café, durante mais de uma semana, por falta de açúcar.

A Comissão de Habilitação e Licitação da DINSAN está cogitando de entregar ao Grupo Ricardo do Amaral (RICK) o encargo do preparo de refeições.

2.2 - VESTUÁRIO

É grande o número de internos que transitam pela / CJM nus ou semi-nus. Além da má conservação dada à roupa por parte dos doentes, é frequente a troca / de roupas individuais e de roupa de cama por bebida alcoólica, maconha, dinheiro e outros materiais, com os marginais que infestam a área.

2.3 - MEDICAMENTOS

Os medicamentos fornecidos ao almoxarifado da CJM / são mal controlados e pouca ou nenhuma atenção é / dado ao fato de que duas drogas, LUMINAL e GARDE - NAL, possibilitam utilização imediata como alucinógenos, havendo perigo de desvio.

Para se ter uma idéia da facilidade com que são / fornecidos medicamentos controlados, basta dizer / que comumente as requisições feitas e assinadas pelos médicos e que deixam de ser atendidas por falta eventual no estoque, permanecem em poder de elementos da farmácia, e não são reclamados pelos requisitantes, o que, como é obvio, poderá ocasionar a retirada tranquila de enormes quantidades de tóxicos, de vez que as requisições são muitas vezes / de 500 ou mais comprimidos.

Ocorre, ainda, com muita frequência, faltar remédio para o chamado "tratamento de manutenção", o / que agrava as crises nervosas dos internos, passando os mesmos a necessitarem de dosagem muito maior.

2.4 - HABITAÇÃO

A CJM construiu casas, no seu interior, para utilização por funcionários.

Um grande número de novas casas foi construído irregularmente, por interessados que, ao desocuparem o imóvel, vendem-no ou alugam-no a terceiros, independente do fato de pertencerem ou não a CJM. No momento há na CJM cerca de 300 moradias.

2.5 - INSTALAÇÕES E PRÉDIOS

Alguns prédios, antigos pavilhões, estão em completo / abandono, sendo utilizados como moradia.

As despensas da CJM carecem de segurança, sendo que algumas estão com suas portas arrombadas, permitindo um fácil acesso ao seu interior. Há casos em que os marginais e assaltantes penetram nas despensas e somente misturam / os gêneros, a título de brincadeira.

Não existe instalação adequada para o pessoal da fiscalização, sendo que os mesmos permanecem, até meia-noite, / sentados do lado de fora da portaria. Após este horário, abandonam o posto, indo para suas casas, que estão no interior da CJM. São quase diários assaltos e depredações / dentro do nosocômio.

2.6 - SERVIÇOS PÚBLICOS

Uma empresa de transporte coletivo faz uma linha regular, tendo livre acesso, dia e noite, ao interior da Colonia, sem sofrer nenhuma fiscalização, o que facilita enormemente a entrada ou a saída, quer de pessoal estranho, / quer de material furtado por funcionários ou marginais / que por lá transitam livremente. Além disso, é permitido também o livre acesso de outros veículos, a qualquer hora, sem nenhuma fiscalização.

É comum faltar água na CJM, ficando os doentes em péssimas condições de asseio e conforto. Algumas caixas-d'água estão em completo desuso e o manancial que existe na região tende a desaparecer, segundo entendidos, devido a exploração de uma pedreira, próximo ao mesmo.

2.7 - MACONHA E BEBIDAS ALCOÓLICAS

Devido à proximidade de Vilas e Parques Proletários, os marginais invadem o lugar e fornecem maconha aos internos, existindo até ponto, hora e senha para a sua distribuição. Os viciados pagam como lhes for possível, isto é, com dinheiro, roupas, alimentos e outros materiais retirados da CJM. Também ali funciona o "CLUBE ATLETICO COLO- / NIA", originalmente destinado à recreação dos doentes, / mas agora transformado em local de festinhas noturnas / nos fins de semana, onde são livremente vendidas bebidas alcoólicas, inclusive aos doentes.

2.8 - PERMANÊNCIA DESNECESSÁRIA DE DOENTE

Segundo indicou o resultado de pesquisa realizada na Co-

CONFIDENCIAL

lonia, entre 1973 e 1974 dos 4.623 internos à época, 1299 estavam em condições de alta imediata. Como se vê, a atual Direção do Hospital, embora ciente deste fato irregular, não conseguiu solucioná-lo, talvez por falta de apoio dos escalões superiores.

3 - CONCLUSÕES

3.1 - Os desmandos administrativos na CJM têm suas origens na Divisão Nacional de Saúde Mental, de onde partem todas as decisões.

Existe, ali funcionando, uma máquina de influências, montada por volta de 1960, quando o Sr. ROLAND LEÃO/CASTELLO assumiu a Direção da CJM e, posteriormente/da DINSAM. O Sr. ROLAND foi o germinador do grupo / que hoje manipula a DINSAM. Na ocasião, era muito ligado aos ex-Deputados RUBENS BERARDO e BRENO DA SILVEIRA e, por indicação destes, contratou vários funcionários para a CJM, além de efetivar muito estagiários.

OSWALDO COURA, que foi demitido do cargo de Administrador do Centro Psiquiátrico Pedro II por LEON CASTELLO, (OSWALDO COURA É, HOJE, UMA DAS PESSOAS DE MAIOR INFLUÊNCIA NA DINSAM, CJM e MINISTÉRIO DA SAÚDE), tentou assumir a liderança política da área de Jacarepaguá. Foi derrotado nas eleições de 1966, assumindo o comando o Deputado HEITOR FURTADO, que conta com o apoio do Dr. HAMILTON SEQUEIRA, atual Diretor da DINSAM. HEITOR, nas eleições de 1974, fez toda a sua campanha política no interior da CJM.

Eis a relação de pessoas que são as peças vitais para o funcionamento da referida máquina de influências:

- HAMILTON SEQUEIRA - Diretor da DINSAM, muito ligado ao Deputado HEITOR FURTADO, do qual foi colega de turma na Faculdade de Medicina. Sua atuação na DINSAM tem sido motivo de várias denúncias sobre irregularidades administrativas, especialmente quanto a tomada de preços para as compras e o gasto de verbas / destinadas aos órgãos da divisão, em coquiteis no YATE CLUBE DO RIO DE JANEIRO.

- OSWALDO COURA - Homem de grande influência na DINSAM, na CJM e com enorme penetração no Ministério da Saúde. Principal responsável pela transferência da verba de alimentação da Divisão de Material do Ministério da Saúde para a DINSAM. É o mais inteligente e atuante membro do grupo. Acusado de várias irregularidades, dentre elas, a de ter recebido propina no caso de enquadramento do pessoal do Ministério da

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

- 5 -

Saúde na Lei 4069/62, quando, inclusive, sua esposa, EMILIA MIGUEL COURA foi beneficiada. Eis suas principais ligações:

- JERÔNIMO FERRARI GOMES - Seu irmão - Diretor Substituto / da CJM. Enquadrado na Lei 4069/62 por influência de COURA.
- FRANKLIN DELANO MULLER CARVALHO - Seu sobrinho - por influência de COURA foi admitido pela DINSAM em 1963. Transferido para CJM, lá se encontra até a presente data.
- MAJOR COURA (R/1 ex) - Seu irmão - Chefe de transporte do Ministério da Saúde.
- Dr. JOSÉ VIANA GONÇALVES - Seu cunhado - Pessoa de grande influência na CJM.
- MARIA COURA - Irmã - lotada no Departamento de pessoal do Ministério da Saúde.
- HAMILTON SEQUEIRA - Amigo íntimo - Diretor da DINSAM.
- DEPUTADO HEITOR FURTADO - Amigo íntimo.
- ARMANDO VIANA - Amigo íntimo - Jornalista da Rádio Continental e da Assembléia Legislativa da Guanabara.
- NEWTON DE SOUZA MATOS - Amigo íntimo - Major R/1 Médico / do Exército, ex-Diretor da CJM e ex-Presidente da Comissão / de Habilitação e Licitação (Comissão de compras) da DINSAM, da qual faziam parte, na ocasião, OSWALDO COURA E MARIA ISABEL CORREIA DA COSTA. NEWTON foi o responsável pelo desta - que do Deputado HEITOR FURTADO na CJM. Atualmente é Diretor de atividades supletivas na CJM.
- ALDYR FERREIRA - Amigo íntimo - Administrador do Centro / Psiquiátrico Pedro II e responsável direto pelo enquadramen - to do pessoal do Ministério da Saúde na Lei 4069/62, inclu - sive a escola de OSWALDO COURA.
- SERGIO CALAZA DO AMARAL - Amigo íntimo - Coordenador da / CJM. Ex-Diretor do material do Ministério da Saúde, exonera - do por prática de irregularidades naquele setor. Atualmente é a pessoa de maior destaque na CJM. Seus atos produzem des - contentamentos, principalmente na classe médica da CJM, dei - xando o Diretor em má situação e sem qualquer força moral / para administrar.
- NORBERTO SALVADOR PAIVA - Administrador da CJM, indicado / pelo Deputado HEITOR FURTADO e a ele subordinado moralmente.
- Dra. MARIA IZABEL CORREIA DA COSTA - Ex-Diretora da CJM e ex-membro da Comissão de Habilitação e Licitação, juntamen - te com OSWALDO COURA e NEWTON DE SOUZA MATOS. Muito ligada / ao Deputado HEITOR FURTADO.
- ANTONIO HENRIQUE DE MENEZES - Advogado. Sub-coordenador / de atividades auxiliares e secretário da CJM. Registra ante cedentes contrários à revolução.

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

- Dr. CÉLIO ASSIS DO CARMO - À disposição de HAMILTON SEQUEIRA, na DINSAM.

- SIDNEY PEIXOTO DE SEQUEIRA - Assessor do Secretário de Saúde/Pública do Ministério da Saúde.

3.2 - O Dr. FEDRA PETRUCCI, Diretor da CJM, administrador jovem e com pouca experiência, foi envolvido pela máquina e nada tem conseguido fazer em benefício da Colonia JULIANO MOREIRA. Suas ordens e decisões são, em sua maioria, consoantes com o desejo do grupo, ocasionando o seu descrédito pessoal e consequente isolamento pelos servidores.

Vários médicos têm solicitado afastamento do cargo, devido as / péssimas condições em que se encontra o nosocômio.

Afirmamos que estrutura administrativa é o foco de todos os problemas no interior da Colonia.

oOo

Rio GB, 04.02.75

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO
DA
SAÚDE

DINSAM

MAJOR COURA
CH. TRANSPORTE
MÍN. SAÚDE

MARIA COURA
DEP. PESSOAL
MÍN. SAÚDE

HAMILTON SEQUEIRA
DIRETOR

SIDNEY PEIXOTO
DE SEQUEIRA
ASSESSOR DO SEC.
DE SAÚDE DO M.S.

IRMÃO

IRMÃ

CÉLIO ASSIS
DO CARMO

AMIGO

ÍNTIMO

NEWTON DE SOUZA
MATTOS
COORDENADOR DE
ATIV. SUPLETIVAS

ADIR FERREIRA
ADM. C PR II

DRA. MARIA IZABEL
CORREIA DA COSTA
COM. COMPRAS

OSWALDO COURA

OUTROS LOCAIS

ARMANDO VIANA
RADIO CONTINENTAL
E
ASSEMBLÉIA LEGISLATI.
VA.

C.J.M.

IRMÃO

SOBRIINHO

CUNHADO

JERONIMO FERRARI
GOMES

FRANKLIN DELANO
MULLER CARVALHO

JOSÉ VIANA
GONÇALVES

SERGIO CALAZA
DO AMARAL
COORD. DA DINSAM

ANTONIO HENRIQUE
DE MENEZES

NORBERTO SALVADOR
DE PAIVA
ADM. DO C.J.M.

OBS.: OSWALDO COURA DEVERÁ RETORNAR À COLONIA E SÉRGIO CALAZA DO AMARAL DEVERÁ IR PARA O MIN. DA SAÚDE OU PARA O DINSAM



51

OF. SNS Nº *118* 175 **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Em 3/março/1975

Do Secretário Nacional de Saúde

Ao Sr. Diretor da Divisão de Segurança e Informações

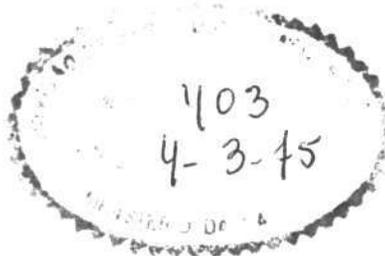
Assunto : Ocorrência na Colônia Juliano Moreira

Senhor Diretor:

Encaminho a V.S.^a. os Ofícios nºs. 18/75 do Diretor Substituto da DINSAN e 156/75 do Diretor da Colônia Juliano Moreira, relativos à ocorrência do dia 24 de fevereiro do mês findo, naquele Nosocômio.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.S.^a. protestos de consideração e apreço.


Dr. Luiz Carlos Moreira de Souza
Secretário de Saúde Pública



Ilmo. Sr.
Brigadeiro do Ar R/R Carlos Guimarães de Mattos
MD Diretor da Divisão de Segurança e Informações
JRS.

**CONFIDENCIAL**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE

Ofício nº 18/75 - CONFIDENCIAL Em 26 de fevereiro de 1975

Do Diretor Substituto da Divisão Nacional de Saúde Mental
Ao Sr. Secretário Nacional de Saúde
Assunto: completa informação telefonica

*Alf. ...
Inscrição nº 128.02.74.
em 28.02.74.*

Senhor Secretário:

Complementando informação telefonica estamos anexando cópia da ocorrência havida na Colônia Juliano Moreira no dia 24 de fevereiro de 1975, envolvendo a paciente RITA DE CASSIA AUGUSTO DE LIMA.

2. Informamos que no dia imediato, 25 de fevereiro de 1975, comparecemos à Colônia e constatamos, juntamente com o Diretor daquela Unidade que a referida paciente não apresentava sinais de lesões corporais indicativos de maus tratos.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V.S.^a os meus protestos da mais elevada consideração e apreço.

Dr. Newton de Souza Mattos
Diretor Substituto da DINSAM

Ilm^o Sr.

Dr. Luiz Carlos Moreira de Souza
DD. Secretário Nacional de Saúde
Avenida Brasil nº 4.036

N E S T A

NSM/RC





CONFIDENCIAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL C O N F I D E N C I A L

Of. 156/75

Em, de fevereiro de 1975.

Do Diretor da Colônia Juliano Moreira

Ao Sr. Diretor Substituto da Divisão Nacional de Saúde Mental

Assunto: Comunicação (faz)

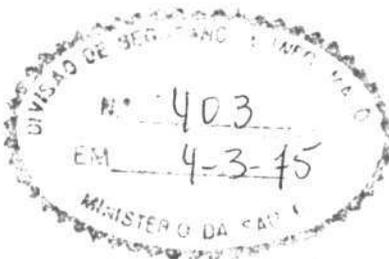
Sr. Diretor:

No dia 24-02-75, às 20 horas, recebemos um telefonema, em nossa residência, do Sr. Chefe do Setor de Produção e Manutenção da CJM, que relatava ter recebido telefonema de uma pessoa que se dizia o Deputado Federal WALDEMIRO TEIXEIRA, que queria informações a respeito de uma queixa que teria recebido - de familiares da paciente RITA DE CÁSSIA AUGUSTO DE LIMA, segundo as quais a referida paciente estaria sofrendo "maus tratos" - Contava ainda o Sr. Chefe do Setor de Produção e Manutenção, Sr. NILTON CARVALHO DA COSTA, que, na ocasião, passou a ligação para o médico-plantonista, Dr. JOSÉ HOMEN DA COSTA, que esclareceu - toda a situação, pois a paciente, muito agitada e tentando jogar-se pela janela, tinha sido contida no leito (procedimento - normal em psiquiatria, ainda mais que a paciente, em período de gestação ainda não bem determinado, sofreria riscos com qualquer medicamento psicotrópico). O Dr. Deputado, tendo em vista isso, agradeceu, dizendo que queria fazer uma matéria jornalística a respeito, mas que, tendo em vista os fatos, não a faria.

Mais tarde, telefonou para a CJM, ainda falando com o Sr. NILTON CARVALHO DA COSTA, alguém que se dizia o jornalista Sr. WALDIR MOURA, pai do Deputado Federal Sr. JORGE MOURA, e que iria publicar tudo nos jornais, que era um absurdo, etc,etc, não aceitando as palavras do seu interlocutor, que negava que a paciente tivesse sofrido maus tratos.

Hoje pela manhã (dia 25-02-75) a paciente - foi reexaminada, desta vez pessoalmente por nós. Muito agitada, apresentava-se totalmente dissociada, Não tinha nenhum sinal de mau-trato e apesar de sua conduta anormal, passeava, com outros-pacientes, no pátio do Bloco Medico-Cirúrgico Álvaro Ramos. Fisd-

segue



CONFIDENCIAL

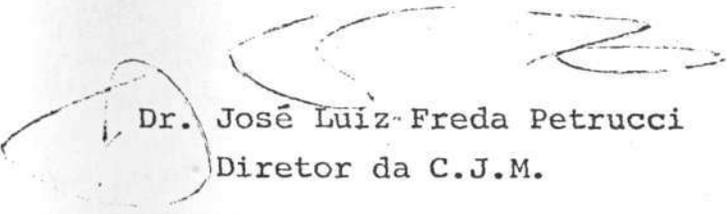
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

camente bem nutrida, mucosas e pele bem corada, sem cicatrizes recentes.

A paciente foi examinada hoje e, sendo constatado estar entre o 8º e o 9º meses de gestação, foi feita prescrição - psiquiátrica.

Nota-se ainda, Sr. Diretor-Substituto, que V.Sa. - própria viu a paciente e pode constatar o que acima descrevemos.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Sa. pro-
testos de elevada estima e distinta consideração.



Dr. José Luiz Freda Petrucci
Diretor da C.J.M.

CCFP/.



ESA.02,259/



SERVICO PÚBLICO FEDERAL
OF. SNS Nº 100

Em 25/fevereiro/975

De - Secretário Nacional de Saúde

Ao - Diretor da Divisão de Segurança e Informações

Assunto - científica sobre ocorrência na CJM



Senhor Diretor

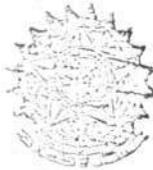
Encaminho a V.Sa. o OFÍCIO CONFIDENCIAL Nº 17, do Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental e o Ofício nº 141, do Diretor da Colônia Juliano Moreira, para as providências que achar pertinentes, relativos à nova ocorrência naquele Nosocomio.

Sirvo-me do ensejo, para renovar a V.Sa. protestos de estima e consideração.


Dr. Luiz Carlos Moreira de Souza
Secretário de Saúde Pública

Ilmº. Sr.

Brigadeiro do Ar R/R Carlos Guimarães de Mattos
MD. Diretor da Divisão de Segurança e Informações



CONFIDENCIAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Saúde

372
28-02/5

OFÍCIO CONFIDENCIAL Nº 17 Em 24 de fevereiro de 1975

Do Diretor Substituto da Divisão Nacional de Saúde Mental
Ao Sr. Secretário Nacional de Saúde
Assunto: Ocorrência (participa)

34.15
28.2.75
MINISTÉRIO DA SAÚDE

Senhor Secretário:

Em anexo estamos enviando cópia da ocorrência verificada na Colônia Juliano Moreira, agora, com ameaças dirigidas aos servidores com função de direção.

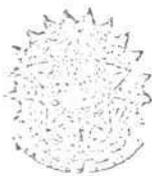
Temos a informar que o projeto de segurança interna da Colônia está sendo objeto de estudos do Estado Maior da Polícia Militar, para onde estamos remetendo uma cópia da ocorrência, sem que, até agora, nenhuma medida tenha se efetivado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Sa. os meus protestos de consideração e apreço.

Newton de Souza Mattos
Dr. Newton de Souza Mattos
Diretor Substituto/DINSAM

Ilmo. Sr.
Dr. Luiz Carlos Moreira de Souza
DD. Secretário Nacional de Saúde
Avenida Brasil nº 4.036
N E S T A

NSM/HSAN.



CONFIDENCIAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Of. nº 141

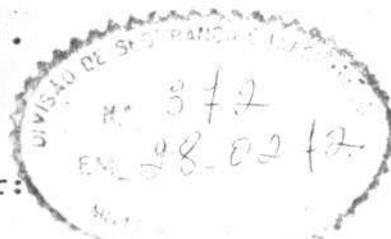
Em 21/02/1975.

Do Diretor da Colônia Juliano Moreira

Ao Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental

Assunto: Comunicação (faz).

Sr. Diretor:



Cumpre-nos comunicar a V.S.^a que um dos elementos, presos dias atrás pela Polícia Federal em virtude de assalto à dispensa do Bloco Médico Cirúrgico "Álvaro Ramos", está em liberdade e voltou a atuar no interior da C.J.M.

Trata-se de um ex-paciente desta C.J.M., MOACYR PE REIRA SOARES. O referido elemento, na última madrugada, invadiu o pavilhão 11 do Núcleo Uliasses Viana, após retirar as telhas, e lá tentou dar fuga a vários pacientes, alguns em regime de contenção por sua periculosidade social.

Ora, Senhor Diretor, há poucos dias a Sub-Coordenadora de Nutrição e Dietética desta C.J.M. recebeu, em sua residência, telefonema anônimo que ameaçava sua pessoa e também a do filho do Sr. Administrador, Sr Norberto Salvador de Paiva, de seqüestro, caso a Direção da Colônia insistisse em tentar medidas policiais para os vários roubos e assaltos aqui praticados.

A situação está pondo em risco funcionários e seus familiares, pois, com elementos da natureza dos que praticam tais assaltos, pode-se esperar atitudes extremas de vingança, revanche, etc.

Solicitamos de V.S.^a apressar, junto às autoridades superiores, a implantação do sistema de segurança para este hospital, pois não temos as mínimas condições de evitar que tais fatos, ou outros ainda mais desagradáveis, deixem de acontecer.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.S.^a protestos de elevada estima e distinta consideração.

Dr. José Luiz Freda Petrucci

Diretor



CONFIDENCIAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE

Ofício nº 16/75 - CONFIDENCIAL Em 24 de fevereiro de 1975

Do Diretor Substituto da Divisão Nacional de Saúde Mental
Ao Sr. Diretor da Divisão de Segurança e Informações
Assunto: Ocorrência (participa)

33-75
25.02.75

Senhor Diretor:

Em anexo estamos enviando cópia de ocorrência verificada na Colônia Juliano Moreira, agora, com ameaças dirigidas aos servidores com função de direção.

2. Temos a informar que o projeto de segurança interna da Colônia está sendo objeto de estudos do Estado Maior da Polícia Militar, para onde estamos remetendo uma cópia da ocorrência, sem que, até agora, nenhuma medida tenha se efetivado.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V.S.^a os meus protestos da mais elevada consideração e apreço.

Dr. Newton de Souza Mattos
Diretor Substituto da DINSAM

Ilm^o Sr.

Diretor da Divisão de Segurança e Informações
Avenida Brasil nº 4.036

N E S T A

NSM/RC





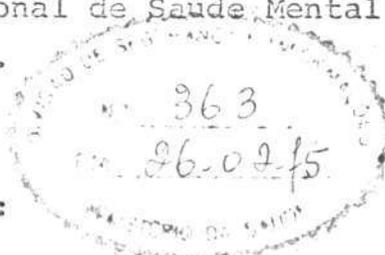
CONFIDENCIAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Of. nº 141

Em 21/02/1975.

Do Diretor da Colônia Juliano Moreira
 Ao Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental
 Assunto: Comunicação (faz).



Sr. Diretor:

Cumpre-nos comunicar a V.S^a. que um dos elementos, presos dias atrás pela Polícia Federal em virtude de assalto à despensa do Bloco Médico Cirúrgico "Álvaro Ramos", está em liberdade e voltou a atuar no interior da C.J.M.

Trata-se de um ex-paciente desta C.J.M., MOACYR PE REIRA SOARES. O referido elemento, na última madrugada, invadiu o pavilhão 11 do Núcleo Ulisses Viana, após retirar as telhas, e lá tentou dar fuga a vários pacientes, alguns em regime de contenção por sua periculosidade social.

Ora, Senhor Diretor, há poucos dias a Sub-Coordenadora de Nutrição e Dietética desta C.J.M. recebeu, em sua residência, telefonema anônimo que ameaçava sua pessoa e também a do filho do Sr. Administrador, Sr Norberto Salvador de Paiva, de seqüestro, caso a Direção da Colônia insistisse em tentar medidas policiais para os vários roubos e assaltos aqui praticados.

A situação está pelo em risco funcionários e seus familiares, pois, com elementos da natureza dos que praticam tais assaltos, pode-se esperar atitudes extremas de vingança, revanche, etc.

Solicitamos de V.S^a. apressar, junto às autoridades superiores, a implantação do sistema de segurança para este hospital, pois não temos as mínimas condições de evitar que tais fatos, ou outros ainda mais desagradáveis, deixem de acontecer.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.S^a. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Dr. José Luiz Freda Petrucci
 Diretor



ESA. 02, 264/



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF. SNS Nº 097

Em 24/fevereiro/1975

Do - Secretário Nacional de Saúde

Ao - Diretor da Divisão de Segurança e Informações

Assunto - encaminha relato de ocorrência na CJM



Senhor Diretor

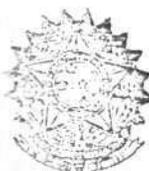
Encaminho a V.Sa. o OFÍCIO CONFIDENCIAL Nº 10, do Diretor Substituto da DINSAM, contendo, como anexos, os ofícios nºs. 113/75 e 07/75, do Diretor da Colonia Juliano Moreira e do Administrador do mesmo Órgão, respectivamente, relativos ao caso ocorrido na madrugada do dia 8 do presente mês, naquele Nosocômio.

Valho-me do ensejo para renovar a V.Sa. protestos de consideração e apreço.


Dr. Luiz Carlos Moreira de Souza
Secretário de Saúde Pública

Ilmº. Sr.

Brigadeiro do Ar R/R Carlos Guimarães de Mattos
MD. Diretor da Divisão de Segurança e Informações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Saúde



OFÍCIO CONFIDENCIAL Nº 10

Em 19 de fevereiro de 1975

Do Diretor Substituto da Divisão Nacional de Saúde Mental
Ao Sr. Secretário Nacional de Saúde
Assunto:

Senhor Secretário:



Complementando informação telefônica estamos enviando, em anexo, cópia do expediente da Colônia Juliano Moreira onde é relatada a ocorrência havida no dia 8 de fevereiro corrente.

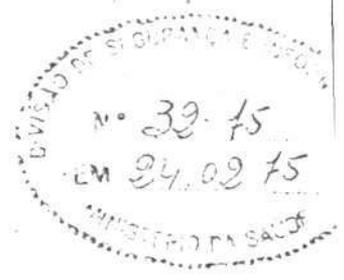
Esclareço a V.Sa. que a Polícia Fazendária, em conjunto com a 32ª Delegacia Policial, vêm desenvolvendo atuações em comum de molde a sanarem as ocorrências contínuas que tem havido naquela Colônia.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Sa. os meus protestos de consideração e apreço.


Dr. Newton de Souza Mattos
Diretor Substituto/DINSAM

NSM/HSAN.

ESA.02,266/



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Of. 113

Em, 14 de fevereiro de 1975.

Do Diretor da Colônia Juliano Moreira
Ao Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental
Assunto: Ocorrência (encaminha)



Sr. Diretor:

Estamos encaminhando, em anexo, cópia da ocorrência da madrugada do dia 8 do corrente, quando a despensa do Bloco Médico-Cirúrgico Alvaro Ramos foi assaltada. Anexo também, a lista do material furtado durante o assalto.

Temos a esclarecer a V.Sa. que dois pacientes desta CJM, WANDERLEY MENEZES DA SILVA e ANTONIO GOUVEIA VIANA, deram entrada nesta Colônia, no dia 10 próximo passado, com lesões e escoriações generalizadas, acusando os executantes do assalto acima referido como seus agressores.

Comunicamos a ocorrência à 32ª Delegacia Policial e aqui compareceu um detetive, ocasião em que compareceram também os pacientes agredidos. Esses contaram que " casualmente" estavam passeando pelo bairro da Cidade de Deus quando foram forçados por um grupo constituído, ao que informam, por " AURELIO", " HELIO DIABO", "LUIZ CARLOS" e MOACYR, este último ex-interno desta CJM, a entrarem em uma casa. Contam que, no interior da referida casa, estava grande parte do material roubado da despensa do Bloco Médico-Cirúrgico. Dizem que, lá, foram ameaçados de morte, foram lhe apontadas armas de fogo e depois surrados. Ao que informam, a surra se deveu a que tais elementos "não gostam do pessoal da Colônia"

Não conseguimos nenhuma informação que nos desse indícios para ligarmos os dois pacientes ao assalto citado mas ambos são conhecidos por várias práticas ilegais anteriormente realizadas.

Informamos, outrossim, que os pacientes

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

agredidos deverão ir, ainda hoje, acompanhados por funcionários desta CJI, apontar seus agressores à Polícia, para as devidas providências deste último.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Sa protestos de consideração e apreço.

Dr. José Luiz Freda Petrucci
Diretor da C.J.m.

DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMALDES
N.º 32-15
EM 24.02.15
MINISTÉRIO DA SAÚDE

DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMALDES
N.º 364
EM 26.02.15
MINISTÉRIO DA SAÚDE



CP. 107

21, Rio fevereiro de 1975.

Do: Administrador da Colônia Juliano Moreira
 Ao: Sr. Sr. Diretor da Colônia Juliano Moreira
 Assunto: Comunicação (Sag)



Sr. Diretores:

Levo ao conhecimento de V. Sa., que no dia 8-2-75, (8º-
 budo), ao chegar a J. J. ..., cerca das 7.30 horas, fui cientifica-
 do de que a despensa do Bloco Médico Cirúrgico, havia sido arrom-
 bada, tendo os assaltantes penetrado pela parte externa, entran-
 do pelo basculante da cozinha, cerca de 3 metros de altura, no /
 interior arrebaram a porta da despensa. Além das mercadorias /
 furtadas, estragaram grande quantidade de gêneros alimentícios, /
 que ficaram impróprios, nas condições de aproveitamento. De /
 acordo com as informações do Zelador do Bloco, Sr. Ronaldo Alves
 Magalhães, o arrombamento foi constatado pelo funcionário Pedro
 Jones Chaves Filho, por ocasião que abriu a porta da cozinha, pa-
 ra início dos trabalhos, o fato foi comunicado a 32ª D.P., vindo
 para o local um Guarnição da A.P., que permaneceu até cerca das
 11.30 hs., quando chegou a Polícia Criminal, que procedeu levanta-
 mento e liberação. Esclarecendo ainda, que baseado nas infor-
 mações do Zelador, que durante o dia, foram vistos elementos nas
 proximidades, que as sus. citas pessoas, trata-se de um ex-interno
 conhecido por Lameir, acompanhado de um outro interno e de um
 mulher, que tentavam pular o muro, foi solicitada a intervenção /

Continua ...

[Handwritten signature and initials]

MINISTÉRIO DA SAÚDE

da Inspetoria Geral, indo ao encalço, um turma de Guardas, no entanto lograda de êxito, face os bandidos ao perceberem fuga.

Faço encimar memorando S/N., da Nutricionista Supervisora do dia 3-2-75, do levantamento das mercadorias derramadas, e memorando S/N., de 13-2-75, da Sra. Coordenadora do S.H.D.,/ relacionando as mercadorias furtadas.

Informando ainda, que será remetido copias do presente/ expediente, a Delegacia de Polícia Fazendária, 32ª D. Policial e ao Sr. Diretor da DINSAM.

No ensejo renovo a V. Sã., meus protestos de consideração e apreço.

[Faint, mostly illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]

[Handwritten signature and initials in a box]

[Handwritten signature]
Esterita Salvador da Paiva
Administrador

MINISTÉRIO DA SAÚDE
DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÃO
N.º 32-75
EM 24.02.75

MINISTÉRIO DA SAÚDE
N.º 364
EM 26.02.75



MINISTÉRIO DA SAÚDE

A. A. A. A. A.

23

Em, 16 de janeiro de 1975

Do Diretor da Colônia Juliano Moreira
 Ao Diretor da Divisão de Segurança e Informação do M.S.
 Assunto: Requerimento (encaminha)

Sr. Diretor:

Encaminho a V.Sª., em anexo, requerimento apresentado pelo servidor MARIO JOSÉ DA ROCHA, Escriurário - Nível "10-B", matrícula nº 1.520.186.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Sª protestos de consideração e apreço.

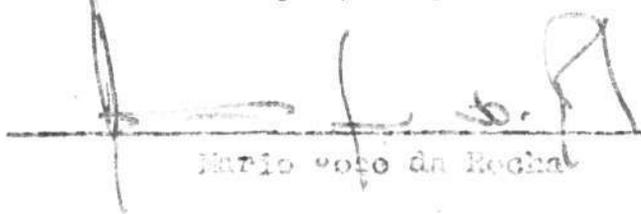
Dr. José Luiz Freda Petrucci
 Diretor da C.J.M.



Ilmo. Sr. Diretor da Divisão de Segurança e Informações do
Ministério da Saúde.

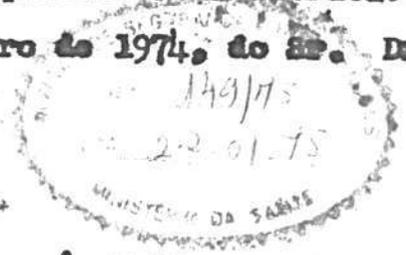
Mário José da Rocha, Escriurário, nível 10-B, matrícula, nº 1.520.106, em exercício na Colônia Juliano Moreira, vem
mãi respectosamente solicitar vênã, para dar conhecimento a V.Sa.
do requerimento (serex em anexo) de requerimento dirigido por este
servidor ao Ilmo. Sr. Dr. Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 77 de 24-10-1974, do Sr. Diretor da Divisão /
Nacional de Saúde Mental, tal conhecimento se faz necessário por
tor sido posta em dúvida a saúde mental do servidor em aprço pelo
Dr. Carlos Nepomuceno em depoimento prestado junto aquela Comissão
de Inquérito Administrativo, instaurada por intermédio dessa Divi-
são de Segurança e Informações.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1975


Mário José da Rocha



Ilmo. Sr. Dr. Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nº 77, de 24 de outubro de 1974, do Sr. Dr. Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental.



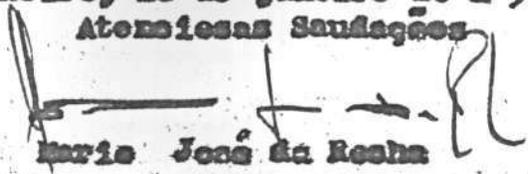
Mário José da Rocha, Escriurário nível 10-B, matrícula nº 1.520.186, em exercício na Colônia Juliano Moreira, tendo sido chamado a comparecer ao Serviço de Normas e Assistência Técnica da DINSAM, a fim de ser submetido a Exame de Sanidade Mental, tendo em vista comprovar a acusação formulada pelo Sr. Dr. Carlos Hopmann, de que o requerente passou a apresentar após o dia 16-5-1973 (dia da dispensa do citado Dr. de cargo de Diretor da CJM) "SINTOMAS DE FALÊNCIA DA CRÍTICA, QUE PERMITE AVENTAR A POSSIBILIDADE DO MESMO NÃO ESTAR DE POSSE DA INTEGRIDADE DE SUAS FACULDADES MENTAIS", vem por uma questão de direito, declarar a V.Sa., que se opõe a fazer qualquer exame de sanidade mental, em órgão da DINSAM, em nome por servidores da Divisão Nacional de Saúde Mental, considerando-os suspeitos, tendo em vista que o acusador Dr. Carlos Hopmann, é Médico Psiquiatra dessa Divisão, ex-Diretor da Colônia Juliano Moreira, e por conseguinte colega dos demais Médicos Psiquiatras dessa Divisão, e por não ser a Divisão Nacional de Saúde Mental, representada por seus órgãos ou serviços, capacidade para uma Perícia Legal, como se compreende na presente Perícia Médica, em que uma testemunha acusa outra testemunha (ambos servidores Públicos) de estar incapacitado para os atos da vida civil, com o propósito relevante de anular seu depoimento, usando para isto a sua condição de Médico Psiquiatra, e ainda mais se verdadeira a acusação, silenciado quante a situação mental do requerente pelo período de 16-5-1973 até 5-12-1974, data esta em que o Dr. Carlos Hopmann, na condição de testemunha do referido Inquérito Administrativo faz a acusação acima referida, se recito pois a V.Sa., na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 4º do R.F.P.C.U., que depois de realizada a perícia solicitada pelo requerente em órgão Oficial, seja dado conhecimento do laudo médico ao requerente para que em caso da acusação em pauta não ter fundamento,

possa o Requerente tomar as medidas legais nas esferas Administrativas, na Justiça e junto as entidades de classe Médicas como sejam O Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro, O Conselho Regional de Medicina. Comunique ainda mais a V.Sa. que nesta data encaminho cópia do presente requerimento aos seguintes Órgãos: Ao Sr. Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental; ao Sr. Diretor da Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Saúde por intermédio do Sr. Diretor da Colônia Juliana Moreira, autoridade a quem estou diretamente subordinado e diretamente aos Srs Drs. Heitor Vieira Resende, Diretor de SHAT; ao Sr. Presidente do Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro, e ao Sr. Dr. Presidente do Conselho Regional de Medicina.

Solicitando mais uma vez que a perícia Médica por mim solicitada seja efetuada em Órgão Público capacitado para uma Perícia Legal; peço mil Respeitosamente a V.Sa. a juntada do presente requerimento ao Inquérito Administrativo em pauta;

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1975

Atenciosas Saudações



Maria José da Rocha
Escriturário nível 10-B
Matricula 1.520.186

RECEBI O ORIGINAL DO PRESENTE

REQUERIMENTO.

Em / / 1975

M.S.
 DIVISÃO NACIONAL DE SAÚDE MENTAL
 S.A.M.
 10 JAN 09 5 9 75 000239

RESERVADO

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

Of. AE/DSI/MS/GB- 04/75

Em 7 de janeiro de 1975

Do Diretor da Divisão de Segurança e Informações
Ao Secretário Nacional de Saúde

Senhor Secretário:

Esta DSI/MS em examinando o processo 14515/74 oriundo da Divisão Nacional de Saúde Mental, a pedido dessa Secretaria opina que:

Em se tratando de um projeto de Segurança, com maior ênfase em relação à Segurança das Instalações, esta DSI/MS, sugere, se consulte um órgão de Segurança, no caso, a Polícia Militar do Estado da Guanabara, não para execução, mas sim para o planejamento e, através do Assessor de Segurança do Titular desta Pasta, Ten-Cel PM Austral Manhães dos Santos, que, como elemento da citada Corporação e versado no assunto em pauta, melhor do que ninguém, poderá dar a essa Secretaria segura orientação de como conseguir-se um estudo de planejamento ideal de Segurança para a C.J.M, junto à PNEG. Permitindo então, a essa Secretaria meios adequados para estudar quaisquer propostas quanto a Segurança daquele estabelecimento Hospitalar.

Esta DSI/MS gostaria ainda de acrescentar ao presente expediente que em estudando o citado processo (anexo a este), observou um equívoco nos cálculos, no que concerne ao custo mensal e anual do Serviço de Vigilância a ser prestado na C.J.M, que se encontram corretamente multiplicados por três (3), assim sendo: a despesa mensal para um serviço, executado simultaneamente por 9 homens durante vinte e quatro (24) horas e durante trinta (30) dias será $9 \times 24 \times 30 \times 6.00 = 38.880$ e não $116.640,00$ como consta nos cálculos as folhas três (3) do processo em tela.

Aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de estima e consideração.

Carlos
CARLOS GUIMARÃES DE MATTOS
Diretor da DSI/MS

Ilm^o Sr.

Dr. Luis Carlos Moreira de Souza
MD Secretário Nacional de Saúde
Av. Brasil, 4036 - 8^o and.
RIO DE JANEIRO - GB

SHCP/oa.

RESERVADO



RESERVADO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF. SNS Nº 41/74

Em 13 de dezembro
de 1974.

Do Secretário de Saúde Pública

Ao Diretor da Divisão de Segurança e Informações

Assunto: PROC. 14.515/74-MS - Colônia Juliano Moreira -

Senhor Diretor:

AE

Encaminhamos a V.S.^a o anexo processo 14.515/74, oriundo da Divisão Nacional de Saúde Mental, solicitando a especial fineza de examiná-lo e dar opinião que nos possa servir de orientação.

Em verdade, os problemas sociais existentes na área da Colônia Juliano Moreira são um desafio à memória do insigne mestre da Psiquiatria.

Graves, descontrolados e caóticos, necessitam de medidas corretivas e protetoras em escala crescente, para que se possa pensar numa séria recuperação daquele nosocômio, instituição para as mais altas finalidades, mas das quais vem-se desviando cada vez mais, inclusive em nível de

Ilm^o Sr.
 BRIGADEIRO-DO-AR R/R CARLOS GUIMARÃES DE MATTOS
 DD Diretor
 Divisão de Segurança e Informações
 Ministério da Saúde
 Esplanada dos Ministérios, EL-11
 BRASÍLIA, DF

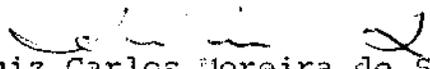
Resp. Of. AE/DST/MS/gk - 04/75
 87 No: 1/75 g



criminalidade e infrações aos códigos de comportamento humano.

Assim, seria muito valioso o parecer dessa Divisão, tão bem relacionada com a matéria de que trata o processo, além de merecer manter-se informada a respeito do que se passa naquela extensa área, que devia ser, realmente, comunitária.

Servimo-nos do ensejo para renovar a V.S.^a protestos de elevada estima e consideração.


Dr. Luiz Carlos Moreira de Souza
Secretário de Saúde Pública

1
FR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Of. Nº. 1957

Em, 10 de dezembro de 1974

Do: Diretor da Colônia Juliano Moreira

Ao: Sr. Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental

Assunto: Ocorrência (comunica).

Sr. Diretor:

Para conhecimento de V. Sa., tendo em vista o Of. Circular nº 47/74, dessa DINSAM., encaminho em anexo, cópias (xerox), das Ocorrências verificadas nesta C.J.M. no dia 6 de dezembro de 1974, constante dos Ofícios N^{os} 1938 e 1939, do Sr. Administrador.

No ensejo renovo a V. Sa., os meus protestos/ de consideração e apreço.



Dr. José Luiz Freda Petrucci
Diretor

NSP./jsr.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ofício nº 1938

Em, 1 de dezembro de 1974.

Do: Administrador da Colônia Juliano Moreira

Ao: Sr. Diretor da Colônia Juliano Moreira

Assunto: Comunicação (faz)

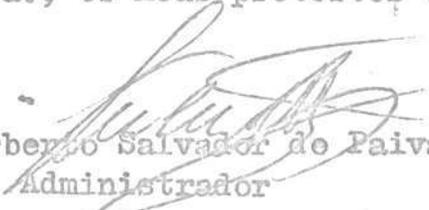
Senhor Diretor:

Para conhecimento de V.Sa., e cumprimento ao Ofício Circular nº 47/74, do Sr. Diretor da DINSAM., cumpre informar a ocorrência verificada no interior desta CJM., no dia 6 dezembro de 1974, sendo vítima o engenheiro da Cia. TITOLARA ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA., Dr. José Alfeu de Oliveira, responsável pela execução das obras do novo sistema da rede de esgotos, segundo informações do próprio, quando chegou ao escriptorio improvisado, cerca de 10,30 horas, no Volks-Wagem placa nº D.I. 6221, foi abordado por elementos estranhos, acompanhados de uma mulher, sobre a ameaça de revolveres, foi obrigado a entregar-lhes o carro, com todos os seus pertences, inclusive uma pasta contendo a importância de Cr\$ 4.000,00, imediatamente telefonou para a Inspetoria, no sentido de impedir a saída do veículo, que chegando ao conhecimento da Administração, solicitou auxílio da Radio Patrulha, dando também ciência a 32ª DP., minutos após, tivemos conhecimento que o carro fora abandonado na Avenida N.S. de Fátima, nas proximidades de um valão no interior da Colônia, tendo os assaltantes penetrado no bosque de eucaliptos, fugindo rumo ao Gêrerenguê, levando todos pertences do referido engenheiro, ocasião que chegou ao local uma guarnição da R.P., entrando imediatamente em ação, no sentido de capturar os ladrões, logo após outra guarnição da R.P., se incorporou aos trabalhos de buscas, sendo vasculhadas as proximidades, logradas de êxito, a seguir uma das guarnições voltou ao local onde o carro foi abandonado, tomando as providências de praxe, junto a 32ª DP.

Transcrevo a seguir, a ocorrência lavrada pelo Inspetor Sr. Afonso Domingues, as folhas 25V, item IV, do livro de ocorrências da Inspetoria Geral:

às 10,30hs. recebemos um telefonema do engenheiro das obras de esgoto da Colônia, dizendo que haviam roubado seu carro de placa D.I. 6221 fusca azul, logo após o servidor Altair do pavilhão de Tisiologia, telefonou a mando do cabo da P.M. que, reside na avenida N.S. de Fátima, onde os ladrões deixaram o carro, e atravessaram da Colônia para o outro lado a pé, levando uma pasta sendo eles dois homens e mulher.

No ensejo renovo a V.Sa., os meus protestos de consideração e apreço.


Norberto Salvador de Paiva
Administrador

NSP.

CJM
GABINETE DO DIRECTOR
EM. 07.12.74

Tendo em vista as causas
de carácter de ocorrência, de
feudal não participar ninguém dentro
do lado i. c. d. a. s., quem fez as providen-
cias tomadas até aqui e em as pessoas
e calções, dentro de nome alçada. A
festa, e por, está na sua feição
Remeta a p. a. Sr. Director de J. N. S. A. M.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ofício nº 1939

Em, 7 de dezembro de 1974.

Do: Administrador da Colônia Juliano Moreira

Ao: Sr. Diretor da Colônia Juliano Moreira

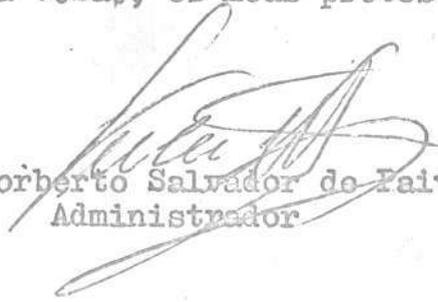
Assunto: Comunicação (faz)

Senhor Diretor:

Para conhecimento de V.Sa., e cumprimento ao Ofício Circular nº 47/74, do Sr. Diretor da DINSAM., faço anexar ofício nº 124 (copia), do Sr. Responsável pelo Setor de Produção e Manutenção desta CJM., comunicando roubo de fios, ocorrido no Pavilhão Egas Moniz, esclarecendo que a Administração procederá averiguações, no sentido de elucidar a autoria.

Submetendo a consideração de V.Sa.

No ensejo renovo a V.Sa., os meus protestos de consideração e apreço.



Norberto Salvador de Paiva
Administrador

NSP.

COLÔNIA JULIANO MOREIRA

OF. nº *127* MINISTÉRIO DA SAÚDE

Em, 6 de dezembro de 1974

Responsável Setor de Produção e Manutenção da C.J.M.
Ao Sr. Administrador da Colônia Juliano Moreira
Assunto: Novo Roubo de fios.

Sr. Administrador:

Mais uma vez, elementos desconhecidos roubaram os fios elétricos que vão do Bloco Médico ao Pav. Egas Moniz.

Nesta vez os ladrões carregaram, aproximadamente, 160 metros de cabo nº 0.

Os eram muitos os ladrões ou despunham de uma viatura, pois, o peso do cabo roubado é de 160 a 200 Kilos.

O prejuizo é de Cr\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros), aproximadamente.

Outrossim, informo que os ladrões, deixaram outra quantidade igual, já cortada e preparada para levarem em outra ocasião.

Estes fios, foram recolhidos as Oficinas.

O Pav. Egas Moniz, ficou com o elevador parado, assim como a parte superior do prédio sem luz.

A parte inferior está com a luz normal.

No ensejo renovo a V. Sa., os meus protestos de consideração e apreço.


Milton Carvalho da Costa
Resp. p/ Setor de Prod e Manut.
da C.J.M.

CJM
GABINETE DO DEPUTADO
EM. 07 12/74

Quisimo-nos deste tipo, de ocasião -
e - frequente hi algum tempo,
relatos n'ou - se repetiu. As possibilidades
de evitas tais fatos são minimas, tendo em
vista as condições de precariedade de refugio,
de e as filinas, hi condições. Apesar
deu - feitura, todos os esforços e recursos al-
cançave seio usados no sentido de atenuar
as penalidades.

Em - esta ao Sr. Diniz

DINIZAM.



CONFIDENCIAL

Cópia entregue ao Sr.
PAULO.MINISTÉRIO DA SAÚDE
DIVISÃO NACIONAL DE SAÚDE MENTAL

Ofício nº 29

Em, 18 de setembro de 1974

Do: Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental

Ao: Senhor Secretário de Assistência Médica do Ministério da Saúde

Assunto: Ofício DSI/MS-nº 179/74



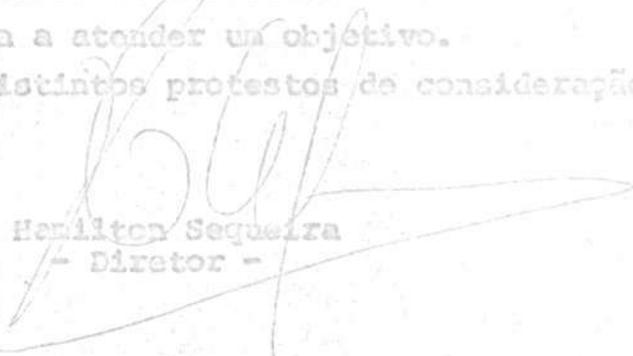
Senhor Secretário:

Em atendimento ao ofício DSI/MS-nº 179/74, de 18 de junho do corrente, anexo por xerox, estou juntando as informações prestadas pelas Unidades desta Divisão, ou seja: Hospital Psiquiátrico, Colonia Juliano Moreira, Centro Psiquiátrico Pedro II e Manicômio Judiciário Heitor Carrilho.

2. A demora nas respostas ao ofício citado se deve às dificuldades encontradas pelas Unidades Hospitalares, como se verifica nos expedientes anexos, não tendo esta Diretoria entrado no mérito do que foi respondido, de vez que, a solicitação fez referência expressa aos Hospitais mencionados.

3. Esclareço, entretanto, que esta Diretoria vem ultimando uma série de medidas visando corrigir as distorções existentes nessa área, e para isso está estruturando uma coordenação de alimentação, capacitada a atender um objetivo.

Reitero distintos protestos de consideração e apreço.



Hamilton Sequeira
- Diretor -

Ilmo. Sr. Dr.
Propício Cândas Filho
MD. Secretário de Assistência Médica do M.S.
Referência 3723/74 - Dinsam
NSM/WPP.

3723/74

ESA. 02, 284/

PROCEDENCIA HOSPITAL PINEL	REFERENCIA Of. 558/74 30.8.74	CODIGO mdm.	DATA 4.9.74 N.º DE ORDEM 3723/74
-------------------------------	-------------------------------------	----------------	---

NOME: HOSPITAL PINEL

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1.º C.A.S.-DINSAM	4.9.74	21.º	
2.º		22.º	
3.º		23.º	
4.º		24.º	
5.º		25.º	
6.º		26.º	
7.º		27.º	
8.º		28.º	
9.º		29.º	
10.º		30.º	
11.º		31.º	
12.º		32.º	
13.º		33.º	
14.º		34.º	
15.º		35.º	
16.º		36.º	
17.º		37.º	
18.º		38.º	
19.º		39.º	
20.º		40.º	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



ANEXO

1.º 3.490/74-D	17/9/74	9.º	
2.º 3.114/74-D	20 "	10.º	
3.º 2.855/74-D	21 "	11.º	
4.º		12.º	
5.º		13.º	
6.º		14.º	
7.º		15.º	
8.º		16.º	

S. C. I.



PROCEDENCIA C.J.M	REFERENCIA Of. 1242/74-CJM	CODIGO GCP	DATA 16.8.74
			N.º DE ORDEM 3.490

NOME **COLÔNIA JULIANO MOREIRA**

ASSUNTO **Em atendimento Têrmos do ofício circular nº 28, de 30.07.74 dessa Diretoria .**

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1.º DIRETOR	16.8.74	21.º	
2.º <i>DINSAM</i>	<i>13/9/74</i>	22.º	
3.º <i>C.H.S. DINSAM</i>	<i>13/9/74</i>	23.º	
4.º		24.º	
5.º		25.º	
6.º		26.º	
7.º		27.º	
8.º		28.º	
9.º		29.º	
10.º		30.º	
11.º		31.º	
12.º		32.º	
13.º		33.º	
14.º		34.º	
15.º		35.º	
16.º		36.º	
17.º		37.º	
18.º		38.º	
19.º		39.º	
20.º		40.º	

A N E X O

1.º		9.º	
2.º		10.º	
3.º		11.º	
4.º		12.º	
5.º		13.º	
6.º		14.º	
7.º		15.º	
8.º		16.º	

DINSAM 3.490/74

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROCEDENCIA	REFERENCIA	CODIGO	DATA
CPPII	Of. circ. 24/74	EC	26-7-74
	DINSAM		N.º DE ORDEM
			3.114/74

NOME DINSAM

ASSUNTO Inc. Of. Circ. nº 24/ de 5/7/74

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1.º Diretor	26-7-74	21.º	
2.º G. P. Pedro II	20-08-74	22.º	
3.º G. P. P. II	21/8/74	23.º	
4.º Sup. Chefe v	23/8/74	24.º	
5.º Cel. Sec. c	26/08/74	25.º	
6.º DIRETOR	29-8-74	26.º	
7.º		27.º	
8.º		28.º	
9.º		29.º	
10.º		30.º	
11.º		31.º	
12.º		32.º	
13.º		33.º	
14.º		34.º	
15.º		35.º	
16.º		36.º	
17.º		37.º	
18.º		38.º	
19.º		39.º	
20.º		40.º	

ANEXO

1.º 001387/74- CPPII	9.º	
2.º	10.º	
3.º	11.º	
4.º	12.º	
5.º	13.º	
6.º	14.º	
7.º	15.º	
8.º	16.º	

DINSAM 3.114/74

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



ESA. 02, 287/

PROCEDENCIA	REFERENCIA	CODIGO	DATA
MJHC	Of. 1823/74	vn	12.7.74
			N.º DE ORDEM
			2855/74

NOME MANICÓLIO JUDICIARIO HEITOR CARRILHO

ASSUNTO INFORMAÇÃO A RESPEITO DO OF. 24/74 DESSA DIVISÃO RESPONDENDO AOS ITENS 1 a 7.

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1.º Diretoria	12.7.74	21.º	
2.º		22.º	
3.º		23.º	
4.º		24.º	
5.º		25.º	
6.º		26.º	
7.º		27.º	
8.º		28.º	
9.º		29.º	
10.º		30.º	
11.º		31.º	
12.º		32.º	
13.º		33.º	
14.º		34.º	
15.º		35.º	
16.º		36.º	
17.º		37.º	
18.º		38.º	
19.º		39.º	
20.º		40.º	

A N E X O

1.º		9.º	
2.º		10.º	
3.º		11.º	
4.º		12.º	
5.º		13.º	
6.º		14.º	
7.º		15.º	
8.º		16.º	

S. C. I.

D.I.M.S.A.M. 2855/74

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



[Handwritten signature]

SC
20.02.74
[Handwritten initials]



DINSAM. 2855/74

MINISTÉRIO DA SAÚDE

1823

Em 9 de Julho de 1974

Do Sr. Diretor do Manicômio Judiciário Heitor Carrilho

Ao Sr. Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental.

Assunto :- Informes-presta.

Em atenção ao ofício Circular nº 24/74 dessa Divisão, informo a V.Sª, respondendo aos itens 1 a 7, o seguinte:

- 1) *
- 2) 64 funcionários com expediente de 6 horas e trinta minutos;
- 3) 18 funcionários com expediente de 8 horas;
- 4) 31 funcionários em regime de plantão, de 24 por 72 horas, 22 estagiários e 11 bolsistas, sendo, estagiários e bolsistas diariamente das 8 às 14 horas;
- 5) Doentes internados em 8/7/1974 164
- 6) *
- 7) *

Outrossim, informo ainda a V.Sª que diariamente fazem refeições neste hospital pacientes apresentados para exames pericial em regime de ambulatório no total de 10 aproximadamente, bem como diversos motoristas do Ministério da Saúde que possuem cartão fornecidos pelo Departamento de Administração.

Em anexo segue relatório do Setor de Nutrição respondendo aos itens nºs. 1. 6 e 7.

[Handwritten signature]
2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Sª os protestos da mais distinta consideração e apreço.

Edmundo Magno Brito de A. Junior

Dr. Edmundo Magno Brito de A. Junior

Diretor - Substituto

ACO.

SERVICO PUBLICO FEDERAL - MANICÔMIO JUDICIÁRIO HEITOR CARRILHO

Sr. Diretor do Manicômio Judiciário Heitor Carrilho.

Em resposta ao pedido do Sr. Diretor da DINSAM, tenho a informar o seguinte:

1) Número de refeições em média:

	<u>Diariamente</u>	<u>Mensalmente</u>
Desjejuns	230.....	3664
Almoço	350	4986
Jantar	240	3675
Lanche	260	3881
Ceia	180	3079
Internados do Manicômio	164 (Em 9/7/1974)	164
Pacientes externos e em regime ambulatorio	10
Total	174
Funcionários do Manicômio Judiciário, Polícia em serviço, estagiários, motoristas do Gabinete	Total 180

- 6) Custo da ração diária com 5 refeições
Total de comensais7.80
- 7) Custo da refeição diária dividindo-se pelo número de internados 16.00

Rio de Janeiro, GB.Em, 9 de Julho de 1974.

Mariela Silva Frost
 Mariela Silva Frost
 Nutricionista
 Coordenadora do S.Nutrição

ACO.


 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério da Saúde

Ofício-Circular nº 24

Em 05 de julho de 1974

Do Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental
 Ao Sr. Diretor do Centro Psiquiátrico Pedro II
 Assunto: solicitação (faz)

Senhor Diretor:

Solicito informar com a máxima urgência os itens abaixo relacionados, a fim de atender determinação superior:

- 1 - número de refeições (dejejum, almoço, lanche ou jantar) fornecidas em média diariamente e mensalmente;
- 2 - número de funcionários com expediente de 6hs e 30 min.?
- 3 - número de funcionários com expediente de 8 horas;
- 4 - número de funcionários em regime de plantão estagiários e bolsistas; (respectivos dias e horários);
- 5 - número de doentes internados;
- 6 - custo médio da refeição diária fornecidas, dividindo-se a despesa pelo número de comensais;
- 7 - custo médio da refeição diária, dividindo-se a despesa total pelo número de doentes internados.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Sa. os meus protestos de mais distinta consideração e apreço.

(as.) Hamilton Sequeira
 - Diretor -

Ilmo. Sr.
 Dr. Antonio da Costa Carvalho
 DD. Diretor do Centro Psiquiátrico Pedro II

zdsp/

5
2

A Coordenação de Nutrição
para fins de atender.

Em, 5/7/74

NEWTON VILHÃO MARTINS

Chefe de Secretaria C. P. II
Mat. 1.844.344

Senhor Diretor,

Atendendo ao ofício circular nº 24 de 5/7/74, do Senhor Diretor da DINSAM, abaixo forneço dados referentes aos itens : 1, 5, 6 e 7; os quais o Serviço de Nutrição e Dietética possui condições de atender.

- 1 - Número de refeições (desjejum, almoço, lanche e jantar), fornecidos em média diariamente e mensalmente:

<u>REFEIÇÕES</u>	<u>DIÁRIO</u>	<u>MENSAL</u>
Desjejum... ..	1.829	54.818
Colação	638	19.141
Almoço	2.142	64.264
Merenda	1.734	52.041
Jantar	1.748	52.460
Ceia de pacientes.....	1.396	41.884
Ceia de funcionários.....	167	5.028

- 5 - Número de doentes internados:

Essa informação foi baseada no Censo Diário, fornecido pelo Setor de Coletas de Dados. O maior número registrado no mês de junho, próximo passado, foi de 1.306 pacientes.

6 - Custo média da refeição diária fornecida, dividindo-se a despesa pelo número de comensais:

DESPESA : R\$ 588.194,18

Nº DE COMENSAIS : 289.636

$R\$ 588.194,18 \div 289.636 = R\$ 2,03$ (custo média da refeição diária).

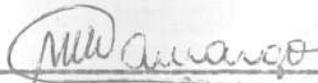
7 - Custo média da refeição diária, dividindo-se a Despesa Total pelo número de doentes internados:

DESPESA : G\$ 588.194,18

Nº DE DOENTES INTERNADOS : 1.306

$G\$588.194,18 \div 1.306 = G\$450,38$.

Senhor Diretor, com a intenção de colaborar de algum modo, com a Direção da DINSAM e aproveitando para demonstrar os conhecimentos que adquiri por intermédio da DINSAM, no curso de Análise de Custo e Administração Hospitalar. Respondo em anexo, aos itens 6 e 7, afim de comprovar a utilidade do referido / Curso, aplicando os ensinamentos que me foram transmitidos através dêle.



Marlene Camargo
nutricionista coordenadora

6/3/77
Chilly

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ITEM 6/

PREÇO MÉDIO INDUSTRIAL DA REFEIÇÃO DIÁRIA

<u>REFEIÇÕES</u>	<u>Nº FORNECIDO B/MÊS</u>	<u>PÊSOS</u>
Desjejum.....	54.818 x 2 =	109.636
Colação	19.141 x 1 =	19.141
Almoço	64.264 x 7 =	449.848
Merenda	52.041 x 2 =	104.082
Jantar	54.460 x 5 =	262.300
Ceia de doente.....	41.884 x 1 =	41.884
Ceia de funcionário...	5.028 x 5 =	25.140
T o t a l de R e f e i ç õ e s = 1.012.031		

DESPESA /

a) Gêneros alimentícios	₹ 588.194,18
b) Pessoal	₹ 136.315,74
c) Gás	₹ 1.600,00
d) Luz e Força.....	₹ 1.800,00
e) Telefone	₹ 500,00
f) Óleo combustível (Diesel).....	₹ 15.000,00
g) Água	₹ 1.300,00
T o t a l	₹ 754.709,92

Nº de Refeições servidas = 1.012,031

Despesas = ₹754.709,92

Preço médio industrial = ₹754.709,92 ÷ 1.012.031 = 0,74

UNIDADE DE REFEIÇÃO OU LEITO DIA

<u>REFEIÇÕES</u>	<u>PREÇO MÉDIO IND.</u>	<u>PÊSOS</u>
Desjejum	0,74 x 2 =	1,48
Colação	0,74 x 1 =	0,74
Almoço	0,74 x 7 =	5,18
Merenda	0,74 x 2 =	1,48
Jantar	0,74 x 5 =	3,70
Ceia de doente.....	0,74 x 1 =	0,74
Ceia de funcionário..	0,74 x 5 =	3,70
Unidade de Refeição = <u>17,02</u>		

[Handwritten signature and initials]

ÍTEM 7 /

Pela Unidade de Refeição concluímos que:

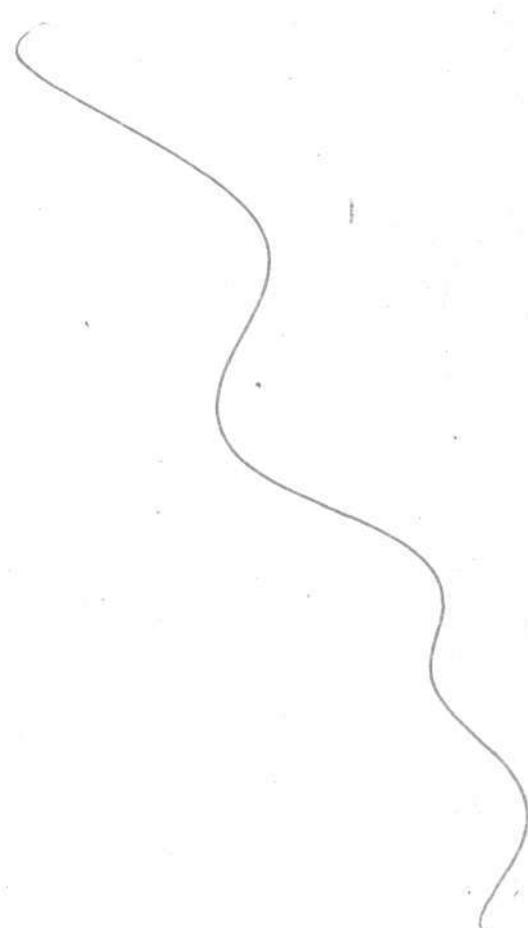
- a - Um paciente internado custa aproximadamente ao serviço;
- a.1 - Com seis refeições : R\$ 13,32
- a.2 - com cinco refeições (sem colação) : R\$ 12,58

- b) - Um servidor custa aproximadamente ao serviço :
- b.1 - Com horário de 6:30 horas : R\$ 7,40
- b.2 - Com horário de 8:00 horas : R\$ 8,88
- b.3 - Em regime de plantão : R\$ 16,28
- b.4 - Em tempo integral : R\$ 12,58

Esperando ter colaborado de algum modo, para a dinâmica do serviço, presto-me atenciosamente

[Handwritten signature: Marlene Camargo]

 Marlene Camargo
 nutricionista coordenadora



8
 [Handwritten signature]

À Dinsam, com a solicitação atendida.

Em, 23/7/74

[Handwritten signature]
 NEWTON DA SILVA MARTINS
 Chefe da Secretaria C. P. P. II
 Mat. 1.844.844

Recebi em 26/7/74.
 H. Blapitoni

Diretoria/DINSAM
 Em 19/08/1974.

Ao Centro Psiquiátrico Pedro II para atender com urgência.

- 1) Completar os dados pedidos.
- 2) Retirar a Circular que deve ficar em seu arquivo.
- 3) Conhecimento e assinatura do Diretor do Centro Psiquiátrico Pedro II.

[Handwritten signature]
 Dr. Hamilton Sequeira
 - Diretor -

Diretoria/CPPII
 Em, 23.08.74

À Secretária para com urgência:

1. Completar os dados solicitados nos itens 2,3 e 4, do ofício-circular nº 24/74, retro.
2. Retornar a esta Diretoria para a competente assinatura.

[Handwritten signature]
 Dr. Antonio da Costa Carvalho
 Diretor do C.P.P.II



[Handwritten signature]

Senhor Diretor do C.P.P.II

Atendendo a vossa solicitação datada de 23.08.74, in
formo o seguinte sôbe os itens 2, 3 e 4:

Servidores com 6,30 horas	237✓
Servidores com 8,00 horas	472✓
Servidores em regime de plantão 12x60	21
Servidores em regime de plantão 12x36	134
Servidores em regime de plantão 24x72	273
Bolsita	89-
Estagiários	142

Em, 27 de agosto de 1974

[Handwritten signature]
 O. JIM MARTINS
 C. P. P. II
 Mat. 1844.344

Directoria / C.P.P.II

Em 28.08.74

*Do Senhor Diretor
 de DINSAM, succedendo o
 precedente processo atinente
 o despacho de r. S. a fls. 5,
 quanto aos itens 1) 2) e 3 -
 S. M. - C.
 D. M.*

*A C.A.S. por justas
 as demais respostas
 de outras Unidades de
 DINSAM*

[Handwritten signature]
 02-09-74



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DINSAM 3490/74

10
[assinatura]

Ofício nº 1242

Em, 14 de agosto de 1974.

Do: Diretor da Colônia Juliano Moreira
 Ao: Sr. Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental
 Assunto: Presta informação.

Senhor Diretor:

Em atendimento termos do ofício circular nº 28, de 30-07-74, dessa Diretoria, cumpre-me informar:

- | | |
|---|-------|
| 1) - funcionários com expediente de 6hs. e 30min., | 364 |
| 2) - funcionários com expediente de 8 horas | 61 |
| 3) - funcionários em regime de plantão: | |
| 12 X 36 | 386 |
| 12 X 48 | 39 |
| 14 X 58 | 19 |
| 24 X 72 | 335 |
| Em exercício | 1 204 |
| Licenciados e outros | 168 |
| Total | 1 372 |
| 4) - Bolsistas e estagiários, não há. | |
| 5) - Faço anexar, informação datada de 09-08-74, da Coordenação do Serviço de Nutrição e Dietética desta Colônia, relativa aos itens 1, 6 e 7, do ofício circular acima citado. | |

Aproveito o ensejo para renovar a V.Sa., os meus protestos de elevada consideração e apreço.

[assinatura]
 Dr. José Luiz Freda Petrucci
 -Diretor-

NSP/VLLP.



MINISTÉRIO DA SAÚDE

Em 9/8/1974

Do Coordenação do Serviço de Nutrição e Dietética
 Ao Sr. Administrador da Colônia Juliano Moreira
 Assunto Refeições fornecidas

Sr. Administrador:

Atendendo ao ofício recebido aos 8/8/74 cumpre informar os seguintes dados referentes ao Serviço de Nutrição e Dietética.

1 - 1 Numero de refeições fornecidas:

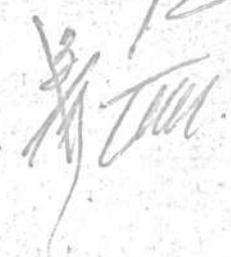
Meses: Maio e Junho 74

Refeições fornecidas mensalmente

Meses

Tipo de refeições		Maio	Junho	Ano 1974
Almoço	P.	143.256	139.338	
	F.	16.539	14.922	
	E.	1.359	1.278	
	Total	161.153	155.538	
Jantar	P.	142.940	138.622	
	F.	7.672	6.141	
	E.	371	691	
	Total	150.983	145.454	
Desjejum	P.	142.326	138.704	
	F.	15.428	14.408	
	E.	862	412	
	Total	158.616	153.524	
Colação	P.	806		
	Total	806		

CONTINUAÇÃO

12


	Maio	Junho
Merenda	P. --	P. 630
	F. --	F. 210
	E. --	E. --
	T. --	Total 840

	P. 142.940	137.912
Ceia e	F. 3.339	2.672
Serviço	E. 93	90
Noturno	Total. 146.372	140.674

1-2 Média Diária das Refeições Fornecidas Ano de 1974

Meses

Refeições	Maio	Junho
Almoço	P. 4.621	4.645
	F. 533	498
	E. 43	43
	T. 5.197	5.186
Jantar	P. 4.610	4.621
	F. 247	206
	E. 12	23
	T. 4.869	4.850
Desjejum	P. 4.591	4.624
	F. 497	481
	E. 27	14
	T. 5.115	5.119
Colação	P. 26	
	T. 26	
Merenda	P. 155	21
	F. --	7
	E. --	--
	T. 155	28

Maio

Junho

Ceia e	P. 4.610	4.431
Serviço	F. 110	90
Noturno	E. 3	3
	T. 4.723	4.524

2- Custo Médio da Refeição Diária

Mês de Maio

Total de refeições fornecidas durante o mês de maio (almoço, jantar//
desjejum, colação, merenda ceia e serviço noturno): 623.758 refeições

Despesa prevista: Cr\$ 1.268.360,96

Preço médio: $1.268.360,96 \div 623.758 = 2,03$

Média Cr\$ 2,03

Obs: despesa real durante o mês de maio:

(de acordo com empenhos)

Cr\$ 1.204.969,11

$1.204.969,11 \div 623.758 = 1,99$

aproximando: Cr\$ 2,00

Mês de Junho

Total de refeições fornecidas durante o mês de junho (almoço, jantar,///
desjejum, colação, merenda, ceia e serviço noturno): 595.030 refeições

Despesa prevista: Cr\$ 1.250.674,98

Preço médio: $1.250.674,98 \div 595.030 = 2,10$

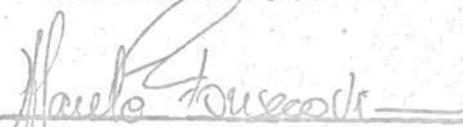
Média Cr\$ 2,10

Obs: 1) empenhos de junho ainda não foram enviados

2) gêneros da festa junina não foram computados.

3) no preço da refeição não foram computados óleo combustível e pessoal.

Atenciosamente


Mafeta Fonseca Vieira
Coordenadora do S.N.D.



Proc. no 3490/24 14
C.M.

À Sr. Diretor da Ofc.
Sempre esclareço que o horário
informado as folhas 1, é real-
mente o que se encontra em Ofc.,
e ainda quanto ao face das re-
formatações que se está promovendo,
no sentido de substituir uma
uniformidade no sistema de
plantões em horários de 12x36 que
melhor atenda as necessida-
des do Serviço, inclusive os que
respeita a "melhor utilização"
dos poucos trens disponíveis, ao
então, em carrs especiais ainda
em funcionamento, admitir-se
horários de 24x72.

em, 13/9/24
[Signature]

À Sr. Coordenador de Atividade
Superior / DINSAT, com
urgência!

COLOMBA JULIANO MOREIRA
[Signature]

OPs, 13/9/24

Prezados os senhores 3114/24, 2855/24,
e 3723/24, copia do ofício da PSI, e
submetido ao Sr. Diretor com relação ao enca-
mamento à Secretaria de Assistência
Médica.

[Signature]

Vide informações na última folha
[Signature]

ESA 02,303/

15
Call

DINSAM. 3723/74



MINISTÉRIO DA SAÚDE

Of. Nº 558/74

Em, 30/08/74

Do : Diretor Substituto do Hospital Pínel

Ao : Sr. Diretor da DINSAM

Assunto : Encaminhamento, faz.

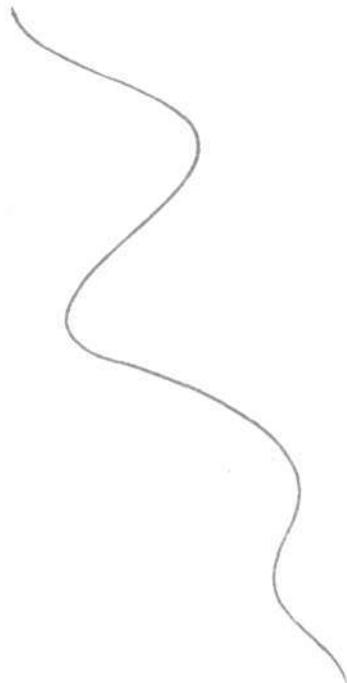
Senhor Diretor:

Em resposta ao Of. Nº 24-Circular, dessa Diretoria, anexo encaminho a V. Sa. o of. nº 21/74 do Setor de Nutrição bem como a informação da Secretaria deste hospital, referente aos dados solicitados.

Na oportunidade reitero a V. Sa. meus protestos de consideração e apreço.


Dr. Reginaldo Bomfim Rêgo dos Santos
Diretor Substituto do Hospital Pínel

AM.



16
Jull

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Ofício nº 21.

Em, 23 de Agosto de 1974.

Do : Nutricionista do Ser: de N.D.
 Ao : Sr: Diretor.
 Assunto : Providências:

Sr: Diretor.

Em atendimento ao ofício circular nº 24, tenho a informar que:

Quanto ao item 1, dando o mês de julho do corrente como exemplo temos em média diariamente no refeitório deste hospital o seguinte nº de refeições:

Desjejuni: 98(Funcionários), residentes, estagiários, extras
 " : 120.....(Doentes).
Almôço : 220.....(Funcionários), (residentes), estagiários) e extras.
 " : 120.....(Doentes).
Merenda : 40(Funcionários).
 " † 120(Doentes).
Jantar : 40(Funcionários)
 120(Doentes).
 Lanche da noite.....40 (Funcionários)
 " " " 120 (Doentes).

Em média totalizamos diariamente entre funcionários e doentes o seguinte número de refeições: 1.038.

Quanto aos itens 2, 3, 4 e 5 é de competência da secretaria informar, pois cabe somente ao refeitório o fornecimento das diversas refeições. Informo ainda que estes itens já foram respondidos anteriormente

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
no processo 2.085/74.

Quanto ao item 6, informo que o custo médio de uma refeição fornecida pelo número de comensais é de NCR\$ 2,29 (Preço médio industrial).

O item 7, custo médio da refeição diária dividida pelo número de doentes internados é de :

Fôlha de pagamento.....	6.300,00
Luz.....	1.748,04
Gás.....	1.974,68
Óleo diesel.....	3.178,00
Água.....	6.821,89
Gêneros.....	61.589,56

Nº de doentes mensalmente média: 3.720

Total de refeições:

Desjejum.....	3.720 x2=7.440
Almôço.....	3.720 x7=26.040
Merenda.....	3.720 x2= 7.440
Jantar.....	3.720 x5= 18.600
Lanche da noite.....	3.720 x1= 3.720.

63.240

Preço médio industrial: 1,28

Unidade de refeição (Leito dia).

Desjejum.....	2,56
Almôço.....	8,86
Merenda.....	2,56
Jantar.....	6,40
Lanche da noite.....	1,28
Total.....	<u>21,76</u> (Leito dia) Unidade de refeição.

Regina de Oliveira Camargo Nascimento

REGINA DE OLIVEIRA CAMARGO NASCIMENTO.

18
Euler

Relação do pessoal com exercício no Hospital Pinel

Funcionarios com carga horaria de 6,30 horas	92
Funcionarios com carga horaria de 8,00 horas	31
Funcionarios em regime de plantão de 12x24 horas ..	24
Funcionarios em regime de plantão de 24x72 horas ..	22
Estagiarios do Pronto Socorro	49
Estagiarios da Praxiterapia	20
Estagiarios do Ambulatorio de Crize	19
Estagiarios do C.O.I.J.	26

DUENTES INTERNADOS NO PRONTO SOCORRO

Enfermaria das Mulheres	13
Enfermaria dos Homens	13

DOENTES INTERNADOS NAS ENFERMARIAS

Enfermarias femininas	28
Enfermarias masculinas	51

RESIDENTES

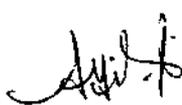
Médicos residentes	17
--------------------------	----

REGIME DE PLANTÃO

Setor de Nutrição	12x24 diariamente	10
Pronto Socorro	24x72 diariamente	16
Serviço Social	27x72 diariamente	2

Os dados acima mencionados, são referentes a presente data.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1974



AM.



SERVICO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA SAUDE

S. C. DINSAM -

Assim data fiz juntada dos processos
n.º 3490, 3114, 285374 D. este, renumerei as
folhas de 1 a 19

CMS, 12/9/74

Queridos Os processos acima mencionados, juntado cópia do ofício do DSI está o processo em condições de ser encaminhado ao Sr. Secretário de Assistência Médica, mediante o que a demora decorreu das dificuldades das Unidades Hospitalares em atenderem as solicitações.

Do Sr. Diretor.

Coordenador de Assistência Médica
DINSAM
Dr. Newton de Souza Mattos

A SNS - De ordem, com vistas à CAMH

13 12 74

Sr. Diretor da DSI

Creia não haver insensibilidade de minha parte quanto ao atraso com que encaminho a V.S.^a este processo por tanto tempo retido na extinta SAM, além de mal estruturado.

Peza-me faze-lo entretanto não se me oferece alternativa.

Em, 18/dezembro/1974

Luiz Carlos Moreira de Souza

Dr. Luiz Carlos Moreira de Souza

Secretário de Saúde Pública

A SI para as providências que julgar necessárias.

7-1-75

